Pregão Eletrônico 118/2023

Processo Administrativo nº289/2023

Protocolo nº 55316/2023

Objeto: Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 18/12/2023
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Data: 09/11/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000055316/2023	P1M.8YN.WT3-HK	12/09/2023 02:23:02

Súmula: SOLICITO ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR CONFORME SEGUE:

KIT VERÃO – MASCULINO -COMPOSTO POR: 01 (UM) AGASALHO / JAQUETA EM HELANCA, 01 (UMA) CALÇA EM HELANCA, 01 (UMA) BERMUDA MASCULINA EM HELANCA E 02 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA - TAMANHO 00 AO 16 – P, M, G, E GG – DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KIT VERÃO – FEMININO - COMPOSTO POR: 01 (UM) AGASALHO / JAQUETA EM HELANCA, 01 (UMA) CALÇA EM HELANCA, 01 (UMA) BERMUDA / SHORTS SAIA FEMININO EM HELANCA E 02 (DUAS) CAMISETAS MANGA CURTA - TAMANHO 00 AO 16 – P, M, G, E GG – DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KIT INVERNO COMPOSTO POR: 01 (UM) AGASALHO / JAQUETA EM TACTEL, 01 (UMA) CALÇA EM HELANCA FLANELADA E 02 (DUAS) CAMISETAS MANGA LONGA - TAMANHO 00 AO 16 – P, M, G, E GG – DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

Solicitação de compra – 513
Cotação – 303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 02
Ass.

Ofício Nº 1347 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 05 de Setembro de 2023.

Assunto: Aquisição de Uniforme Escolar.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para abertura de licitação para aquisição de uniforme escolar.

Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4° que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino no município de Fazenda Rio Grande.

Para fazer frente as despesas com Abertura da Licitação, indicamos as Dotações Orçamentárias:

Despesa 392 – fonte 103 – Proj. Ativ 2154 - Material, bem ou serviço para distribuição.

Despesa 392 – fonte 104 – Proj. Ativ 2154 - Material, bem ou serviço para distribuição.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente designados para este fim.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 627/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração

Protocolo nº 55316/23

Protocolo Compras nº 513

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Masculino** -Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda masculina em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN	20.000
2	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Feminino** - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda / shorts saia feminino em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação	UN	20.000
3	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno** Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Tactel, 01 (UMA) Calça em Helanca flanelada e 02 (DUAS) Camisetas Manga Longa - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN	40.000

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 027/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

OF. -23 - SME: Aquisição de uniforme escolar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 04
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição / confecção de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1 LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Masculino** - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda masculina em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN	20.000
2	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Feminino** - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda / shorts saia feminino em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação	UN	20.000
3	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno** Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Tactel, 01 (UMA) Calça em Helanca flanelada e 02 (DUAS) Camisetas Manga Longa - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN	40.000

2.1.1 – ITEM 01 – Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão - Masculino
2.1.2 Jaqueta em Helanca
Jaqueta confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², corpo e mangas na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX; gola alta confeccionada na mesma malha e cor do corpo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 05
Ass

*FOTO ILUSTRATIVA



FRENTE



VERSO

2.1.3 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.1.4 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.1.5 Barra e punhos:
Confeccionados em malha ribana 2 X 1, composição 49% algodão, 49% poliéster, 2% elastano com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX.;
Medida aproximada do punho e da barra: 5 cm;

2.1.6 Bolsos:
Nas laterais (direita e esquerda) da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.1.7 Aviamentos:
Zíper 100% poliéster destacável, na cor do tecido, aplicado em máquina reta 2 linhas. A medida / comprimento do zíper deverá ser de acordo com o tamanho da peça, compreendendo toda a extensão da mesma (do início da barra até o final da gola);

2.1.8 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.1.9 Costuras internas:
Em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº120, na cor do tecido;

2.1.10 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.1.11 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO C/ BARRA	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	36	38	44	46	49	52	55	57	58	60	63	65	68	70	72
D	ABERTURA PUNHO	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12
E	CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14
G	ALTURA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8

2.1.12 Calça em Helanca
Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 07
Ass

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.1.13 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3 cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

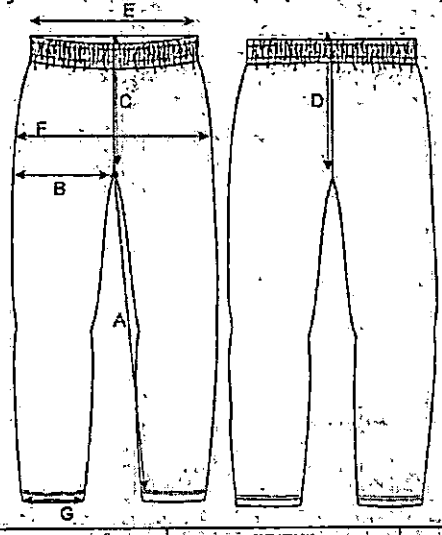
2.1.14 Bolsos:
Nas laterais da calça deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.1.15 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.1.16 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 08
Ass

2.1.17 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	31	35	39	46	50	54	58	63	67	71	73	76	78	81	83
B	COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C	GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D	GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E	CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G	ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

2.1.18 Bermuda em Helanca

Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 09
Ass.

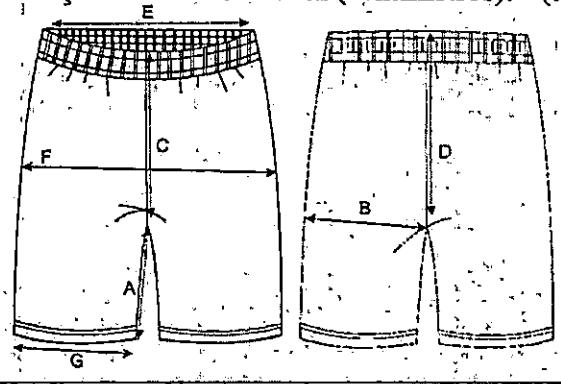
2.1.19 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.1.20 Bolsos:
Nas laterais da bermuda deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.1.21 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.1.22 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.1.23 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	9	9	10	12	14	16	18	20	23	24	25	26	27	28	29
B	COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C	GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D	GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E	CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G	ABERTURA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

2.1.24 Camiseta Manga Curta
Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga curta, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10
Ass.

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.1.25 Gola:
Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

2.1.26 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.1.27 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

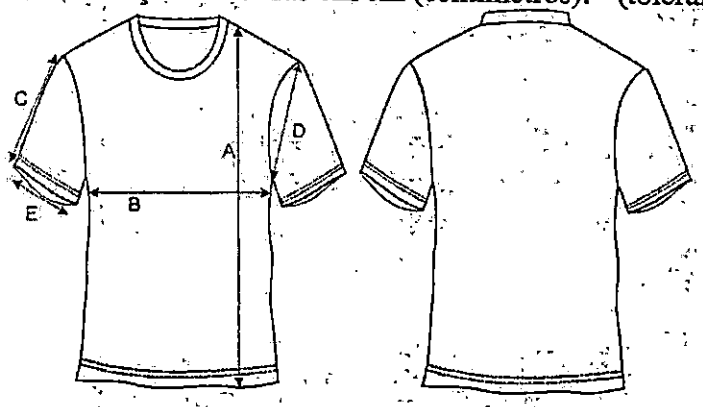
2.1.28 Barra do corpo e das mangas:
Deve ser rebatida com largura de 2 cm, e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas;

2.1.29 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 44
Ass

peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.1.30 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA	12	13	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	25
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA MANGA	9	9	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

2.2 – ITEM 02 - Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão - Feminino

2.2.2 Jaqueta em Helanca

Jaqueta confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², corpo e mangas na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX; gola alta confeccionada na mesma malha e cor do corpo.

*FOTO ILUSTRATIVA



FRENTE



VERSO

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12
Ass

2.2.3 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.4 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.2.5 Barra e punhos:
Confeccionados em malha ribana 2 X 1, composição 49% algodão, 49% poliéster, 2% elastano com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX,;
Medida aproximada do punho e da barra: 5 cm;

2.2.6 Bolsos:
Nas laterais (direita e esquerda) da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.2.7 Aviamentos:
Zíper 100% poliéster destacável, na cor do tecido do corpo, aplicado em máquina reta 2 linhas. A medida / comprimento do zíper deverá ser de acordo com o tamanho da peça, compreendendo toda a extensão da mesma (do início da barra até o final da gola);

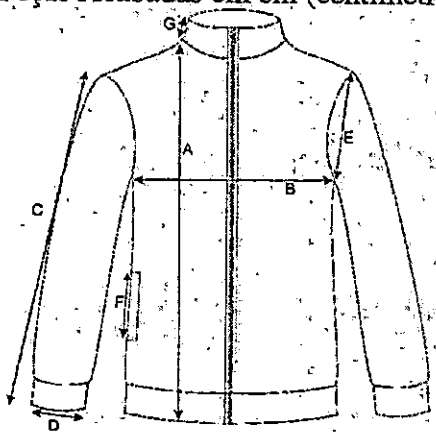
2.2.8 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.2.9 Costuras internas:
Em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº120, na cor do tecido;

2.2.10 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 13
Ass

2.2.11 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO C/ BARRA	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	36	38	44	46	49	52	55	57	58	60	63	65	68	70	72
D	ABERTURA PUNHO	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12
E	CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14
G	ALTURA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8

2.2.12 Calça em Helanca

Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX aproximado;

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.2.13 Estampa:

Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3cm de distância da costura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 14
Ass.

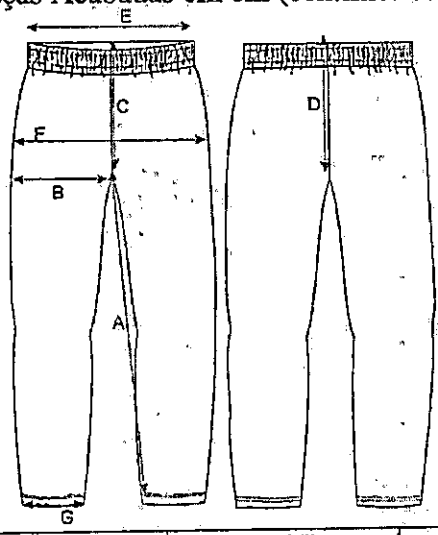
lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.14 Bolsos:
Nas laterais da calça deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.2.15 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.2.16 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.2.17 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	31	35	39	46	50	54	58	63	67	71	73	76	78	81	83
B	COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C	GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D	GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E	CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G	ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

2.2.18 Bermuda / Shorts Saia em Helanca
Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15
Ass.

Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



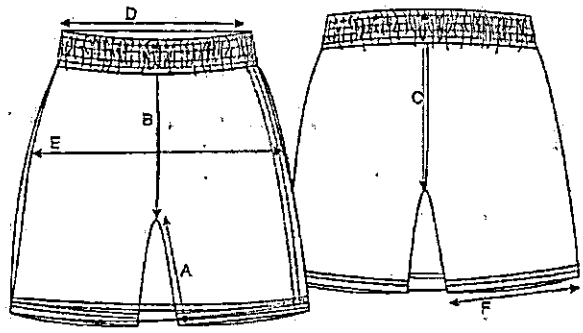
2.2.19 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3 cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa, deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.20 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.2.21 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.2.22 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 16
Ass



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	GANCHO FRENTE	17,5	18,5	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26	27
C	GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
E	QUADRIL	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
F	ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

2.2.23 Camiseta Manga Curta

Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga curta, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.2.24 Gola:

Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 17
Ass.

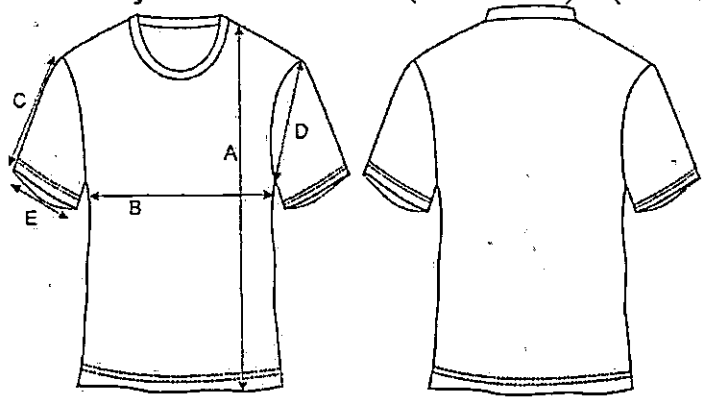
2.2.25 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.26 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.2.27 Barra do corpo e das mangas:
Deve ser rebatida com largura de 2 cm, e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas;

2.2.28 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.2.29 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA	12	13	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	25
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA MANGA	9	9	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 18
Ass.

2.3 ITEM 03 - Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno

2.3.1 JAQUETA EM TACTEL: Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na mesma cor da jaqueta. A peça terá mangas raglãn e punhos do próprio tecido com elástico de aproximadamente 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper tratorado destacável na mesma cor da jaqueta, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na parte externa, na mesma cor da jaqueta, confeccionado com o mesmo tecido do corpo, na parte interna, na mesma cor da jaqueta, confeccionado em tecido meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², devendo ser costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas.. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor do tecido. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 19
Ass

*FOTO ILUSTRATIVA



FRENTE



VERSO

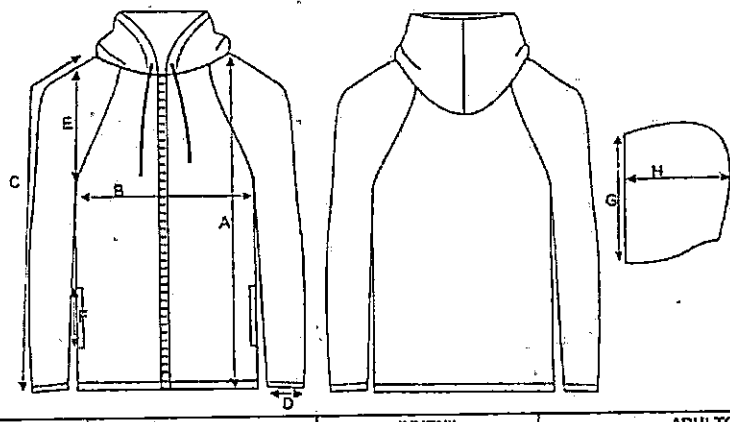
2.3.2 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma, com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.3.4 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branco, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas do Brasão: 16cm x 16cm).

2.3.10 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.3.11 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 20
Ass.



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA	43	46	53	56	60	64	67	70	72	74	78	81	83	87	89
D	ABERTURA PUNHO	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5
E	CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
F	ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14
G	ALTURA CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
H	LARGURA CAPUZ	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

2.3.12 Calça em Helanca Flanelada
Confeccionada em Helanca Flanelada, composição: 100% Poliester, com gramatura: 0,300 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 21
Ass

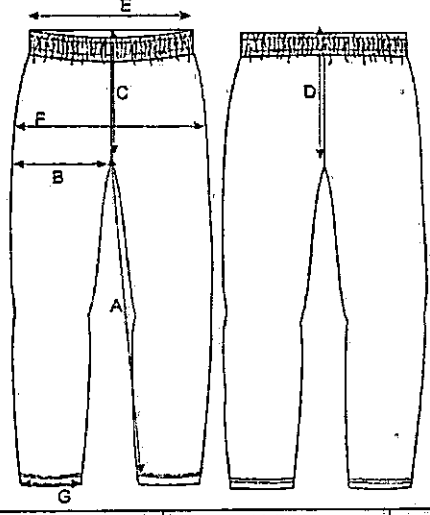
2.3.13 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande (medidas aproximadas do Brasão: 8cm x 8cm) na cor Branca e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout.

2.3.14 Bolsos:
Nas laterais da calça deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.3.15 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.3.16 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.3.17 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	31	35	39	46	50	54	58	63	67	71	73	76	78	81	83
B	COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C	GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D	GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E	CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G	ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 22
Ass.

2.3.26 Camiseta Manga Longa
Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga longa, corpo da camiseta na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.3.27 Manga:
Longa, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX, composição 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2;

2.3.28 Punho
Na mesma cor do tecido, em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2; Com medida aproximada: 5 cm, costuradas por overloque;

2.3.29 Gola:
Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na mesma cor do tecido;

2.3.30 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma, com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

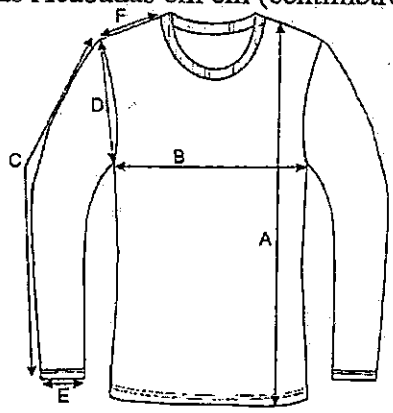
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 23
Ass

2.3.31 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.1.32 Barra do corpo:
Deve ser rebatida com largura de 2 cm, e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas;

2.3.33 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.3.34 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA	36	38	44	46	49	52	55	57	58	60	63	65	68	70	72
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA MANGA	7,5	7,5	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	12	12,5	13	13,5	14

3. Das embalagens:
Cada conjunto deverá ser acondicionado em saco plástico individual (com numeração visível). Os conjuntos deverão ser acomodados em caixas de papelão super-resistente (novas), contendo etiqueta indicativa com nome do fabricante, CNPJ, descrição sucinta do produto "CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR", número do empenho e numeração;

4. Amostragem:
4.1 Deverá ser apresentado em até 25 (vinte e cinco) dias após a convocação.
4.2 Apresentar 01 (uma) amostra de cada ITEM no tamanho 12 (doze) - (**ITEM 1** – Conjunto Verão masculino, **ITEM II** – Conjunto verão feminino e **ITEM III** – Conjunto Inverno).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 34
Ass.

Junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme **ITEM 5**, para aferição da qualidade dos produtos.

4.3 A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

5. Dos Laudos:

5.1 Os laudos laboratoriais deverão ser apresentados juntamente com as amostras.

5.1.1 Todos os laudos apresentados deverão ser acreditados pelo INMETRO:

5.1.2 Tabela 1: Tecido helanca (jaqueta, calça, bermuda / bermuda-short saia)

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	ABNT NBR 13538:1995	100% Poliamida	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	260 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

5.1.3 Tabela 2: Tecido P.V. (camiseta manga curta e manga longa)

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	ABNT NBR 13538:1995	100% Poliamida	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	260 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

5.1.4 Jaqueta em tactel

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	20:2013 da AATCC	100% Poliester	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	100 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 25
Ass

6. JUSTIFICATIVA

6.1 Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

7. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

7.1 Registro de Preços;

7.2 Tipo menor preço global – LOTE ÚNICO.

7.3 Considerando o histórico do município quanto a abertura de licitações para aquisição de uniforme escolar, solicitamos que a mesma ocorra como PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO;

7.4 Justifica-se a solicitação, tendo em vista que o material pretendido é um produto personalizado com as características do município de Fazenda Rio Grande.

7.5 Considerando que a abertura de licitação por item poderá causar dificuldades e transtornos futuros, como o recebimento de materiais em datas e remessas diferentes, materiais com tonalidades desiguais entre outros.

7.6 Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade, solicitamos a que o Pregão ocorra da forma citada acima.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (com no mínimo 30% do quantitativo do item de maior relevância) aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 392 – fonte 103 – Proj. Ativ 2154 - Material, bem ou serviço para distribuição.

Despesa 392 – fonte 104 – Proj. Ativ 2154 - Material, bem ou serviço para distribuição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 26
Ass

10. TEMPO DE VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

11.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

11.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr ás 11:00 hr e das 13:00 hr ás 16:00 hr.

11.4 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

11.5 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do item, em contato com a empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Ass

c) No caso de reprovação, o(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 (trinta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

14.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

14.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 28
Ass

CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente designados para este fim.

15.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA obriga-se:

16.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

16.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

16.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

16.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 29
Ass

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

17.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

17.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. ESTIMATIVAS

18.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 30
Ass.

ANEXO II

Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Amostra de: _____

Item: _____

Apresentação de Laudos e Declaração: ( ) sim ( ) não ( ) outros: _____

Correspondem ao descritivo do edital: ( ) sim ( ) não ( ) outros: _____

Apresenta defeito: ( ) sim ( ) não ( ) outros: _____

Considerações:

Amostra: ( ) **aprovada** ( ) **reprovada**

- Avaliador 1 -
Comissão de Avaliação de Amostra

- Avaliador 2 -
Comissão de Avaliação de Amostra

- Avaliador 3 -
Comissão de Avaliação de Amostra

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 31
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023
Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2023 2:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue solicitação para abertura de licitação.

Data Parecer: 21/09/2023 11:36 AM

Elaine Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 32
Ass

COTAÇÕES

ITEM I – Conjunto Verão Masculino

Descrição	Quant	Cotação 1	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 2	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 3	Valor	Valor do Conjunto
Agasalho / Jaqueta em Helanca	1	Prefeitura Municipal de Urubici – SC Contrato 140/2022	54,26	R$ 158,90	Painel de Preços	150,00	R$ 288,33	Confecção Borges (site)	83,50	R$ 257,74
Calça em Helanca	1		38,46			73,00			54,78	
Bermuda masculina em Helanca	1		30,46			23,33			51,84	
Camisetas Manga Curta	2		17,86 (cada) **35,72** (total			21,00 (cada) **42,00** (total)			33,81 (cada) **67,62** (total)	

ITEM II – Conjunto Verão Feminino

Descrição	Quant	Cotação 1	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 2	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 3	Valor	Valor do Conjunto
Agasalho / Jaqueta em Helanca	1	Prefeitura Municipal de Urubici – SC Contrato 140/2022	54,26	R$ 167,30	Painel de Preços	150,00	R$ 313,00	Confecção Borges (site)	83,50	R$ 263,23
Calça em Helanca	1		38,46			73,00			54,78	
Bermuda / short saia Helanca	1		38,86			48,00			57,33	
Camisetas Manga Curta	2		17,86 (cada) **35,72** (total			21,00 (cada) **42,00** (total)			33,81 (cada) **67,62** (total)	

ITEM III – Conjunto Inverno

Descrição	Quant	Cotação 1	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 2	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 3	Valor	Valor do Conjunto
Jaqueta em Tactel	1	Prefeitura Municipal de Urubici – SC Contrato 140/2022	118,60	R$ 197,26	Painel de Preços	117,00	R$ 282,29	Confecção Borges (site)	116,03	R$ 278,03
Calça em Helanca	1		38,46			74,65			60,66	
Camisetas Manga Longa	2		20,10 (cada) **40,20** (total)			45,32 (cada) **90,64** (total)			**50,67 (cada) 101,34 (total)**	

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 33
Ass.

COTAÇÃO
ITEM I

Confecção de conjunto de uniforme escolar Kit Verão Masculino

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 34
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2022

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina e calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC. **Contratado:** RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI. **CNPJ:** 08.871.231/0001-82. **Valor:** R$478.608,02 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e oito reais e dois centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 01 de dezembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 35
Ass

Detalhando Contratos

Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Número do contrato
140

Data de assinatura
29/11/2022

Número do processo
176

Ano do processo
2022

Modalidade da licitação
Pregão eletrônico

Tipo de contrato
Compras e Serviços

Contratado
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI

Data de vigência final
24/11/2023

Situação
EXECUCAO

Valor final R$
R$ 478.608,02

Ano
2022

Competência
11/2022

Vigência inicial
29/11/2022

Instrumento do contrato
Termo de Contrato

Valor inicial R$
R$ 478.608,02

Valor alterado R$
-

Prazo alterado em dias
0 dias

Elaine Aparecida dos Santos

Código do fornecedor
20481472

Código do processo
664830

Número da licitação
25

Ano da licitação
2022

Subcontratação
NÃO

Sócios 0

Despesas 2

Itens do contrato 8

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 36
Ass

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180004

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CAMISETA DE MANGA CURTA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
2416

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 17,86

VALOR TOTAL (R$)
R$ 43.149,76

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180005

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CAMISETA DE MANGA LONGA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
2416

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 20,10

VALOR TOTAL (R$)
R$ 48.561,60

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180006

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
BERMUDA MASCULINA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1232

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 30,46

VALOR TOTAL (R$)
R$ 37.526,72

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180007

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CALÇA MASCULINA EM HELANCA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1220

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 38,46

VALOR TOTAL (R$)
R$ 46.921,20

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 37
Ass

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180008

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
JAQUETA UNISSEX MOLETOM TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1199

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 54,26

VALOR TOTAL (R$)
R$ 65.057,74

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180009

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
JAQUETA UNISSEX TACTEL TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1199

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 118,60

VALOR TOTAL (R$)
R$ 142.201,40

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180010

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
BERMUDA FEMININA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1160

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 38,86

VALOR TOTAL (R$)
R$ 45.077,60

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180011

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CALÇA LEGGING FEMININA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1160

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 43,20

VALOR TOTAL (R$)
R$ 50.112,00

Elaine Aparecida dos Santos

Alterações do contrato 0

Publicações 0

Empenhos 0

Documentos relacionados 0

Ainda não há Documentos relacionados por aqui

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 38
Ass

Ajuda

Acessibilidade

Glossário

Mapa do site

Perguntas frequentes

Canal de atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
Endereço: Praça Praça Francisco Pereira Souza, 53
Bairro: Centro, CEP: 88650-000
E-mail: urubici@urubici.sc.gov.br (mailto:urubici@urubici.sc.gov.br)
Telefone: (49) 3278-4211
Site: https://www.urubici.sc.gov.br/ (https://www.urubici.sc.gov.br/)

(http://www.betha.com.br)

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 39
Ass

EDITAL

Situação: Homologado

Breve Descrição: Aquisição de UNIFORME ESCOLAR, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina e calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC.

Abertura: 01/11/2022 às 13h

Publicado em: 18/10/2022 às 08h

Modalidade: Pregão Eletrônico - 025/2022

Número do processo: 176/2022

Edital

Edital

Anexos

Extrato aditivo - I - contrato 1402022 - UNIFORMES ESCOLARES.pdf

processo176pe025.pdf

Extrato adjudicação e homologação PE 025.pdf

Extrato contrato 140 - UNIFORMES ESCOLARES.pdf

ACESSO RÁPIDO

Diário Oficial

Legislação

Licitações

Concursos

SECRETARIAS

GABINETE DO PREFEITO
Resp: Mariza Costa
Resp: Dilmo Folstar
Fone: (49) 3278-4211

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fone: (49)3278-4388

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Fone:

Ver todas as Secretarias

NEWSLETTER

Acesse as informações sobre o andamento de licitações.

Nome

E-Mail

ENVIAR

OUTRAS ÁREAS

Transparência
Legislação
Turismo
Notícias
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Agenda de Eventos

ENDEREÇO

Praça Francisco Pereira Souza, 53, Centro
CEP: 88650-000
urubici@urubici.sc.gov.br

(49) 3278-4211

Segunda a sexta
12:00h às 18:00h

PREFEITURA DE URUBICI. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

SUL

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 40
Ass

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 150,00	**R$ 150,00**	**R$ 150**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
BLUSÃO\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:LONGA\, COR:AZUL-MARINHO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER FRONTAL E BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, USO:UNIFORME	**2023**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00037/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para banda fanfarra.
Quantidade Ofertada: 40
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 150
Código do CATMAT: 458678
Descrição do Item: BLUSÃO, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:LONGA, COR:AZUL-MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER FRONTAL E BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL, TAMANHO:SOB MEDIDA, USO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: CICERA ALVES
Data do Resultado: 06/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CICERA ALVES DA SILVA ATELLIER VESTE BEM
CNPJ/CPF: 08454476000104
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982751 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Órgão: ESTADO DAS ALAGOAS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 41
Ass

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 42
Ass

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 42,22	R$ 26,00	R$ 14

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 16 a 16

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA\, APLICAÇÃO:UNIFORME	2023	Pregão

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023
Número do Item: 00016
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para o fornecimento de fardamentos esportivos para atendimento das unidades do sesc de fortaleza, panorama, iguatu, crato, sobral, juazeiro do norte e unidades sesc ler de aracati, quixeramobim, são gonçalo, crateús e ibiapina.
Quantidade Ofertada: 650
Valor Proposto Unitário: R$ 110,6
Valor Unitário do Item: R$ 73
Código do CATMAT: 477853
Descrição do Item: CALÇA, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:UNISSEX, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: GIRASSOL
Data do Resultado: 16/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA
CNPJ/CPF: 03789577000112
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Elaine Aparecida dos Santos

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.
Órgão: ESTADO DO CEARA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 43
Ass.

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 44
Ass

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 15,57	**R$ 13,95**	**R$ 11,20**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
BERMUDA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:SEM BOLSO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA\, COR:AZUL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA	2023

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2022
Número do Item: 00057
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material esportivo, para atender às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 3º Distrito Naval e demais órgãos participantes.
Quantidade Ofertada: 1.571
Valor Proposto Unitário: R$ 57,92
Valor Unitário do Item: R$ 23,33
Código do CATMAT: 458681
Descrição do Item: BERMUDA, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:SEM BOLSO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: MARCA PROPRIA
Data do Resultado: 19/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 18250413000190
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

Elaine Aparecida dos Santos

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: -

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 45
Ass

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 46
Ass.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 19,03	**R$ 19,00**	**R$ 10,71**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 50 a 50

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:CARECA\, COR:COM COR\, TAMANHO:VARIADOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, MATERIAL:67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	**2023**

RESULTADO 50

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00081/2022
Número do Item: 00072
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Quantidade Ofertada: 1.300
Valor Proposto Unitário: R$ 36,9
Valor Unitário do Item: R$ 21
Código do CATMAT: 467313
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PROPRIA
Data do Resultado: 18/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 33948013000146
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Elaine Aparecida dos Santos

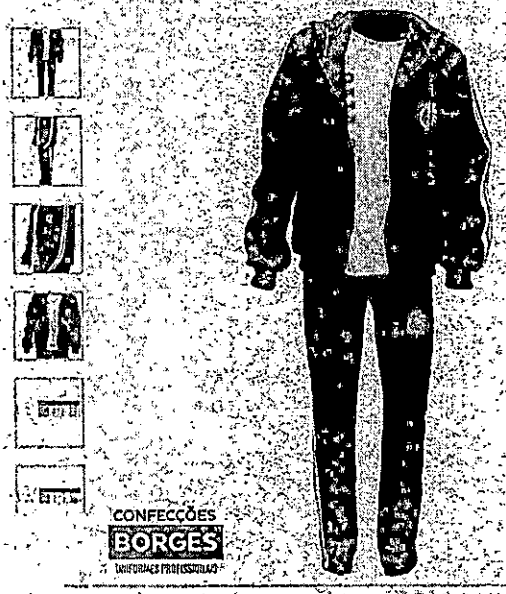
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Órgão: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Órgão Superior: -

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 47
Ass.

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 48
Visto



Tweetar Compartilhar

DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

Jaqueta Helanca Colégio Vivo A partir de:

Marca: Confecção Borges

Jaqueta Helanca Colégio Vivo

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho: 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | P | M | G | GG

QUANTIDADE 1

por: R$ 85,20

ou por 12x de R$ 8,52 com juros

ou R$ 83,50
Boleto Bancário / PIX

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

FORMAS DE PAGAMENTO

pagar.me	Cartão de Crédito	Parcelas
	Boleto Bancário / PIX	R$ 83,50

Frete e prazo

calcular

Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar

Jaqueta Helanca Colégio Vivo

Produtos Relacionados

Ocultar



Lisangela F. acabou de comprar!
Jaleco Feminino Gola Padre Oxford
Há 38 minutos

amento

Lançamento

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 49
Ass

DÚVIDAS FREQUENTES

COMO COMPRAR

POLÍTICA DE REEMBOLSO

CONTATO

COMO ESCOLHER O MEU JALECO?

Avenida Manoel Conceição, 907 - Vila Rezende - Piracicaba - SP - CEP: 13405-230
uniformeprofissionalborges@gmail.com
(19) 3371-7099
De Segunda à Sexta das 8:00 as 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL

ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

ENVIAMOS POR

Crie já sua loja virtual

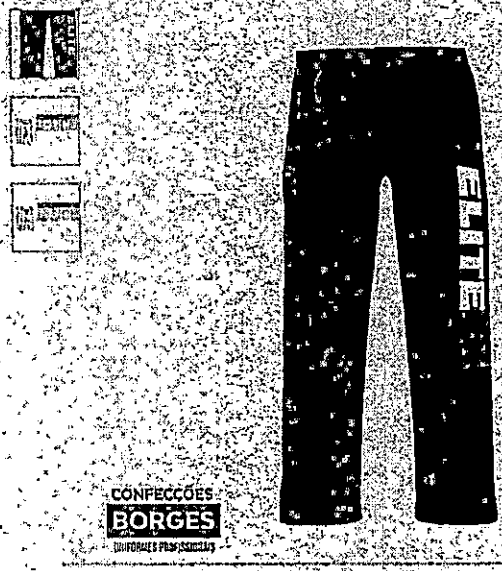
COPYRIGHT © Borges 2023 - 52.135.381/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Elaine Aparecida dos Santos



Lisangela F. acabou de comprar:
Jaleco Feminino Cola Padre Oxford
Há 38 minutos.

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 50
Ass.



Tweetar © Compartilhar

Calça Helanca Rede Elite - A partir de:

Marca: Confecção Borges | Rede Elite

Calça Helanca Rede Elite

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho: 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | P | M | G

QUANTIDADE: 1

por: R$ 55,90

ou por 12x de R$ 5,59 com juros

ou R$ 54,78

Boleto Bancário / PIX

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

FORMAS DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito — Parcelas

Boleto Bancário / PIX — R$ 54,78

Frete e prazo — calcular

Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar

Calça Helanca Elite

Produtos Relacionados

Ocultar

Lançamento Lançamento Lançamento

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 51
Ass

DÚVIDAS FREQUENTES

COMO COMPRAR

POLÍTICA DE REEMBOLSO

CONTATO

COMO ESCOLHER O MEU JALECO?

Avenida Manoel Conceição, 907 - Vila Rezende - Piracicaba - SP - CEP: 13405-230
uniformeprofissionalborges@gmail.com
(19) 3371-7099
De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL

ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

ENVIAMOS POR

Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © Borges 2023 - 52.135.381/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 52
Ass



Tweetar Compartilhar

? DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

Bermuda Helanca com Bolso Rede Elite - A partir de:

Marca: Confecções Borges | Rede Elite

Bermuda helanca Rede Elite

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho: 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | P | M | G | GG

QUANTIDADE 1

por: R$ 52,90

ou por 12x de R$ 5,29 com juros

ou R$ 51,84
Boleto Bancário / PIX

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

FORMAS DE PAGAMENTO

pagar.me	Cartão de Crédito	Parcelas
	Boleto Bancário / PIX	R$ 51,84

Frete e prazo

calcular
Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar

Bermuda Helanca com Bolso Rede Elite

Obs: os tamanhos podem variar ate 2cm

Produtos Relacionados

Ocultar

Lançamento | Lançamento | Lançamento

Claine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 53
Ass

SOBRE A CONFECÇÃO BORGES

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

DÚVIDAS FREQUENTES

COMO COMPRAR

POLÍTICA DE REEMBOLSO

CONTATO

COMO ESCOLHER O MEU JALECO?

Avenida Manoel Conceição, 907 - Vila Rezende - Piracicaba - SP - CEP: 13405-230

uniformeprofissionalborges@gmail.com

(19) 3371-7099

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL

ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

ENVIAMOS POR

PAC SEDEX

Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © Borges 2023 - 52.135.381/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 54
Aes

CONFECÇÕES BORGES
UNIFORMES PROFISSIONAIS

uniformeprofissionalborges@gmail.com
(19) 3371-7099

Digite o que procura...



Tweetar Compartilhar

? DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

Camiseta Manga Curta Colégio Vivo A partir de:

Marca: Confecção Borges

Camiseta Manga Curta Colégio Vivo.

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho: 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | P | M | G | GG

por: R$ 34,50

ou por 12x de R$ 3,45 com juros

ou R$ 33,81
Boleto Bancário / PIX

QUANTIDADE: 1

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

FORMAS DE PAGAMENTO

pagar.me Cartão de Crédito — Parcelas

Boleto Bancário / PIX — R$ 33,81

Frete e prazo — calcular

Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar

Camiseta com tecido de PV (Poliéster X Viscose)

Produtos Relacionados

Ocultar

Lançamento Lançamento Lançamento

Diane Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 55
Ass

DÚVIDAS FREQUENTES

COMO COMPRAR

POLÍTICA DE REEMBOLSO

CONTATO

COMO ESCOLHER O MEU JALECO?

Avenida Manoel Conceição, 907 - Vila Rezende - Piracicaba - SP - CEP: 13405-230

uniformeprofissionalborges@gmail.com

(19) 3371-7099

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL

ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

ENVIAMOS POR

Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © Borges 2023 - 52.135.381/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 56
Ass

COTAÇÃO
ITEM II

Confecção de conjunto de uniforme escolar Kit Verão Feminino

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 57
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2022

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina e calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC. **Contratado:** RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI. **CNPJ:** 08.871.231/0001-82. **Valor:** R$478.608,02 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e oito reais e dois centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 01 de dezembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 58
Asc

Detalhando Contratos

Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Número do contrato
140

Data de assinatura
29/11/2022

Número do processo
176

Ano do processo
2022

Modalidade da licitação
Pregão eletrônico

Tipo de contrato
Compras e Serviços

Contratado
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI

Data de vigência final
24/11/2023

Situação
EXECUCAO

Valor final R$
R$ 478.608,02

Ano
2022

Competência
11/2022

Vigência inicial
29/11/2022

Instrumento do contrato
Termo de Contrato

Valor inicial R$
R$ 478.608,02

Valor alterado R$
-

Prazo alterado em dias
0 dias

Código do fornecedor
20481472

Código do processo
664830

Número da licitação
25

Ano da licitação
2022

Subcontratação
NÃO

Elaine Aparecida dos Santos

Sócios 0

Despesas 2

Itens do contrato 8

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 59
Ass

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180004

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CAMISETA DE MANGA CURTA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
2416

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 17,86

VALOR TOTAL (R$)
R$ 43.149,76

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180005

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CAMISETA DE MANGA LONGA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
2416

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 20,10

VALOR TOTAL (R$)
R$ 48.561,60

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180006

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
BERMUDA MASCULINA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1232

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 30,46

VALOR TOTAL (R$)
R$ 37.526,72

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180007

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CALÇA MASCULINA EM HELANCA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1220

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 38,46

VALOR TOTAL (R$)
R$ 46.921,20

Elaine Aparecida dos Santos

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180008

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
JAQUETA UNISSEX MOLETOM TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1199

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 54,26

VALOR TOTAL (R$)
R$ 65.057,74

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180009

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
JAQUETA UNISSEX TACTEL TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1199

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 118,60

VALOR TOTAL (R$)
R$ 142.201,40

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180010

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
BERMUDA FEMININA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1160

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 38,86

VALOR TOTAL (R$)
R$ 45.077,60

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180011

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CALÇA LEGGING FEMININA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1160

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 43,20

VALOR TOTAL (R$)
R$ 50.112,00

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 60
Ass.

Elaine Aparecida dos Santos

Alterações do contrato 0

Publicações 0

Empenhos 0

...relacionados por aqui

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 61
Ass

Ajuda

Acessibilidade

Glossário

Mapa do site

Perguntas frequentes

Canal de atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
Endereço: Praça Praça Francisco Pereira Souza, 53
Bairro: Centro, CEP: 88650-000
E-mail: urubici@urubici.sc.gov.br (mailto:urubici@urubici.sc.gov.br)
Telefone: (49) 3278-4211
Site: https://www.urubici.sc.gov.br/ (https://www.urubici.sc.gov.br/)

(http://www.betha.com.br)

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 62
Ass.

EDITAL

Situação: Homologado

Breve Descrição: Aquisição de UNIFORME ESCOLAR, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina e calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC.

Abertura: 01/11/2022 às 13h

Publicado em: 18/10/2022 às 08h

Modalidade: Pregão Eletrônico - 025/2022

Número do processo: 176/2022

Edital

Edital

Anexos

- Extrato aditivo - I - contrato 1402022 - UNIFORMES ESCOLARES.pdf
- processo176pe025.pdf
- Extrato adjudicação e homologação PE 025.pdf
- Extrato contrato 140 - UNIFORMES ESCOLARES.pdf

ACESSO RÁPIDO

Diário Oficial
Legislação
Licitações
Concursos

SECRETARIAS

GABINETE DO PREFEITO
Resp: Hariza Costa
Resp: Dilmo Folster
Fone: (49) 3278-4211

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fone: (49)3278-4388

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Fone:

Ver todas as Secretarias

PREFEITURA DE URUBICI. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Elaine Aparecida dos Santos

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 63

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 150,00	**R$ 150,00**	**R$ 150**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
BLUSÃO\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:LONGA\, COR:AZUL-MARINHO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER FRONTAL E BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, USO:UNIFORME	**2023**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00037/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para banda fanfarra.
Quantidade Ofertada: 40
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 150
Código do CATMAT: 458678
Descrição do Item: BLUSÃO, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:LONGA, COR:AZUL-MARINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ZÍPER FRONTAL E BOLSOS EMBUTIDOS NA LATERAL, TAMANHO:SOB MEDIDA, USO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: CICERA ALVES
Data do Resultado: 06/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CICERA ALVES DA SILVA ATELLIER VESTE BEM
CNPJ/CPF: 08454476000104
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Elaine Aparecida dos Santos

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982751 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Órgão: ESTADO DAS ALAGOAS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 64
Ass.

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 65

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 42,22	**R$ 26,00**	**R$ 14**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 16 a 16

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
CALÇA\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, MODELO:UNISSEX\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA\, APLICAÇÃO:UNIFORME	2023	Pregão

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023
Número do Item: 00016
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para o fornecimento de fardamentos esportivos para atendimento das unidades do sesc de fortaleza, panorama, iguatu, crato, sobral, juazeiro do norte e unidades sesc ler de aracati, quixeramobim, são gonçalo, crateús e ibiapina.
Quantidade Ofertada: 650
Valor Proposto Unitário: R$ 110,6
Valor Unitário do Item: R$ 73
Código do CATMAT: 477853
Descrição do Item: CALÇA, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:UNISSEX, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO NA CINTURA, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: GIRASSOL
Data do Resultado: 16/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA
CNPJ/CPF: 03789577000112
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Elaine Aparecida dos Santos

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.
Órgão: ESTADO DO CEARA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 66
Ass.

Elaine Aparecida dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº 67
ASS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 22,51	**R$ 17,94**	**R$ 8,99**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 13 a 13

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
SHORT FEMININO\, COR:AZUL MARINHO\, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA\, TAMANHO:DIVERSOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA\, APLICAÇÃO:UNIFORME	**2023**

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2023
Número do Item: 00010
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para eventual aquisição de KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, composto de: Kit 01 (MASCULINO/FEMININO) Camiseta Regata, Bermuda, Camisa Polo e Calça; Kit 02 (MASCULINO) - Boina, Gorro, Canícula, Calça Estilo Militar, Calça de Tactel e Camiseta manga Curta; Kit 03 (FEMININO) - Boina, Gorro, Canícula, Calça, Short-saia e Camiseta Manga Curta e Kit 04 (MASCULINO/FEMININO) Sapato tipo Tênis Escolar.
Quantidade Ofertada: 17.500
Valor Proposto Unitário: R$ 61
Valor Unitário do Item: R$ 48
Código do CATMAT: 458634
Descrição do Item: SHORT FEMININO, COR:AZUL MARINHO, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, TAMANHO:DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SHORT-SAIA, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PRÓPRIA
Data do Resultado: 15/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMERCIO,SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 29830008000167
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 452346 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Órgão: ESTADO DE RORAIMA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 68
Ass.

Elaine Aparecida dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
FAZENDA RIO GRANDE
FLS. 69

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 19,03	**R$ 19,00**	**R$ 10,71**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 50 a 50

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:CARECA\, COR:COM COR\, TAMANHO:VARIADOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, MATERIAL:67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	**2023**

RESULTADO 50

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00081/2022
Número do Item: 00072
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.
Quantidade Ofertada: 1.300
Valor Proposto Unitário: R$ 36,9
Valor Unitário do Item: R$ 21
Código do CATMAT: 467313
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: PROPRIA
Data do Resultado: 18/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 33948013000146
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Elaine Aparecida dos Santos

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Órgão: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
Órgão Superior: -

PREFEITURA RIO GRANDE
Doc Nº 70
Visto

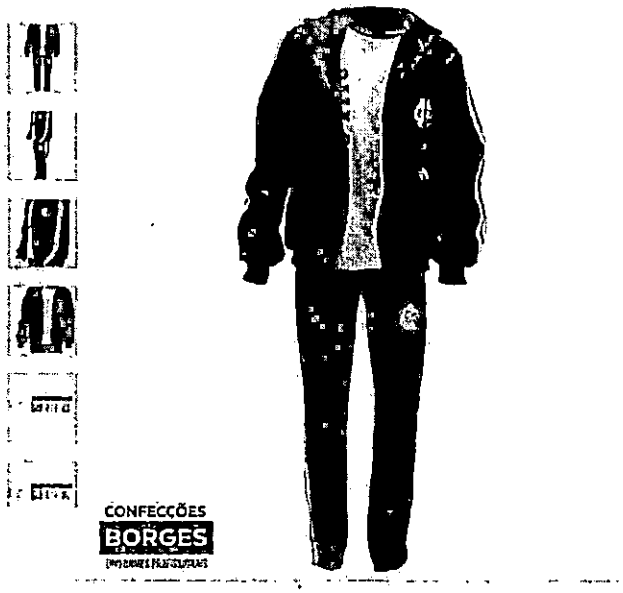
Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 71
Ass

CONFECÇÕES BORGES
UNIFORMES PROFISSIONAIS

uniformeprofissionalborges@gmail.com
(19) 3371-7099

Digite o que procura...



Tweetar Compartilhar

? DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

Jaqueta Helanca Colégio Vivo A partir de:

Marca: Confecção Borges

Jaqueta Helanca Colégio Vivo

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | P | M | G | GG |

QUANTIDADE 1

por: R$ 85,20

ou por **12x de R$ 8,52** com juros

ou R$ 83,50
Boleto Bancário / PIX

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

FORMAS DE PAGAMENTO

pagar.me	Cartão de Crédito	Parcelas
	Boleto Bancário / PIX	R$ 83,50

Frete e prazo — calcular

Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar

Jaqueta Helanca Colégio Vivo

Produtos Relacionados

Ocultar



Lisangela F. acabou de comprar!
Jaleco Feminino Gola Padre Oxford
Há 38 minutos

amento

Lançamento

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 72.
Ass

DÚVIDAS FREQUENTES

COMO COMPRAR

POLÍTICA DE REEMBOLSO

CONTATO

COMO ESCOLHER O MEU JALECO?

Avenida Manoel Conceição, 907 - Vila Rezende - Piracicaba - SP - CEP: 13405-230

uniformeprofissionalborges@gmail.com

(19) 3371-7099

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

ENVIAMOS POR

Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © Borges 2023 - 52.135.381/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Claine Aparecida dos Santos

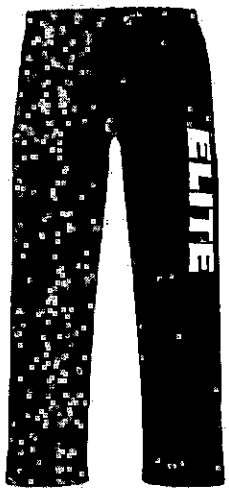


Lisangela F. acabou de comprar!
Jaleco Feminino Gola Padre Oxford

Há 38 minutos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 73
Ass





CONFECÇÕES BORGES UNIFORMES PROFISSIONAIS

Tweetar Compartilhar

? DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

Calça Helanca Rede Elite - A partir de:

Marca: Confecção Borges | Rede Elite

Calça Helanca Rede Elite

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho 2 4 6 8 10 12 14 P M G

por: R$ 55,90

QUANTIDADE 1

ou por 12x de **R$ 5,59** com juros

ou R$ 54,78
Boleto Bancário / PIX

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

FORMAS DE PAGAMENTO

pagar.me	Cartão de Crédito	Parcelas
	Boleto Bancário / PIX	R$ 54,78

Frete e prazo calcular

Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar

Calça Helanca Elite

Produtos Relacionados

Ocultar

Lançamento Lançamento Lançamento

Elaine Aparecida Bruno
Escola das Garças

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 74
Ass.

DÚVIDAS FREQUENTES -

COMO COMPRAR

POLÍTICA DE REEMBOLSO

CONTATO

COMO ESCOLHER O MEU JALECO?

Avenida Manoel Conceição, 907 - Vila Rezende - Piracicaba - SP - CEP: 13405-230

uniformeprofissionalborges@gmail.com

(19) 3371-7099

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

ENVIAMOS POR

Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © Borges 2023 - 52.135.381/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 75
Fazer legível
Ass.

uniformeprofissionalborges@gmail.com
(19) 3371-7099

CONFECÇÕES BORGES
UNIFORMES PROFISSIONAIS

Digite o que procura...

TODOS OS DEPARTAMENTOS

MEU CARRINHO

Uniformes Escolares › Short Saia Colégio Vivo A partir de:



Tweetar Compartilhar

DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

Short Saia Colégio Vivo A partir de:

Marca: Confecção Borges

Short Saia Colégio Vivo

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho: 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14

por: R$ 58,50

QUANTIDADE 1

ou por 12x de R$ 5,85 com juros

ou R$ 57,33
Boleto Bancário / PIX

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

FORMAS DE PAGAMENTO

pagar.me	Cartão de Crédito	Parcelas
	Boleto Bancário / PIX	R$ 57,33

Frete e prazo — calcular
Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar

Short Saia Colégio Vivo

Produtos Relacionados

Ocultar

Lançamento Lançamento Lançamento

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 76
Ass

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

DÚVIDAS FREQUENTES

COMO COMPRAR

POLÍTICA DE REEMBOLSO

CONTATO

COMO ESCOLHER O MEU JALECO?

Avenida Manoel Conceição, 907 - Vila Rezende - Piracicaba - SP - CEP: 13405-230

uniformeprofissionalborges@gmail.com

(19) 3371-7099

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL

ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

ENVIAMOS POR

Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © Borges 2023 - 62.135.381/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Elaine Aparecida dos Santos

PM RIO GRANDE
Folha Nº 177
Ass

CONFECÇÕES BORGES
UNIFORMES PROFISSIONAIS

uniformeprofissionalborges@gmail.com
(19) 3371-7099

Digite o que procura...



Tweetar Compartilhar

? DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

Camiseta Manga Curta Colégio Vivo A partir de:

Marca: Confecção Borges

Camiseta Manga Curta Colégio Vivo

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho [2] 4 6 8 10 12 14 P M G GG

por: R$ 34,50

QUANTIDADE 1

ou por **12x de R$ 3,45** com juros

ou R$ 33,81
Boleto Bancário / PIX

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

FORMAS DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito		Parcelas
Boleto Bancário / PIX		R$ 33,81

Frete e prazo calcular
Não sei meu cep.

Descrição do Produto

Ocultar

Camiseta com tecido de PV (Poliéster X Viscose)

Produtos Relacionados

Ocultar

Lançamento Lançamento Lançamento

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 78
Ass.

DÚVIDAS FREQUENTES

COMO COMPRAR

POLÍTICA DE REEMBOLSO

CONTATO

COMO ESCOLHER O MEU JALECO?

Avenida Manoel Conceição, 907 - Vila Rezende - Piracicaba - SP - CEP: 13405-230

uniformeprofissionalborges@gmail.com

(19) 3371-7099

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

ENVIAMOS POR

Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © Borges 2023 - 52.135.381/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Silvia Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 79
Ass

COTAÇÃO ITEM III

Confecção de conjunto de uniforme escolar Kit Inverno

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 80
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2022

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina e calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC. **Contratado:** RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI. **CNPJ:** 08.871.231/0001-82. **Valor:** R$478.608,02 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e oito reais e dois centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 01 de dezembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 81
Ass

Detalhando Contratos

Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Número do contrato
140

Data de assinatura
29/11/2022

Número do processo
176

Ano do processo
2022

Modalidade da licitação
Pregão eletrônico

Tipo de contrato
Compras e Serviços

Contratado
RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI

Data de vigência final
24/11/2023

Situação
EXECUCAO

Valor final R$
R$ 478.608,02

Ano
2022

Competência
11/2022

Vigência inicial
29/11/2022

Instrumento do contrato
Termo de Contrato

Valor inicial R$
R$ 478.608,02

Valor alterado R$
-

Prazo alterado em dias
0 dias

Código do fornecedor
20481472

Código do processo
664830

Número da licitação
25

Ano da licitação
2022

Subcontratação
NÃO

Elaine Aparecida dos Santos

Sócios 0

Despesas 2

Itens do contrato 8

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 82
Ass

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180004

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CAMISETA DE MANGA CURTA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
2416

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 17,86

VALOR TOTAL (R$)
R$ 43.149,76

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180005

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CAMISETA DE MANGA LONGA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
2416

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 20,10

VALOR TOTAL (R$)
R$ 48.561,60

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180006

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
BERMUDA MASCULINA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1232

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 30,46

VALOR TOTAL (R$)
R$ 37.526,72

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180007

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CALÇA MASCULINA EM HELANCA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1220

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 38,46

VALOR TOTAL (R$)
R$ 46.921,20

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 83
Ass.

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180008

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
JAQUETA UNISSEX MOLETOM TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1199

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 54,26

VALOR TOTAL (R$)
R$ 65.057,74

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180009

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
JAQUETA UNISSEX TACTEL TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1199

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 118,60

VALOR TOTAL (R$)
R$ 142.201,40

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180010

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
BERMUDA FEMININA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1160

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 38,86

VALOR TOTAL (R$)
R$ 45.077,60

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO
11180011

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO
CALÇA LEGGING FEMININA TAM E QTD CONFORME EDITAL

UNIDADE DE MEDIDA
PC

QUANTIDADE
1160

VALOR UNITÁRIO (R$)
R$ 43,20

VALOR TOTAL (R$)
R$ 50.112,00

Elaine Aparecida dos Santos

Alterações do contrato 0

Publicações 0

Empenhos 0

Documentos relacionados 0

Ainda não há Documentos relacionados por aqui

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 84
Ass

Ajuda

Acessibilidade

Glossário

Mapa do site

Perguntas frequentes

Canal de atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
Endereço: Praça Praça Francisco Pereira Souza, 53
Bairro: Centro, CEP: 88650-000
E-mail: urubici@urubici.sc.gov.br (mailto:urubici@urubici.sc.gov.br)
Telefone: (49) 3278-4211
Site: https://www.urubici.sc.gov.br/ (https://www.urubici.sc.gov.br/)

(http://www.betha.com.br)

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 85
Ass

EDITAL

Situação: Homologado

Breve Descrição: Aquisição de UNIFORME ESCOLAR, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina e calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC.

Abertura: 01/11/2022 às 13h

Publicado em: 18/10/2022 às 08h

Modalidade: Pregão Eletrônico - 025/2022

Número do processo: 176/2022

Edital

Edital

Anexos

- Extrato aditivo - I - contrato 1402022 - UNIFORMES ESCOLARES.pdf
- processo176pe025.pdf
- Extrato adjudicação e homologação PE 025.pdf
- Extrato contrato 140 - UNIFORMES ESCOLARES.pdf

ACESSO RÁPIDO

Diário Oficial
Legislação
Licitações
Concursos

SECRETARIAS

GABINETE DO PREFEITO
Resp: Mariza Costa
Resp: Dilma Folster
Fone: (49) 3278-4211

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fone: (49)3278-4388

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Fone:

Ver todas as Secretarias

NEWSLETTER

Acesse as informações sobre o andamento de licitações.

Nome

E-Mail

ENVIAR

OUTRAS ÁREAS

Transparência
Legislação
Turismo
Notícias
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Agenda de Eventos

ENDEREÇO

Praça Francisco Pereira Souza, 53, Centro
CEP: 88650-000
urubici@urubici.sc.gov.br

(49) 3278-4211

Segunda a sexta
12:00h às 18:00h

PREFEITURA DE URUBICI. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

SLI

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 86
Ass

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 117,00	**R$ 117,00**	**R$ 117**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra	Ano da Compra
Aquisição Agasalho Desportivo Material: 100% Poliéster \, Cor: Azul\, Vermelho E Branco \, Tamanho: Sob Medida \, Características Adicionais: Manga Comprida\, Fecho Em Zíper\, Distintivo Persona para atender a seção de educação física (SEF) do Colégio Militar de Fortaleza.	2023

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição Agasalho Desportivo Material: 100% Poliéster , Cor: Azul, Vermelho E Branco , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Manga Comprida, Fecho Em Zíper, Distintivo Persona para atender a seção de educação física (SEF) do Colégio Militar de Fortaleza.
Quantidade Ofertada: 150
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 117
Código do CATMAT: 608264
Descrição do Item: AGASALHO DESPORTIVO, MATERIAL:100% POLIÉSTER, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:AZUL, VERMELHO E BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANGA COMPRIDA, FECHO EM ZÍPER, DISTINTIVO PERSONA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: SEM MARCA
Data do Resultado: 05/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GOLACO SPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 02934682000135
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Elaine Aparecida dos Santos

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 87
Ass.

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 88
Ass.

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 446,06	**R$ 118,80**	**R$ 17,73**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 17 a 17

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
UNIFORME PROFISSIONAL\, COMPONENTES:CAMISA REGATA E CALÇÃO DRY FIT\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, MATERIAL:100% POLIÉSTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECORTE LATERAL E DEBRUM\, TIPO:ESPORTIVO, CALÇA MASCULINA\, MATERIAL:100% POLIESTER\, MODELO:ESPORTIVO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO	**2023**

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023
Número do Item: 00013
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais esportivos, a fim de atender demandas deste Departamento e Diretorias subordinadas.
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: R$ 300
Valor Unitário do Item: R$ 74,65
Código do CATMAT: 602237
Descrição do Item: CALÇA MASCULINA, MATERIAL:100% POLIESTER, MODELO:ESPORTIVO, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: BC SANTOS
Data do Resultado: 06/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 45118371000100
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Elaine Aparecida dos Santos

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 89
Ass

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 90
Ass.

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 37,43	**R$ 28,90**	**R$ 12,40**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 43 a 43

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
CAMISETA\, TIPO:UNIFORME\, TIPO MANGA:LONGA\, TIPO GOLA:REDONDA\, COR:AZUL MARINHO\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, MATERIAL:68% POLIESTER E 32% VISCOSE, CAMISETA\, TIPO:PERSONALIZADA\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:RIBANA COMUM LISA\, COR:AZUL\, TAMANHO:VARIADOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, MATERIAL:MALHA POLIVISCOSE\, APLICAÇÃO:UNIFORME	2023

RESULTADO 43

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00168/2022
Número do Item: 00052
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes (camisas, camisetas e calças),para atender as as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
Quantidade Ofertada: 52
Valor Proposto Unitário: R$ 47,5
Valor Unitário do Item: R$ 45,32
Código do CATMAT: 470405
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNIFORME, TIPO MANGA:LONGA, TIPO GOLA:REDONDA, COR:AZUL MARINHO, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:68% POLIESTER E 32% VISCOSE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: MARCA PROPRIA
Data do Resultado: 12/01/2023

Elaine Aparecida dos Santos

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 18250413000190
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES
Órgão: PREFEITURA DE ARIQUEMES
Órgão Superior: -

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 91
Ass.

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 92
Ass

uniformeprofissionalborges@gmail.com
(19) 3371-7099

CONFECÇÕES BORGES UNIFORMES PROFISSIONAIS

Digite o que procura...

TODOS OS DEPARTAMENTOS

MEU CARRINHO



Tweetar Compartilhar

DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

Jaqueta Tactel 1° Porto - A partir de:

Marca: Confecções Borges | 1° Porto

Jaqueta 1° Porto

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho 2 4 6 8 10 12 14 P M G GG

QUANTIDADE 1

por: R$ 118,40

ou por 12x de R$ 11,84 com juros

ou R$ 116,03
Boleto Bancário / PIX

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

FORMAS DE PAGAMENTO

pagar.me	Cartão de Crédito	Parcelas
	Boleto Bancário / PIX	R$ 116,03

Frete e prazo

calcular
Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar

Jaqueta Tactel 1° Porto

Produtos Relacionados

Ocultar

Lançamento Lançamento Lançamento

Elaine Aparecida Rodrigues dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 93
Ass.

(19) 3371-7099

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

ENVIAMOS POR

Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © Borges 2023 - 52.135.381/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 94

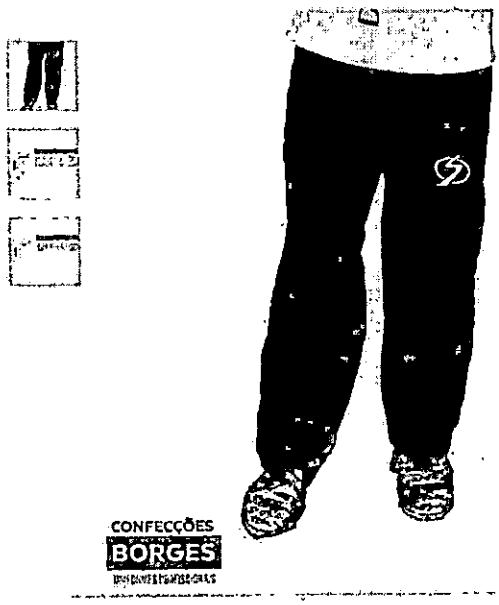
CONFECÇÕES BORGES
UNIFORMES PROFISSIONAIS

uniformeprofissionalborges@gmail.com
(19) 3371-7099

Digite o que procura...

TODOS OS DEPARTAMENTOS

MEU CARRINHO



Tweetar © Compartilhar

? DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

Calça Helanca Flanelada Dom Bosco Assunção - a partir de:

Marca: Confecções Borges | Dom Bosco

Calça Helanca Flanelada Dom Bosco Assunção

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho 2 4 6 8 10 12 14 P M G GG

QUANTIDADE 1

por: R$ 61,90

ou por 12x de R$ 6,19 com juros

ou R$ 60,66
Boleto Bancário / PIX

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

FORMAS DE PAGAMENTO

pagar.me	Cartão de Crédito	Parcelas
	Boleto Bancário / PIX	R$ 60,66

Frete e prazo calcular
Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar

Calça Helanca Flanelada Dom Bosco Assunção

Produtos Relacionados

Ocultar

Lançamento Lançamento Lançamento

Elaine Aparecida dos Santos

SOBRE A CONFECÇÃO BORGES
POLÍTICA DE PRIVACIDADE
- DÚVIDAS FREQUENTES
COMO COMPRAR
POLÍTICA DE REEMBOLSO
CONTATO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 95
Ass

COMO ESCOLHER O MEU JALECO?

- Avenida Manoel Conceição, 907 - Vila Rezende - Piracicaba - SP - CEP: 13405-230
- uniformeprofissionalborges@gmail.com
- (19) 3371-7099
- De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

ENVIAMOS POR

Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © Borges 2023 - 52.135.581/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Elaine Aparecida dos Santos

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 96
Ass.

CONFECÇÕES BORGES
UNIFORMES PROFISSIONAIS

uniformeprofissionalborges@gmail.com
(19) 3371-7099

Digite o que procura...

TODOS OS DEPARTAMENTOS

MEU CARRINHO

Uniformes Escolares › Camiseta Manga Longa Colégio Vivo A partir de:



Tweetar Compartilhar

? DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

Camiseta Manga Longa Colégio Vivo A partir de:

Marca: Confecção Borges

Camiseta Manga Longa Colégio Vivo

Entrega: 2 dias úteis após pagamento, chegada dependerá dos correios

mais informações

√ Tamanho: 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | P | M | G | GG

QUANTIDADE 1

por: R$ 51,70

ou por 12x de R$ 5,17 com juros

ou R$ 50,67
Boleto Bancário / PIX

Adicionar ao Carrinho

Nas compras acima de R$ 2.500,00 reais, você ganha 7% de desconto nesta loja.

+ Ver todos os descontos

FORMAS DE PAGAMENTO

pagarme	Cartão de Crédito	Parcelas
	Boleto Bancário / PIX	R$ 50,67

Frete e prazo — calcular
Não sei meu cep

Ocultar

Descrição do Produto

Camiseta Manga Longa Colégio Vivo

Ocultar

Produtos Relacionados

Lançamento Lançamento Lançamento

Cleine Aparecida dos Santos

DÚVIDAS FREQUENTES

COMO COMPRAR

POLÍTICA DE REEMBOLSO

CONTATO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 97
Ass.

COMO ESCOLHER O MEU JALECO?

Avenida Manoel Conceição, 907 - Vila Rezende - Piracicaba - SP - CEP: 13405-230

uniformeprofissionalborges@gmail.com

(19) 3371-7099

De Segunda à Sexta das 8:00 às 18:00

Insira aqui seu e-mail para receber nossas novidades:

INSIRA SEU E-MAIL ENVIAR

Incluir Remover

COMPRA 100% SEGURA

RECEBEMOS POR

pagseguro Boleto VISA Elo Hipercard

ENVIAMOS POR

PAC SEDEX

Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © Borges 2023 - 52.135.381/0001-10 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Elaine Aparecida dos Santos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 98
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023

Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2023 2:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/11/2023 3:45 PM

Por se tratar de objeto com confecção padronizada e por conter valores discrepantes ou que não atendem o descritivo do item, segue para que sejam revistas as cotações apresentadas no processo e anexada mais uma cotação, visando a formação do valor de referência para o certame.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 99
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023
Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2023 2:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 14/11/2023 2:09 PM

Segue anexo nova cotação para composição da média de valores, e quadro comparativo atualizado.

Elaine Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 100
Ass

COTAÇÕES

ITEM I – Conjunto Verão Masculino

Descrição	Quant	Cotação 1	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 2	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 3	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 4	Valor	Valor do Conjunto	Preço médio
Agasalho / Jaqueta em Helanca	1	Prefeitura Municipal de Urubici Contrato 140/2022	54,26	R$ 158,90	Painel de Preços	150,00	R$ 288,33	Confecção Borges (Site)	83,50	R$ 257,74	Vestígius Uniformes (Site)	119,00	R$ 287,90	R$ 248,22
Calça em Helanca	1		38,46			73,00			54,78			59,00		
Bermuda masculina em Helanca	1		30,46			23,33			51,84			39,90		
Camisetas Manga Curta	2		17,86 (cada) **35,72** (total)			21,00 (cada) **42,00** (total)			33,81 (cada) **67,62** (total)			35,00 (cada) **70,00** (total)		

ITEM II – Conjunto Verão Feminino

Descrição	Quant	Cotação 1	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 2	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 3	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 4	Valor	Valor do Conjunto	Preço médio
Agasalho / Jaqueta em Helanca	1	Prefeitura Municipal de Urubici Contrato 140/2022	54,26	R$ 167,30	Painel de Preços	150,00	R$ 313,00	Confecção Borges (Site)	83,50	R$ 263,23	Vestígius Uniformes (Site)	119,00	R$ 297,00	R$ 260,13
Calça em Helanca	1		38,46			73,00			54,78			59,00		
Bermuda / short saia feminina em Helanca	1		38,86			48,00			57,33			49,00		
Camisetas Manga Curta	2		17,86 (cada) **35,72** (total)			21,00 (cada) **42,00** (total)			33,81 (cada) **67,62** (total)			35,00 (cada) **70,00** (total)		

ITEM III – Conjunto Inverno

Descrição	Quant	Cotação 1	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 2	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 3	Valor	Valor do Conjunto	Cotação 4	Valor	Valor do Conjunto	Preço médio
Agasalho / Jaqueta em Helanca	1	Prefeitura Municipal de Urubici Contrato 140/2022	118,60	R$ 197,26	Painel de Preços	117,00	R$ 282,29	Confecção Borges	116,03	R$ 278,03	Demorgan Uniformes	137,40	R$ 330,40	R$ 272,00
Calça em Helanca	1		38,46			74,65			60,66			85,00		
Camisetas Manga longa	2		20,10 (cada) **40,20** (total)			45,32 (cada) **90,64** (total)			50,67 (cada) **101,34** (total)			**54,00** (cada) **108,00** (total)		

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 101
Aca







Jaqueta Helanca Poly Colégio Assembleiano

MARCA: VESTIGIUS UNIFORMES MODELO: CAMISETA TRADICIONAL

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em 5 dias úteis

Cores disponíveis: (Azul escuro)

Escolha Tamanho: (P)

2 4 6 8 10 12 14 16 PP
P M G GG XG XGG EXG EXG1
EXG2

R$ 119,00

R$ 113,05 à vista com desconto Boleto - Vindi
ou 6x de R$ 21,24 com Juros Cartão Visa - Vindi

1 Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Elaine Aparecida dos Santos

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 102
Ass.

Busque pelo Nome ou CNPJ Buscar

VESTIGIUS UNIFORMES LTDA

CNPJ: 06.141.526/0001-78 Matriz Veja no mapa

Cartão CNPJ

Informações da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Razão social	VESTIGIUS UNIFORMES LTDA	Nome fantasia	
Situação cadastral		Porte (RFB)	
Data de abertura		Natureza jurídica	-
Capital social		Última atualização	
MEI	Não	Simples	Não
E-mail		Telefone	

Quadro societário

Quadro societário da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Esta empresa não possui um quadro societário

ver mais sócios

Matriz e filiais

Filiais da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

ver mais filiais

CNAE

CNAEs da empresa , CNPJ: **06.141.526/0001-78**

CNAE principal

Elaine Aparecida dos Santos

Certidões da empresa

Consulta do Cartão CNPJ

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Tributos Federais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 103
Ass.



Calça Helanca Preto - Sesi

MARCA: VESTIGIUS UNIFORMES MODELO: CALÇA

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em 5 dias úteis

Cores disponíveis: (Preto)

Escolha Tamanho: (G)

4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG

R$ 59,00

R$ 56,05 à vista com desconto Boleto - Vindi
ou 6x de R$ 10,53 com juros Cartão Visa - Vindi

1 Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Elaine Aparecida dos Santos

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 104
Ass.

VESTIGIUS UNIFORMES LTDA

CNPJ: 06.141.526/0001-78 Matriz Veja no mapa

Cartão CNPJ

Informações da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Razão social	VESTIGIUS UNIFORMES LTDA	**Nome fantasia**	VESTIGIUS UNIFORMES
Situação cadastral	Ativa	**Porte (RFB)**	Micro Empresa
Data de abertura	07/03/2004	**Natureza jurídica**	2062 - Sociedade Empresária Limitada
Capital social	R$ 100.000,00	**Última atualização**	02/11/2005
MEI	Não	**Simples**	Sim
E-mail	VESTIGIUS_UNIFORMES@HOTMAIL.COM	**Telefone**	14 34139451

Quadro societário

Quadro societário da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

GABRIELA JORGE CASTRO MARAN desde 15/11/2021	**RAFAEL JORGE CASTRO** desde 10/07/2019

ver mais sócios

Matriz e filiais

Filiais da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

06.141.526/0001-78
MARILIA/SP

ver mais filiais

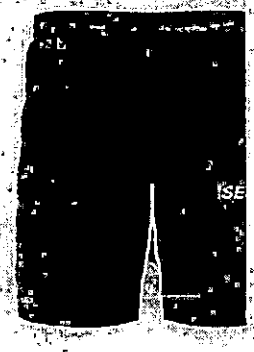
Endereço

Endereço da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Logradouro	AVENIDA SANTO ANTONIO	**Número**	2378
Complemento		**Bairro**	SOMENZARI
Município	MARILIA	**UF**	SP
CEP	17506-040		

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 105
Ass







Bermuda Helanca Preto - Sesi

MARCA: VESTIGIUS UNIFORMES MODELO: BERMUDA

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em 3 dias úteis

Cores disponíveis: (Preto)

Escolha Tamanho: (4)

4 X | 6 X | 8 X | 10 X | 12 X | 14 X | 16 X | P X | M X | G X | GG X

R$ 39,90

R$ 37,91 à vista com desconto Boleto - Vindi
ou 6x de R$ 7,12 com juros Cartão Visa - Vindi

1 Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Elaine Aparecida dos Santos

Descrição Geral

Busque pelo Nome ou CNPJ Buscar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 106
Ass:

VESTIGIUS UNIFORMES LTDA

CNPJ: 06.141.526/0001-78 Matriz Veja no mapa

Cartão CNPJ

Informações da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA, CNPJ: 06.141.526/0001-78**

Razão social	VESTIGIUS UNIFORMES LTDA	**Nome fantasia**	VESTIGIUS UNIFORMES
Situação cadastral	Ativa	**Porte (RFB)**	Micro Empresa
Data de abertura	07/03/2004	**Natureza jurídica**	2062 - Sociedade Empresária Limitada
Capital social	R$ 100.000,00	**Última atualização**	02/11/2005
MEI	Não	**Simples**	Sim
E-mail	VESTIGIUS_UNIFORMES@HOTMAIL.COM	**Telefone**	14 34139451

Quadro societário

Quadro societário da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA, CNPJ: 06.141.526/0001-78**

GABRIELA JORGE CASTRO MARAN
desde 15/11/2021

RAFAEL JORGE CASTRO
desde 10/07/2019

ver mais sócios

Matriz e filiais

Filiais da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA, CNPJ: 06.141.526/0001-78**

06.141.526/0001-78
MARILIA/SP

ver mais filiais

Endereço

Endereço da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA, CNPJ: 06.141.526/0001-78**

Logradouro	AVENIDA SANTO ANTONIO	**Número**	2378
Complemento		**Bairro**	SOMENZARI
Município	MARILIA	**UF**	SP
CEP	17506-040		

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 107
Ass.





Camiseta Azul Manga Curta - Colégio Bezerra de Menezes

REF. 02 - MALHA VESTIGIUS UNIFORMES
MODELO CAMISETA TRADICIONAL

Seja o primeiro a opinar

Cores disponíveis: [Azul escuro]

Escolha Tamanhos: [4]

4 6 8 10 12 14 16 PP P M G GG XG XGG EXG EXG1 EXG2 EXG3

R$ 35,00

R$ 31,75 à vista com desconto Bolsão Vinci
ou 6x de R$ 6,25 com juros Cartão Visa - Vinci

1 Comprar

* Adicione o tamanho e cores que deseja comprar antes de clicar em comprar

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep OK

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

PRODUTOS RELACIONADOS



Camiseta Bolsão Manga Curta - Colégio Bezerra de Menezes

R$ 35,00

R$ 31,75 à vista com desconto Bolsão
ou 6x de R$ 6,25 com juros Cartão Visa

Seja o primeiro a opinar

Eu Quero



Calça Jaqueta Azul Manga Longa - Colégio Bezerra de Menezes

R$ 39,90

R$ 37,94 à vista com desconto Bolsão
ou 6x de R$ 7,32 com juros Cartão Visa

Seja o primeiro a opinar

Eu Quero



Camiseta Azul Royal - Colégio Bezerra de Menezes

R$ 35,00

R$ 33,25 à vista com desconto Bolsão
ou 6x de R$ 6,25 com juros Cartão Visa

Seja o primeiro a opinar

Eu Quero



Baby Look Feminino Manga Curta - Colégio Bezerra de Menezes

R$ 35,00

R$ 33,25 à vista com desconto Bolsão
ou 6x de R$ 6,25 com juros Cartão Visa

Seja o primeiro a opinar

Eu Quero

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 108
Aes.

Busque pelo Nome ou CNPJ Buscar

VESTIGIUS UNIFORMES LTDA

CNPJ: 06.141.526/0001-78 Matriz Veja no mapa

Cartão CNPJ

Informações da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Razão social	VESTIGIUS UNIFORMES LTDA	**Nome fantasia**	VESTIGIUS UNIFORMES
Situação cadastral	Ativa	**Porte (RFB)**	Micro Empresa
Data de abertura	07/03/2004	**Natureza jurídica**	2062 - Sociedade Empresária Limitada
Capital social	R$ 100.000,00	**Última atualização**	02/11/2005
MEI	Não	**Simples**	Sim
E-mail	VESTIGIUS_UNIFORMES@HOTMAIL.COM	**Telefone**	14 34139451

Quadro societário

Quadro societário da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

GABRIELA JORGE CASTRO MARAN
desde 15/11/2021

RAFAEL JORGE CASTRO
desde 10/07/2019

ver mais sócios

Matriz e filiais

Filiais da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

06.141.526/0001-78
MARILIA/SP

ver mais filiais

Endereço

Endereço da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Logradouro	AVENIDA SANTO ANTONIO	**Número**	2378
Complemento		**Bairro**	SOMENZARI
Município	MARILIA	**UF**	SP
CEP	17506-040		

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 109
Ass





Jaqueta Helanca Poly Colégio Assembleiano

MARCA: VESTIGIUS UNIFORMES MODELO: CAMISETA TRADICIONAL

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em 5 dias úteis

Cores disponíveis: (Azul escuro)

Escolha Tamanho: (P)

2	4	6	8	10	12	14	16	PP
X	X			X	X	X	X	X
P	M	G	GG	XG	XGG	EXG	EXG1	
	X		X	X	X	X	X	
EXG2								
X								

R$ 119,00
R$ 113,05 à vista com desconto Boleto - Vindi
ou 6x de R$ 21,24 com juros Cartão Visa - Vindi

1 Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Elaine Aparecida dos Santos

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 110
Ass

Busque pelo Nome ou CNPJ Buscar

VESTIGIUS UNIFORMES LTDA

CNPJ: 06.141.526/0001-78 Matriz Veja no mapa

Cartão CNPJ

Informações da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Razão social	VESTIGIUS UNIFORMES LTDA	**Nome fantasia**	
Situação cadastral		**Porte (RFB)**	
Data de abertura		**Natureza jurídica**	-
Capital social		**Última atualização**	
MEI	Não	**Simples**	Não
E-mail		**Telefone**	

Quadro societário

Quadro societário da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Esta empresa não possui um quadro societário

ver mais sócios

Matriz e filiais

Filiais da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

ver mais filiais

CNAE

CNAEs da empresa , CNPJ: **06.141.526/0001-78**

CNAE principal

Elaine Aparecida dos Santos

Certidões da empresa

Consulta do Cartão CNPJ

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Tributos Federais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 111
Ass.



Calça Helanca Preto - Sesi

MARCA: VESTIGIUS UNIFORMES MODELO: CALÇA

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em 5 dias úteis

Cores disponíveis: (Preto)

Escolha Tamanho: (G)

4 | G | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG

R$ 59,00

R$ 56,05 à vista com desconto Boleto - Vindi
ou 6x de R$ 10,53 com juros Cartão Visa - Vindi

1 Comprar

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Elaine Aparecida dos Santos

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 112
Ass

Busque pelo Nome ou CNPJ Buscar

VESTIGIUS UNIFORMES LTDA

CNPJ: 06.141.526/0001-78 Matriz. Veja no mapa.

Cartão CNPJ

Informações da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Razão social	VESTIGIUS UNIFORMES LTDA	**Nome fantasia**	VESTIGIUS UNIFORMES
Situação cadastral	Ativa	**Porte (RFB)**	Micro Empresa
Data de abertura	07/03/2004	**Natureza jurídica**	2062 - Sociedade Empresária Limitada
Capital social	R$ 100.000,00	**Última atualização**	02/11/2005
MEI	Não	**Simples**	Sim
E-mail	VESTIGIUS_UNIFORMES@HOTMAIL.COM	**Telefone**	14 34139451

Quadro societário

Quadro societário da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

GABRIELA JORGE CASTRO MARAN
desde 15/11/2021

RAFAEL JORGE CASTRO
desde 10/07/2019

ver mais sócios

Matriz e filiais

Filiais da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

06.141.526/0001-78
MARILIA/SP

ver mais filiais

Endereço

Endereço da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Logradouro	AVENIDA SANTO ANTONIO	**Número**	2378
Complemento		**Bairro**	SOMENZARI
Município	MARILIA	**UF**	SP
CEP	17506-040		

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 113
Ass

Sua compra em até 3x sem juros!!!

Destaque



Short Saia de Helanca Colégio Bezerra

MARCA: VESTIGIUS UNIFORMES MODELO: SHORT SAIA

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em 5 dias úteis

Cores disponíveis: (Azul escuro)

Escolha Tamanho: (8)

2	4	6	8	10	12	14	16	PP
		X						X

P	M	G	GG	XG	XGG	EXG	EXG1
		X		X	X	X	X

EXG2
X

Elaine Aparecida dos Santos

R$ 49,00

R$ 46,55 à vista com desconto Boleto - Vindi
de R$ 8,74 com Juros Cartão Visa - Vindi

0

Busque pelo Nome ou CNPJ. Buscar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 114
Ass.

VESTIGIUS UNIFORMES LTDA

CNPJ: 06.141.526/0001-78 Matriz Veja no mapa

Cartão CNPJ

Informações da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA, CNPJ: 06.141.526/0001-78**

Razão social	VESTIGIUS UNIFORMES LTDA	**Nome fantasia**	VESTIGIUS UNIFORMES
Situação cadastral	Ativa	**Porte (RFB)**	Micro Empresa
Data de abertura	07/03/2004	**Natureza jurídica**	2062 - Sociedade Empresária Limitada
Capital social	R$ 100.000,00	**Última atualização**	02/11/2005
MEI	Não	**Simples**	Sim
E-mail	VESTIGIUS_UNIFORMES@HOTMAIL.COM	**Telefone**	14 34139451

Quadro societário

Quadro societário da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA, CNPJ: 06.141.526/0001-78**

GABRIELA JORGE CASTRO MARAN
desde 15/11/2021

RAFAEL JORGE CASTRO
desde 10/07/2019

ver mais sócios

Matriz e filiais

Filiais da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA, CNPJ: 06.141.526/0001-78**

06.141.526/0001-78
MARILIA/SP

ver mais filiais

Endereço

Endereço da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA, CNPJ: 06.141.526/0001-78**

Logradouro	AVENIDA SANTO ANTONIO	**Número**	2378
Complemento		**Bairro**	SOMENZARI
Município	MARILIA	**UF**	SP
CEP	17506-040		

Elaine Aparecida dos Santos

CNAE

CNAEs da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA, CNPJ: 06.141.526/0001-78**

CNAE principal 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CNAEs secundários

ver todos CNAEs

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 115
Ass.





Camiseta Azul Manga Curta - Colégio Bezerra de Menezes

R$ 35,00

R$ 33,25 à vista com desconto Boleto + Vindi
ou 6x de R$ 6,25 com Juros Cartão Visa + Vindi

1 Comprar

Frete e prazo de entrega

Informe seu CEP CALCULAR

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

PRODUTOS RELACIONADOS



Camiseta Dryfit Manga Curta - Colégio Bezerra de Menezes

R$ 35,00

R$ 33,25 à vista com desconto Boleto
ou 6x de R$ 6,25 com Juros Cartão Visa

Seja o primeiro a opinar

Eu Quero!



Camiseta Azul Manga Longa - Colégio Bezerra de Menezes

R$ 39,90

R$ 37,91 à vista com desconto Boleto
ou 6x de R$ 7,32 com Juros Cartão Visa

Seja o primeiro a opinar

Eu Quero!



Camiseta Azul Regata - Colégio Bezerra de Menezes

R$ 35,00

R$ 33,25 à vista com desconto Boleto
ou 6x de R$ 6,25 com Juros Cartão Visa

Seja o primeiro a opinar

Eu Quero!



Baby Look, Para Azul Manga Curta - Colégio Bezerra de Menezes

R$ 35,00

R$ 33,25 à vista com desconto Boleto
ou 6x de R$ 6,25 com Juros Cartão Visa

Seja o primeiro a opinar

Eu Quero!

Elaine Aparecida dos Santos

Busque pelo Nome ou CNPJ Buscar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 116
Ass.

VESTIGIUS UNIFORMES LTDA

CNPJ: 06.141.526/0001-78 Matriz Veja no mapa

Cartão CNPJ

Informações da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Razão social	VESTIGIUS UNIFORMES LTDA	**Nome fantasia**	VESTIGIUS UNIFORMES
Situação cadastral	Ativa	**Porte (RFB)**	Micro Empresa
Data de abertura	07/03/2004	**Natureza jurídica**	2062 - Sociedade Empresária Limitada
Capital social	R$ 100.000,00	**Última atualização**	02/11/2005
MEI	Não	**Simples**	Sim
E-mail	VESTIGIUS_UNIFORMES@HOTMAIL.COM	**Telefone**	14 34139451

Quadro societário

Quadro societário da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

GABRIELA JORGE CASTRO MARAN
desde 15/11/2021

RAFAEL JORGE CASTRO
desde 10/07/2019

ver mais sócios

Matriz e filiais

Filiais da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

06.141.526/0001-78
MARILIA/SP

ver mais filiais

Endereço

Endereço da empresa **VESTIGIUS UNIFORMES LTDA**, CNPJ: **06.141.526/0001-78**

Logradouro	AVENIDA SANTO ANTONIO	**Número**	2378
Complemento		**Bairro**	SOMENZARI
Município	MARILIA	**UF**	SP
CEP	17506-040		

Elaine Aparecida dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 117
Ass

TELEFONE (44) 3227-7263 - (44) 99103-7715

DESPACHAMOS EM 1 DIA ÚTIL APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PGTO PARA TODO BRASIL
Compre aqui e receba no conforto da sua casa.

SOMOS FÁBRICA COM LOJA FÍSICA DESDE 2001 - MARINGÁ-PR
Personalizamos qualquer modelo, acima de 50 peças.



Jaqueta em Tactel Santa Cruz Promocional

REF.:1548 MARCA: DEMORGAN UNIFORMES

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

Cores disponíveis(Marinho)

Escolha Tamanho: (10)

10 | 12 | 14 | PP | P | M | G | GG

R$ 137,40

R$ 130,53 à vista com desconto PIX
ou 6x de R$ 22,90 Sem Juros Cartão Visa

1 COMPRAR

/5

Dúvidas?

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Elaine Aparecida dos Santos

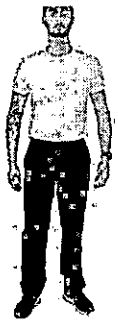
Descrição Geral

Características

Formas de Pagamento

Ao continuar navegando você concorda com a nossa Política de Privacidade. Ok, entendi Política de privacidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 118
Ass



Calça em tactel - Promocional

R$ 19,50
R$ 18,53 à vista com desconto Pix

Ver produto



Bermuda em tactel - Promocional

R$ 17,00
R$ 16,15 à vista com desconto Pix

Ver produto

Produtos visualizados



Jaqueta em microfibra forrada - Colégio Anjos da Terra

R$ 141,50
R$ 134,43 à vista com desconto PIX
ou 6x de R$ 23,58 Sem juros
Cartão Visa

Páginas: 1

CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER
e receba novidades e promoções

Seu nome

Seu e-mail

CADASTRE-SE

Somos referência na confecção de uniformes desde 2001.

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO
SELOS DE SEGURANÇA

Elaine Aparecida dos Santos

Demorgan Uniformes. A DEMORGAN UNIFORMES é fabricante e com isso conseguimos disponibilizar os produtos por um preço mais acessível ao cliente final.

Desenvolvido por plugpo

Tecnologia TrayCommerce

Ao continuar navegando, você concorda com a nossa política de privacidade. Política de privacidade

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 119
Ass

Demorgan-Uniformes LTDA | Demorgan-Uniformes

Sandália Salto Anabela Couro Azul Detalhe Tecido
R$ 299,99
Comprar agora

Informação principal

CNPJ	04.370.189/0001-65 [MATRIZ]
Nome da empresa	DEMORGAN-UNIFORMES LTDA
Fantasia nome	DEMORGAN-UNIFORMES
Início atividade data	2001-04-04
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2005-11-03
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Capital social	R$ 2.000,00
Porte da empresa	MICRO
pelo simples	Optantes pelo simples desde 2007-07-01
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Avenida Monteiro Lobato, 1022
ZONA 08
MARINGA - PR
87050-280

Contatos

- Telefone(s): (44) 3025-1444

Sócio

Código	CPF***352119**
Nome	Airton Morgenstern
Data de entrada	2021-12-14
Qualificação	Sócio-Administrador

Elaine Aparecida dos Santos

Atividades de negócios da empresa

3-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

A confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, envolve a montagem e produção de uniformes e demais artigos de vestuário para uso profissional (como fardamentos militares ou escolares, peças avulsas - macacões, capas). Esse serviço pode ser feito sob encomenda por empresas (escolas, indústrias, comércios), órgãos públicos ou corporações (marinha, exército, aeronáutica). Além destes, também atenderá prestadores de serviço de conserto e reparo de peças de vestuário.

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Existem diversos uniformes que precisam ser feitos sob medida. Uma das razões pode ser o regulamento interno da instituição. Outra razão pode ser por motivos de segurança, pois determinados ambientes podem ter um elevado risco de acidentes se o funcionário não tiver um uniforme sob medida. Por serem feitas sob medidas, o custo desses produtos são mais elevados.

14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais

Essa classe consiste na fabricação de roupas profissionais que podem ser deste de fardamentos militares até uniformes escolares. Os materiais utilizados vão variar de acordo com a utilização da roupa, em todo caso, a fabricação deve ser feita de acordo com todos os requisitos necessários. Muitas dessas roupas são itens de segurança dos funcionários, o que torna a correta fabricação desses produtos muito importante.

32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo

Produção de roupas resistentes ao fogo para proteção e segurança individual. Esses itens podem ser, por exemplo: roupas profissionais, luvas, máscaras protetoras, entre outros. Esses equipamentos são itens importantes em ambientes de trabalho perigosos onde é necessário o uso de equipamentos de proteção contra o fogo.

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

O comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho refere-se à atividade voltada para comercialização em larga escala destes produtos. Englobam-se na gama de produtos e acessórios, além dos fardamentos e uniformes profissionais, capacetes, cintos, coletes à prova de balas, equipamentos de proteção individual, luvas de segurança e máscaras. Assim, a maior demanda por este serviço parte das indústrias, nas quais o uso de equipamentos de proteção individual é obrigatório, seja em petroquímicas, construções civis, mineradoras ou fabricantes de bens de consumo.

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 420
Ass.

TELEFONE (44) 3225-7303 - (44) 99403-7735

DESPACHAMOS EM 1 DIA ÚTIL APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PGTO PARA TODO BRASIL. Compre aqui e receba no conforto da sua casa.

SOMOS FÁBRICA COM LOJA FÍSICA DESDE 2001 -MARINGÁ-PR Personalizamos qualquer modelo, acima de 50 peças.

Ver vídeo



Calça bailarina em helanca - Colégio Eximius

REF. 4744 MARCA: DEMORGAN UNIFORMES

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

Cores disponíveis(Royal)

Escolha Tamanho: (6)

6 8 10 12 14 PP P

R$ 85,00

R$ 80,75 à vista com desconto PIX
ou 6x de R$ 14,17 Sem Juros Cartão Visa

1 /16 COMPRAR

Dúvidas?

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Elaine Aparecida dos Santos

Descrição Geral

Características

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 121
Ass.



Calça bailarina em helanca - Colégio Eximius

R$ 55,00
R$ 52,25 à vista com desconto Pix ou 6x de R$ 11,00 Sem Juros Cartão Visa

Ver produto



Calça em tactel - Colegio Eximius

R$ 77,00
R$ 73,15 à vista com desconto Pix ou 6x de R$ 1 Cartão Visa

Ver produto

Produtos visualizados



Jaqueta em microfibra forrada - Colégio Anjos da Terra

R$ 141,50
R$ 134,43 à vista com desconto Pix
ou 6x de R$ 23,58 Sem Juros Cartão Visa



Jaqueta em Tactel Santa Cruz Promocional

R$ 127,40
R$ 130,53 à vista com desconto Pix
ou 6x de R$ 22,90 Sem Juros Cartão Visa

Páginas: 1

CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER
e receba novidades e promoções!

Seu nome

Seu e-mail

CADASTRE-SE

Demorgan Uniformes

Somos referência na confecção de uniformes desde 2001.

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO
SELOS DE SEGURANÇA

Elaine Aparecida dos Santos

Demorgan Uniformes. A DEMORGAN UNIFORMES é fabricante e com isso conseguimos disponibilizar os produtos por um preço mais acessível ao cliente final.

Desenvolvido por Tray

Tecnologia TrayCommerce

Pesquisa: Nome ou CNPJ ou telefone Buscar

CNPJ.info CNPJ online gerador Lista de empresas Consulta por CNPJ Compartilhar no Facebook

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 122
Ass

Demorgan-Uniformes LTDA | Demorgan-Uniformes

Sandália Salto Anabela Couro Azul Detalhe Tecido
R$ 299,99
Comprar agora

Informação principal

CNPJ	04.370.189/0001-65 [MATRIZ]
Nome da empresa	DEMORGAN-UNIFORMES LTDA
Fantasia nome	DEMORGAN-UNIFORMES
Início atividade data	2001-04-04
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2005-11-03
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Capital social	R$ 2.000,00
Porte da empresa	MICRO
Opção pelo simples	Optantes pelo simples desde 2007-07-01
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Avenida Monteiro Lobato, 1022
ZONA 08
MARINGA - PR
87050-280

Contatos

- Telefone(s): (44) 3025-1444

Sócio

Código	CPF***352119**
Nome	Alrton Morgenstern
Data de entrada	2021-12-14
Qualificação	Sócio-Administrador

Elaine Aparecida dos Santos

Atividades de negócios da empresa

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

A confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, envolve a montagem e produção de uniformes e demais artigos de vestuário para uso profissional (como fardamentos militares ou escolares, peças avulsas - macacões, capas). Esse serviço pode ser feito sob encomenda por empresas (escolas, indústrias, comércios), órgãos públicos ou corporações (marinha, exército, aeronáutica). Além destes, também atenderá prestadores de serviço de conserto e reparo de peças de vestuário.

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Existem diversos uniformes que precisam ser feitos sob medida. Uma das razões pode ser o regulamento interno da instituição. Outra razão pode ser por motivos de segurança, pois determinados ambientes podem ter um elevado risco de acidentes se o funcionário não tiver um uniforme sob medida. Por serem feitas sob medidas, o custo desses produtos são mais elevados.

14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais

Essa classe consiste na fabricação de roupas profissionais que podem ser deste de fardamentos militares até uniformes escolares. Os materiais utilizados vão variar de acordo com a utilização da roupa, em todo caso, a fabricação deve ser feita de acordo com todos os requisitos necessários. Muitas dessas roupas são itens de segurança dos funcionários, o que torna a correta fabricação desses produtos muito importante.

32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo

Produção de roupas resistentes ao fogo para proteção e segurança individual. Esses itens podem ser, por exemplo: roupas profissionais, luvas, máscaras protetoras, entre outros. Esses equipamentos são itens importantes em ambientes de trabalho perigosos onde é necessário o uso de equipamentos de proteção contra o fogo.

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

O comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho refere-se à atividade voltada para comercialização em larga escala destes produtos. Englobam-se na gama de produtos e acessórios, além dos fardamentos e uniformes profissionais, capacetes, cintos, coletes à prova de balas, equipamentos de proteção individual, luvas de segurança e máscaras. Assim, a maior demanda por este serviço parte das indústrias, nas quais o uso de equipamentos de proteção individual é obrigatório, seja em petroquímicas, construções civis, mineradoras ou fabricantes de bens de consumo.

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 123
Ass.

VELLO CINTE (44) 3223-7262 - (44) 9[illegible]

Demorgan

0

DESPACHAMOS EM 1 DIA ÚTIL APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PGTO PARA TODO BRASIL. Compre aqui e receba no conforto da sua casa.

SOMOS FÁBRICA COM LOJA FÍSICA DESDE 2001 - MARINGÁ-PR Personalizamos qualquer modelo, acima de 50 peças.

Ver vídeo



Camiseta manga longa em poliviscose - Colégio Santa Cruz

REF: 944 MARCA: DEMORGAN UNIFORMES

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

Cores disponíveis: [Branco]

Escolha Tamanho: (0)

0	2	4	6	8	10	12	14
PP	P	M	G	GG			

R$ 54,00
R$ 51,30 à vista com desconto PIX
ou 5x de R$ 10,80 Sem Juros Cartão Visa

1 COMPRAR

/14

Dúvidas?

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

Elaine Aparecida dos Santos

- Descrição Geral
- Características
- Formas de Pagamento
- Avaliações

Produtos relacionados

0

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 124
Ass.



Camiseta manga curta em poliviscose - Colégio Santa Cruz

R$ 48,90
R$ 46,46 à vista com desconto Pix ou 4x de R$ 12,23 Sem Juros Cartão Visa

Ver produto



Camiseta manga curta em poliviscose - Cruz

R$ 48,90
R$ 46,46 à vista com desconto PIX ou 4x de R$ Cartão Visa

Ver produto

Produtos visualizados



Calça bailarina em helanca - Colégio Eximius

R$ 85,00
R$ 80,75 à vista com desconto Pix
ou 6x de R$ 14,17 Sem Juros
Cartão Visa



Jaqueta em microfibra forrada - Colégio Anjos da Terra

R$ 141,50
R$ 134,43 à vista com desconto Pix
ou 6x de R$ 23,58 Sem Juros
Cartão Visa



Jaqueta em Tactel Santa Cruz Promocional

R$ 137,40
R$ 130,53 à vista com desconto Pix
ou 6x de R$ 22,90 Sem Juros
Cartão Visa

Páginas: 1

CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER
e receba novidades e promoções

Seu nome

Seu e-mail

CADASTRE-SE

Elaine Aparecida dos Santos

Somos referência na confecção de uniformes desde 2001.

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO
SELOS DE SEGURANÇA

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 125
Ass.

Demorgan-Uniformes LTDA | Demorgan-Uniformes

Sandália Salto Anabela Couro Azul Detalhe Tecido
R$ 299,99
Comprar agora

Informação principal

CNPJ	04.370.189/0001-65 [MATRIZ]
Nome da empresa	DEMORGAN-UNIFORMES LTDA
Fantasia nome	DEMORGAN-UNIFORMES
Início atividade data	2001-04-04
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2005-11-03
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Capital social	R$ 2.000,00
Porte da empresa	MICRO
Opção pelo simples	Optantes pelo simples desde 2007-07-01
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Avenida Monteiro Lobato, 1022
ZONA 08
MARINGA - PR
87050-280

Contatos

- Telefone(s): (44) 3025-1444

Sócio

Código	CPF***352119**
Nome	Airton Morgenstern
Data da entrada	2021-12-14
Qualificação	Sócio-Administrador

Elaine Aparecida dos Santos

Atividades de negócios da empresa

14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

A confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, envolve a montagem e produção de uniformes e demais artigos de vestuário para uso profissional (como fardamentos militares ou escolares; peças avulsas - macacões, capas). Esse serviço pode ser feito sob encomenda por empresas (escolas, indústrias, comércios), órgãos públicos ou corporações (marinha, exército, aeronáutica). Além destes, também atenderá prestadores de serviço de conserto e reparo de peças de vestuário.

14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Existem diversos uniformes que precisam ser feitos sob medida. Uma das razões pode ser o regulamento interno da instituição. Outra razão pode ser por motivos de segurança; pois determinados ambientes podem ter um elevado risco de acidentes se o funcionário não tiver um uniforme sob medida. Por serem feitas sob medidas, o custo desses produtos são mais elevados.

14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais

Essa classe consiste na fabricação de roupas profissionais que podem ser deste de fardamentos militares até uniformes escolares. Os materiais utilizados vão variar de acordo com a utilização da roupa, em todo caso, a fabricação deve ser feita de acordo com todos os requisitos necessários. Muitas dessas roupas são itens de segurança dos funcionários, o que torna a correta fabricação desses produtos muito importante.

32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo

Produção de roupas resistentes ao fogo para proteção e segurança individual. Esses itens podem ser, por exemplo: roupas profissionais, luvas, máscaras protetoras, entre outros. Esses equipamentos são itens importantes em ambientes de trabalho perigosos onde é necessário o uso de equipamentos de proteção contra o fogo.

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

O comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho refere-se à atividade voltada para comercialização em larga escala destes produtos. Englobam-se na gama de produtos e acessórios, além dos fardamentos e uniformes profissionais, capacetes, cintos, coletes à prova de balas, equipamentos de proteção individual, luvas de segurança e máscaras. Assim, a maior demanda por este serviço parte das indústrias, nas quais o uso de equipamentos de proteção individual é obrigatório, seja em petroquímicas, construções civis, mineradoras ou fabricantes de bens de consumo.

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 126
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023

Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 12/09/2023 2:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Segue para análise e parecer.

Data Parecer: 16/11/2023 8:43 AM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 127
Ass.

Solicitação de Compra Nº 513/2023

Solicitante: Elaine Aparecida dos Santos **Data da Solicitação:** 12/09/2023
Organograma: 0400100004 - Secretaria de Educação
Local de Entrega: Almoxarifado Central - Avenida Venezuela 247 - Nações.
Objeto: Aquisição / confecção de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.
Justificativa: Justifica-se tal pedido devido a Lei n° 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4° que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.
Observações: Protocolo n°
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011396-1	20.000,00	UN	Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Masculino - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda masculina em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	248,2200	4.964.400,00
2	99011397-1	20.000,00	UN	Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Feminino - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda / shorts saia feminino em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação	260,1300	5.202.600,00
3	99011398-1	40.000,00	UN	Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Tactel, 01 (UMA) Calça em Helanca flanelada e 02 (DUAS) Camisetas Manga Longa - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	272,0000	10.880.000,00
					Preço Total:	21.047.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
392 - 16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32.00	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
392 - 16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32.00	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00

Fazenda Rio Grande, 12 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1396-Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Masculino -Composto por: 01 (UM) Agasalho /									
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	1	MUNICIPIO DE URUBICI		20.000,00	158,90	3.178.000,00	Não
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	1	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		20.000,00	288,33	5.766.600,00	Não
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	1	ANSELMO BORGES DA SILVA FILHO		20.000,00	257,74	5.154.800,00	Não
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	1	VESTIGIUS UNIFORMES LTDA		20.000,00	287,90	5.758.000,00	Não
					Preço Médio -->		**248,22**	**4.964.400,00**	
Material: 99-01-1397-Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Feminino - Composto por: 01 (UM) Agasalho /									
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	2	MUNICIPIO DE URUBICI		20.000,00	167,30	3.346.000,00	Não
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	2	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		20.000,00	313,00	6.260.000,00	Não
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	2	ANSELMO BORGES DA SILVA FILHO		20.000,00	263,23	5.264.600,00	Não
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	2	VESTIGIUS UNIFORMES LTDA		20.000,00	297,00	5.940.000,00	Não
					Preço Médio -->		**260,13**	**5.202.600,00**	
Material: 99-01-1398-Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em									
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	3	MUNICIPIO DE URUBICI		40.000,00	197,26	7.890.400,00	Não
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	3	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA		40.000,00	282,29	11.291.600,00	Não
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	3	ANSELMO BORGES DA SILVA FILHO		40.000,00	278,03	11.121.200,00	Não
303/2023	12/09/2023	14/11/2023	3	DEMORGAN-UNIFORMES LTDA		40.000,00	330,40	13.216.000,00	Não
					Preço Médio -->		**272,00**	**10.880.000,00**	

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 16/11/2023 08:33:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 128 Ass.

Preço Médio Total --> 780,35 21.047.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 129
Ass

Protocolo nº. 55316/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Aquisição / confecção de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.

Valor: R$ 21.047.000,00 (vinte e um milhões e quarenta e sete mil reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103	SME
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104	SME

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 16/11/2023 08:33:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitação
Matricula: 351372

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 130
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023

Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2023 2:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/11/2023 3:13 PM

MAURO ANTONIO

ESPECIFICA ES		SA DO ATUA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		**142,46**
2.154 - PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE KIT E UNIFORME ESCOLAR		142,46
392 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRA SFERÊNCIAS C STITUCIO AIS	104,48
392 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	37,98
	Total Entidade:	**142,46**
	Total Geral:	**142,46**

Fazenda Rio Grande, 16/11/2023

Em análise à dotação inclusa na Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.11.16 15:13:39 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assin.
Folha nº 134

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 132
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023

Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2023 2:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação **Encerrou Processo?** Não

6

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 16/11/2023 3:43 PM

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição / confecção de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 133
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023

Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2023 2:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/11/2023 4:19 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 134
Ass.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 808/2023

Processo nº 55316/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, a abertura de processo licitatório para aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a qual juntou Termo de Referência com critérios, qualidades e descritivos do objeto a ser contratado. A Contabilidade informou a insuficiência de saldo da dotação orçamentária indicada, porém ressaltou a não obrigatoriedade do bloqueio de valores, por tratar-se de aquisição por meio do sistema de registro de preço. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços. Ressalta-se que foram juntadas as certidões de regularidade das empresas que apresentaram cotações de preços. A análise dos preços obtidos é atribuição da Secretaria Municipal de Administração, conforme determina o art. 2º, §10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, pertinência e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 135
Ass.

especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 136
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023

Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2023 2:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/11/2023 9:04 AM

Segue para que seja anexada autorização do Prefeito atendendo ao Decreto nº. 6893/2023.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 137
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023

Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 12/09/2023 2:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Segue o solicitado.

Data Parecer: 17/11/2023 9:57 AM

Elaine Aparecida

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 138
Ass.

PROTOCOLO: 19158/2023 **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Kit Uniforme Escolar de acordo com Programa Municipal de Material Escolar, com objetivo de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Á SME,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como justificado pelo Secretário da pasta, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 17:38:31 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 139
Ass

Protocolo nº. 55316/2023

Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº: 1347/2023/SME

À Diretora de Compras para análise.

Após, encaminhar ao gabinete para autorização do Prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 17/11/2023 10:18:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Marcondes dos Santos
Matricula 351372
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo físico já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 138.

Segue para autorização do trâmite.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 140
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023

Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 12/09/2023 2:23 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

10

Descrição Parecer:
Ao editais para prosseguimento.

Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 30/11/2023 8:55 AM

Priscila Marcondes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 141
Ass.

Em, 17 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 55316/2023, de 12.09.2023,** que solicita a "Aquisição / confecção de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Valor Máximo: R$ 21.047.000,00 (vinte e um milhões e quarenta e sete mil reais).

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/11/2023 10:25:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 142
Ass.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2.023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 55316/2023, de 12.09.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas". Conforme já autorizado na página 138.**

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da **"Aquisição / confecção de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande".**

Modalidade: Pregão Eletrônico/Registro de Preços.

Valor Máximo: R$ 21.047.000,00 (vinte e um milhões e quarenta e sete mil reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.17 15:34:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
143
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023

Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2023 2:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Ao Jurídico para análise e parecer acerca das minutas.

Data Parecer: 01/12/2023 9:26 AM

Daiane Suelyn

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **108/2023.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br na data de **xx de xxxxxxxx de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Compras e Licitações — Rubrica

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, que comprove, no mínimo 30% do quantitativo do item de maior relevância, aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.
a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Compras e Licitações
Rubrica

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante (se for o caso);
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

Rubrica
Compras e Licitações
150

15. DAS AMOSTRA E LAUDOS

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 25 (vinte e cinco) dias após a convocação do Pregoeiro (a), apresentar para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021 alterada pela portaria nº37/2023, amostra dos seguintes itens:

15.2. Apresentar 01 (uma) amostra de cada ITEM no tamanho 12 (doze) - (ITEM I – Conjunto Verão masculino, ITEM II – Conjunto verão feminino e ITEM III – Conjunto Inverno). Junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme item 5 do termo de referência, para aferição da qualidade dos produtos.

15.3. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

15.4. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

15.5. As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Bairro Nações I, Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-078.

15.6. Os laudos laboratoriais deverão ser apresentados juntamente com as amostras.

15.7. Todos os laudos apresentados deverão ser acreditados pelo INMETRO:

15.8. Tabela 1: Tecido helanca (jaqueta, calça, bermuda / bermuda-short saia)

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	ABNT NBR 13538:1995	100% Poliamida	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	260 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

15.9. Tabela 2: Tecido P.V. (camiseta manga curta e manga longa)

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	ABNT NBR 13538:1995	100% Poliamida	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	260 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

15.10. Jaqueta em tactel

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	20:2013 da AATCC	100% Poliester	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	100 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

15.11. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

15.12. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

15.13. Caso a Amostras seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

15.14. A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa.

15.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

15.16. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 - Pleno TCE/PR).

15.17. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

15.18. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá será feita pelo chat do ComprasGov e por e-mail, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

18.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

18.3. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

18.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.6. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matricula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.6.1. OS representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do ATA Registro de Preços.

18.6.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no ATA Registro de Preços.

18.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de

fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o ATA Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "c" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu ATA Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Compras e Licitações
Rubrica
154

20.7. O Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de novembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

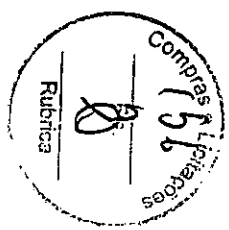
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Disponível para "download" junto ao edital



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epigrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA Registro de Preços /Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
Fls. 158
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino".**

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação.**

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida elos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA Registro de Preços.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104

Compras e Licitações 160 Rubrica

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da

respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso).

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto da ATA Registro de Preços, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução da ATA Registro de Preços, no menor espaço de tempo possivel.

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Compras e Licitações
Rubrica

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de Registro de Preços

Rubrica

.....

Procurador do Município
OAB nº

.....

Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2023

ANEXO I DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
Fls 169
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone: (41) 3627-8500**
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: **289/2023**
Data do Processo: **01/12/2023**

Comissão de Licitações
165
fls.
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
1	20.000,00	99011396	UN	10030	Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Masculino - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda masculina em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	248,22	4.964.400,00
2	20.000,00	99011397	UN	10030	Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Feminino - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda / shorts saia feminino em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação	260,13	5.202.600,00
3	40.000,00	99011398	UN	10030	Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Tactel, 01 (UMA) Calça em Helanca flanelada e 02 (DUAS) Camisetas Manga Longa - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	272,00	10.880.000,00
						Total Lote:	**21.047.000,00**

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	21.047.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição / confecção de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1 LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Masculino** - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda masculina em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN	20.000
2	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Feminino** - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda / shorts saia feminino em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação	UN	20.000
3	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno** Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Tactel, 01 (UMA) Calça em Helanca flanelada e 02 (DUAS) Camisetas Manga Longa - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN	40.000

2.1.1 – ITEM 01 – Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão - Masculino
2.1.2 Jaqueta em Helanca
Jaqueta confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², corpo e mangas na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX; gola alta confeccionada na mesma malha e cor do corpo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*FOTO ILUSTRATIVA



FRENTE



VERSO

2.1.3 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.1.4 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.1.5 Barra e punhos:
Confeccionados em malha ribana 2 X 1, composição 49% algodão, 49% poliéster, 2% elastano com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX,;
Medida aproximada do punho e da barra: 5 cm;

2.1.6 Bolsos:
Nas laterais (direita e esquerda) da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontados com máquina reta de uma agulha;
2.1.7 Aviamentos:

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Zíper 100% poliéster destacável, na cor do tecido, aplicado em máquina reta 2 linhas. A medida / comprimento do zíper deverá ser de acordo com o tamanho da peça, compreendendo toda a extensão da mesma (do início da barra até o final da gola);

2.1.8 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.1.9 Costuras internas:
Em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº120, na cor do tecido;

2.1.10 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte trascira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.1.11 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO C/ BARRA	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	36	38	44	46	49	52	55	57	58	60	63	65	68	70	72
D	ABERTURA PUNHO	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12
E	CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14
G	ALTURA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8

2.1.12 Calça em Helanca
Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Foto ilustrativa


FRENTE


VERSO

2.1.13 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3 cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

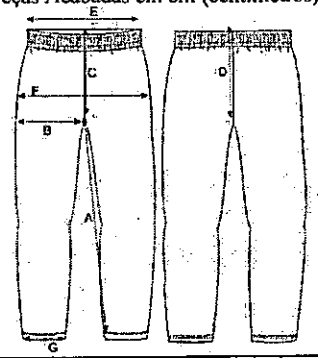
2.1.14 Bolsos:
Nas laterais da calça deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.1.15 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.1.16 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

2.1.17 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	31	35	39	46	50	54	58	63	67	71	73	76	78	81	83
B COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

2.1.18 Bermuda em Helanca
Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa


FRENTE


VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

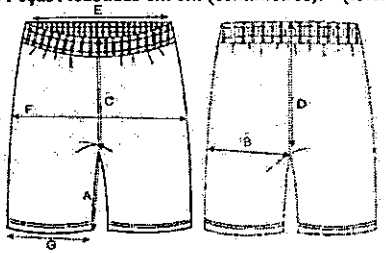
2.1.19 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.1.20 Bolsos:
Nas laterais da bermuda deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.1.21 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.1.22 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.1.23 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



Compras e Licitações
Rubrica
78

TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	9	9	10	12	14	16	18	20	23	24	25	26	27	28	29
B COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G ABERTURA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

2.1.24 Camiseta Manga Curta
Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga curta, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.1.25 Gola:
Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

2.1.26 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.1.27 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

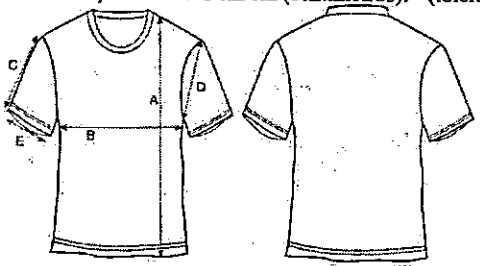
2.1.28 Barra do corpo e das mangas:
Deve ser rebatida com largura de 2 cm, e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas;

2.1.29 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.1.30 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA	12	13	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	25
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA MANGA	8	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

2.2 – ITEM 02 - Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão - Feminino
2.2.2 Jaqueta em Helanca
Jaqueta confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², corpo e mangas na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX; gola alta confeccionada na mesma malha e cor do corpo.

*FOTO ILUSTRATIVA



FRENTE



VERSO

Comissão de Licitações
Rubrica
169

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

2.2.3 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.4 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.2.5 Barra e punhos:
Confeccionados em malha ribana 2 X 1, composição 49% algodão, 49% poliéster, 2% elastano com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX.;
Medida aproximada do punho e da barra: 5 cm;

2.2.6 Bolsos:
Nas laterais (direita e esquerda) da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.2.7 Aviamentos:
Zíper 100% poliéster destacável, na cor do tecido do corpo, aplicado em máquina reta 2 linhas. A medida / comprimento do zíper deverá ser de acordo com o tamanho da peça, compreendendo toda a extensão da mesma (do início da barra até o final da gola);

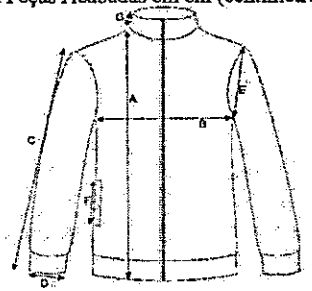
2.2.8 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.2.9 Costuras internas:
Em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº120, na cor do tecido;

2.2.10 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.11 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO C/ BARRA	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	36	38	44	48	49	52	55	57	58	60	63	65	68	70	72
D ABERTURA PUNHO	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12
E CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14
G ALTURA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8

2.2.12 Calça em Helanca
Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX aproximado;

*Foto ilustrativa


FRENTE


VERSO

Compras e Licitações
Rubrica

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

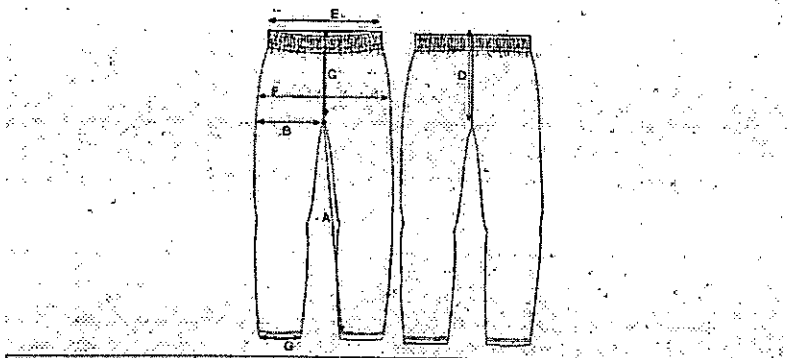
2.2.13 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.14 Bolsos:
Nas laterais da calça deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.2.15 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.2.16 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.2.17 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)

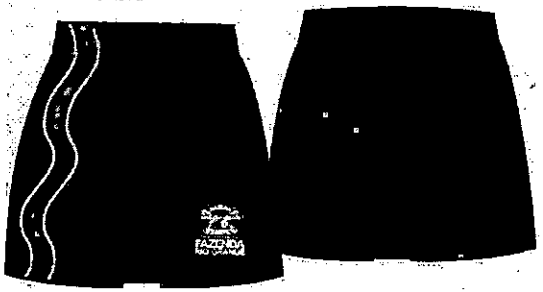


TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	31	35	39	46	50	54	58	63	67	71	73	76	78	81	83
B COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.18 Bermuda / Shorts Saia em Helanca
Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



2.2.19 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3 cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa, deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

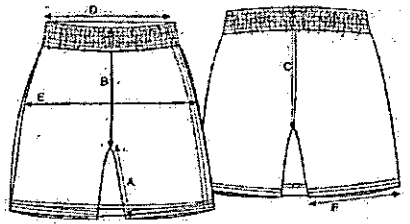
2.2.20 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.2.21 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

Compras e Licitações
Rubrica

2.2.22 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B GANCHO FRENTE	17,5	18,5	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26	27
C GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
E QUADRIL	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
F ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

2.2.23 Camiseta Manga Curta
Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga curta, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.2.24 Gola:
Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

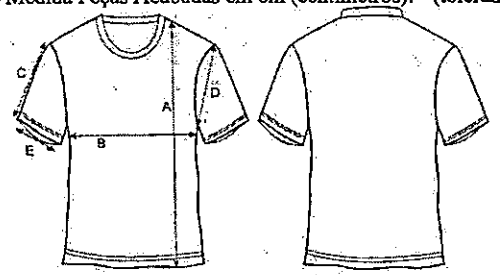
2.2.25 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.26 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.2.27 Barra do corpo e das mangas:
Deve ser rebatida com largura de 2 cm, e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas;

2.2.28 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.2.29 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C COMPRIMENTO MANGA	12	13	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	25
D ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E ABERTURA MANGA	9	9	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

Compras e Licitações
Rubrica
172

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

2.3 ITEM 03 - Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno

2.3.1 JAQUETA EM TACTEL: Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na mesma cor da jaqueta. A peça terá mangas raglãn e punhos do próprio tecido com elástico de aproximadamente 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper tratorado destacável na mesma cor da jaqueta, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na parte externa, na mesma cor da jaqueta, confeccionado com o mesmo tecido do corpo, na parte interna, na mesma cor da jaqueta, confeccionado em tecido meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², devendo ser costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas.. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor do tecido. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*FOTO ILUSTRATIVA



FRENTE



VERSO

2.3.2 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma, com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

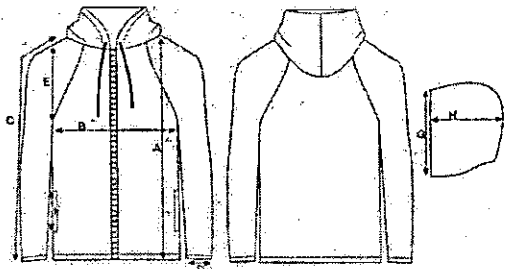
2.3.4 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branco, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas do Brasão: 16cm x 16cm).

2.3.10 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.3.11 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Compras e Licitações
Rubrica
133



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA	43	46	53	55	60	64	67	70	72	74	76	81	83	87	89
D	ABERTURA PUNHO	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5
E	CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
F	ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14
G	ALTURA CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
H	LARGURA CAPUZ	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

2.3.12 Calça em Helanca Flanelada
Confeccionada em Helanca Flanelada, composição: 100% Poliester, com gramatura: 0,300 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa


FRENTE


VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

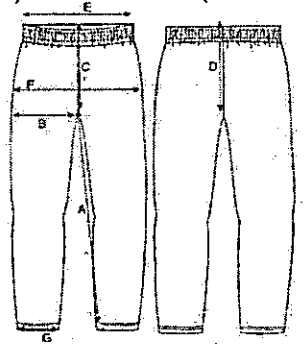
2.3.13 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande (medidas aproximadas do Brasão: 8cm x 8cm) na cor Branca e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout.

2.3.14 Bolsos:
Nas laterais da calça deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.3.15 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.3.16 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.3.17 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



Compras e Licitações
Rubrica

	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	31	35	39	46	50	54	58	63	67	71	73	76	78	81	83
B	COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	26	29	30	32	33	35	37
C	GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D	GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E	CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G	ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

2.3.26 Camiseta Manga Longa
Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga longa, corpo da camiseta na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.3.27 Manga:
Longa, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX, composição 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2;

2.3.28 Punho
Na mesma cor do tecido, em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2; Com medida aproximada: 5 cm, costuradas por overloque;

2.3.29 Gola:
Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na mesma cor do tecido;

2.3.30 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma, com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

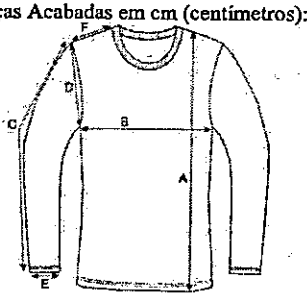
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.31 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.1.32 Barra do corpo:
Deve ser rebatida com largura de 2 cm, e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas;

2.3.33 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.3.34 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C COMPRIMENTO MANGA	36	38	44	46	49	52	55	57	58	60	63	65	68	70	72
D ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E ABERTURA MANGA	7,5	7,5	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	12	12,5	13	13,5	14

Compras e Licitações 125

3. Das embalagens:
Cada conjunto deverá ser acondicionado em saco plástico individual (com numeração visível).
Os conjuntos deverão ser acomodados em caixas de papelão super-resistente (novas), contendo etiqueta indicativa com nome do fabricante, CNPJ, descrição sucinta do produto "CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR", número do empenho e numeração;

4. Amostragem:
4.1 Deverá ser apresentado em até 25 (vinte e cinco) dias após a convocação.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

4.2 Apresentar 01 (uma) amostra de cada ITEM no tamanho 12 (doze) - **(ITEM 1** – Conjunto Verão masculino, **ITEM II** – Conjunto verão feminino e **ITEM III** – Conjunto Inverno). Junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme **ITEM 5**, para aferição da qualidade dos produtos.

4.3 A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

5. Dos Laudos:

5.1 Os laudos laboratoriais deverão ser apresentados juntamente com as amostras.

5.1.1 Todos os laudos apresentados deverão ser acreditados pelo INMETRO:

5.1.2 Tabela 1: Tecido helanca (jaqueta, calça, bermuda / bermuda-short saia)

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	ABNT NBR 13538:1995	100% Poliamida	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	260 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

5.1.3 Tabela 2: Tecido P.V. (camiseta manga curta e manga longa)

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	ABNT NBR 13538:1995	100% Poliamida	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	260 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

5.1.4 Jaqueta em tactel

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	20:2013 da AATCC	100% Policster	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	100 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

6. JUSTIFICATIVA

6.1 Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

7. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

7.1 Registro de Preços;

7.2 Tipo menor preço global – LOTE ÚNICO.

7.3 Considerando o histórico do município quanto a abertura de licitações para aquisição de uniforme escolar, solicitamos que a mesma ocorra como PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO;

7.4 Justifica-se a solicitação, tendo em vista que o material pretendido é um produto personalizado com as características do município de Fazenda Rio Grande.

7.5 Considerando que a abertura de licitação por item poderá causar dificuldades e transtornos futuros, como o recebimento de materiais em datas e remessas diferentes, materiais com tonalidades desiguais entre outros.

7.6 Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade, solicitamos a que o Pregão ocorra da forma citada acima.

Compras e Licitações
Rubrica

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (com no mínimo 30% do quantitativo do item de maior relevância) aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 392 – fonte 103 – Proj. Ativ 2154 - Material, bem ou serviço para distribuição.
Despesa 392 – fonte 104 – Proj. Ativ 2154 - Material, bem ou serviço para distribuição.

10. TEMPO DE VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).
11.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.
11.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr ás 11:00 hr e das 13:00 hr ás 16:00 hr.
11.4 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.
11.5 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do item, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação, o(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 (trinta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO Nº _____

Compras e Licitações
Rubrica

14.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:
a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

14.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente designados para este fim.

15.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA obriga-se:

16.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

16.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

16.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

16.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

17.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

17.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. ESTIMATIVAS

18.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO II

Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

Amostra de: _____

Item: _____

Apresentação de Laudos e Declaração: ( ) sim ( ) não ( ) outros: _____

_____

Correspondem ao descritivo do edital: ( ) sim ( ) não ( ) outros: _____

_____

Apresenta defeito: ( ) sim ( ) não ( ) outros: _____

_____

_____

Considerações:

_____

_____

Amostra: ( ) **aprovada** ( ) **reprovada**

Avaliador 1 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 3 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Compras e Licitações
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
180
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023
PROTOCOLO 55316/2023 - Processo Administrativo nº. 289/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 18/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 01/12/2023 13:43:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria **nº. 108/2023.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br na data de **18 de dezembro de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sitio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

Compras e Licitações Rubrica Fls 187

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) **Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Comissão de Licitações
Rubrica
183

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, que comprove, no mínimo 30% do quantitativo do item de maior relevância, aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do edital.
a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares

a) **Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Comissão de Licitações
Rubrica

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante (se for o caso);
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. DAS AMOSTRA E LAUDOS

15.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), em até 25 (vinte e cinco) dias após a convocação do Pregoeiro (a), apresentar para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021 alterada pela portaria nº37/2023, amostra dos seguintes itens:

15.2. Apresentar 01 (uma) amostra de cada ITEM no tamanho 12 (doze) - (ITEM 1 – Conjunto Verão masculino, ITEM II – Conjunto verão feminino e ITEM III – Conjunto Inverno). Junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme item 5 do termo de referência, para aferição da qualidade dos produtos.

15.3. A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

15.4. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital.

15.5. As amostras deverão ser entregues ao responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela nº 247, Bairro Nações I, Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-078.

15.6. Os laudos laboratoriais deverão ser apresentados juntamente com as amostras.

15.7. Todos os laudos apresentados deverão ser acreditados pelo INMETRO:

15.8. Tabela 1: Tecido helanca (jaqueta, calça, bermuda / bermuda-short saia)

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	ABNT NBR 13538:1995	100% Poliamida	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	260 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

15.9. Tabela 2: Tecido P.V. (camiseta manga curta e manga longa)

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	ABNT NBR 13538:1995	100% Poliamida	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	260 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

15.10. Jaqueta em tactel

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	20:2013 da AATCC	100% Poliester	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	100 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

15.11. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

15.12. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

15.13. Caso a Amostras seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

15.14. A reprovação da amostra de um item implica em desclassificação da proposta como um todo e na inabilitação da empresa.

15.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

15.16. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 - Pleno TCE/PR).

15.17. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

15.18. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras poderá será feita pelo chat do ComprasGov e por e-mail, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

17.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

17.2.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.3 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

18.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

18.3. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

18.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

18.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

18.6. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

18.6.1. OS representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do ATA Registro de Preços.

18.6.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no ATA Registro de Preços.

18.7.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de

fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.7.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.8. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o ATA Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu ATA Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Compras e Licitações

20.7. O Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Municipio, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Disponível para "download" junto ao edital

Compras e Licitações
Rubrica
193

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA Registro de Preços /Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
Rubrica
195

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **"Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino".**

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação.**

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023 e seus anexos, sendo os mesmos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

3.2. As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr às 11:00 hr e das 13:00 hr às 16:00 hr.

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida elos servidores Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA Registro de Preços.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	103
392	16.001.12.361.0043.2154.3.3.90.32	104

Rubrica
Compras e Licitações

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da

respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso).

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto da ATA Registro de Preços, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução da ATA Registro de Preços, no menor espaço de tempo possível.

10.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.15. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Compras e Licitações
Rubrica

11.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuizo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Compras e Licitações
Rubrica

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal **Órgão Gerenciador**	**(Razão Social)** (Representante) **Detentor da Ata de Registro de Preços**
.....	.....
Procurador do Município OAB nº	Secretário Municipal Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PROTOCOLO Nº 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2023

ANEXO I DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

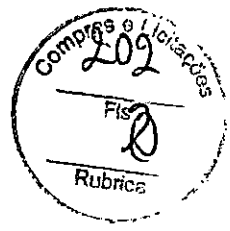
Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
Fls 101
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 118/2023 - PE
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Processo Administrativo: 289/2023 Data do Processo: 01/12/2023



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
Lote nº: 1							
	20.000,00	99011396	UN	10030	Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Masculino - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda masculina em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	248,22	4.964.400,00
2	20.000,00	99011397	UN	10030	Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Feminino - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda / shorts saia feminino em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação	260,13	5.202.600,00
3	40.000,00	99011398	UN	10030	Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Tactel, 01 (UMA) Calça em Helanca flanelada e 02 (DUAS) Camisetas Manga Longa - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	272,00	10.880.000,00
						Total Lote:	**21.047.000,00**

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	21.047.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição / confecção de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1 LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Masculino** - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda masculina em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN	20.000
2	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Feminino** - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda / shorts saia feminino em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação	UN	20.000
3	**Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno** Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Tactel, 01 (UMA) Calça em Helanca flanelada e 02 (DUAS) Camisetas Manga Longa - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	UN	40.000

2.1.1 – ITEM 01 – Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão - Masculino
2.1.2 Jaqueta em Helanca
Jaqueta confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², corpo e mangas na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX; gola alta confeccionada na mesma malha e cor do corpo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*FOTO ILUSTRATIVA



FRENTE



VERSO

2.1.3 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.1.4 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.1.5 Barra e punhos:
Confeccionados em malha ribana 2 X 1, composição 49% algodão, 49% poliéster, 2% elastano com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX,;
Medida aproximada do punho e da barra: 5 cm;

2.1.6 Bolsos:
Nas laterais (direita e esquerda) da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontados com máquina reta de uma agulha;
2.1.7 Aviamentos:

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 09

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Zíper 100% poliéster destacável, na cor do tecido, aplicado em máquina reta 2 linhas. A medida / comprimento do zíper deverá ser de acordo com o tamanho da peça, compreendendo toda a extensão da mesma (do início da barra até o final da gola);

2.1.8 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.1.9 Costuras internas:
Em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº120, na cor do tecido;

2.1.10 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.1.11 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO C/ BARRA	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	36	38	44	48	49	52	55	57	58	60	63	65	68	70	72
D	ABERTURA PUNHO	6	6,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12
E	CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14
G	ALTURA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8

2.1.12 Calça em Helanca
Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Foto ilustrativa


FRENTE


VERSO

2.1.13 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3 cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).



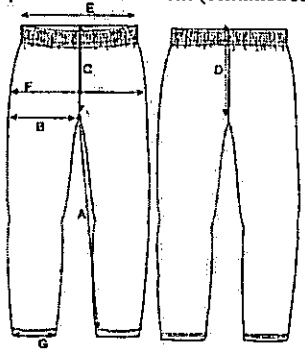
2.1.14 Bolsos:
Nas laterais da calça deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.1.15 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.1.16 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

2.1.17 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	31	35	39	45	50	54	58	63	67	71	73	76	78	81	83
B COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

2.1.18 Bermuda em Helanca
Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

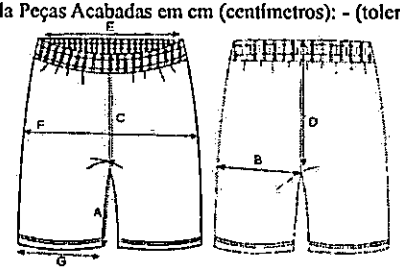
2.1.19 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

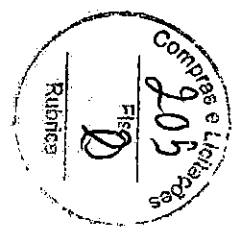
2.1.20 Bolsos:
Nas laterais da bermuda deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.1.21 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.1.22 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.1.23 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)





TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A ENTRE PERNAS	9	9	10	12	14	16	18	20	23	24	25	26	27	28	29
B COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G ABERTURA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

2.1.24 Camiseta Manga Curta
Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga curta, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.1.25 Gola:
Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

2.1.26 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.1.27 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

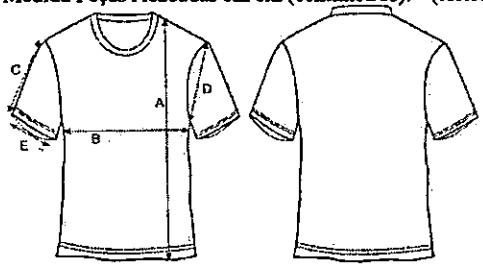
2.1.28 Barra do corpo e das mangas:
Deve ser rebatida com largura de 2 cm, e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas;

2.1.29 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.1.30 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA	12	13	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	25
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA MANGA	9	9	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

2.2 – ITEM 02 - Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão - Feminino
2.2.2 Jaqueta em Helanca
Jaqueta confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², corpo e mangas na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX; gola alta confeccionada na mesma malha e cor do corpo.

*FOTO ILUSTRATIVA



FRENTE



VERSO

Rubrica 907 Compras e Licitações

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

2.2.3 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.4 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.2.5 Barra e punhos:
Confeccionados em malha ribana 2 X 1, composição 49% algodão, 49% poliéster, 2% elastano com gramatura de 260 g/m² na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX,;
Medida aproximada do punho e da barra: 5 cm;

2.2.6 Bolsos:
Nas laterais (direita e esquerda) da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.2.7 Aviamentos:
Zíper 100% poliéster destacável, na cor do tecido do corpo, aplicado em máquina reta 2 linhas. A medida / comprimento do zíper deverá ser de acordo com o tamanho da peça, compreendendo toda a extensão da mesma (do início da barra até o final da gola);

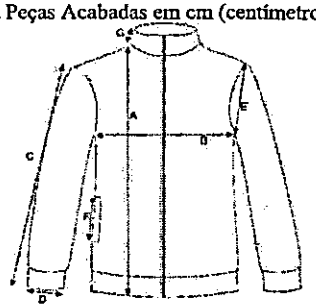
2.2.8 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.2.9 Costuras internas:
Em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº120, na cor do tecido;

2.2.10 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.11 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO C/ BARRA	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	36	38	44	48	49	52	55	57	58	60	63	65	68	70	72
D	ABERTURA PUNHO	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12
E	CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14
G	ALTURA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8

2.2.12 Calça em Helanca
Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX aproximado;

*Foto ilustrativa


FRENTE


VERSO

Compras e Licitações
Rubrica

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

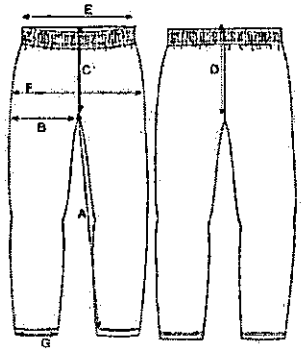
2.2.13 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.14 Bolsos:
Nas laterais da calça deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.2.15 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.2.16 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.2.17 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	31	35	39	46	50	54	58	63	67	71	73	75	78	81	83
B	COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C	GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D	GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E	CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G	ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.18 Bermuda / Shorts Saia em Helanca
Confeccionada em Helanca, composição: 100% Poliamida, com gramatura: 260 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



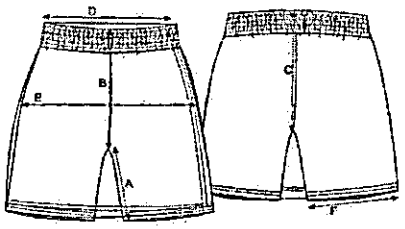
2.2.19 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3 cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa, deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.20 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.2.21 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.2.22 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	GANCHO FRENTE	17,5	18,5	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26	27
C	GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
E	QUADRIL	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
F	ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

2.2.23 Camiseta Manga Curta
Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga curta, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.2.24 Gola:
Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

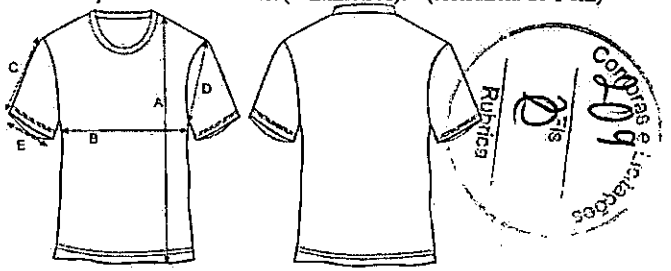
2.2.25 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

2.2.26 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.2.27 Barra do corpo e das mangas:
Deve ser rebatida com largura de 2 cm, e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas;

2.2.28 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.2.29 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



Compras e Licitações
Fls 20
Rubrica

	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	40	41	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA	12	13	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25	25
D	ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA MANGA	9	9	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

2.3 ITEM 03 - Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno

2.3.1 JAQUETA EM TACTEL: Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na mesma cor da jaqueta. A peça terá mangas raglãn e punhos do próprio tecido com elástico de aproximadamente 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper tratorado destacável na mesma cor da jaqueta, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na parte externa, na mesma cor da jaqueta, confeccionado com o mesmo tecido do corpo, na parte interna, na mesma cor da jaqueta, confeccionado em tecido meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², devendo ser costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas.. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor do tecido. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*FOTO ILUSTRATIVA



FRENTE



VERSO

2.3.2 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma, com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

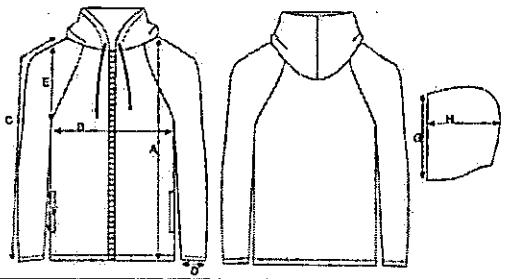
2.3.4 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branco, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas do Brasão: 16cm x 16cm).

Compras e Licitações
Rubrica
210
fls.

2.3.10 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.3.11 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	40	41	43	49	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO MANGA	43	46	53	56	60	64	67	70	72	74	76	81	83	87	89
D	ABERTURA PUNHO	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5
E	CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	29
F	ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14
G	ALTURA CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
H	LARGURA CAPUZ	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

2.3.12 Calça em Helanca Flanelada
Confeccionada em Helanca Flanelada, composição: 100% Poliester, com gramatura: 0,300 g/m², na cor Azul Royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa


FRENTE


VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

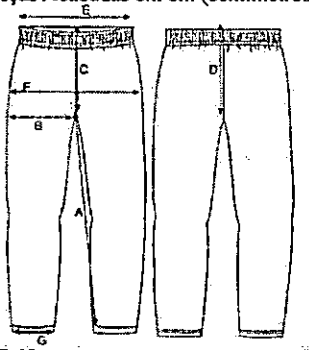
2.3.13 Estampa:
Na frente do lado direito de quem veste, com aproximadamente 3cm de distância da costura lateral, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas (com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma), com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branca.
Na frente do lado esquerdo de quem veste, na altura da coxa (logo abaixo do bolso) deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande (medidas aproximadas do Brasão: 8cm x 8cm) na cor Branca e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout.

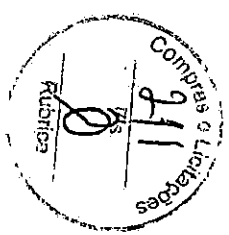
2.3.14 Bolsos:
Nas laterais da calça deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido e pespontados com máquina reta de uma agulha;

2.3.15 Costuras externas e de acabamento:
Com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido;

2.3.16 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.3.17 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)





	TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
		0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	ENTRE PERNAS	31	35	39	46	50	54	58	63	67	71	73	76	78	81	83
B	COXA	21	22	23	23	24	24	25	26	28	29	30	32	33	35	37
C	GANCHO FRENTE	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	28	30	32	34	36
D	GANCHO COSTAS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
E	CINTURA	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
F	QUADRIL	33	34	36	38	39	40	41	43	46	47	50	54	57	60	62
G	ABERTURA PERNA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

2.3.26 Camiseta Manga Longa
Camiseta em meia malha PV 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2, manga longa, corpo da camiseta na cor azul royal pantone 19-3952 TPX;

*Foto ilustrativa



FRENTE



VERSO

2.3.27 Manga:
Longa, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX, composição 67% poliéster 33% viscose, gramatura 160 gr/m2;

2.3.28 Punho
Na mesma cor do tecido, em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2; Com medida aproximada: 5 cm, costuradas por overloque;

2.3.29 Gola:
Redonda em ribana, composição 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, gramatura 220 gr/m2 na mesma cor do tecido;

2.3.30 Frente:
Na frente do lado direito de quem veste, deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma, com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout, nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco.
Na frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 8cm x 8cm).

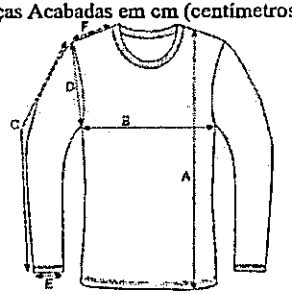
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3.31 Costas:
Com estampa centralizada deverá ser serigrafado o Brasão do Município de Fazenda Rio Grande na cor Branca, e logo abaixo do Brasão a escrita PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE na fonte Arial cor Branca, conforme layout - (medidas aproximadas: 16cm x 16cm).

2.1.32 Barra do corpo:
Deve ser rebatida com largura de 2 cm, e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas;

2.3.33 Etiqueta interna:
Deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, na parte traseira - no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar no mínimo a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho;

2.3.34 Tabela de Medida Peças Acabadas em cm (centímetros): - (tolerância de 1 cm)



TAMANHOS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO						
	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	40	41	43	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B TÓRAX	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C COMPRIMENTO MANGA	36	38	44	46	49	52	55	57	58	60	63	65	68	70	72
D ALTURA CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E ABERTURA MANGA	7,5	7,5	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	12	12,5	13	13,5	14

3. Das embalagens:
Cada conjunto deverá ser acondicionado em saco plástico individual (com numeração visível).
Os conjuntos deverão ser acomodados em caixas de papelão super-resistente (novas), contendo etiqueta indicativa com nome do fabricante, CNPJ, descrição sucinta do produto "CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR", número do empenho e numeração;

Compras e Licitações

4. Amostragem:
4.1 Deverá ser apresentado em até 25 (vinte e cinco) dias após a convocação.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

4.2 Apresentar 01 (uma) amostra de cada ITEM no tamanho 12 (doze) - (**ITEM 1** – Conjunto Verão masculino, **ITEM II** – Conjunto verão feminino e **ITEM III** – Conjunto Inverno). Junto com a amostra deverão ser entregues os laudos conforme **ITEM 5**, para aferição da qualidade dos produtos.

4.3 A ausência da entrega de algum laudo ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificado.

5. Dos Laudos:

5.1 Os laudos laboratoriais deverão ser apresentados juntamente com as amostras.

5.1.1 Todos os laudos apresentados deverão ser acreditados pelo INMETRO:

5.1.2 Tabela 1: Tecido helanca (jaqueta, calça, bermuda / bermuda-short saia)

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	ABNT NBR 13538:1995	100% Poliamida	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	260 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

5.1.3 Tabela 2: Tecido P.V. (camiseta manga curta e manga longa)

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			
Característica	**Norma**	**Especificação**	**Tolerância**
Composição	ABNT NBR 13538:1995	100% Poliamida	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	260 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

5.1.4 Jaqueta em tactel

Tabela de ensaios/laudos: especificação do tecido			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	20:2013 da AATCC	100% Poliester	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	100 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

6. JUSTIFICATIVA

6.1 Justifica-se tal pedido devido a Lei nº 689 de 19 de agosto de 2009, que institui o Programa Municipal do Material Escolar associado a ações socioeducativas e no Art. 4º que determina a responsabilidade a esta Secretaria. O material supracitado será entregue a toda criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o quantitativo relacionado nesta solicitação está previsto para aquisição bianual.

7. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

7.1 Registro de Preços;

7.2 Tipo menor preço global – LOTE ÚNICO.

7.3 Considerando o histórico do município quanto a abertura de licitações para aquisição de uniforme escolar, solicitamos que a mesma ocorra como PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO;

7.4 Justifica-se a solicitação, tendo em vista que o material pretendido é um produto personalizado com as características do município de Fazenda Rio Grande.

7.5 Considerando que a abertura de licitação por item poderá causar dificuldades e transtornos futuros, como o recebimento de materiais em datas e remessas diferentes, materiais com tonalidades desiguais entre outros.

7.6 Considerando os princípios da eficiência, da razoabilidade e proporcionalidade, solicitamos a que o Pregão ocorra da forma citada acima.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão através de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (com no mínimo 30% do quantitativo do item de maior relevância) aptidão da proponente para atendimentos compatíveis em

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

características, quantidades e prazos com o objeto do edital.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa 392 – fonte 103 – Proj. Ativ 2154 - Material, bem ou serviço para distribuição.

Despesa 392 – fonte 104 – Proj. Ativ 2154 - Material, bem ou serviço para distribuição.

10. TEMPO DE VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preços, deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, em até 30(trinta) dias após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

11.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Municipalidade.

11.3 As entregas deverão ser realizadas das 08:00 hr ás 11:00 hr e das 13:00 hr ás 16:00 hr.

11.4 Constatada a existência de item que não atenda às especificações do objeto, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no Contrato e legislação pertinente.

11.5 O(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal técnico do contrato para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do item, em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação, o(s) item(s) que forem rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) em até 15 (quinze) dias após notificação.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 30 (trinta) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO Nº _____

14.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

d) Certidão de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

14.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Ederson de Souza Felix – Matrícula 352936, e, como fiscal de gestão Guilherme Silva Luiz Carlos – Matrícula 352626, devidamente designados para este fim.

15.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA obriga-se:

16.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

16.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

16.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

16.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

17.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

17.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. ESTIMATIVAS

18.1 As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Edvelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Compras e Licitações
Rubrica

Ederson de Souza Felix
Matrícula 352936

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

ANEXO II

Análise da Qualidade da Amostra

Fazenda Rio Grande, _____de _____ de 2023.

Amostra de: _____

Item:_____

Apresentação de Laudos e Declaração: ( ) sim ( ) não ( ) outros:_____

_____

Correspondem ao descritivo do edital: ( ) sim ( ) não ( ) outros:_____

_____

Apresenta defeito: ( ) sim ( ) não ( ) outros:_____

_____

_____

Considerações:

_____

_____

Amostra: ( ) **aprovada** ( ) **reprovada**

Avaliador 1 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 2 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Avaliador 3 -
Comissão de Avaliação de Amostra

Compras e Licitações
Rubrica

Compras e Licitações
219
Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00118/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Descrição Detalhada: Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Masculino - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda masculina em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 4.964.400,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20000)

Grupo: G1

2 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Descrição Detalhada: Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Verão – Feminino - Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Helanca, 01 (UMA) Calça em Helanca, 01 (UMA) Bermuda / shorts saia feminino em Helanca e 02 (DUAS) Camisetas Manga Curta - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 5.202.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20000)

Grupo: G1

3 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta

Descrição Detalhada: Confecção de conjunto de uniforme escolar – Kit Inverno Composto por: 01 (UM) Agasalho / Jaqueta em Tactel, 01 (UMA) Calça em Helanca flanelada e 02 (DUAS) Camisetas Manga Longa - tamanho 00 ao 16 – P, M, G, e GG – de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 10.880.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (40000)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	20000	UNIDADE
2	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	20000	UNIDADE
3	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	40000	UNIDADE

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Compras e Licitações 210 Rubrica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 01/12/2023 13:39:56

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00118/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
289/2023	Menor Preço

Quantidade de Itens: 3

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto: Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Data da Divulgação: 04/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 04/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 18/12/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 219
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000055316/2023

Número Único: P1M.8YN.WT3-HK

Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/09/2023 2:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 18/12/2023 às 09h.

Data Parecer: 04/12/2023 10:34 AM

Dalane Suelyn

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023
PROTOCOLO 553162023 - Processo Administrativo nº. 259/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 08:00h no site https://acesso.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 18/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de dezembro de 2023.

gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Comitê de Investimentos - FAZPREV
CNPJ 05.145.721/0001-03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 220
Ass

COMITÊ DE INVESTIMENTOS – FAZPREV
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

Divulga o calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

DATA	30/01	06/02	05/03	02/04	07/05	04/06	02/07	06/08	03/09	01/10	05/11	03/12
HORÁRIO	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30	15h30

As reuniões serão realizadas na sede do FAZPREV, localizado na Avenida das Araucárias, 177, sala 106, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, sendo aberta a todos os interessados.

FERNANDO DIOMAR DO AMARAL
PRESIDENTE –COMITÊ DE INVESTIMENTOS - FAZPREV
DECRETO 6660/2022

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
PROTOCOLO 618162023 - Processo Administrativo nº. 290/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 14/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Conselho de Administração - FAZPREV
CNPJ 05.145.721/0001-03

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – FAZPREV
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

Divulga o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no ano de 2024.

DATA	30/01	21/03	23/05	25/07	26/09	28/11
HORÁRIO	17h15	17h15	17h15	17h15	17h15	17h15

As reuniões serão realizadas na sede do FAZPREV, localizado na Avenida das Araucárias, 177, sala 106, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, sendo aberta a todos os interessados.

GEONICE LUIZA MOREIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FAZPREV
DECRETO 6621/2022

Assinado de forma digital por RO
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.01 17:11:00 -03'0

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 221
Ass

AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A
CNPJ. 78.231.701/0001-29 - NIRE 41300002304
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 54ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sr. Júlio Zugman Diretor Presidente da sociedade AGRO PASTORIL NOVO HORIZONTE S/A, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2023, às 9:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Amazonas, nº 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1)** Deliberação acerca do pagamento de indenizações ao Sr. Isac Chami Zugman, pelos anos de serviços prestados às sociedades integrantes do Grupo Zugman, notadamente a COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A e a INCORPORADORA E ADMINISTRADORA ARVOREDO LTDA, considerando a renúncia deste ao cargo de Diretor de tais sociedades, nos termos dos permissivos societários. **2)** Assuntos gerais. Curitiba (Pr), 24 de Novembro de 2023.
Julio Zugman - Diretor Presidente.

LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A
CNPJ 76.506.302/0001- 06 - NIRE 4130004787-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 107

O Sr. Jacob Reicher, Diretor Presidente da Companhia **LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A**, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, na sede da companhia na Rua Amazonas, nº 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1)** Ratificação da deliberação da Diretoria, acerca da antecipação da distribuição de resultados do exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023, sob a forma de juros sobre capital próprio (JCP), no valor bruto de R$ R$ 7.967.515,64 (sete milhões novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), com retenção do IR Fonte sobre este valor. **2)** Deliberação acerca da distribuição de reservas de lucros no valor de R$5.227.611,71 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos). **3)** Assuntos gerais. Curitiba (Pr), 24 de Novembro de 2023.
Jacob Reicher - Diretor Presidente

COMUNICADO PÚBLICO

UNIVERSAL EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa responsável pela construção e administração do Novigrok Residencial Vertical Universal (CEMITÉRIO VERTICAL DE CURITIBA), solicita a comparecimento dos clientes abaixo relacionados, em nosso escritório situado à Rua Raul Adamatti, 940 – Tarumã, no prazo de 30 dias contados da presente publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

46247	-	ANICETO TEIXEIRA DE CAMPOS
99581	-	CLAUDIO FERREIRA
[illegible]	-	ERALDO DOS SANTOS QUADROS
	-	EVELINA FELIPES
	-	JOAO AMERICO COELHO
	-	JOAO JOSE BATISTA
93007	-	JOCELIO AUGUSTO FURQUIM (FALECIDO)
73927	-	MARIA ALZIRA DE SOUZA CARNERO
80442	-	MARY GRAY DE GOES
2820	-	NILTON FUZETO
41763	-	OLIVEIRA ALVES DE FRANCA
63274	-	SANDRA MULLER MORAIS
82072	-	SHIRLEI OLIVEIRA

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão(ão) leiloado(s), integralmente ou modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 37. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica com duração estendida, o horário de fechamento da praça será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os demais interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nas datas especificadas, na forma seguinte:

1º LEILÃO: dia 07/12/2023 às 10:00 horas - pelo valor da avaliação
2º LEILÃO: dia 14/12/2023 às 10:00 horas - pelo melhor oferta, desde que acima de 51% da avaliação.

AUTOS: 0022391-66.2016.8.16.0001; PROMOVENTE: BANCO BRADESCO S.A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0405-00); X PROMOVIDO: CARLOS DE SOUZA ROCHA (RG: 12333384 SSP PR & CPF/CNPJ: 471.991.209-00);

BENS: - IMÓVEL: Apartamento nº 23 (casa e vaga), localizado no 3º piso ou 1º pavimento tipo, do "EDIFÍCIO RESIDENCIAL CYGNUS", situado no Município de Matinhos, Comarca de Guaratuba-PR, à direita ao parte dos fundos, sendo da unidade de final 4, com a área privativa de 65,1000 m2, área de uso comum de 14,7657 m2 e áreas total real de 79,8657 m2, cabendo-lhe ainda a área de privativa descoberta de 34,71 m2, correspondendo à vaga de nº 32, vinculada à esta unidade residencial, e 10,83 m2 na área de uso comum ao terraço descoberto, situado no 2º piso ou laje, correspondendo-lhe da fração ideal do solo de 0,0254595. Dito edifício acha-se construído sobre o lote de terreno nº 10-A, resultante da unificação dos lotes 10 e 11, da quadra nº 18, da Planta Cidade Balneária Caiobá, com a área total de 1.027,00 mts, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Pasta Grossa, por 34,00 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, onde fazendo confrontos com o lote 12, pelo lateral esquerda, mede 39,00 metros, confrontando com o lote 09, ao travessão da linha de fundos, onde 20,00 metros, em linha curva, mais como 14,00 metros, onde confronta com os lotes 4-A e 5, faz um degrau de 5,00 metros e outra linha com 14,00 metros onde confronta com os lotes 3 e 4.". Apartamento contendo sacada com churrasqueira, no edifício tem piscina, salão de festas, 3 elevadores, atualmente tem zelador com expediente até as 17:00 horas. **"AVALIO o imóvel em R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) conforme auto de avaliação de mov. 240.1. Avaliação realizada nos idos de novembro de 2021.** De acordo com determinação da MM. Juíza deste execução de mov. 268.1 itens 1.6 os valores da AVALIAÇÃO foram atualizados pelo índice oficial adotado judicialmente pela media INPC, tendo a avaliação em R$535.790,75 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e cinquenta) conforme simples atualização anexa;

Presume-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado no início. Caso os Executados, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou cientificados por qualquer meio da data do Praça e Leilão, ficarão cientificados pela publicação do presente edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO: *"AO CAUTELAM"* Fica(m) desde logo intimado(s): CARLOS DE SOUZA ROCHA (CPF/CNPJ: 471.991.209-00); DEBORA OZORIO ROCHA (CPF/CNPJ: 426.918.569-00); das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expedientes forenses nos dias ora designados, ficarão as referidas datas prorrogadas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a data supra, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Eu, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar nº 668, exerço devidamente nomeado e designado(a) pelo(a) M.M. Juiz(a) acima citado(a) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Leiloeiro: Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR.

EDITAL DE LEILÃO
(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: *"art. 37. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica com duração estendida, o horário de fechamento da praça será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os demais interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances."*), o(s) bem(ns) penhorado(s) nas datas especificadas, na forma seguinte:

1º LEILÃO: dia 07/12/2023 às 10:00 horas - somente pelo valor da avaliação
2º LEILÃO: dia 14/12/2023 às 10:00 horas - pelo melhor oferta, desde que acima de 51% da avaliação.

AUTOS: 0025431-23.2014.8.16.0001; PROMOVENTE: ELISABETE DO ROCIO BERNTZEN (CPF/CNPJ: 670.396.169-68); X PROMOVIDO: DILETE APARECIDA RODRIGUES LEAL SZYMANSKI (CPF/CNPJ: 478.133.039-72); BENS: - Parte ideal do executado 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados) Lote de terreno nº 09, da quadra nº 04, da planta Jardim Ecológico, situado na Rua Gisele da Costa, 09, Bairro Fazenda, Fazenda Rio Grande de Curitiba, com as demais características constantes na Matrícula nº 60.750 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande - PR que pode ser encontrado na Rua Tocantins, nº 09, Bairro Estados, Fazenda Rio Grande/PR. CEP: 83.830-317. AVALIAÇÃO: Parte ideal do executado 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados) por cautelosa R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) conforme auto de avaliação de mov. 241.1. Os valores da avaliação foram atualizados monetariamente pelo índice oficial adotado judicialmente pela media INPC conforme determinação de mov. 250.1.

Presume-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado no início. Caso os Executados, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou cientificados por qualquer meio da data do Praça e Leilão, ficarão cientificados pela publicação do presente edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO: *"AO CAUTELAM"* Fica(m) desde logo intimado(s): **DILETE APARECIDA RODRIGUES LEAL SZYMANSKI (CPF/CNPJ: 478.133.039-72);** das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expedientes forenses nos dias ora designados, ficarão as referidas datas prorrogadas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a data supra, independente de intimação. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi. Eu, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar nº 668, exerço devidamente nomeado e designado(a) pelo(a) M.M. Juiz(a) acima citado(a) nos autos a seguir relacionado(s). Endereço do Leiloeiro: Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR.

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
PROCESSO Nº 219/2023
UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira Mariane Aparecida Martinello, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 293/2023, torna público aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico n.º 118/2023 – Processo n.º 219/203 que teve por objeto a contratação de empresa para futura aquisição de 13 veículos novos, 0 (zero) km, hatch, com ano de fabricação/modelo 2022/2023 ou superior, em atendimento a Resolução SESA n.º 858/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; não teve propostas a apresentação de propostas que atendessem as exigências do edital. Portanto, o processo licitatório restou por FRACASSADO. Pato Branco, 30 de novembro de 2023. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O Município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de dezembro do ano de 2023, na Rua Caramuru nº 271, Centro em Pato Branco, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, *da(s) seguinte(s) obra(s)*:

Lote	Local	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Bairro Sudoeste	Revitalização de Praça	2.125,93 m²	180 dias
02	Bairro São Roque	Revitalização de Praça	5.820,89 m²	180 dias
03	Bairro Parque do Som	Revitalização de Praça	483,46 m²	180 dias
04	Bairro Novo Horizonte	Revitalização de Praça	1.100,00 m²	180 dias
05	Bairro São Luis	Revitalização de Praça	469,42 m²	180 dias
06	Bairro Vila Esperança	Revitalização de Praça	736,63 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licito@patobranco.pr.gov.br/licito@patobranco.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço pu e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3220-1534/1511.
Pato Branco, 01 de dezembro de 2023.
Thais Love - Presidente Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - Processo Administrativo nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital que tem por objeto o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. O edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).Piraquara, 1 de dezembro de 2023. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão Especial de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidenta, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições do Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a Instituição Financeira **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA**. Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 1 de dezembro de 2023. Sheila Guimarães Veloso - Presidente da Comissão Especial de Licitações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 36.366/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 36.366/2023 CONCORRÊNCIA Nº 10/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na Avenida Jacob Valenga, localizada no bairro Vila Franca no município de Piraquara/PR, com extensão total de 1.965,00 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV – Memorial descritivo, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **LOTIZA DO BRASIL LTDA**, com sede na Rua Carlos Piolli, 238, Bom Retiro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.583/0001-77, vencedora pelo valor total de R$ 4.708.533,12 (dois milhões quatrocentos e setenta mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 4.708.533,12** (dois milhões quatrocentos e setenta mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alcau Zielonka, em 30 de novembro de 2023. **Josimar Aparecido Knupp Frões**-Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO Nº. 54.755/2022 – PREGÃO Nº. 28/2023

Objeto: Locação de Concentrador de Oxigênio e Prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar. – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - CONTRATO Nº 489/2023 - Contratada: ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (2ª colocada) inscrita no CNPJ sob o nº. 05.647.176/0001-42, para o item 1, sob o valor de R$ 84.998,97 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). - Prazo da vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de termo de contrato. - Data da assinatura: 01/12/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 55.304/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, X da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo nº 55.304/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023, da contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, visando ao fornecimento de energia elétrica para atender os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara, sob o valor de R$ 1.881.268,10 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Piraquara, 30 de novembro de 2023. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 38.535/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, X da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo nº 38.535/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023, da locação do imóvel de EDSON SIMIÃO, inscrita no CPF sob o nº 928.416.609-82, visando à locação de imóvel para a instalação da Corregedoria Geral do Município, sob o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Piraquara, 30 de novembro de 2023. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 54.497/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 54.497/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, de contratação da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, CNPJ: 76.484.013/0001-45, sob o valor de R$ 1.333.177,68 (um milhão trezentos e trinta e três mil cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) que tem por objeto o abastecimento de água e esgotamento sanitário dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara e serviços de manutenção das redes de água e esgoto. Piraquara, 30 de novembro de 2023. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que o edital da licitação supracitada, cujo aviso foi publicado neste jornal na data de 01/12/2023, foi alterado. Nova data de abertura: 18/12/2023 às 14:00h, pelo site www.compras.gov.br. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra qualificada. A cópia do edital com o comunicado poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). **Sandra Mara Kovalski dos Santos. Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
PROTOCOLO 61816/2023
Processo Administrativo nº. 290/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir do 04/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 14/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Em 29 11 2023: AVISO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS À COPEL GET-CURITIBAA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, através de sua Subsidiária Integral, COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A, por meio de Leiloeiro Público Oficial, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, matrícula 625 JUCEPAR, realizará o Leilão Virtual, o qual será regido pelas disposições de Edital e seus Anexos, pelo Decreto Federal 21.981 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial; ERRATA: do Anexo I - do Edital para Leilão 18.12.2023 às 09 00 horas; 20.12.2023 as 09:00; e, VENDA DIRETA: a partir 29.12.2023, nas mesmas condições LEILÃO, por 90 dias úteis; A venda se dará pelo maior lance, no site virtual www.psnleiloes.com.br. Informações adicionais: whatssap 41 3323 3030; 41 985 401 900; 41 985 343 500 www.psnleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023
PROTOCOLO 55316/2023
Processo Administrativo nº. 289/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 18/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Fazenda Rio Grande/PR, 1º de dezembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) caminhões novos, sem uso anterior, 0 (zero) km, com ano de fabricação/modelo do ano do ano da contratação ou superior, equipado com sistema de elevação tipo cesto aéreo com braço articulado e demais acessórios, para utilização nos serviços em que é necessária a elevação do profissional, especialmente os que executam a manutenção do sistema de iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.527.333,34. DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br – Pregoeira – Regiane Rufato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 111/2023, o qual tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Fazenda Rio Grande/PR no ano de 2023", e **ADJUDICA** o objeto em favor das seguintes empresas: FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.558.661/0001-09, vencedora dos lotes 01 e 02 com valor total de R$ 1.742.182,23 (um milhão e setecentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos); WIKE SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.479.370/0001-54, vencedora dos lotes 03 e 04 com valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 869/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A
CNPJ. 83.187.930/0001- 23 - NIRE 4130000695-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 82

O Sr. Thales Zugman, Diretor Administrativo da Companhia **COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A**, convida os Senhores (as) Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a serem realizadas no dia 08 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, Rua Amazonas, nº 572, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP. 80.610-030, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1)** Considerando a renúncia do Sr. Isac Chami Zugman como Diretor Presidente, em decorrência de sua pretensão de aposentadoria, aprovação da renúncia e eleição de novo Diretor Presidente para completar o mandato até 2025, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social; **2)** Deliberação acerca do pagamento de indenizações ao Sr. Isac Chami Zugman, pelos anos de serviços prestados à Companhia, considerando a renúncia deste como Diretor Presidente; **3)** Assuntos Gerais. Curitiba (Pr), 24 do Novembro de 2023. Thales Zugman - Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 92/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para o Setor de Licitações e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral", e **ADJUDICA** o objeto em favor das seguintes empresas: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.208,00 (dois mil e duzentos e oito reais); M. B. COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, vencedora do item 03 com valor total de R$ 1.119,99 (mil e cento e dezenove reais e noventa e nove centavos); EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, vencedora dos itens 04, 05 e 08 com valor total de R$ 815,88 (oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos); MAX QUALITY COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74, vencedora dos itens 06 e 07 com valor total de R$ 222,24 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos); PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.391/0001-24, vencedora do item 09 com valor total de R$ 41.350,99 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos); O Item 02 foi cancelado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 852/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que verificado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 222

de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 01 de dezembro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº002/2023

133232/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 92/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para o Setor de Licitações e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Procuradoria Geral", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.208,00 (dois mil e duzentos e oito reais); M & B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, vencedora do item 03 com valor total de R$ 1.119,99 (mil e cento e dezenove reais e noventa e nove centavos); EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76, vencedora dos itens 04, 05 e 08 com valor total de R$ 815,88 (oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos); MAX QUALITY COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.810.782/0001-74, vencedora dos itens 06 e 07 com valor total de R$ 222,24 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos); PROJEVISION PROVEDOR DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.391/0001-24, vencedora do item 09 com valor total de R$ 41.360,99 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos); O item 02 foi cancelado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 852/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

133332/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PROTOCOLO 55316/2023 - Processo Administrativo nº. 289/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 18/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 1º de dezembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

133400/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

PROTOCOLO 61816/2023 - Processo Administrativo nº. 290/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/12/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 14/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de dezembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

133424/2023

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇ

EDITAL DE TOMADA DE PRI

O Município de FLORAÍ, Estado do Paraná to
09:00 horas do dia 21 de Dezembro do ar
Getúlio Vargas, CEP: 87.185-000, centro nº
TOMADA DE PREÇOS, sob regime de em
menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto
Vias urbanas na Sede do Município e Distrito Nova Bilac.	Recapeamento Asfáltico em CBUQ

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (044) 3242-8300.

Floraí/PR, 01 de Dezembro de 2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin

Prefeita Municipal

133496/2023

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 18/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min, do dia 20 de dezembro de 2023, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: construção de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de Execução 180(cento e oitenta) dias. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefones (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

133024/2023

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 213/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e tornlquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaira/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 14/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 14/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 14/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 214/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com
vinte e quatro) horas antes da abertura do
ndadas "antecipadamente" na Secretaria
rícia de Souza Rosemberger Mastrangelo –
, pelo telefone (44) 99940-4104, em horário
da a sexta feira.
OSTAS: Até às 08h00min do dia 15/12/2023
TAS: das 08h01min às 08h59min do dia
ISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia

nº 215/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 844504623
Documento emitido em 04/12/2023 08:48:24.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11545 | 04/12/2023 | PÁG. 46
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 223
Ass

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	118
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	289/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	16001123610043215433903200000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	21.047.000,00
Data de Lançamento do Edital	04/12/2023
Data da Abertura das Propostas	18/12/2023
Data Registro	04/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)

Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 224
Ass

Vendas . <vendas@rscomercio.srv.br>
Ter, 12/12/2023 16:44
Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023.

1) Para não se identificar no pregão, podemos utilizar a expressão Própria ao inserir nossa marca no portal?

2) As propostas podem ser cadastradas acima do valor estimado?

RS Comércio
Vendas – RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio Eireli- EPP
Depto. de Vendas / Sales Department
Celular/Mobile: ++ 55 11 94152-4348
email: vendas@rscomercio.srv.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 225
Ass

RESPOSTA AO 1° PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

PROTOCOLO Nº. 55316/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2023

Objeto: Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1° pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 118/2023, solicitado via e-mail em 12 de dezembro de 2023 às 16h44min.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1) Para não se identificar no pregão, podemos utilizar a expressão Própria ao inserir nossa marca no portal?

2) As propostas podem ser cadastradas acima do valor estimado?

2 - Da análise

Quanto ao primeiro apontamento, esta equipe não se opõe ao apresentado pela licitante, no entanto no momento da proposta ajustada a mesma deverá estar em conformidade com o edital. Cabe ressaltar que os dados e documentos anexados só estarão disponíveis após a etapa de lances.

Quanto ao segundo apontamento cabe a licitante decidir o valor da proposta, todavia esta equipe não se opõe ao apresentado pela licitante tendo como base o item 9.6.2. do edital: As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 13/12/2023 10:46:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qua, 13/12/2023 10:49
Para:Vendas . <vendas@rscomercio.srv.br>



1 anexos (165 KB)
Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Vendas . <vendas@rscomercio.srv.br>
Enviado: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 16:45
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023.

1) Para não se identificar no pregão, podemos utilizar a expressão Própria ao inserir nossa marca no portal?

2) As propostas podem ser cadastradas acima do valor estimado?

RS Comércio
Vendas – RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio Eireli- EPP
Depto. de Vendas / Sales Department
Celular/Mobile: ++ 55 11 94152-4348
email: vendas@rscomercio.srv.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Compras e Licitações
Rubrica

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000075529/2023	FRV.YQA.JAO-QC	13/12/2023 08:04:38

Súmula: SEGUE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA RESPOSTA QUANTO A 1ª IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
JACARANDA,			
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR			

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
Divisão de Compras e Licitação	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Documento	-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Nilcatex

Compras e Licitações
228
Fls.
Rubrica

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL, PELO *PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023*, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA APRECIAR ESTA IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 289/2023

A empresa **Nilcatex Têxtil Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **95.948.618/0001-94**, com sede na Rua Adele Wruck, nº 120 bloco I, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, vêm, por meio de seus representantes legais adiante firmados, nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2° da Lei n° 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

I – RESUMO DOS FATOS

1. Nilcatex Têxtil Ltda., tomou ciência da licitação em curso no Município de Fazenda Rio Grande/PR, ***Pregão Eletrônico nº 118/2023***, que tem por objetivo o registro de preços para o fornecimento de uniformes escolares.

2. Órgão licitante: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

3. A abertura do certame ocorrerá em 18/12/2023

Compras e Licitações
Fls 294
Rubrica

4. A empresa tinha interesse, de participar do certame. Contudo, a seu juízo, o Edital contém vícios de ilegalidade, especialmente decorrentes da **FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO** da licitação e **VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA ECONOMICIDADE** na referida contratação.

5. Preliminarmente se verifica que a Administração, efetuou um detalhamento de composição de tecido dos uniformes incomum no mercado têxtil, em consulta a vários produtores e revendedores de tecido plano tactel, não se localizou a composição exigida pela Administração em nenhum dos consultados.

II – DA UTILIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE TECIDO INCOMUM DE MERCADO.

6. A Administração na escolha da especificação dos tecidos utilizados nos itens escolares, incluiu na jaqueta, tecidos não usuais no mercado, diz o Edital:

> 2.3.1 JAQUETA EM TACTEL: Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento ***rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela d quatro pontas***. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente.

7. Considerando, a inexistência da referida especificação técnica do tecido de tactel no mercado ***Rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas***, que são os desenhos geométricos, a empresa ora impugnante, solicita ao Município, que informe a motivação da escolha

Compras e Licitações
230
Fls
Rubrica

da referida especificação técnica bem como, que informe os fabricantes que possuam disponibilidade imediata do mesmo e indique o técnico responsável pela escolha do tecido.

8. Considerando, que se trata de especificações de desenhos no tecido não usual no mercado têxtil a empresa ora impugnante requer que seja apresentado o estudo técnico que definiu a referida tecido, para composição do uniforme escolar.

9. Considerando, a especificidade do tecido com desenhos geométricos, requeremos que a Administração informe a origem do preço de referência do referido processo licitatório, bem como, os fornecedores que apresentaram proposta para este tipo de tecido.

10. E pior, inexiste qualquer justificativa de ordem técnica no processo administrativo que exponha com clareza os motivos de tal escolha em detrimento de produtos mais convencionais, que apresentam a mesma qualidade, durabilidade e possibilitam maior concorrência entre as possíveis participantes.

11. A exigência na forma que se apresenta só será cumprida por empresa que possuía essa informação antes mesmo da publicação do Edital de Pregão, e já mandou confeccionar a malha para produção da amostra nesta composição, previamente, ou seja, a empresa certamente teve acesso a informação privilegiada não disponível ao demais licitantes.

12. Neste ponto, importante destacar que em consulta a diversos técnicos e grandes indústrias têxtis todos foram uníssonos em afirmar que a especificação do tecido da jaqueta indicada no Edital, tecnicamente que não existe no mercado têxtil, devendo a mesmo ser elaborada de forma especial a esta Administração, da qual mais uma vez solicitamos que nos seja informado qual fabricante dispõem deste tecido de forma imediata, com os desenhos solicitados e na cor de referência.

Nilcatex

Compras e Li
231
Fls.
Rubrica

13. Como não bastasse, em todas as peças de uniformes, exige uma estampa em serigrafia nas peças ***"deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma, com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco".***

14. Ocorre que não é comum as faixas laterais em serigrafia, devido ao processo de estamparia, que depende de quadros e formas. Para uma peça como item bermuda, short saia, camiseta e jaqueta é possível estampar as peças, já para as calças, devido ser em sua lateral ponta a ponta, o comprimento lateral de alguns tamanhos, em específicos adultos ultrapassam a medida de 78 cm, não é possível realizar o processo devido as padronizações de quatros de estamparia.

15. Neste caso o correto seria que as laterais fossem costuradas faixas, ou ser incluso frisos retos de acordo com as cores solicitadas, sendo o mais comum utilizado em processos licitatórios.

16. Aliás para que fosse possível a inclusão do TR, a Administração obteve auxílio de algum órgão competente para tal escolha? Se sim, quais possíveis empresa conseguem realizar a estampa em processo de serigrafia em uma peça acima dos padrões de medidas de quadros disponíveis no mercado?

17. Como se observa, essas estranhezas nas especificações técnicas, com emprego de composição não disponível no mercado têxtil, que restringe a competitividade do certame, e que são **DESPROVIDAS DE QUALQUER JUSTIFICATIVA** no presente processo licitatório, além de prejudicar o caráter competitivo do certame, encarecer a contratação, caso o descritivo não seja alterado.

Compras e Licitações
232
Fls.
Rubrica

18. Nesse contexto, não se pode deixar de mencionar que a administração pública, ao decidir pela compra de um produto e, via de consequência, elaborar o ato convocatório deve levar em consideração o universo de possíveis ofertantes. Vale dizer, se muitos forem os licitantes, por certo, a competição será maior. Então, o preço, geralmente o critério escolhido para classificação final das propostas, mostrar-se-á interessante.

19. Isso porque, um dos preceitos que norteia qualquer licitação, e que também deve ser aplicado na presente, preocupa-se em assegurar no pleito o maior número possível de participantes, no intento de selecionar a melhor oferta

20. Tanto é verdade que o art. 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (lei geral de licitações) assim dispõe:

> "Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **ISONOMIA**, a seleção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **IMPESSOALIDADE**, da **MORALIDADE**, da **IGUALDADE**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
>
> "§ 1º. É **VEDADO** aos agentes públicos":
>
> "I - admitir, **PREVER**, **INCLUIR** ou tolerar, **NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO**, cláusulas ou condições que **COMPROMETAM**, **RESTRINJAM** ou **FRUSTREM** o seu **CARÁTER COMPETITIVO** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991"
> (...) [9]. Marçal Justen Filho, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 8ª ed., Dialética, pág. 61;

21. Na mesma linha segue o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, que regula a licitação na modalidade pregão:

Compras e Licitações
233
Fls.
Rubrica

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte":
(...)
II - a definição do objeto deverá ser **PRECISA**, **SUFICIENTE** e **CLARA**, **VEDADAS ESPECIFICAÇÕES QUE**, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, **LIMITEM A COMPETIÇÃO**;

22. Não custa lembrar, nesta esteira, o que já decidiu o Judiciário:

"**A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE FAZER EXIGÊNCIAS QUE FRUSTREM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME**, mas sim **garantir ampla participação na disputa licitatória**, possibilitando que **compareça o maior número possível de interessado** desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Isso também possibilita que a proposta mais vantajosa para a Administração seja encontrada em um universo mais amplo.(...). Agravo de instrumento provido". (TRF 5ª R. – AGTR 2005.05.00.015705-3 – 3ª T. – Rel. Des. Fed. Conv. Frederico Azevedo – DJU 16.11.2006 – p. 883).

23. Consoante mencionado acima, não é o que se verifica no caso vertente. O universo de possíveis licitantes, aqui, é deveras diminuto, sendo que a manutenção do Edital neste ponto restringirá injustificadamente a competitividade da licitação, o que certamente tornará o pleito dirigido a um reduzido universo de participantes em detrimento da grande maioria que fabrica e comercializa produto que se adequa perfeitamente às mesmas finalidades daqueles especificados no edital.

24. Não se perca de mira que ao exigir um produto incomum no mercado, a Administração reduz a competitividade e torna a obtenção da proposta mais vantajosa muito mais difícil, violando princípios basilares da contratação pública, tais quais, e sem se restringir, aos da ***legalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório*** e ao próprio ***julgamento objetivo***, pois ao não permitir a ampla concorrência de forma clara e objetiva, a Administração não tem fatores consistentes para opinar pela proposta mais vantajosa ao Erário Público, nem como manter-se adstrita ao Edital e proferir um julgamento objetivo e justo, conforme o disposto em Lei.

Compras e Licitações 234 Rubrica

25. Então, é flagrante que as especificações técnicas deverão ser alteradas, de modo que a efetiva competitividade entre as licitantes seja preservada neste certame.

26. Desde já, requeremos que, quando do recebimento dos referidos uniformes, os mesmos sejam enviados para laboratório oficial, devidamente credenciado pelo INMETRO para verificar a compatibilidade entre os materiais especificados e os materiais devidamente entregues.

27. A fim de comprovar a inexistência do tecido no mercado, transcrevemos abaixo solicitações aos principais fabricantes de tecido plano tactel, onde os informam que não dispõem do material a pronta entrega:

De: José Neves Têxtil Alamo <jnalamo@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 15:26
Para: Gislaine Goldacker <gislaine.goldacker@nilcatex.com.br>
Assunto: RE: TACTEL PREF.FAZENDA RIO GRANDE

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa Tarde
Gislaine, tudo certo com você .

A respeito de sua solicitação de orçamento e Industrialização do tecido para atender o Edital da Prefeitura Fazenda Rio Grande I Informo-lhes :

1- Por se tratar de um tecido especifico com maquinetas em desenhos geométricos tecnicamente não temos condições de industrializar este artigo com apenas os dados fornecidos ,embora temos condições de produzir se o órgão nos fornecer 01 amostra física do tecido informado no presente edital.

2-Por se tratar de um tecido totalmente especifico ,no Mercado têxtil não será encontrado para comprar, a não ser produzir, se tiver amostra física eu preciso de 25 dias para desenvolvimento técnico ,Industrializar ,desenvolver a cor pantone e tingir.

3- O tecido deste edital é produzido somente por encomenda, pois não são tecidos comerciais.

Sendo só para o momento, agradecemos por sua solicitação.

28. Além de tudo, estamos entrando em período de férias coletivas dos setores industriais, em específicos os têxteis e toda a cadeia produtiva, o que inviabiliza ainda

Compras e Licitações
235
Fls
Rubrica

mais a possibilidade de desenvolvimento de um tecido específico bem como envio para laudo devido também os laboratórios estarem em recesso.

29. Eis a razão da presente impugnação ao Edital, qual seja, levar ao conhecimento do pregoeiro e da Autoridade Superior da Administração, que a especificação do tecido de tactel utilizado na jaqueta , com exigências de desenhos geométricos incomum no mercado, nunca utilizado para o Município para este fim, como comprovam as solicitações acima citadas, inviabilizam a apresentação da proposta de preços mais vantajosa, bem como apresentaçã de amostras e laudos, tais fatores restringem a competitividade do certame ou que necessitam ser esclarecidos e alterados.

III– NECESSIDADE DE *SUSPENSÃO IMEDIATA* DO TRÂMITE DA LICITAÇÃO

30. No caso em apreço, diante de todo o exposto nos tópicos anterior, verifica-se a presença dos requisitos para determinação da suspenção do processo licitatório, **LIMINARMENTE**, na etapa em que se encontrar até a análise por esta Administração dos fatos aqui alegados.

31. Quais sejam, a restrição do caráter competitivo da licitação decorrente da composição de tecido com desenhos incomuns no mercado, onde a empresa não localizou nenhum fabricante/distribuidor, que possui de imediato, somado ao período de férias coletivas, *concessa maxima venia*, aconselham a suspensão do prosseguimento do certame para verificação e, possivelmente, revisão do Ato Convocatório. Até porque permitir o prosseguimento da licitação neste contexto certamente trará prejuízos ao Erário!!!

Nilcatex

Compras e Licitações 236 Rubrica

IV – REQUERIMENTOS

32. DIANTE DO EXPOSTO, **REQUER**:

a) Seja recebida a presente impugnação, **A IMEDIATA SUSPENSÃO DO PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023**, promovido pelo Município de Fazenda Rio Grande/PR, em razão da ameaça de grave lesão erário e ao direito acima ressaltados, permanecendo paralisado até a decisão final dessa Administração em relação à presente impugnação; **E**,

b) Seja apreciado o mérito da presente impugnação e, seja alterada a especificação incomum dos tecidos utilizada no item jaqueta de tactel, ***Rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas***, para especificação existente no mercado.

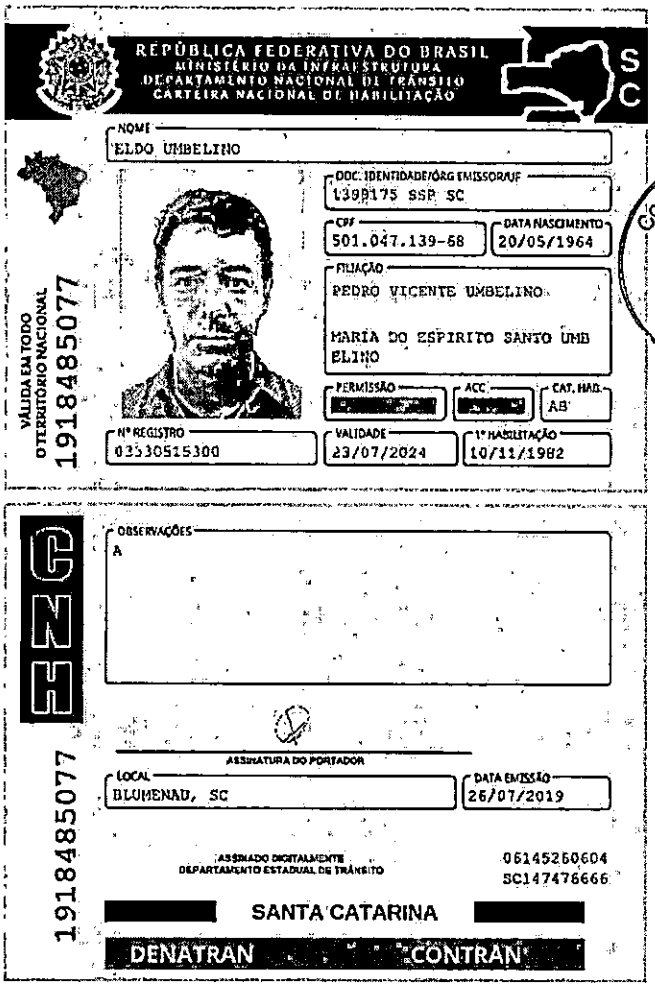
c) Não sendo este o entendimento, seja a presente impugnação enviada à instância superior como para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de análise e decisão, nos termos da legislação pertinente e do pedido aqui formulado.

Blumenau/ SC, 12 de dezembro de 2023.

ELDO UMBELINO:5010471396 Assinado de forma digital por ELDO UMBELINO:5010471396 Dados: 2023.12.12 17:09:33 -03'00'

Nilcatex Têxtil Ltda
CNPJ: 95.948.618/0001-94
Eldo Umbelino
CPF: 501.047.139-68 / RG: 1.399.175 SSP/SC
Socio Administrador

95 948 618/0001-94
NILCATEX TEXTIL LTDA
RUA ADELE WRUCK, 120 - BLOCO I
ITOUPAVAZINHA - CEP 89066-354
BLUMENAU - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ELDO UMBELINO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1398175 SSP SC

CPF
501.047.139-68

DATA NASCIMENTO
20/05/1964

FILIAÇÃO
PEDRO VICENTE UMBELINO
MARIA DO ESPIRITO SANTO UMB ELINO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03330515300

VALIDADE
23/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/11/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01918485077

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BLUMENAU, SC

DATA EMISSÃO
26/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06145260604
SC147476666

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

01918485077

Compras e Licitações
23
Rubrica

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

Compras e Licitações
238
Fls
Rubrica

QUINQUAGÉSSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELDO UMBELINO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos nº 989, apto. 801, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.010-401, portador do CPF nº 501.047.139-68 e Carteira de Identidade RG nº 1.399.175, expedida pela SSP/SC;

SIMONE MINÉIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada à Alameda Rio Branco nº 1.005, apto. nº 601, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.010-300, portadora do CPF nº 721.703.529-53 e Carteira de Identidade RG nº 2.178.459, expedida pela SSP/SC;

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **NILCATEX TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua Adele Wruck, nº 120, Bloco I, Bairro Itoupavazinha, CEP: 89.066-354, inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0001-94, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201676243 em 17/03/1993, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo, promover a 52ª alteração do contrato social, na forma que segue:

I. Os sócios resolvem alterar o endereço da filial localizada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para incluir o complemento "Galpão – Parte B" na redação.

II. Em razão da alteração acima, fica alterado o item 1.3 da Cláusula Primeira, do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3 – A sociedade possui as seguintes filiais:

a) Filial MS – situada na Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Galpão – Parte B, Bairro Polo Empresarial, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.018-800, CNPJ sob nº 95.948.618/0002-75, com contrato social arquivado na JUCEMS sob nº 54900220346 em 22/06/2005, com início das atividades em 22/05/2005;

b) Filial PR – situada na Rua Jatobá, nº 337, Galpão T-CM-01, Bairro Eucaliptos, CEP 83820-096, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, CNPJ sob nº

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2022
Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022
Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243
Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 752339755925109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3N0C-ou8_h_B91sg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50104713968-ELDO UMBELINO|72170352953-SIMONE MINEIA DE OLIVEIRA

CONTROLE: 22051445681162 CPF SOLICITANTE: 501.047.139-68 NIRE: 42201676243 EMITIDA: 01/11/2023 PROTOCOLO: 237078520

95.948.618/0005-18, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41901970861 em 17/12/2021, com início das atividades em 20/12/2021.

III. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.

IV. Em razão das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com a redação abaixo transcrita:

NILCATEX TÊXTIL LTDA
CNPJ 95.948.618/0001-94
NIRE42201676243

Compras e Licitações 239 Fls 20 Rubrica

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

1.1 - A sociedade girara sob a denominação social de "NILCATEX TEXTIL LTDA".

1.2 - A sociedade tem sua sede na Rua Adele Wruck nº 120, bloco I, bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89066-354.

1.3 - *A sociedade possui as seguintes filiais:*

a) Filial MS – situada na Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Galpão – Parte B, Bairro Polo Empresarial, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.018-800, CNPJ sob nº 95.948.618/0002-75, com contrato social arquivado na JUCEMS sob nº 54900220346 em 22/06/2005, com início das atividades em 22/05/2005;

b) Filial PR – situada na Rua Jatobá, nº 337, Galpão T-CM-01, Bairro Eucaliptos, CEP 83820-096, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, CNPJ sob nº 95.948.618/0005-18, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41901970861 em 17/12/2021, com início das atividades em 20/12/2021.

1.4 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

1.5 - O estabelecimento matriz tem por objeto social:
a) Indústria, comércio atacadista, e importação de confecções e acessórios;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2022
Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022
Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243
Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 752339755925109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 22051445681162 CPF SOLICITANTE: 501.047.139-68 NIRE: 42201676243 EMITIDA: 01/11/2023 PROTOCOLO: 237078520

b) Prestação de serviços de tecelagem, costura e estamparia, em produtos de confecção, artigos do vestuário e acessórios;
c) Comércio atacadista de material esportivo;
d) Comércio atacadista de calçados;
e) Comércio atacadista de bolsas, mochilas e acessórios do vestuário;
f) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, e, tecidos;
g) Comércio atacadista de artigos de couro e de viagem;
h) Comércio atacadista de artigos de vestuário e para uso profissional e de segurança do trabalho;
i) Comércio atacadista de artigos de colchoaria, tapeçaria, persianas e cortinas;
j) Comércio atacadista de livros e artigos de papelaria;
k) Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos;
l) Comércio atacadista de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos de uso doméstico e pessoal, e suas partes, peças e acessórios;
m) Comércio atacadista de equipamentos para uso industrial e suas partes, peças e acessórios;
n) Confecção de roupas íntimas;
o) Comércio atacadista de móveis de uso industrial e escolar;
p) Confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
q) Serviço de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros;
r) Serigrafia;
s) Consultoria em gestão empresarial.

1.6 – Os estabelecimentos filiais têm por objeto social:
a) Indústria, comércio atacadista, e importação de confecções e acessórios;
b) Prestação de serviços de costura em produtos de confecção, artigos do vestuário e acessórios;
c) Comércio atacadista de material esportivo;
d) Comércio atacadista de calçados;
e) Comércio atacadista de bolsas, mochilas e acessórios do vestuário;
f) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, e, tecidos;
g) Comércio atacadista de artigos de couro e de viagem;
h) Comércio atacadista de artigos de vestuário e para uso profissional e de segurança do trabalho;
i) Comércio atacadista de artigos de colchoaria, tapeçaria, persianas e cortinas;
j) Comércio atacadista de livros e artigos de papelaria;
k) Comércio atacadista de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos de uso doméstico e pessoal, e suas partes, peças e acessórios;
l) Comércio atacadista de equipamentos para uso industrial e suas partes, peças e acessórios;

Compras e Licitações
240
Fls
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2022
Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022
Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243
Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 752339755925109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Compras e Licitações
241
Rubrica

m) Confecção de roupas íntimas;
n) Comércio atacadista de móveis de uso industrial e escolar;
o) Confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
p) Serviço de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros.

1.7 - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 1993, e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

2.1 - O capital social é R$ 59.868.171,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais), dividido em 59.868.171 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e uma) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL EM R$	%
Eldo Umbelino	30.532.767	30.532.767,00	51,00
Simone Minéia de Oliveira	29.335.404	29.335.404,00	49,00
Total	**59.868.171**	**59.868.171,00**	**100,00**

2.2 - O capital social destacado da Filial, sito a Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Galpão – Parte B, Bairro Polo Empresarial, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.018-800, CNPJ nº 95.948.618/0002-75 é de R$ 57.625.441,42 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarente e um reais e quarenta e dois centavos).

2.3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

3.1 - O Exercício social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

3.2 - No fim de cada Exercício Social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2022
Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022
Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243
Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 752339755925109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Compras e Licitações 242 Rubrica

3.3 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

3.4 - Poderão ser levantados balanços intermediários para apuração do resultado e distribuição dos respectivos lucros no decorrer do ano-base.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

4.1 - A administração da sociedade caberá aos sócios **ELDO UMBELINO** e **SIMONE MINÉIA DE OLIVEIRA**, competindo-lhes praticar todos os atos de administração e gestão necessários ao cumprimento do objeto social, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante órgãos públicos, autarquias e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade somente se obriga e será representada com a assinatura de:

(a) dois administradores em conjunto; ou,
(b) um procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo Segundo - Salvo pelo disposto no parágrafo acima, ficam os administradores autorizados a representar a sociedade, ativa e passivamente, de forma isolada, nos seguintes casos:

(a) Na defesa de interesses da sociedade em processos licitatórios da iniciativa pública e/ou privada, podendo participar de licitações de qualquer modalidade, podendo, inclusive, outorgar procuração a terceiros para este mister; e,

(b) Para aquisição, emissão e renovação de quaisquer certificados digitais da Sociedade perante ICP – Brasil, ou ainda qualquer outra autoridade emissora, inclusive, Certisign, SERASA e Correios, podendo, para tanto o representante legal da Sociedade perante a Receita Federal do Brasil. Assinar isoladamente termos de titularidade e responsabilidade, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para este fim.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2022
Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022
Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243
Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 752339755925109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 22051445681162 CPF SOLICITANTE: 501.047.139-68 NIRE: 42201676243 EMITIDA: 01/11/2023 PROTOCOLO: 237078520

Compras e Licitação
043
Rubrica

Parágrafo terceiro - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por pelos dois administradores em conjunto, e deverão especificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção das procurações relativas a processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado.

Parágrafo quarto - Os administradores estão autorizados a usar o nome da sociedade, exceto em negócios estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo quinto - É expressamente vedado aos administradores a prestação de avais, fianças, hipotecas, penhor ou outras garantias em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo sexto - As operações que envolvam a compra, venda ou oneração de bens imóveis da sociedade, ou direitos a eles relativos, somente terão eficácia se e quando aprovadas previamente por ambos os sócios.

Parágrafo sétimo - Os atos praticados em desacordo com o disposto nesta cláusula serão nulos de pleno direito e não vincularão a sociedade.

4.2 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observada as disposições regulamentares pertinentes, e obedecidos os limites de situação econômica e financeira da sociedade.

4.3 - A sociedade manterá responsáveis técnicos devidamente habilitados pelo órgão público ou de classe competente, e de acordo com a legislação pertinente ao caso, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS AUMENTOS DE CAPITAL, ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS E SAÍDA DE SÓCIO

5.1 - Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas por subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

5.2 - As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios remanescentes.

5.3 - O prazo para os sócios exercerem o direito de preferência, será de 30 (trinta) dias, a contar da notificação. O sócio que tiver interesse na aquisição de quotas de capital de sócio remisso deverá notificar os demais sócios e à sociedade quanto a sua intenção, bem como descriminar quantidade a adquirir, e preço a pagar, ficando ciente

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2022
Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022
Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243
Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 752339755925109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 22051445681162 CPF SOLICITANTE: 501.047.139-68 NIRE: 42201676243 EMITIDA: 01/11/2023 PROTOCOLO: 237078520

Compras e Licitações
Fls 244
Rubrica

de que a aquisição somente poderá ser na proporção de seu percentual de participação societária.

5.4 - Decorrido o prazo de preferência dos sócios, e não tendo este exercido o direito de compra, poderá a sociedade manifestar em igual prazo o seu interesse nas quotas, podendo adquiri-las utilizando-se de recursos da reserva de lucros.

5.5 - No caso de aquisição das quotas pela sociedade, esta deverá promover no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social, e caso não sejam alienadas as quotas neste prazo, a sociedade promoverá a redução do capital social na mesma proporção das quotas adquiridas.

5.6 - Os haveres dos sócios remissos ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial.

5.7 - A quota liquidada será paga no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 1% (um por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

5.8 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do pré-morto e/ou o representante legal do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

5.9 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade ser resolva em relação a seu sócio.

5.10 - Pelo consenso unânime dos sócios poderão ser admitidos em qualquer tempo novos sócios.

5.11 - Ocorrerá à dissolução da sociedade, seguindo-se a liquidação e partilha, nos casos, previstos na lei nº 10.406/02, em especial no artigo 1.087 combinado com os artigos nº 1.033, 1.034, sendo o liquidante escolhido na forma do artigo 1.038.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2022
Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022
Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243
Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 752339755925109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 22051445681162 CPF SOLICITANTE: 501.047.139-68 NIRE: 42201676243 EMITIDA: 01/11/2023 PROTOCOLO: 237078520

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compras e Licitações 245 Rubrica

6.1 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6.2 - Aplicam-se ao presente instrumento, no que couber, e não sendo incompatíveis com o mesmo, as disposições contidas no "Capítulo V, Seção I, artigo 1.052 a 1.087" do Código Civil Brasileiro.

6.3 - Fica eleito o foro da cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, por mais privilegiado que possa ser outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais e necessários.

Blumenau (SC), 16 de maio de 2022.

ELDO UMBELINO
Sócio Administrador

SIMONE MINÉIA DE OLIVEIRA
Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2022
Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022
Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243
Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 752339755925109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

CONTROLE: 22051445681162 CPF SOLICITANTE: 501.047.139-68 NIRE: 42201676243 EMITIDA: 01/11/2023 PROTOCOLO: 237078520

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225263270

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NILCATEX TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	225263270 - 16/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

Compras e Licitações
246
Fls
Rubrica

MATRIZ

NIRE 42201676243
CNPJ 95.948.618/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022
SOB N: 20225263270

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225263270

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 54900220346
CNPJ 95.948.618/0002-75
ENDERECO: RUA CARLOS HENRIQUE SPENGLER, CAMPO GRANDE - MS
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 50104713968 - ELDO UMBELINO - Assinado em 16/05/2022 às 14:42:40

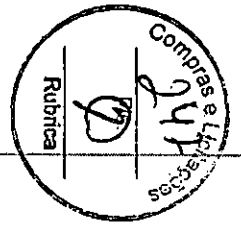
Cpf: 72170352953 - SIMONE MINEIA DE OLIVEIRA - Assinado em 16/05/2022 às 14:43:46

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/05/2022
Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022
Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243
Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 752339755925109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Patiane Fiorelli

De: Gislaine Goldacker
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 15:34
Para: Patiane Fiorelli
Assunto: ENC: TACTEL PREF.FAZENDA RIO GRANDE





De: José Neves Têxtil Alamo <jnalamo@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 15:26
Para: Gislaine Goldacker <gislaine.goldacker@nilcatex.com.br>
Assunto: RE: TACTEL PREF.FAZENDA RIO GRANDE

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa Tarde
Gislaine, tudo certo com você .

Cel./Whatsapp: (19) 98457-0009

Skype: jnalamo@textilalamo.com

E-Mail: jnalamo@textilalamo.com

Site: www.TextilAlamo.com.br

De: Gislaine Goldacker <gislaine.goldacker@nilcatex.com.br>
Enviado: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 14:20
Para: José Neves Têxtil Alamo <jnalamo@hotmail.com>
Cc: Patiane Fiorelli <patiane.fiorelli@nilcatex.com.br>
Assunto: TACTEL PREF.FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde,

Temos a licitação em andamento Prefeitura de Fazenda Rio Grande estão solicitando o seguinte tactel.

O senhor consegue produzir esse tactel, atendendo as especificações técnicas abaixo mencionadas?

Qual prazo e quantidade mínima para entrega das amostras?

Compras e Licitações
Rubrica

JAQUETA EM TACTEL: Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se um micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidrorrepelente.

A respeito de sua solicitação de orçamento e industrialização do tecido para atender o Edital da Prefeitura Fazenda Rio Grande i informo-lhes :

1- Por se tratar de um tecido especifico com maquinetas em desenhos geométricos tecnicamente não temos condições de industrializar este artigo com apenas os dados fornecidos ,embora temos condições de produzir se o órgão nos fornecer 01 amostra física do tecido informado no presente edital.

2-Por se tratar de um tecido totalmente especifico ,no Mercado têxtil não será encontrado para comprar, a não ser produzir, se tiver amostra física eu preciso de 25 dias para desenvolvimento técnico ,industrializar ,desenvolver a cor pantone e tingir.

3- O tecido deste edital é produzido somente por encomenda, pois não são tecidos comerciais.

Sendo só para o momento, agradecemos por sua solicitação.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 249

Têxtil Alamo Ltda

José Neves Santos

Depto. Comercial

PABX: (19) 3468-4554

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	20:2013 da AATCC	100% Poliester	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	100 G/M²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

Obrigada.



Gislaine Goldacker

Analista de Desenvolvimento

+55 47 3231-2565 / 3231-2500 / 99951-1536

gislaine.goldacker@nilcatex.com.br

fichatecnica1

Rubrica

Compras e Licitações

Missão:

Atender as necessidades do mercado com produtos

Visão

Ser uma empresa com gestão profissional, atendendo às expectativas dos

Valores

Investimento consta
Reconhecimento d
Valorização do resu
Agilidade no atendi

Compras e Licitações
252
Fl.
Rubrica

Benex Beneficiamento Têxtil LTDA
Rua Marechal Floriano Peixoto,
3139 – Estrada das Areias – Indaial
– SC – 89087-578
Tel: (47) 3301-2200
Cel: (47) 99187-3403
Email: gustavo@benex.com.br
Site: www.benex.com.br

Prazo para Desenvolvimento de Novas Cores e Programações de Pedidos

Prezados Clientes e Fornecedores,

Com o final do ano se aproximando, queremos garantir que estamos atentos às suas necessidades e desejamos oferecer o melhor serviço possível. Estamos felizes em informar que estamos aceitando pedidos de desenvolvimento de novas cores até o dia **07/12/2023**. Isso nos permitirá incluir suas personalizações especiais e garantir a entrega até o final deste ano.

Além disso, para pedidos com cores já desenvolvidas, aceitaremos programações até o dia **12/12/2023**. Isso nos ajudará a organizar nossos processos de produção e garantir que seus pedidos sejam atendidos da melhor maneira possível.

Entendemos a importância de atender às suas expectativas e estamos comprometidos em oferecer produtos personalizados da mais alta qualidade.

Se tiverem alguma dúvida ou se precisarem de assistência para fazer seus pedidos, nossa equipe de atendimento ao cliente estará à disposição para ajudar.

Feliz Natal e um Próspero Ano Novo!

**** Férias Coletivas Benex: 21/12/2023 → 07/01/2024.*

Gustavo Stangelin Heinzen
Diretor Comercial

Florisa
Tinturaria

Brusque, 28 de Agosto de 2023.

Compras e Licitações
253
Fls.
Rubrica

Assunto: Férias Coletivas

Prezados Senhores:

Comunicamos que estaremos em férias coletivas no período compreendido entre **21/12/2023 à 07/01/2024**, retornando às atividades normais em **08/01/2024**, segunda feira.

As malhas entregues durante o mês de dezembro com programação, definir a data de entrega com o PCP. Nossa Expedição de malhas funcionará normalmente até o dia **20/12/2023** e nosso recebimento de malha crua até **15/12/2023.**

Ao final de mais um ano queremos agradecer a todos os nossos clientes, fornecedores, colaboradores e amigos e desejar muitas felicidades, saúde, otimismo, bons negócios e novos desafios nesse novo ano.

Que no próximo ano possamos continuar contando com a sua atenção, amizade e confiança.

Atenciosamente,

Nivio Imhof
Diretor

Tinturaria Florisa Ltda.
Rua São Leopoldo, 328 – CEP 88351-700 – Brusque SC
Fone: (047) 3044-8500 - Fax: (047) 3044-8400
www.florisa.ind.br e-mail(s) florisa@florisa.ind.br

Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2023.

Compras e Licitações
Fls. 234
Rubrica

Assunto: Pedido de impugnação de edital, interposto pela empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA – protocolo nº 75529/2023.

Pregão 118/2023 – Confecção / Aquisição de Uniforme Escolar.

Em resposta aos fatos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação informa que o descritivo utilizado para a aquisição da jaqueta de tactel fora extraído de editais de licitações de prefeituras de regiões distintas do Brasil, conforme segue:

1) Pregão: 14/2022 – município de Maricá / RJ (CONTRATO Nº 404/2022 – ANEXO I);
2) Pregão 148/2021 – município de Biguaçú / SC (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 – ANEXO II);
3) Pregão 025/2022 – município de Urubici / SC (CONTRATO Nº 140/2022 – ANEXO III).

Considerando que os procedimentos licitatórios dos pregões retromencionados (Pregão: 14/2022 – município de Maricá / RJ, Pregão 148/2021 – município de Biguaçú / SC e Pregão 025/2022 – município de Urubici / SC) foram concluídos, conforme contratos firmados com diferentes fornecedores/vencedores. Cópias da comprovação anexa a esta resposta.

Considerando que as três unidades da federação utilizaram o mesmo descritivo para a jaqueta de tactel;

Considerando que os municípios que utilizaram tais descritivos para a jaqueta de tactel, assinaram contrato com os vencedores de seus respectivos certames licitatórios;

Ante ao exposto, constata-se que a municipalidade pesquisou descritivos em editais de licitação de vários municípios da federação, selecionando o descritivo que mais se adequa

Compras e Lic. 255 Rubrica

as necessidades das condições climáticas de Fazenda Rio Grande/PR.

Logo, não há o que se falar em composição de tecidos incomuns no mercado têxtil, conforme interposto pela empresa requerente da presente impugnação, uma vez que outras três prefeituras já assinaram contrato com os vencedores de seus respectivos certames.

Diante disso e considerando todos os argumentos apresentados pelo impugnante, esta Secretaria, embasando-se nos princípios licitatórios, em especial, no tratamento isonômico a todos os que participarem do certame, sem privilégios ou favorecimentos, garantindo a ampla concorrência, CONHECE a presente impugnação e no mérito, entende que as argumentações e o pedido NÃO SE MOSTRARAM SUFICIENTES PARA ALTERAÇÕES NO EDITAL.

Portanto, esta Secretaria solicita a manutenção dos atuais termos do edital do Pregão 118/2023 – Confecção / Aquisição de Uniforme Escolar

Atenciosamente,

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

RATIFICO AS INFORMAÇÕES

Conelson Queiroz Sobral
Secretário Mun. de Educação
Decreto 6277/2022

14/12/2023.

Compras e Licitações
256
Fls
Rubrica

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO N.º 404/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E ELISIL UNIFORMES LTDA, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pela ilustre Secretária de Educação ADRIANA LUIZA DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 067688317, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 759.808-007-00 e ELISIL UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.841.838/0001-67, com sede na Rua Zequinha Braga, nº 240, Comercio, São Vicente, Itajubá/MG, CEP: 37502-064, representada por Nivaldo Macedo Pinto, portador da Cédula de identidade n.º 280.665-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 159.188.239-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, conforme processo administrativo n.º **13983/2022**, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º **29/2022 (Processo Administrativo n.º 13722/2021, através do Pregão Presencial n.º 14/2022)**, aplicando-se ao contrato as normas gerais da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal n.º 158/2018, suas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ/RJ**, conforme processo administrativo n.º 13983/2022, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 29/2022 (Processo Administrativo n.º 13722/2021, através do Pregão Presencial n.º 14/2022), conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700

NIVALDO MACEDO PINTO:15918832972

Compras e Licitações
252
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Item	Especificação	Tamanho	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	BODY MANGA LONGA	1	PEÇA	1164	R$ 30,40	R$ 35.385,60
1.2	BODY MANGA CURTA	1	PEÇA	1164	R$ 27,79	R$ 32.347,56
1.3	CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	1	PEÇA	582	R$ 33,70	R$ 19.613,40
1.4	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	1	PEÇA	582	R$ 43,96	R$ 25.584,72
1.5	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	2	PEÇA	6228	R$ 44,55	R$ 277.457,40
1.6	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	4	PEÇA	24150	R$ 45,00	R$ 1.086.750,00
1.7	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	2	PEÇA	6228	R$ 39,79	R$ 247.812,12
1.8	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	4	PEÇA	24150	R$ 39,79	R$ 960.928,50
1.9	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	1	PEÇA	582	R$ 70,13	R$ 40.815,66
1.10	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	2	PEÇA	6228	R$ 71,10	R$ 442.810,80
1.11	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	4	PEÇA	24150	R$ 71,10	R$ 1.717.065,00
1.12	BERMUDA 100%ALGODÃO UNISSEX	1	PEÇA	582	R$ 27,62	R$ 16.074,84
1.13	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	2	PEÇA	12456	R$ 27,79	R$ 346.152,24
1.14	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	4	PEÇA	48300	R$ 27,79	R$ 1.342.257,00
1.15	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	2	PEÇA	12456	R$ 29,35	R$ 365.583,60
1.16	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	4	PEÇA	48300	R$ 30,40	R$ 1.468.320,00
1.17	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	2	PEÇA	6228	R$ 31,97	R$ 199.109,16
1.18	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	4	PEÇA	24150	R$ 31,97	R$ 772.075,50
1.19	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	6	PEÇA	1367	R$ 39,79	R$ 54.392,93
1.20	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	8	PEÇA	1700	R$ 39,79	R$ 67.643,00
1.21	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	10	PEÇA	4005	R$ 39,79	R$ 159.358,95
1.22	BERMUDA MASCULINA TACTEL	6	PEÇA	1367	R$ 39,79	R$ 54.392,93
1.23	BERMUDA MASCULINA TACTEL	8	PEÇA	1700	R$ 39,79	R$ 67.643,00
1.24	BERMUDA MASCULINA TACTEL	10	PEÇA	4005	R$ 39,79	R$ 159.358,95
1.25	BERMUDA MASCULINA TACTEL	12	PEÇA	4392	R$ 39,79	R$ 174.757,68
1.26	BERMUDA CICLISTA FEMININA	6	PEÇA	1377	R$ 45,01	R$ 61.978,77
1.27	BERMUDA CICLISTA FEMININA	8	PEÇA	1620	R$ 45,01	R$ 72.916,20
1.28	BERMUDA CICLISTA FEMININA	10	PEÇA	3633	R$ 45,01	R$ 163.521,33
1.29	BERMUDA CICLISTA FEMININA	12	PEÇA	3999	R$ 45,01	R$ 179.994,99
1.30	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	2744	R$ 53,70	R$ 147.352,80

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972

Compras e Licitações 258 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.31	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	3320	R$ 53,70	R$ 178.284,00
1.32	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	7638	R$ 53,70	R$ 410.160,60
1.33	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	8391	R$ 53,70	R$ 450.596,70
1.34	CAMISETA MANGA CURTA	6	PEÇA	2744	R$ 27,62	R$ 75.789,28
1.35	CAMISETA MANGA CURTA	8	PEÇA	3320	R$ 27,62	R$ 91.698,40
1.36	CAMISETA MANGA CURTA	10	PEÇA	7638	R$ 27,62	R$ 210.961,56
1.37	CAMISETA MANGA CURTA	12	PEÇA	8391	R$ 29,73	R$ 249.464,43
1.38	CAMISETA MANGA CURTA	14	PEÇA	8772	R$ 30,17	R$ 264.651,24
1.39	CAMISETA MANGA CURTA	16	PEÇA	7490	R$ 30,43	R$ 227.920,70
1.40	CAMISETA MANGA CURTA	P	PEÇA	65	R$ 30,22	R$ 1.964,30
1.41	CAMISETA MANGA CURTA	M	PEÇA	152	R$ 31,12	R$ 4.730,24
1.42	CAMISETA MANGA CURTA	G	PEÇA	255	R$ 31,38	R$ 8.001,90
1.43	CAMISETA MANGA CURTA	GG	PEÇA	221	R$ 31,49	R$ 6.959,29
1.44	CAMISETA MANGA CURTA	EG	PEÇA	146	R$ 31,93	R$ 4.661,78
1.45	CAMISETA SEM MANGA	6	PEÇA	2744	R$ 26,76	R$ 73.429,44
1.46	CAMISETA SEM MANGA	8	PEÇA	3320	R$ 27,62	R$ 91.698,40
1.47	CAMISETA SEM MANGA	10	PEÇA	7638	R$ 27,62	R$ 210.961,56
1.48	CAMISETA SEM MANGA	12	PEÇA	8391	R$ 29,37	R$ 246.443,67
1.49	CAMISETA SEM MANGA	14	PEÇA	8772	R$ 29,99	R$ 263.072,28
1.50	CAMISETA SEM MANGA	16	PEÇA	7490	R$ 30,43	R$ 227.920,70
1.51	CAMISETA SEM MANGA	P	PEÇA	65	R$ 30,81	R$ 2.002,65
1.52	CAMISETA SEM MANGA	M	PEÇA	152	R$ 30,98	R$ 4.708,96
1.53	CAMISETA SEM MANGA	G	PEÇA	255	R$ 31,49	R$ 8.029,95
1.54	CAMISETA SEM MANGA	GG	PEÇA	221	R$ 31,69	R$ 7.003,49
1.55	CAMISETA SEM MANGA	EG	PEÇA	146	R$ 32,29	R$ 4.714,34
1.56	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	2744	R$ 78,91	R$ 216.529,04
1.57	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	3320	R$ 79,35	R$ 263.442,00
1.58	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	7638	R$ 79,79	R$ 609.436,02
1.59	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	8391	R$ 79,79	R$ 669.517,89
1.60	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	6	PEÇA	1377	R$ 39,12	R$ 53.868,24
1.61	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	8	PEÇA	1620	R$ 39,79	R$ 64.459,80
1.62	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	10	PEÇA	3633	R$ 39,79	R$ 144.557,07
1.63	BOLSA SACOLA	ÚNICO	UNIDADE	46931	R$ 62,40	R$ 2.928.494,40
1.64	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	PP	CONJ	1	R$ 22,50	R$ 22,50
1.65	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	P	CONJ	1	R$ 22,50	R$ 22,50

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75960900700

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.66	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	M	CONJ	1	R$ 22,50	R$ 22,50
1.67	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	G	CONJ	1	R$ 22,50	R$ 22,50
VALOR TOTAL						R$ 19.035.678,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas.

Parágrafo Primeiro. Os Prazos poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n. º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) Exercer a fiscalização do contrato;
d) Receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer o objeto contratual, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação formal do **MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;
b) Prestar, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, em até 15 (quinze) dias, as correções, substituições e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado;
c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
d) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como os encargos fiscais e trabalhistas, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
e) Manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado o seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência e/ou no Edital;
g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria;
h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 19.035.678,95 (dezenove milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** sendo este valor passível de

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972

Compras e Licitações
260
Fls
Rubrica

alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2127; 17.01.12.365.0008.2127.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.
Origem do Recurso: 238.
Nota de Empenho: 4849/2022; 4850/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO
O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. Cumpre à **CONTRATADA** providenciar a realização do objeto contratual, nos prazos e em local previamente especificado pela respectiva Secretaria, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e no cronograma de Execução.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificativa necessidade e aprovação, considerando o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que, porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, a qual compete:

a) Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
b) Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta;
c) Suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;
d) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
e) Exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do fornecimento, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

ADRIANA LUIZA DA COSTA:79502380970
NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972

Compras e Licitações
261
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo Primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** facilitará por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto. Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências.

Parágrafo Sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo Oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma:

a) **provisoriamente**, que se dará em 7 (sete) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

Parágrafo Nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município.

ADRIANA LUIZA DA COSTA 75980800700

RONALDO MACEDO PINTO 13915822987

6

Compras e Licitações
262
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parágrafo Primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até 10 (dez) dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

Parágrafo Segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

Parágrafo Terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

Parágrafo Quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

Parágrafo Quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, XIV, "a" da lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação;

Parágrafo Sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA a impossibilidade de opor perante o MUNICÍPIO a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida

ADRIANA LUIZA DA COSTA:59508600700
NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

Parágrafo Primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados à CONTRATANTE ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula compete ao Sr. Prefeito.

Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não

8.

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980080070 0

NIVALDO MACEDO PINTO:15910532197 2

Compras e Licitações
264
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único. Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, da pena convencional de 10 % (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20 % (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo primeiro. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por:

A) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;
B) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;
C) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. Constituem motivos para a rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972

Compras e Licitações
265
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, 10 de novembro de 2022.

Pelo MUNICÍPIO:

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 14:51:45 -03'00'

ADRIANA LUIZA DA COSTA
Secretária de Educação

Pela CONTRATADA:

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Assinado de forma digital por NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Dados: 2022.11.21 12:20:24 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

NIVALDO MACEDO PINTO
Representante da Elisil Uniformes EIRELI

10

ANEXO II

Compras e Licitações
266
Fls

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90 – Centro – Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
E-mail: contratos@biguacu.sc.gov.br ou licitacao@biguacu.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de materiais, o qual entre si, celebram, de um lado o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representada pelo Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.384/0001-00, com sede na Rua Bonifácio Haendchen, 1786, Belchior Central, Gaspar/SC, CEP: 89117-545, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDEMAR ABILA, inscrito no CPF sob o nº 088.856.219-53, têm entre si justo e convencionado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 148/2021 PMB, que se regerá pelas cláusulas, condições seguintes e conforme os termos do Edital, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO."

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA DE MANGA CURTA: A frente e a costa da Camiseta Manga Curta deverão ser confeccionadas em tecido de meia malha Jacquard com a composição de 70% Poliéster/ 30% Viscose, na cor branca, com a gramatura de 160g/m², deverá ser tecido na malha Jacquard o brasão do município de BIGUAÇU, com efeito de marca d'água, com o fio Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça deverá ter mangas modelo raglan, sendo que no meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², sendo o central na cor Azul Royal, na frente e o na costa à cor Azul Marinho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela; 1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho. Na gola deverá ser inscrida a escrita "BIGUAÇU", nas duas laterais, na cor branca, com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma	UN	PROPRIA	11.000,00	R$ 29,00	R$ 319.000,00

Compras e Licitações
Fls 267
Rubrica

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90 – Centro – Biguaçú/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
E-mail: contratos@biguacu.sc.gov.br ou licitacao@biguacu.sc.gov.br

	etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam as suas apresentações. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de BIGUAÇU e a escrita " BIGUAÇU" na cor azul marinho "; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Deveram ser apresentados os laudos técnicos mediante as entregas das amostras, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.					
2	AQUETA UNISSEX TACTEL A Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul marinho com gramatura de 100g/m², com ligamento rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/- 2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na cor branca. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, medindo 1cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o central na cor amarela, o da frente e os das costas na cor azul royal, confeccionados em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 100 g/m². A peça terá mangas raglin e punhos do próprio tecido com elástico de 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor amarela, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na parte externa, na cor azul marinho confeccionado com o mesmo tecido do corpo, e na parte interna, na cor amarela confeccionado em tecido meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², devendo ser	UN	PROPRIA	5.500,00	R$ 183,00	R$ 1.006.500,00

Compras e Licitações
268
Fls.
Rubrica

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90 – Centro – Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
E-mail: contratos@biguacu.sc.gov.br ou licitacao@biguacu.sc.gov.br

	costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul marinho, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. No meio da costa, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor azul marinho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Devem ser apresentados laudos técnicos, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.					
3	BERMUDA FEMININA: A Bermuda deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120, na cor azul marinho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Deverão ser apresentados os laudos técnicos mediante as entregas de amostras, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.	UN	PROPRIA	5.500,00	R$ 47,03	R$ 258.665,00

Compras e Licitações
Fls. 269
Rubrica

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90 – Centro – Biguaçu/SC – CEP 88160-116.
Telefone: (48) 3094-4159
E-mail: contratos@biguacu.sc.gov.br ou licitacao@biguacu.sc.gov.br

4	CALÇA LEGGING FEMININA: Calça Legging Feminina deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor preta, com 0.5cm de largura e 10,5cm de altura, distanciadas 77,94 77.940,00 uma da outra de 2cm, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster/ 120. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Devem ser apresentados laudos técnicos, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.	UN	PROPRIA	5.500,00	R$ 60,80	R$ 334.400,00
				Total do Fornecedor		R$ 1.918.565,00

1.2 – O quantitativo total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser adquirido pela(o) Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com as necessidades verificadas por esse Órgão. Em consequência, o fornecimento do mencionado quantitativo por parte da CONTRATADA poderá deixar de ocorrer.

1.3 - Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

2. – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA se compromete, a fornecer o(s) produto(s), pelo(s) preço(s) registrado(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

2.2 – Os produtos serão entregues, na Secretaria de Educação do Município de Biguaçu localizada no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, 59 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.152. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias após o recebimento do pedido pela empresa.

2.3 - Os itens deveram ser entregues todos de uma vez só, a contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias

Compras e Licitações
270
Fls
Rubrica

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90 – Centro – Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
E-mail: contratos@bigua.sc.gov.br ou licitacao@bigua.sc.gov.br

úteis de antecedência à Coordenação da Secretaria de Educação do Município de Biguaçu / Diretória de Apoio a Educação. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

SECRETARIA PARTICIPANTE:	GESTOR DO CONTRATO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRICILA HELENA DOS SANTOS

2.4 – O(s) produto(s) objeto desta Licitação será recebido pela Contratante, consoante o disposto no inciso II do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONTROLE

A execução e controle do fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte:

3.1 – O fornecimento do(s) produto(s) será efetuado pela CONTRATADA, de conformidade com a necessidade verificada pelos gestores do contrato listados no item 2.2;

3.2 – O(s) item (ns) integrante(s) do objeto desta ATA, conforme relacionado(s) no subitem "1.2" da Cláusula Primeira, deverão ser entregues no local indicado pela(o) (s) gestores de cada pasta, após solicitação;

3.3 – A CONTRATADA procederá a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) a ser fornecido mediante ordem de fornecimento, emitida pela(o) Setor de Compras, sem nenhum acréscimo no valor proposto;

3.4 – O controle deverá ser feito pela(o) gestor da Ata, a quem competirá também, proceder através de formulário próprio às ordens de fornecimento que se fizerem necessárias;

3.5 – Somente estarão habilitados a assinar a requisição a que se refere o subitem anterior, os titulares constantes da relação a ser fornecida pela(o) Secretaria de Administração, podendo em decorrência da conveniência da Administração, serem substituídos, e neste caso, o Setor de Compras se compromete a informar imediatamente a CONTRATADA quanto às modificações;

4. – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global da presente ATA é **R$ 1.918.565,00 (um milhão e novecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**;

4.2 – No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

4.3 – O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, e, o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pela(o) secretário de administração, para processamento da despesa.

4.4 – O Pagamento será efetuado à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela(o) Secretário de Administração;

5. – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência 12 (doze) meses;

Compras e Licitações
221
Fls
Rubrica

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90 – Centro – Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
E-mail: contratos@biguacu.sc.gov.br ou licitacao@biguacu.sc.gov.br

5.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea "d", do artigo 65;

5.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1 - O prazo de vigência da presente ATA é de 12 meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6.2 – O Prazo de vigência não poderá ser superior a 01 (um) ano.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas na presente ATA, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, às penalidades abaixo descritas, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Pelo atraso injustificado nos fornecimentos/serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

7.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos fornecimentos/serviços não realizados.

7.1.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.1.4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial da presente ATA enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

8.3 - Constituem motivos para rescisão da presente ATA os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

Compras e Licitações
272
Fls
Rubrica

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Gerência de Compras, Licitações e Contratos
Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90 – Centro – Biguaçu/SC – CEP 88160-116
Telefone: (48) 3094-4159
E-mail: contratos@bigua.sc.gov.br ou licitacao@bigua.sc.gov.br

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará nas consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 148/2021 PMB, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, participante do certame, na dotação orçamentária correspondente;

10. – CLAUSULA DÉCIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A responsabilidade direta pela fiscalização e pela execução / entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será da Secretaria solicitante, informada no item 2.2, ou a quem ele(a) formalmente designar.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca De Biguaçu, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Biguaçu, 28 de outubro de 2021.

VALDEMAR ABILA:08885621953

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

VALDEMAR ABILA
VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ANEXO III

Compras e Licitações
223
Fls
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2022
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina e calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC. Contratado: RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI, CNPJ: 08.871.231/0001-82, Valor: R$478.808,02 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e oito reais e dois centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 01 de dezembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2022

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina e calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC. **Contratado:** RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI. **CNPJ:** 08.871.231/0001-82. **Valor:** R$478.608,02 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e oito reais e dois centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 01 de dezembro de 2022. Mariza Costa - Prefeita Municipal.



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 – PMB - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Biguaçu, por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), designando ainda o Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio das Portarias nº 926/2020, de 17 de abril de 2020 e 43/2021 de 07 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** pelo tipo **MENOR PREÇO,** o qual será regida pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 20/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h15min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) ENDEREÇO
ELETRÔNICO: comprasbr.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, conforme especificações do edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2021 e 2022, os quais serão apresentados nas Solicitação de Fornecimento pelos elementos da Prefeitura do município.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, a ser exclusivamente enviada pela plataforma Comprasbr.com.br.

3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

Compras e Licitações Fls. 2 Rubrica

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

I Empresa sob falência, salvo os casos previstos no item 11.3 alínea "k" deste edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas por se tratar de objeto comum, simples e de pequena monta assegurando ampla competitividade, controladoras, e coligadas ou subsidiárias entre si;

II Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direitode contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100 E-mail pregao@bigua.sc.gov.br

III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresada qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <comprasbr.com.br > até a data e horário marcados para abertura dasessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.

5.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.3 As empresas deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8 A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.8.1 Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, declaração de que atende

aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

5.8.2 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, em dias úteis, no horário das 13:00 às 19:00 horas, no prazo determinado, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.9 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dasessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 28

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio comprasbr.com.br.

6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no percentual de 1% e registrado no sistema.

8.2 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio comprasbr.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.2 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor

valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor por item ou por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.3 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.6 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr, digitalizada, juntamente com a comprovação das especificações técnicas dos produtos exigidas, conforme Anexo II do Edital, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

9.6.1 A proposta de preços readequada devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa vencedora da disputa, deverá ser anexada no sistema, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.7 No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

Compras e Licitações
Fls. 27
Rubrica

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote/item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.1 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

10.2 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.

10.3 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.4 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Biguaçu, disponível na internet, no endereço *http:* bigua.sc.gov.br e no ComprasBR.

10.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11 Os Licitantes deverão inserir a documentação exigida para habilitação em campo específico do sistema, devendo ser cadastrado juntamente com a proposta inicial, sob pena de inabilitação.

11.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja exigido durante a fase de habilitação, a empresa deverá remeter a documentação exigida na habilitação, bem como, a proposta atualizada para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com endereço na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, CEP 88160-116, no prazo de 5 (cinco) dias.

11.2 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.3 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Ato constitutivo, estatuto social e/ou a última alteração consolidada** em vigor, devidamente registrado,em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto,** do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública ou privada dando plenos poderes paraparticipar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;

c) **Cédula de identidade e registro comercial,** no caso de empresa individual (MEI);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,** quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão Negativa de regularidade fiscal para com o FGTS;**

f) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Federal,** compreendendo Tributos e

Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;**

h) **Certidão Negativa de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;**

i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT**

j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ)**

k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **tanto via sistema e- Proc quanto via sistema SAJ,** expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela Instância Judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano derecuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico- financeira, comoqualquer licitante.

l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

m) **Declaração** assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

n) **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII, daLei nº 10.520/2002.

o) **Os documentos referentes a qualificação técnica das empresas está disposto nos itens 10.1 e 10.2 do termo de referência.**

11.4 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

Compras e Licitações
Rubrica

11.5 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em via original com assinatura digital ou autenticada, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas oucópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio,ou também cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.7.1 As declarações e documentos devem estar de acordo com o item 11.7, entretanto poderão ser inseridas no sistema sem as autentificações exigidas, desde que, estas sejam encaminhadas com as devidas autentificações conforme esta disposto no item 11.2.

11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, naforma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 Os recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 12, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.7 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.1 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14 Os vencedores desta licitação serão convocados após a publicação do resultado e homologação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo I.

14.1 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

14.2 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

14.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços/contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/contrato poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

14.6 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.7 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade decondições.

14.8 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

14.10 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.11 Os produtos deverão ser entregues na conforme estabelecido no Termo de referência, em dias úteis.

14.12 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo

com essas instituições bancarias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED - Transferência Eletrônica Disponível).

14.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

14.14 Respeitadas as condições previstas neste edital/Ata de registro, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

14.15 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Impostode Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.16 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Compras e Licitações
Rubrica

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

1 manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

2 dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Solicitação de Fornecimento;

3 solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Biguaçu/SC.

b) Das Obrigações da Prefeitura de Biguaçu

1) assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

2) emitir a Solicitação de Fornecimento com as quantidades solicitadas de cada item parafornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de

Biguaçu;

3) acompanhar a entrega dos produtos
4) notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
5) efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;
6) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
7) analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:

a. descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b. não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;

c. não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Solicitação de Fornecimento) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;

d. O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Solicitação de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimentodos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em

edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura de Biguaçu, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura de Biguaçu/SC. pelo período de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade.

17.4 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, asquais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

Compras e Licitações
Fls 28
Rubrica

SEÇÃO XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e com fundamento nos artigos da lei 8666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- Advertência ou Notificação conforme parágrafo 18.2.1;

II- Multa conforme parágrafo 18.5;

III- Suspensão e impedimentos conforme parágrafo 18.3;

IV- Declaração de inidoneidade; conforme parágrafo 18.4;

18.1.1 As penalidades dos incisos III e IV poderão ser aplicadas e asseguradas à defesa prévia da Contratada com abertura de respectivo processo administrativo.

18.1.2 As penalidades dos incisos I e II poderão ser aplicadas pelo fiscal ou setor responsável do contrato sem necessidade de abertura de processos administrativos ao verificar o agravo da CONTRATADA.

18.1.3 As penalidades previstas do parágrafo 18.1 incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas simultaneamente ou separadamente.

18.1.3.1 Cada penalidade é independente entre si.

18.1.3.2 A aplicação dos incisos I,II,III,IV do parágrafo 18.1 perdurara os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município.

18.1.3.3 A reabilitação da Contratada perante o Município poderá ser requerida sempre que a CONTRATADA;

a) Ressarci o Município dos prejuízos resultantes;

b) Quitar as Multas aplicadas;

c) Somente depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas

18.2.1 Advertência ou Notificação;

18.2.2 A sanção de advertência ou Notificação consiste em uma comunicação formal que poderá ser através dos seguintes meios de comunicação, AR, Ofício, Carta, fac-símile, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório à CONTRATADA, advertindo-lhe sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se lhe confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

18.2.2.1 A empresa será Notificada ou Advertida apenas uma vez; se a CONTRATADA não tomar adoção das medidas corretivas cabíveis ou sendo reincidente será aplicado o que consta nos incisos "II, III e IV" desta clausula;

18.3 Suspensão e impedimentos

18.3.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3.2 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.6 e alcançar o total de pontos descritos a seguir, cumulativamente, conforme a graduação de Infrações estabelecidas na 18.7.4 na Tabela 1, poderá ter as seguintes punições:

a) **(50 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município;

b) **(41 a 49,5 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

c) **(36 a 40,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

d) **(25 a 35,5 Pontos)**, Suspensão e Impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;

e) **(15 a 24,5 Pontos)**, Suspensão e Impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;

f) **(10 a 14,5 Pontos)**, Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.

g) **(01 a 9,5 Pontos)**, Suspensão da Ata de Registro de Preços que participa.

18.3.2.1. Aplicada às sanções do item 18.3.2 nas alíneas "a, b, c, d, e, f, g" a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Declaração de Inidoneidade;

18.4.1 A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas no item 18.7.6, na tabela 3, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas Tabela 1, item 18.7.4, poderão ter as seguintes punições:

a) **(>50 Pontos)** Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de Inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria - Geral da União.

Compras e Licitações
Rubrica

18.4.1.1 Aplicada essa penalidade, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios, enquanto durarem os efeitos da sanção, sem prejuízo das multas e outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4.1.2 Aplicada às sanções do item 18.3.2 a alínea "a", a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Multas:

18.5.1. A sanção de multa é aplicada ao fornecedor que descumpriu obrigação assumida no ajuste contratual realizado com a Administração.

18.5.2. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do item 18.7.6 e alcançar ou ultrapassar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas no item 18.5.4 da tabela 1, poderão ter as seguintes multas quando alcançar:

I. **(1 a 2,5 Pontos)** Multa de R$50,00 reais;

II. **(3 a 4,5 Pontos)** Multa de 0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

III.**(5 a 9,5 Pontos)** Multa de 5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

IV. **(10 a 14,5 Pontos)** Multa de 10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

V. **(15 a 24,5 Pontos)** Multa de 15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VI. **(25 a 35,5 Pontos)** Multa de 20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço;

VII. **(35 a 49,5 Pontos)** Multa de 25% até 30% do valor total do contrato c ou da ordem de serviço;

VIII **(> 50 Pontos)** Multa de 30% do valor total do contrato.

18.5.2.1. Ficando ao critério da administração a aplicação porcentagem da multa em cima dos valores do contrato ou dos valores das AFs.

18.5.2.2. Aplicada às sanções do item 18.5.2 incisos I, II, III, IV, V, VI, V, VI, VII, VIII a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias útels, a partir da ciência do mesmo, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.5.3. As multas não poderão ultrapassar o valor de 30% do valor total do contrato.

18.5.3.1. Só poderá ultrapassar 30% do valor total do contrato em casos de ressarcimento de danos causados por culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros.

18.5.4. Ficando-o ao critério da administração pública a aplicação da Multa ou Rescisão Unilateral do contrato, ou aplicação de ambas simultaneamente.

18.5.5. O tempo inicial para incidência da multa estipulada, será a data correspondente a do adimplemento e o termo final será a data o efetivo pagamento ou desta.

18.5.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, a garantia apresentada pelo adjudicatário, será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.5.7. Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparações a que a Municipalidade, vem a fazer jus, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) O não pagamento da multa pela Contratada após seu vencimento ou esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido referente a multas aplicadas orlundas deste contrato à CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

18.5.8. Quando o responsável for julgado em débito, poderá ainda a CONTRATANTE aplicar-lhe multa a CONTRATADA de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Município para reparação dos prejuízos resultantes.

18.5.8.1. Fica a critério da administração pública a aplicação dos incisos I, II, III, IV do item 18.1, unicamente ou ambas simultaneamente.

18.5.8.2Poderá ser aplicada Simultaneamente Multas, Suspensão, advertência, impedimentos e Declaração de inidoneidade, sendo que a quitação de uma não desobriga o cumprimento da outra. Ficando ao critério da administração pública.

18.5.9 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se-á do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, ofício, pessoalmente ou notificação via cartório.

18.5.9.1 A defesa ou recurso deverá ser feito por escrito e protocolada no setor de Protocolos do Município de Biguaçu.

18.5.9.2. Decorrido o prazo para defesa e não havendo a apresentação da mesma Imputar-se-ão como verdadeiros os fatos apresentados.

18.5.10 O envio de Carta, AR, e-mail, ofício, fac-símile ou notificação via cartório, para a comunicação da Notificação, Advertência, Suspensão, Impedimento ou declaração de inidoneidade. Sendo que o envio dos mesmos para o endereço que a Contratada declarou e não sendo recebida, por não existir mais a sua sede naquele local indicado por mudança ou outros motivos, será considerado como notificada e advertida, pois a empresa tem o dever de manter seu endereço postal e de e-mail atualizados junto do Setor de Contratos e no referido processo licitatório.

18.5.10.1. As Notificações, Advertências, aplicações de Multas poderão ser feita através de Carta, e-mail, fac-símile, ofício, Ar e notificação via cartório feita pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, Setor de Compras do Município de Biguaçu;

18.5.11. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; as sanções administrativas previstas no Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997; as sanções do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992; as sanções do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) trouxe a obrigatoriedade dos entes públicos, de todos os Poderes e Esferas de Governo, manterem este cadastro atualizado. Todas as sanções citadas aplicam-se a este contrato e todos os documentos anexo a ele.

18.5.12. Quando aplicado alguma penalidade deste contrato será dada publicidade nos órgãos de publicação oficial e jornais de grande circulação no estado.

18.6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.6.1. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18.7. DA PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES E VALORES DAS MULTAS E TABELA DE PONTUAÇÃO E DISCRITIVA DAS PENALIDADES.

18.7.1. Com fundamento nas leis federais 8666/93, Lei n.º 10.520/2002, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e cláusulas deste contrato. Será aplicada penalidades previstas no item 18.1 se a CONTRATADA fizer uma ou mais ações descritas a seguir;

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.
h) Se fizer uma ou mais ações descritas na tabela 3 desta cláusula.

18.7.2. Será deduzido do valor dos materiais a pagar à Contratada o valor das multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas.

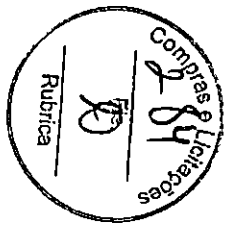
18.7.3. O retardamento da execução, previsto na alínea "b" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (Cinco) dias contados da data constante na ordem de serviço;

II- Deixar de entregar, sem causa justificada, os materiais definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 5 (cinco) dias intercalados.

18.7.4. A falha na execução do contrato, prevista na alínea "c" do item 18.7.1 desta cláusula, estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 desta cláusula, e alcançar o total de 15 (quinze) pontos para mais, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas para todas as punições na tabela 1 a seguir:

TABELA 1- PONTOS REFERENTE A INFRAÇÃO	
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
0,5	0,5
1	1
2	3
3	4
4	6
5	9
6	20
7	50



18.7.5. O comportamento, previsto na alínea "e" do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.7.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas e punições conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2 – Pontuação e Correspondência		
PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA DA MULTA	CORRESPONDÊNCIA DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTOS E INIDONEIDADE
01 a 2,5	R$50 reais	##
03 a 4,5	0,33% até 5% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
05 a 9,5	5% até 10% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	##
10 a 14,5	10% até 15% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos por 90 (noventa) dias do direito de participação de licitação ou contratar.
15 a 24,5	15% até 20% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimento de contratar de 6 (seis) meses até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de participação de licitação ou contratar com o Município de Biguaçu;
25 a 35,5	20% até 25% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 12 (doze) meses, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
36 a 40,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos de 2 (dois) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
41 a 49,5	25% até 30% do valor total do contrato ou da ordem de serviço	Suspensão e impedimentos, por prazo não superior à 3 (três) anos, do direito de participação de licitação e contratar com o Município de Biguaçu;
≥50	30% do valor total do contrato	Suspensão e impedimentos, por prazo não superior à 5 (cinco) anos, do direito de participação de licitação e contratar perante este Município e Declaração de inidoneidade de no máximo 2 (dois) anos, perante os Órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades De Economia Mista E Demais Entidades Controladas Direta Ou Indiretamente Pela União, Estados, Distrito Federal E Municípios com a devida declaração de inidoneidade publicada em diário oficial e jornais de circulação do estado e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

TABELA 3 - DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Deixa de entrega dos orçamentos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia da solicitação que pode ser feita através Carta, fac-símile, Ofício, AR ou email	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
2	Ser Advertida ou Notificada mais de uma vez	0,5	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	0,5	Por ocorrência
4	Deixar de manter o endereço sede da empresa atualizada durante a vigência do contrato.	0,5	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir os prazos previstos neste contrato	0,5	Por empregado ou por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	0,5	Por ocorrência e por dia suspenso
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, SETOR DE CONTRATOS, SETOR DE COMPRAS sem motivo justificado.	0,5	Por ocorrência
8	Retirar das dependências de quaisquer dos Prédios da Prefeitura de Biguaçu equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável do Contrato.	0,5	Por item e por ocorrência
9	Materiais não entregues	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
10	Serviço não prestado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
11	Serviço não prestado após 5 (cinco) dias uteis da emissão da ordem de serviços (AF)	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Não conclusão do serviço	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Não inicialização dos serviços no tempo determinado pela administração, setor de Contrato, Setor de Compras ou Fiscal do Contrato	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Rescisão determinada por ato unilateral do Município de Biguaçu	0,5	Por ocorrência
15	Rescisão do contrato por culpa da contratada	0,5	Por ocorrência
16	Os funcionários da empresa faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	0,5	Por ocorrência
17	Aplicada à advertência e vencido o prazo estabelecido para sanar a irregularidade, e continuar o inadimplemento	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Deixar de entregar a documentação exigida	0,5	Por ocorrência
19	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por dia de atraso
21	Deixar de Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	0,5	Por ocorrência

Rubrica

22	Deixar de Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	0,5	Por ocorrência
23	Deixar de Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	0,5	Por ocorrência
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato.	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas referentes as prestações de serviços ou documentos que constam neste contrato	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
26	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta os serviços solicitados	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
27	Atrasar a entrega do objeto	0,5	Por ocorrência e por dia de atraso
28	Não costar a documentação solicitada no envelope para a habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
29	Não apresentar a documentação solicitada para a habilitação no certame de licitação	0,5	Por ocorrência
30	Não Apresentar Amostras solicitadas	1	Por ocorrência
31	Não Apresentar Amostras solicitadas no tempo solicitado pelo Pregoeiro ou Fiscal do Contrato	1	Por ocorrência
32	Entregar amostra diferente da cotada	1	Por ocorrência
33	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
34	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	1	Por ocorrência
35	Inexecução parcial do contrato ou de quaisquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	1	Por ocorrência
36	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
37	Recusa injusta da assinatura ou retirar do respectivo instrumento de Contrato quando estipulado o prazo para tal procedimento pelo setor de contratos	3	Por ocorrência
38	O material cotado não atender as especificações do Edital	3	Por ocorrência
39	Não manter a proposta licitada, "salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado"	4	Por ocorrência
40	Inexecução total do contrato ou de qualsquer das obrigações estipuladas no processo licitatório e neste contrato;	4	Por ocorrência
41	Entregar material diferente do cotado ou do que está descrito no Edital	5	Por ocorrência
42	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
43	Destruir ou danificar patrimônio da prefeitura por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
44	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
45	Danos causados a CONTRATANTE	5	Por ocorrência
46	A empresa ou seus sócios faltarem com o respeito para com funcionário público no exercício da função ou em razão dela	5	Por ocorrência
47	Apresentar documento falso	5	Por ocorrência

48	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato	6	Por ocorrência
49	Comporta-se de modo inidôneo ou tentar frustrar o certame de licitação	7	Por ocorrência
50	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	Por ocorrência

18.7.6.1.Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela3, ficando a critério da administração pública a aplicação.

18.7.6.2 Poderá ser aplicada simultaneamente os itens da tabela 3, com as punições do item 18.7.1.

18.7.6.3 Cada item da tabela 3 é uma hipótese da infração que a Contratada poderá vir a fazer e que deverá ser punida conforme descrito nesse contrato se for concretizada.

18.7.6.4. Se vir ocorrer uma infração que não foi contemplada e descrita na "Tabela 3", poderá a administração aplicar a sanção que julgar mais conveniente.

18.7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a Suspensão e impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade e parágrafo 18.7.1 desta cláusula.

18.7.7.1. Poderá ser aplicada simultaneamente e por mais de uma vez os itens da tabela 3 desta cláusula.

18.7.7.2. É desnecessária a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 18.1, podendo ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, Setor de Contratos, ou pela autoridade competente.

18.7.8. A CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 3 do parágrafo 18.7.1 desta cláusula, e alcançar o total de pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela1, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I e II do item 18.1.

18.7.9. Os pontos são acumulados por um período de 12 (doze) meses a contar da data do cometimento da infração. Sendo zerados os pontos sempre no primeiro dia de janeiro de cada ano. Por outro lado, as pontuações são retiradas do prontuário da Contratada depois desse período, ou seja, o sistema é "zerado".

18.7.9.1. Prontuário é a soma de todas as informações a respeito da contratada no período do ano vigente e que a mesma poderá ter acesso solicitando-o ao setor de contratos.

18.7.9.2. Os pontos são acumulados e vinculados a todos os contratos que a CONTRATADA tiver ou for ter com o Município de Biguaçu criando-se um histórico dos mesmo que ficara vinculado ao prontuário da empresa.

18.7.9.3. No início de cada ano somente a pontuação é zerada, continuando os efeitos das Penalidades e Multas aplicadas a CONTRATADA.

18.8 DA RESCISÃO:

Compras e Licitações
Rubrica

18.8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Sendo as causas que podem determinar a rescisão deste instrumento contratual as seguintes:

18.8.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.8.4 O contrato poderá ser rescindindo quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos a seguir:

I) O atraso injustificável no objeto contratado;

II) A paralisação da entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Gerência de Contratos, ou Fiscal do Contrato;

III) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do Município, prejudique a execução deste instrumento contratual;

IV) A dissolução da sociedade;

V) A decretação da falência;

VI) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º. Do art. 67 da Lei de Licitações;

VII) A insolvência da CONTRATADA;

VIII) A supressão, por arte do Município, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial deste instrumento contratual além do permitido no § 1º. Do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual;

X) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município decorrentes dos materiais ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI) O não cumprimento do objeto do contrato na sua totalidade;

XII) Apresentar documentação falsa;

XIII) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

XIV) Falhar na execução do contrato;

XV) Fraudar na execução do contrato;

XVI) Comportar-se de modo inidôneo;

XVII) Cometer fraude fiscal;

XVIII) Fizer declaração falsa.

XIX) Chegar a pontuação de 15 ou mais pontos conforme tabela1 da item 22.5.4

18.8.5 Para os incisos "I, II, III, IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX" desta clausula a rescisão a ser aplicada será multa e sanções previstas em conformidade nos itens 18.7.4 e 18.3.2 deste Edital. Havendo crédito desse contrato ou de outros contratos da Contratada com a Contratante, deste crédito será deduzido o valor da multa.

18.8.6 A rescisão deste Instrumento contratual poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.

II- Por acordo bilateral entre as partes, reduzidas a termo no processo, desde que haja conveniência para o Município;

III- Judicial nos termos da legislação vigente da Lei 8666/93.

IV- A CONTRATADA executar atos tais como os descritos do nos 18.8.4 e seus incisos.

18.8.7 Na hipótese de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA poderá ser esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, o direito à:

I- Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, tendo comprovada os prejuízos;

II- Pagamento de custo da desmobilização e dos materiais já entregues, a ser aferido entre as partes.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 67

18.9 JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

18.9.1 As questões decorrentes de conflitos referente a execução deste instrumento administrativamente, se houver processo administrativo, serão processadas e julgadas pelo Setor de Contratos, se houver recurso à segunda instância, caberá à Procuradoria examinar a decisão proferida em primeira instância e julgar se foi acertada ou não.

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

18.9.2 O prazo de apresentação da defesa prévia ou recurso será de 10 (Dez) dias úteis, contar-se do prazo da data da ciência do fato ocorrido da Contratante para a Contratada. Que poderá ser feita através de Carta, fac-símile, AR, e-mail, pessoalmente ou notificação via cartório.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

19.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site bigua.sc.gov.br, Comprasbr ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Biguaçu/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

19.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do portal comprasbr.com.br de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

19.4 A Prefeitura de Biguaçu poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites bigua.sc.gov.br, Comprasbr e no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

b) Anexo II– Especificação dos lotes

c) Anexo III - Termo de Referência

Biguaçu, 23 de agosto de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2021.09.02 17:35:38 -03'00'

Vinicius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82892308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aquirepresentadopelo Secretário de Administração, Sr. **VINICIUS HAMILTON DO AMARAL**, por delegaçãode competência (Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), e a empresa ....., com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a). , CPF nº, acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico nº /2021, homologado em____/___/2021, sujeito às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao(s) Lote(s) abaixo discriminados:

		Prod uto	e Estimada	lor Unitário	or Total
VALOR TOTAL DOLOTE (R$)					

Compras e Licitações
Rubrica

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ .....

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura, até / /2022, sendo que no caso de esgotar as quantidades registradas em Ata, a sua vigência fica automaticamente encerrada.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinadapelas partes.

Biguaçu, de

..... de 2021.

Signatários:

SALMIR DA SILVA – REPRESENTA
Prefeito Municipal NTE LEGAL

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100 E-mail pregao@bigua.sc.gov.br

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Nº do item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	11.000,000	UNID	CAMISETA DE MANGA CURTA: A frente e a costa da Camiseta Manga Curta deverão ser confeccionadas em tecido de meia malha Jacquard com a composição de 70% Poliéster/ 30% Viscose, na cor branca, com a gramatura de 160g/m², deverá ser tecido na malha Jacquard o brasão do município de BIGUAÇU, com efeito de marca d'água, com o fio Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça deverá ter mangas modelo raglan, sendo que no meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², sendo o central na cor Azul Royal, na frente e o na costa a cor Azul Marinho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela; 1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho. Na gola deverá ser inserida a escrita "BIGUAÇU", nas duas laterais, na cor branca, com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca.	R$ 39,68	R$ 436.516,30
2	5.500,000	UN	JAQUETA UNISSEX TACTEL A Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul marinho com gramatura de 100g/m² com ligamento rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na cor branca. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, medindo 1cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o central na cor amarela, o da frente e os das costas na cor azul royal, confeccionados em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 100 g/m². A peça terá mangas raglãn e punhos do próprio tecido com elástico de 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper de nylon	R$ 241,27	R$ 1.326.966,30

Compras e Licitações
Fls. 39
Rubrica

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100 E-mail pregao@bigua.sc.gov.br

			destacável na cor amarela, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na parte externa, na cor azul marinho confeccionado com o mesmo tecido do corpo, e na parte interna, na cor amarela confeccionado em tecido meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², devendo ser costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul marinho, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. No meio da costa, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor azul marinho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Devem ser apresentados laudos técnicos, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título. - JAQUETA UNISSEX TACTEL		

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3	5.500,000	UN	BERMUDA FEMININA: A Bermuda deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120, na cor azul marinho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Deveram ser apresentados os laudos técnicos mediante as entregas de amostras, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título. - BERMUDA FEMININA	R$ 63,00	R$ 346.500,00

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 8

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100 E-mail pregao@bigua.sc.gov.br

4	5.500,000	UN	Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, distanciadas 77,94 77.940,00 uma da outra de 2cm, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster/ 120. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Tamanhos a definir. (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Devem ser apresentados laudos técnicos, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título. - CALÇA LEGGING FEMININA		R$ 451.733,15
(Valores expressos em Reais R$)				Total Geral:	R$ 2.561.715,75

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para uso dos alunos da rede de ensino do município.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa padronizar e otimizar com maior segurança e identificação dos alunos no município.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Especificações vide Anexo 1.

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues, na Secretaria de Educação do Município de Biguaçu localizada no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, 59 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.152.
O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias após o recebimento do pedido pela empresa.

5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os itens deveram ser entregues todos de uma vez só, a contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência à Coordenação da Secretaria de Educação do Município de Biguaçu / Diretória de Apoio a Educação.

Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

O cronograma de pagamento será de acordo com o cronograma do Setor de Tesouraria, 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal.

7 – VIGÊNCIA

O presente processo terá vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de registro e contrato.

8 – DA ENTREGA

- A entrega dos itens/serviços será nos termos da requisição da Secretária solicitada, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.
- O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação e/ou recebimento da autorização de fornecimento; podendo o prazo ser prorrogado, se aceita a justificativa, a critério do secretário solicitante e/ou urgência dos itens solicitados;
- A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base as especificações contidas no Anexo 01 e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Biguaçu.

Compras e Licitações
Fls 29
Rubrica

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100 E-mail pregao@bigua.sc.gov.br

Reservando-se o CONTRATANTE, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a CONTRATADA a promover a sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 10 (dez) dias e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em Lei.

9 – GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Gestor/Fiscal do Contrato é Diretora de Apoio a Educação, Pricila Helena dos Santos, matrícula 17237.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

O Município de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de adquirir total ou parcialmente qualquer dos itens propostos ou rejeitar se os produtos estiverem em desacordo com a legislação qualidade.
A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), horas após a data estabelecida na guia de entrega.

10.01 LAUDOS TÉCNICOS:

Será exigido de todos os itens os laudos técnicos que comprovem que o material atende as especificações contidas no Anexo 01 da presente descrição dos itens, devendo estes serem apresentados juntamente com as entregas de amostras.
- Os Laudos deverão ser elaborados em papel timbrado, emitido por laboratório reconhecido na área de análises em tecido, comprovando as características, GRAMATURA, DENSIDADE CURSOS, DENSIDADES COLUNAS e TITULO, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA (podem ser outros, desde que reconhecidos)
LAFITE – SENAI - Brusque/SC, Tel. (47) 3251-8905;
CIENTEC – Porto Alegre/RS, Tel. (51) 3287-2141;
TECPAR – Curitiba/PR, Tel. (41) 3316-3000;
SENAI CETIC – RJ

10.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já forneceu UNIFORME ESCOLAR, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação. Será considerado compatível já ter fenecido uniforme escolar com pelo menos metade do quantitativo estimado neste edital.
- O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

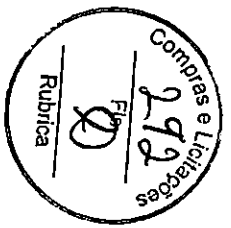
10.3 - DO PRAZO E DA ENTREGA:
- A entrega dos itens/serviços será nos termos da requisição da Secretária solicitada, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.
- O prazo de entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação e/ou recebimento da autorização de fornecimento; podendo o prazo ser prorrogado, se aceita a justificativa, a critério do secretário solicitante e/ou urgência dos itens solicitados;
- A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando com base as especificações contidas no Anexo I e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Biguaçu.

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.4 - DAS AMOSTRAS:
- A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos servidores. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.
- Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço pelo lote deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o lote no qual foi vencedora, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitação da marca/fabricante, juntamente com os Laudos Técnicos exigidos no item 10.01 deste edital, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no ANEXOS I, devendo ser apresentado até 10 (dez) dias úteis após a declaração da vencedora do município de Biguaçu no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

- A licitação vencedora que não apresentar amostra e laudo ou apresentá-los em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.
Os referidos itens serão avaliados até a adjudicação e homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.
- As amostras e laudos serão analisados pela Secretaria e somente serão aceitos aqueles que forem totalmente compatíveis com a descrições constantes neste edital.
- A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pelo município de Biguaçu.
- Após laudo aprovado os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).
- Caso algum (ns) item(ns) componente do Lote tenha amostra(s) reprovada(s), a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital (Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520), sendo prejudicado o Lote todo e a licitante ofertante do menor preço subsequente será convocada para que apresente as amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.
As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

Biguaçu, 08 de agosto de 2021



Oscar Silva Neto
Secretário de Educação

Pricila H. dos Santos
Diretora de Apoio a Educação

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100 E-mail pregao@bigua.sc.gov.br

ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR MÉDIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	**CAMISETA DE MANGA CURTA:** A frente e a costa da Camiseta Manga Curta deverão ser confeccionadas em tecido de meia malha Jacquard com a composição de 70% Poliéster/ 30% Viscose, na cor branca, com a gramatura de 160g/m², deverá ser tecido na malha Jacquard o brasão do município de BIGUAÇU, com efeito de marca d'água, com o fio Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça deverá ter mangas modelo raglan, sendo que no meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², sendo o central na cor Azul Royal, na frente e o na costa a cor Azul Marinho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela; 1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho. Na gola deverá ser inserida a escrita "BIGUAÇU", nas duas laterais, na cor branca, com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser	11.000 unidades	R$ 39,6833	R$ 436.516,30

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de qualsquer defeitos que comprometam as suas apresentações. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de BIGUAÇU e a escrita BIGUAÇU" na cor azul marinho "; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Tamanhos a definir, (Infantil, Infanto Juvenil, Juvenil e adultos). Deveram ser apresentados os laudos técnicos mediante as entregas de amostras, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.			
2.	**JAQUETA UNISSEX TACTEL:** A Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul marinho com gramatura de 100g/m², com ligamento rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas.	5.500	R$ 241,2666	R$ 1.326.966,30

Compras e Licitações
Fls. 10
Rubrica

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100 E-mail pregao@bigua.sc.gov.br

	Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na cor branca. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, medindo 1cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o central na cor amarela, o da frente e os das costas na cor azul royal, confeccionados em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 100 g/m². A peça terá mangas raglãn e punhos do próprio tecido com elástico de 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor amarela, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na parte externa, na cor azul marinho confeccionado com o mesmo tecido do corpo, e na parte interna, na cor amarela confeccionado em tecido meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², devendo ser costurado internamente com máquina interloque e rebatido	unidades			

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul marinho, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. No meio da costa, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor azul marinho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Deveram ser apresentados os laudos técnicos mediante as entregas de amostras, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.			
3.	**BERMUDA FEMININA:** A Bermuda deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um	**5.500 unidades**	**R$ 63,00**	**R$ 346.500,00**

Compras & Licitações
Fls 96
Rubrica

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100 E-mail pregao@bigua.sc.gov.br

	galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120, na cor azul marinho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Deveram ser apresentados os laudos técnicos mediante as entregas de amostras, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.			
4.	**CALÇA LEGGING FEMININA:** Calça Legging Feminina deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa jacquard deverão ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor preta, com 0,5cm de largura e	**5.500 unidades**	**R$ 82,1333**	**R$ 541.733,15**

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	10,5cm de altura, distanciadas 77,94 77.940,00 uma da outra de 2cm, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster/ 120. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adulto). Deveram ser apresentados os laudos técnicos mediante as entregas de amostras, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.			

TOTAL VALOR MÉDIO: R$ 2.561.715,75

Compras e Licitações
Fls. 295
Rubrica

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100 E-mail pregao@bigua.sc.gov.br

PREÇO MÉDIO

ITEM	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
1	R$ 36,25	R$ 41,50	R$ 41,30	R$ 39,6833
2	R$ 225,00	R$ 248,80	R$ 250,00	R$ 241,2666
3	R$ 57,50	R$ 64,50	R$ 67,00	R$ 63,00
4	R$ 75,50	R$ 83,90	R$ 87,00	R$ 82,1333

PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações
Rubrica
276
Fls

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100 E-mail pregao@bigua.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Compras e Licitações 297 Rubrica

CONTRATO N.º 404/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E ELISIL UNIFORMES LTDA, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, representado neste ato pela Ilustre Secretária de Educação **ADRIANA LUIZA DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 067688317, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 759.808-007-00 e **ELISIL UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.841.838/0001-67, com sede na Rua Zequinha Braga, nº 240, Comercio, São Vicente, Itajubá/MG, CEP: 37502-064, representada por **Nivaldo Macedo Pinto,** portador da Cédula de identidade n.º 280.665-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 159.188.239-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, conforme processo administrativo n.º **13983/2022**, e especialmente o disposto na **Ata de Registro de Preços n.º 29/2022 (Processo Administrativo n.º 13722/2021, através do Pregão Presencial n.º 14/2022)**, aplicando-se ao contrato as normas gerais da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal n.º 158/2018, suas alterações, bem como as cláusulas e condições seguintes

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ/RJ**, conforme processo administrativo n.º **13983/2022**, e especialmente o disposto na **Ata de Registro de Preços n.º 29/2022 (Processo Administrativo n.º 13722/2021, através do Pregão Presencial n.º 14/2022)**, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 14:27:37 -03'00'

NIVALDO MACEDO PINTO:1591882397 Assinado de forma digital por NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Dados: 2022.11.21 12:17:14 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20281

2

Compras e Licitações
295
Rubrica

Item	Especificação	Tamanho	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	BODY MANGA LONGA	1	PEÇA	1164	R$ 30,40	R$ 35.385,60
1.2	BODY MANGA CURTA	1	PEÇA	1164	R$ 27,79	R$ 32.347,56
1.3	CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	1	PEÇA	582	R$ 33,70	R$ 19.613,40
1.4	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	1	PEÇA	582	R$ 43,96	R$ 25.584,72
1.5	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	2	PEÇA	6228	R$ 44,55	R$ 277.457,40
1.6	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	4	PEÇA	24150	R$ 45,00	R$ 1.086.750,00
1.7	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	2	PEÇA	6228	R$ 39,79	R$ 247.812,12
1.8	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	4	PEÇA	24150	R$ 39,79	R$ 960.928,50
1.9	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	1	PEÇA	582	R$ 70,13	R$ 40.815,66
1.10	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	2	PEÇA	6228	R$ 71,10	R$ 442.810,80
1.11	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	4	PEÇA	24150	R$ 71,10	R$ 1.717.065,00
1.12	BERMUDA 100%ALGODÃO UNISSEX	1	PEÇA	582	R$ 27,62	R$ 16.074,84
1.13	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	2	PEÇA	12456	R$ 27,79	R$ 346.152,24
1.14	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	4	PEÇA	48300	R$ 27,79	R$ 1.342.257,00
1.15	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	2	PEÇA	12456	R$ 29,35	R$ 365.583,60
1.16	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	4	PEÇA	48300	R$ 30,40	R$ 1.468.320,00
1.17	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	2	PEÇA	6228	R$ 31,97	R$ 199.109,16
1.18	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	4	PEÇA	24150	R$ 31,97	R$ 772.075,50
1.19	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	6	PEÇA	1367	R$ 39,79	R$ 54.392,93
1.20	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	8	PEÇA	1700	R$ 39,79	R$ 67.643,00
1.21	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	10	PEÇA	4005	R$ 39,79	R$ 159.358,95
1.22	BERMUDA MASCULINA TACTEL	6	PEÇA	1367	R$ 39,79	R$ 54.392,93
1.23	BERMUDA MASCULINA TACTEL	8	PEÇA	1700	R$ 39,79	R$ 67.643,00
1.24	BERMUDA MASCULINA TACTEL	10	PEÇA	4005	R$ 39,79	R$ 159.358,95
1.25	BERMUDA MASCULINA TACTEL	12	PEÇA	4392	R$ 39,79	R$ 174.757,68
1.26	BERMUDA CICLISTA FEMININA	6	PEÇA	1377	R$ 45,01	R$ 61.978,77
1.27	BERMUDA CICLISTA FEMININA	8	PEÇA	1620	R$ 45,01	R$ 72.916,20
1.28	BERMUDA CICLISTA FEMININA	10	PEÇA	3633	R$ 45,01	R$ 163.521,33
1.29	BERMUDA CICLISTA FEMININA	12	PEÇA	3999	R$ 45,01	R$ 179.994,99
1.30	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	2744	R$ 53,70	R$ 147.352,80

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 14:08:05 -03'00'

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Assinado de forma digital por NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Dados: 2022.11.21 12:18:01 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20155

Compras e Licitações
299
Fls.
Rubrica

1.31	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	3320	R$ 53,70	R$ 178.284,00
1.32	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	7638	R$ 53,70	R$ 410.160,60
1.33	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	8391	R$ 53,70	R$ 450.596,70
1.34	CAMISETA MANGA CURTA	6	PEÇA	2744	R$ 27,62	R$ 75.789,28
1.35	CAMISETA MANGA CURTA	8	PEÇA	3320	R$ 27,62	R$ 91.698,40
1.36	CAMISETA MANGA CURTA	10	PEÇA	7638	R$ 27,62	R$ 210.961,56
1.37	CAMISETA MANGA CURTA	12	PEÇA	8391	R$ 29,73	R$ 249.464,43
1.38	CAMISETA MANGA CURTA	14	PEÇA	8772	R$ 30,17	R$ 264.651,24
1.39	CAMISETA MANGA CURTA	16	PEÇA	7490	R$ 30,43	R$ 227.920,70
1.40	CAMISETA MANGA CURTA	P	PEÇA	65	R$ 30,22	R$ 1.964,30
1.41	CAMISETA MANGA CURTA	M	PEÇA	152	R$ 31,12	R$ 4.730,24
1.42	CAMISETA MANGA CURTA	G	PEÇA	255	R$ 31,38	R$ 8.001,90
1.43	CAMISETA MANGA CURTA	GG	PEÇA	221	R$ 31,49	R$ 6.959,29
1.44	CAMISETA MANGA CURTA	EG	PEÇA	146	R$ 31,93	R$ 4.661,78
1.45	CAMISETA SEM MANGA	6	PEÇA	2744	R$ 26,76	R$ 73.429,44
1.46	CAMISETA SEM MANGA	8	PEÇA	3320	R$ 27,62	R$ 91.698,40
1.47	CAMISETA SEM MANGA	10	PEÇA	7638	R$ 27,62	R$ 210.961,56
1.48	CAMISETA SEM MANGA	12	PEÇA	8391	R$ 29,37	R$ 246.443,67
1.49	CAMISETA SEM MANGA	14	PEÇA	8772	R$ 29,99	R$ 263.072,28
1.50	CAMISETA SEM MANGA	16	PEÇA	7490	R$ 30,43	R$ 227.920,70
1.51	CAMISETA SEM MANGA	P	PEÇA	65	R$ 30,81	R$ 2.002,65
1.52	CAMISETA SEM MANGA	M	PEÇA	152	R$ 30,98	R$ 4.708,96
1.53	CAMISETA SEM MANGA	G	PEÇA	255	R$ 31,49	R$ 8.029,95
1.54	CAMISETA SEM MANGA	GG	PEÇA	221	R$ 31,69	R$ 7.003,49
1.55	CAMISETA SEM MANGA	EG	PEÇA	146	R$ 32,29	R$ 4.714,34
1.56	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	2744	R$ 78,91	R$ 216.529,04
1.57	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	3320	R$ 79,35	R$ 263.442,00
1.58	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	7638	R$ 79,79	R$ 609.436,02
1.59	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	8391	R$ 79,79	R$ 669.517,89
1.60	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	6	PEÇA	1377	R$ 39,12	R$ 53.868,24
1.61	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	8	PEÇA	1620	R$ 39,79	R$ 64.459,80
1.62	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	10	PEÇA	3633	R$ 39,79	R$ 144.557,07
1.63	BOLSA SACOLA	ÚNICO	UNIDADE	46931	R$ 62,40	R$ 2.928.494,40
1.64	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	PP	CONJ	1	R$ 22,50	R$ 22,50
1.65	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	P	CONJ	1	R$ 22,50	R$ 22,50

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 14:08:29 -03'00'

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972

Compras e Licitações
Fls 3010
Rubrica

1.66	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	M	CONJ	1	R$ 22,50	R$ 22,50
1.67	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	G	CONJ	1	R$ 22,50	R$ 22,50
VALOR TOTAL						R$ 19.035.678,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas.

Parágrafo Primeiro. Os Prazos poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n. º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) Exercer a fiscalização do contrato;
d) Receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Fornecer o objeto contratual, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação formal do **MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital; utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;
b) Prestar, sem qualsquer ônus ao **MUNICÍPIO**, em até 15 (quinze) dias, as correções, substituições e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado;
c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
d) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como os encargos fiscais e trabalhistas, nós termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
e) Manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado o seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência e/ou no Edital;
g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria;
h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 19.035.678,95 (dezenove milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)** sendo este valor passível de

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 14:08:50 -03'00'

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Assinado de forma digital por NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Dados: 2022.11.21 12:13:11 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20240

Compras e Licitações
301
Fls
Rubrica

alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 17.01.12.361.0008.2127; 17.01.12.365.0008.2127.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.
Origem do Recurso: 238.
Nota de Empenho: 4849/2022; 4850/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. Cumpre à **CONTRATADA** providenciar a realização do objeto contratual, nos prazos e em local previamente especificado pela respectiva Secretaria, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e no cronograma de Execução.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificativa necessidade e aprovação, considerando o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete:

a) Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
b) Notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta;
c) Suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;
d) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
e) Exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do fornecimento, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 14:09:12 -03'00'

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Assinado de forma digital por NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Dados: 2022.11.21 12:18:32 -03'00' Verificado no Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20282

Compras e Licitações
302
Fls. 90
Rubrica

Parágrafo Primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** facilitará por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto. Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências.

Parágrafo Sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo Oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma:

a) **provisoriamente**, que se dará em 7 (sete) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

Parágrafo Nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA,** que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município.

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700
Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 14:09:38 -03'00'
NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972

Compras e Licitações 303 Rubrica

Parágrafo Primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até 10 (dez) dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

Parágrafo Segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

Parágrafo Terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

Parágrafo Quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

Parágrafo Quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, XIV, "a" da lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação;

Parágrafo Sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA** a impossibilidade de opor perante o **MUNICÍPIO** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 — Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 16:19:27 -03'00'

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 — Assinado de forma digital por NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Dados: 2022.11.21 12:19:27 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

Compl. Informações
304
Fls
Rubrica

judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

Parágrafo Primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados à **CONTRATANTE** ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula compete ao Sr. Prefeito.

Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 14:10:52 -03'00'

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972

Compras e Licitações
305
Fls.
Rubrica

comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único. Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, da pena convencional de 10 % (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20 % (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo primeiro. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por:

A) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;
B) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;
C) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. Constituem motivos para a rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA CONTAGEM DOS PRAZOS
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 14:31:18 -03'00'

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Assinado de forma digital por NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Dados: 2022.11.21 12:20:04 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, 10 de novembro de 2022.

Pelo MUNICÍPIO:

ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Assinado de forma digital por ADRIANA LUIZA DA COSTA:75980800700 Dados: 2022.11.21 14:11:46 -03'00'

ADRIANA LUIZA DA COSTA
Secretária de Educação

Pela CONTRATADA:

NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Assinado de forma digital por NIVALDO MACEDO PINTO:15918823972 Dados: 2022.11.21 12:20:24 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20282

NIVALDO MACEDO PINTO
Representante da Elisil Uniformes EIRELI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 176/2022

O Município de Urubici SC, torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decretos Municipais, 2166/2017, 2552/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, cujas especificações encontram-se no anexo I deste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até às **12h30min do dia 01 de novembro de 2022.**
Abertura das Propostas: às **13h00min do dia 01 de novembro de 2022.** Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **dia 01 de novembro de 2022,** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de **UNIFORME ESCOLAR**, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina e calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ 2023 Manutenção do Ensino Fundamental

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

139 3.3.90.00.00.00.00.00 0118
Valor Total Máximo R$464.248,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ 2046 Operacionalização Centro de Educação Infantil
182 3.3.90.00.00.00.00.00 0118
Valor Total Máximo R$464.248,00

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias uteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. No caso de impugnação do Edital, caberá ao Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, juntamente com os responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, e o Departamento Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

5. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constantes no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

5.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 30

5.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

5.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

6.3. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente; (caso se enquadre).

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias.

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.5.1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto.

6.5.2. Empresas sob processo de falência ou concordata.

6.5.3. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de SantaCatarina.

6.5.4. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5.5. Pessoa física.

6.5.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses prevista no art. 3°, § 4°, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá inserir sua proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. **Devido ao Município de Urubici SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema, Idependentemente de cadastro no SICAF.**

7.2. Para inserção de sua proposta inicial e documentos de habilitação exigidos no edital, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no anexo I deste Edital.

7.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R$), não podendo

Rubrica

ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto e a **marca do produto cotado.**

7.5. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o material ofertado.

7.6. Não poderá ser incluido no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **Desclassificação** da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.

7.7. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta e com as demais exigências do edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

7.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.13. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico, será aberta pelo Pregoeiro através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço Global.**

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referencia, anexo I deste Edital.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propsotas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Imcubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsaável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 30

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondete ao preço global.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades contantes em legislação.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao ultimo lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, um intervalo minimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance de cobrir e melhor oferta.

10.6. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor ja ofertado, porém inferiores ao ultimo lance dado pelo próprio licitante.

10.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$10,00 (dez reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

10.10.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sitio eletrônico oficial do municipio de Urubici SC, disponível no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br.

10.11. Na fase de lance, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o prçeo imcompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluido do sistema.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o ultimo lance por

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO.**

11.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao preço global.

11.1.2. A etapa de envio de lances na sessão publica durará 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ultimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.1.2 e 11.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Rubrica Fls. 80 Compras e Licitações 2019

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

12.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06).

12.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

12.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. O disposto nos itens acima somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.10. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

13.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

14.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a

Compras e Licitações Urubici

Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

14.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

15.1.1. JURÍDICA:

15.1.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

15.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

15.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.1.1.4. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.1.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

15.1.1.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
15.1.1.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.1.1.8. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.2.7. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

15.1.2.8. Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 23

15.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde o dia 01/01/2019, as certidões dos modelos "falência, concordata e recuperação judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As daus certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

15.3.1. Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já forneceu UNIFORME ESCOLAR, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação. Será considerado compatível já ter fornecido uniforme escolar com pelo menos metade do quantitativo estimado neste edital.

15.3.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

15.3.3. Será exigido de todos os itens laudos técnicos que comprovem que o material atende as especificações deste Termo de Referência, devendo estes serem apresentados no momento da proposta.

15.3.3.1. Os laudos deverão ser elaborados em papel timbrado, emitido por laboratório reconhecido na área de análises de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA

- LAFIT – SENAI – Brusque SC (47) 3251-8905 ou;
- CIENTEC – Porto Alegre RS (51) 3287-2141 ou;
- TECPAR – Curitiba PR (41) 3316 – 3000
- CENAI CETI – RJ

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Obs: Poderão os laudos ser emitidos por outros laboratórios não listados acima, assim como por empresas do ramo têxtil.

15.4. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (juntamente com os documentos de habilitação)

15.4.1. Declaração Conjunta, contendo: (modelo anexo II);

a) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei 10.520, de 17/07/2002;

b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

c) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

e) Declara sob as penas da lei que, não possue em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

15.4.2. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, caso se enquadre nesse condição. (modelo Anexo III).

15.4.3. Dados da empresa: (modelo anexo IV);

Razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 37

OBSERVAÇÕES:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA**

APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

f) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

g) Para os documentos que não apresentarem **prazo de validade, considerar- se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

h) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

i) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

j) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

l) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

16.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes deste Edital.

16.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

16.1.2. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

16.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.3. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

16.3.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal trabalhista, aplicando-se o disposto no item 16.2.1 deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

Comissão de Licitações
Fls. 37
Rubrica

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 16.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

17. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

17.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.2. Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

recurso por parte dos licitantes.

18.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

18.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

18.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

18.2.1. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.4. A ausencia de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, eo Pregoeiro esta autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

19. DAS AMOSTRAS

19.1. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos servidores. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

19.2. Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço global deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o lote no qual foi vencedora, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, juntamente com os Laudos Técnicos exigidos no item 15.3. deste edital, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, devendo ser apresentadas até 3 (três) dias úteis após a declaração da vencedora, no município de Urubici, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

19.3. A licitante vencedora que não apresentar amostra e laudo ou apresentá-los em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

19.4. Os referidos itens serão avaliados até a adjudicação e homologação do processo, sendo que a devolução dos mesmos será realizada após o recebimento definitivo dos itens licitados.

19.5. As amostras e laudos serão analisados pela comissão avaliadora formada por funcionários da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e somente serão aceitos aqueles que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes neste edital.

19.6. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pelo município de Urubici.

19.7. Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

19.8. Caso algum(ns) item(ns) componente do Lote tenha amostra(s) reprovada(s), a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital (Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520), sendo prejudicado o Lote todo e a licitante ofertante do menor preço subsequente será convocada para que apresente as amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

19.9. As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

20.1. Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, e não havendo interposição recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologar o resultado da licitação.

20.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto da presenta contratação a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato.

21.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, para assinar contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.4. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.

21.5. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

21.6. O fornecimento será mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

22. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. O objeto desta licitação será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, ou em outro lugar definido pela Administração Municipal.

22.2. A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto tomando como base as especificações contidas no termo de referencia e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Urubici – SC.

22.3. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a entrega do objeto. A entrega terá que ser feita pela vencedora após a autorização de fornecimento, no período de até 90 dias.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O Município efetuará o pagamento do valor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

24.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 número do Processo, da autorização de fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento, quando forem realizados pedido com CNPJ acima descrito.

24.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

24.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

24.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

24.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

24.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

25.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

25.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.5. No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici/SC – Fone/Fax: (49) 3278-4211
www.urubici.sc.gov.br

25.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para contratar, se concluída a fase licitatória.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do presente Contrato de Fornecimento referente a secretaria de obras ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Márcia Custódio de Souza
Mat: 139

27. DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021

27.1. Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

28.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

29. DO REAJUSTE

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

29.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

31.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 20

31.4. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, o todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

31.5. Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação as disposições da Legislação pertinente.

31.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Urubici SC.

31.7. O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página do **Município de Urubici** no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

31.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Urubici SC, pelo fone: (49) 3278-4211 e pelo e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

32. ANEXOS DO EDITAL

32.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

32.2. Termo de Referência, objeto do edital (Anexo I);

32.3. Declaração conjunta (Anexo II)

32.4. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (Anexo III);

32.5. Dados da empresa (Anexo IV);

32.6. Minuta contrato (Anexo V);

Urubici SC, 17 de outubro de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **UNIFORME ESCOLAR**, sendo CAMISETA DE MANGA CURTA CAMISETA MANGA LONGA, BERMUDA MASCULINA, CALÇA MASCULINA EM HELANCA, JAQUETA UNISSEX MOLETOM, JAQUETA UNISSEX TACTEL, BERMUDA FEMININA, CALÇA LEGGING FEMININA, conforme especificações abaixo, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto se faz necessária, haja vista atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC.
Ainda, a aquisição dos produtos ora descritos visa dar efetividade à Lei Municipal nº 2.387/2021, que "AUTORIZA A AQUISIÇÃO E A DOAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUBICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 319

3. METODOLOGIA

A aquisição proposta será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 10.024/2019, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos principais órgãos fiscalizadores, que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço.

O fornecimento dos produtos se baseará na "Demanda" encaminhada pela Secretaria Requisitante, por meio da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto do Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada em fornecimento dos bens abaixo descritos.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor médio Unitário	Valor médio total
01	2.416	Pça.	CAMISETA DE MANGA CURTA (conforme especificação abaixo)	R$49,15	R$118.746,40

ENSINO INFANTIL

TAMANHO	04	06	08	10	12	TOTAL
FEMININO	100	186	145	60	-	491
MASCULINO	80	200	130	75	04	489
TOTAL						980

ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	15	80	150	205	120	75	16	661
MASCULINO	18	75	230	200	125	115	12	775
TOTAL								1.436

02	2.416	Pça	CAMISETA DE MANGA LONGA (Conforme especificação abaixo)	R$60,85	R$147.013,60

ENSINO INFANTIL

TAMANHO	04	06	08	10	12	TOTAL
FEMININO	100	186	145	60	-	491
MASCULINO	80	200	130	75	04	489
TOTAL						980

ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	15	80	150	205	120	75	16	661
MASCULINO	18	75	230	200	125	115	12	775

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

TOTAL									1.436
03	1.232	pça.	BERMUDA MASCULINA (conforme especificação abaixo)					R$56,40	R$69.484,80

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
MASCULINO	70	214	206	298	192	126	112	14	1.232
									1.232

04	1.220	pça.	CALÇA MASCULINA EM HELANCA (conforme especificação abaixo)	R$81,30	R$99.186,00

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
MASCULINO	76	212	204	296	190	122	108	12	1.220
TOTAL									1.220

05	1.199	pça.	JAQUETA UNISSEX MOLETOM (conforme especificação abaixo)	R$84,96	R$101.867,04

Comissão de Licitações
Rubrica

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	51	101	112	103	102	61	38	12	580
MASCULINO	39	107	103	149	96	63	56	06	619
									1.199

06	1.199	Pça.	JAQUETA UNISSEX TACTEL (conforme especificação abaixo)	R$174,65	R$209.405,35

EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	51	101	112	103	102	61	38	12	580
MASCULINO	39	107	103	149	96	63	56	06	619
									1.199

07	1.160	Pça.	BERMUDA FEMININA (conforme especificação abaixo)	R$68,00	R$78.880,00

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	102	202	224	206	204	122	76	24	1.160

08	1.160	Pça.	CALÇA LEGGING FEMININA (conforme especificação abaixo)	R$89,58	R$103.912,80

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	102	202	224	206	204	122	76	24	1.160
									1.160

R$928.495,99

5.DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES POR TAMANHO

5.1. CAMISETA DE MANGA CURTA

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ENSINO INFANTIL

TAMANHO	04	06	08	10	12	TOTAL
FEMININO	100	186	145	60	-	491
MASCULINO	80	200	130	75	04	489
TOTAL						980

ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	15	80	150	205	120	75	16	661
MASCULINO	18	75	230	200	125	115	12	775
TOTAL								1.436

CAMISETA DE MANGA CURTA: A frente e a costa da Camiseta Manga Curta deverão ser confeccionadas em tecido de meia malha Jacquard com a composição de 63% Poliéster/ 37% Viscose, na cor branca, com a gramatura de 160g/m². Deverá ser tecido na malha Jacquard o brasão do município de URUBICI, com efeito de marca d'água, com o fio Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça deverá ter mangas modelo raglan, sendo que no meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², sendo o central na cor Azul Royal, na frente e o na costa a cor Azul Marinho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela; 1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho. Na gola deverá ser inserida a escrita "URUBICI", nas duas laterais, na cor branca, com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser

Compras e Licitações
Fls. 391

aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de URUBICI e a escrita URUBICI" na cor azul marinho; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

5.2. CAMISETA MANGA LONGA

ENSINO INFANTIL

TAMANHO	04	06	08	10	12	TOTAL
FEMININO	100	186	145	60	-	491
MASCULINO	80	200	130	75	04	489
TOTAL						980

ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	15	80	150	205	120	75	16	661
MASCULINO	18	75	230	200	125	115	12	775
TOTAL								1.436

CAMISETA MANGA LONGA: A frente e a costa da Camiseta Manga longa deverão ser confeccionada em tecido de meia malha Jacquard com a composição de 63% Poliéster/ 37% Viscose, na cor branca, com a gramatura de 160g/m², deverá ser tecido na malha Jacquard o brasão do município de URUBICI, com efeito de marca d'água, com o fio Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça deverá ter mangas modelo raglan, sendo que no meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², sendo o central na cor Azul Royal, na frente e o na costa a cor Azul Marinho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser "V" única confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela; 1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho. Na gola deverá ser inserida a escrita "URUBICI", nas duas laterais, na cor branca, com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67%

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de URUBICI e a escrita URUBICI" na cor azul marinho; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

5.3. BERMUDA MASCULINA

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
MASCULINO	70	214	206	298	192	126	112	14	1.232
									1.232

BERMUDA MASCULINA: Bermuda deverá ser confeccionada em tecido de Malha 100% Poliamida, com gramatura de 250g/m², na cor azul marinho. Na frente da perna direita, a 3cm da costura lateral, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 250g/m². No meio da faixa Jacquard deverão ser inseridas a palavra "URUBICI", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras da faixa, deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao GG. A peça deverá ser toda costurada

Compras e Licitações

com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120, na cor azul marinho. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

5.4. CALÇA MASCULINA EM HELANCA

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
MASCULINO	70	214	206	298	192	126	112	14	1.232
TOTAL									1.232

CALÇA MASCULINA EM HELANCA: A Calça Masculina deverá ser confeccionada em tecido de malha 100% Poliamida, com gramatura de 250g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 250g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "URUBICI", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao EG. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120, na cor azul marinho. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100%

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

5.5. JAQUETA UNISSEX MOLETOM

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	51	101	112	103	102	61	38	12	580
MASCULINO	39	107	103	149	96	63	56	06	619
									1.199

JAQUETA UNISSEX MOLETOM: Jaqueta deverá ser confeccionada em tecido moletom felpado, tendo a composição de 50% Poliéster/ 50% Algodão, com gramatura de 325 g/m², na cor azul marinho; a parte interna do capuz, deverá ser confeccionada em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor amarela. A peça deverá ter mangas modelo raglan; no meio das mangas deverá ser costurada uma faixa, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 250g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "URUBICI", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². Os punhos e a barra deverão ser confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 6cm (acabada), com fio tinto 100% Acrílico, na cor azul marinho e a externa de 6cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser: 1,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul marinho; 1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal; 0,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho; 1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor amarela; 0,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho;

Compras e Licitações

1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal; 1,1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho. O fechamento deverá ser feito com zíper de nylon destacável, na cor amarela, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e capuz. O acabamento interno do zíper e das costuras internas do capuz com o corpo, deverão ter um revel, com o mesmo tecido do corpo, costurado internamente na máquina overloque e rebatido externamente em maquina reta. A parte externa do zíper e a parte superior do bolso canguru deverão ser rebatidas por máquina reta; o capuz e a abertura dos bolsos canguru deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster/ 120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de URUBICI e a escrita URUBICI" na cor azul marinho; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

5.6. JAQUETA UNISSEX TACTEL

EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	51	101	112	103	102	61	38	12	580
MASCULINO	39	107	103	149	96	63	56	06	619
									1.199

JAQUETA UNISSEX TACTEL: A Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul marinho com gramatura de 100g/m², com ligamento rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na cor branca. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, medindo 1cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o central na cor amarela, o da frente e os das costas na cor azul royal, confeccionados em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 100 g/m². A peça terá mangas raglãn e punhos do próprio tecido com elástico de 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor amarela, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na parte externa, na cor azul marinho confeccionado com o mesmo tecido do corpo, e na parte interna, na cor amarela confeccionado em tecido meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², devendo ser costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul marinho, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. No meio da costa, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor azul marinho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de URUBICI e a escrita URUBICI" na cor azul marinho; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

Compras e Licitações

5.7. BERMUDA FEMININA

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	102	202	224	206	204	122	76	24	1.160
									1.160

BERMUDA FEMININA: A Bermuda deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 250g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "URUBICI", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120, na cor azul marinho. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Apresentar na proposta Laudos Técnicos, GRAMATURA, DENSIDADE CURSO, DENSIDADE COLUNAS E TÍTULO. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

5.8. CALÇA LEGGING FEMININA

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	102	202	224	206	204	122	76	24	1.160
									1.160

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

CALÇA LEGGING FEMININA: Calça Legging Feminina deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 250g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "URUBICI", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2cm, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster/ 120. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

O licitante deverá apresentar na proposta Laudos Técnicos que comprovem que o produto segue as especificações previstas neste Termo de Referência, CONFORME ACIMA DESCRITO.

Compras e Licitações
Rubrica
323

6. LOCAIS E ENTREGA

O objeto desta licitação será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, ou em outro lugar definido pela Administração Municipal.
A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto tomando como base as especificações contidas no Anexo "5" e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Urubici - SC

7. PRAZO DE ENTREGA

Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a entrega do objeto. A entrega terá que ser feita pela vencedora após a autorização de fornecimento, no período de até 90 dias.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência. Não serão

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

- Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

10.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já forneceu UNIFORME ESCOLAR, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação. Será considerado compatível já ter fornecido uniforme escolar com pelo menos metade do quantitativo estimado neste edital.
– O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

11.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O proponente deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

12.OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O proponente deverá apresentar:

1) Declaração de que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);
2) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87 inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;
3) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

Compras e Licitações
Fls. 32
Rubrica

13.DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021

Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

14.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

15.DO REAJUSTE

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

16.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

17. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ 2023 Manutenção do Ensino Fundamental
139 3.3.90.00.00.00.00.00 0118
Valor Total Máximo R$464.248,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ 2046 Operacionalização Centro de Educação Infantil
182 3.3.90.00.00.00.00.00 0118
Valor Total Máximo R$464.248,00

18. DO PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do valor dos produtos entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

recebimento dos bens, produtos, ou serviços, e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura. O pagamento fica condicionado ao fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Ata/Contrato de Fornecimento ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):
Márcia Custódio de Souza
Mat:139

20.VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para possível fornecimento dos produtos do objeto deste Termo Referência é de R$928.495,99 (novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).
O preço descrito neste Termo de Referência foi obtido através orçamentos e seguem anexados a estes documentos.

21.DOS LAUDOS TÉCNICOS

Será exigido de todos os itens laudos técnicos que comprovem que o material atende as especificações deste Termo de Referência, devendo estes serem apresentados no momento da proposta.
Os laudos deverão ser elaborados em papel timbrado, emitido por laboratório reconhecido na área de análises de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

Rubrica
Compras e Licitações

LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA

- LAFIT – SENAI – Brusque SC (47) 3251-8905 ou;
- CIENTEC – Porto Alegre RS (51) 3287-2141 ou;
- TECPAR – Curitiba PR (41) 3316 – 3000
- CENAI CETI – RJ

Obs: Poderão os laudos ser emitidos por outros laboratórios não listados acima, assim como por empresas do ramo têxtil.

22. DAS AMOSTRAS

A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da

mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos servidores. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.
Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço global lote deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o lote no qual foi vencedora, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, juntamente com os Laudos Técnicos exigidos no item '21' deste edital, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, devendo ser apresentadas até 3 (três) dias úteis após a declaração da vencedora no município de Urubici na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
A licitante vencedora que não apresentar amostra e laudo ou apresentá-los em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.
Os referidos itens serão avaliados até a adjudicação e homologação do processo, sendo que a devolução dos mesmos será realizada após o recebimento definitivo dos itens licitados.
As amostras e laudos serão analisados pela comissão avaliadora formada por funcionários da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e somente serão aceitos aqueles que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes neste edital.
A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pelo município de Urubici.
Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).
Caso algum(ns) item(ns) componente do Lote tenha amostra(s) reprovada(s), a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital (Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520), sendo prejudicado o Lote todo e a licitante ofertante do menor preço subsequente será convocada para que apresente as amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.
As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

22.DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Deverá, por fim, constar do Edital de Licitação o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL dado que, para fins de atendimento ao interesse público primário, o

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

fator de julgamento pelo menor preço GLOBAL é o mais indicado, desde que atendidas as exigências do Edital.

23.DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.
Pelo atraso na entrega dos produtos/serviços poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o)pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ele, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente: Impedimento para contratar, se concluído a fase licitatória;
Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Urubici/SC, 26 de setembro de 2022.

ROSILENE TEREZINHA DA ROSA ABREU
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(razão social da Empresa)....., CNPJ nº....., sediada na (endereço completo).....,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....portador(a) do RG nº ....., do CPF nº....., participante no Pregão Eletrônico nº ....., contrato de repasse nº.....(quando se tratar de convênios).

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

DECLARA sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... do CPF nº ..... DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA AINDA que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 329

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

Dados da empresa:
Razão social;
Endereço completo;
Telefone;
E-mail;
Nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente;
Dados do representante legal;

_____, em ____ de_____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº XXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, senhor XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxe inscrito no CPF sob o nº xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxx, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de **UNIFORME ESCOLAR**, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina, calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Compras e Licitações
330
Rubrica

2.1. O objeto desta licitação será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, ou em outro lugar definido pela Administração Municipal.

2.2. A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto tomando como base as especificações contidas no termo de referencia e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Urubici - SC

2.3. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a entrega do objeto. A entrega terá que ser feita pela vencedora após a autorização de fornecimento, no período de até 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Município pagará pela prestação dos serviços o valor de R$ xxx (xxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do valor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 número do Processo, da autorização de fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento, quando forem realizados pedido com CNPJ acima descrito.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.4. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.5. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.6. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Proj/Ativ 2023 Manutenção do Ensino Fundamental
139 3.3.90.00.00.00.00.00 0118
Valor Total Máximo R$XXXXXXXXX

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Proj/Ativ 2046 Operacionalização Centro de Educação Infantil
182 3.3.90.00.00.00.00.00 0118
Valor Total Máximo R$XXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tomar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado se tomar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Compras e Licitações
331
Rubrica

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Caso o Município já tenha emitido a autorização de fornecimento respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6. O Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Urubici, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

8.3. Pelo atraso na prestação dos serviços poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

8.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.5. No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua

URUBICI
PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

8.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

8.7. Impedimento para registro no contrato, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do contrato;

8.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Realizar a gestão do contrato através do gestor de contratos:

Felipe Corrêa Bernardes
Matricula: 3208

9.2. Realizar a fiscalização do presente Contrato de Fornecimento referente a secretaria de obras ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Márcia Custódio de Souza
Mat: 139

Compras e Licitações
Fls. 332
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

10.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte.

10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

10.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. É parte integrante do presente contrato:

10.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022 e seus anexos.

10.5. As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022 e seus anexos, bem como à proposta da adjudicatária.

10.6. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida do presente contrato no Diario Oficial dos Municípios é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elege-se o Foro da Comarca de Urubici SC, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Urubici, xx de xxx de 2022.

Mariza Costa Prefeito Municipal	xxxx xxxxx
Felipe Corrêa Bernardes Matricula 3208 Gestor do ata/Contrato	xx Matricula xx Fiscal do ata/contrato

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 333

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

Compras e Licitações 334 Rubrica

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de materiais, o qual entre si, celebram, de um lado o Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representada pelo Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021), doravante denominada CONTRATANTE, **e de outro lado a empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.384/0001-00, com sede na Rua Bonifácio Haendchen, 1786, Belchior Central, Gaspar/SC. CEP: 89117-545, doravante denominada** CONTRATADA, **neste ato representada pelo Sr.(a) VALDEMAR ABILA, inscrito no CPF sob o nº 088.856.219-53, têm entre si justo e convencionado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do processo de** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 148/2021 PMB, **que se regerá pelas cláusulas, condições seguintes e conforme os termos do Edital, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.**

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente processo de Pregão Eletrônico para Registro de Preços a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO."**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA DE MANGA CURTA: A frente e a costa da Camiseta Manga Curta deverão ser confeccionadas em tecido de meia malha Jacquard com a composição de 70% Poliéster/ 30% Viscose, na cor branca, com a gramatura de 160g/m², deverá ser tecido na malha Jacquard o brasão do município de BIGUAÇU, com efeito de marca d'água, com o fio Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça deverá ter mangas modelo raglan, sendo que no meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², sendo o central na cor Azul Royal, na frente e o na costa a cor Azul Marinho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela; 1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho. Na gola deverá ser inserida a escrita "BIGUAÇU", nas duas laterais, na cor branca, com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma	UN	PROPRIA	11.000,00	R$ 29,00	R$ 319.000,00

	etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. As peças deverão estar isentas de quaisquer defeitos que comprometam as suas apresentações. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de BIGUAÇU e a escrita BIGUAÇU" na cor azul marinho "; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Deveram ser apresentados os laudos técnicos mediante as entregas das amostras, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.					
2	AQUETA UNISSEX TACTEL A Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul marinho com gramatura de 100g/m², com ligamento rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na cor branca. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, medindo 1cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o central na cor amarela, o da frente e os das costas na cor azul royal, confeccionados em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 100 g/m². A peça terá mangas raglãn e punhos do próprio tecido com elástico de 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor amarela, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na parte externa, na cor azul marinho confeccionado com o mesmo tecido do corpo, e na parte interna, na cor amarela confeccionado em tecido meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m², devendo ser	UN	PROPRIA	5.500,00	R$ 183,00	R$ 1.006.500,00

Compras e Licitações
335
Fls.
Rubrica

	costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul marinho, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. No meio da costa, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor azul marinho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Devem ser apresentados laudos técnicos, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.					
3	BERMUDA FEMININA: A Bermuda deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120, na cor azul marinho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Deveram ser apresentados os laudos técnicos mediante as entregas de amostras, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.	UN	PROPRIA	5.500,00	R$ 47,03	R$ 258.665,00

Compras e Licitações
336
Rubrica

4	CALÇA LEGGING FEMININA: Calça Legging Feminina deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m², na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "BIGUAÇU", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, distanciadas 77,94 77.940,00 uma da outra de 2cm, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster/ 120. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Tamanhos a definir, (infantil, infanto juvenil, juvenil e adultos). Devem ser apresentados laudos técnicos, gramatura, densidade curso, densidade colunas e título.	UN	PROPRIA	5.500,00	R$ 60,80	R$ 334.400,00
				Total do Fornecedor		R$ 1.918.565,00

Compras e Licitações 337 Fls Rubrica

1.2 – O quantitativo total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser adquirido pela(o) Prefeitura Municipal de Biguaçu, de acordo com as necessidades verificadas por esse Órgão. Em consequência, o fornecimento do mencionado quantitativo por parte da CONTRATADA poderá deixar de ocorrer.

1.3 - Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

2. – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA se compromete, a fornecer o(s) produto(s), pelo(s) preço(s) registrado(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante o prazo de sua vigência.

2.2 – Os produtos serão entregues, na Secretaria de Educação do Município de Biguaçu localizada no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, 59 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.152. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias após o recebimento do pedido pela empresa.

2.3 - Os itens deveram ser entregues todos de uma vez só, a contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias

úteis de antecedência à Coordenação da Secretaria de Educação do Município de Biguaçu / Diretória de Apoio a Educação. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

SECRETARIA PARTICIPANTE:	GESTOR DO CONTRATO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRICILA HELENA DOS SANTOS

Compras e Licitações 238 Fls. Rubrica

2.4 - O(s) produto(s) objeto desta Licitação será recebido pela Contratante, consoante o disposto no inciso II do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONTROLE

A execução e controle do fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte:

3.1 – O fornecimento do(s) produto(s) será efetuado pela CONTRATADA, de conformidade com a necessidade verificada pelos gestores do contrato listados no item 2.2.

3.2 – O(s) item (ns) integrante(s) do objeto desta ATA, conforme relacionado(s) no subitem "1.2" da Cláusula Primeira, deverão ser entregues no local indicado pela(o) (s) gestores de cada pasta, após solicitação;

3.3 – A CONTRATADA procederá a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) a ser fornecido mediante ordem de fornecimento, emitida pela(o) Setor de Compras, sem nenhum acréscimo no valor proposto;

3.4 – O controle deverá ser feito pela(o) gestor da Ata, a quem competirá também, proceder através de formulário próprio às ordens de fornecimento que se fizerem necessárias;

3.5 – Somente estarão habilitados a assinar a requisição a que se refere o subitem anterior, os titulares constantes da relação a ser fornecida pela(o) Secretaria de Administração, podendo em decorrência da conveniência da Administração, serem substituídos, e neste caso, o Setor de Compras se compromete a informar imediatamente a CONTRATADA quanto às modificações;

4. – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global da presente ATA é **R$ 1.918.565,00 (um milhão e novecentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**

4.2 – No preço aqui estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

4.3 – O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, e, o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pela(o) secretário de administração, para processamento da despesa.

4.4 – O Pagamento será efetuado à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida, mediante apresentação de nota fiscal, emitida em reais, devidamente conferida e aceita pela(o) Secretário de Administração.

5. – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 – Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência 12 (doze) meses;

Compras e Licitações
379
Rubrica

5.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea "d". do artigo 65;

5.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da presente ATA é de 12 meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6.2 – O Prazo de vigência não poderá ser superior a 01 (um) ano.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas na presente ATA, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida à defesa prévia, às penalidades abaixo descritas, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Pelo atraso injustificado nos fornecimentos/serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

7.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos fornecimentos/serviços não realizados.

7.1.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.1.4 - Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8. - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial da presente ATA enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

8.3 - Constituem motivos para rescisão da presente ATA os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará nas consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Compras e Licitações
340
Fls.
Rubrica

9. – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

9.1 - As despesas decorrentes do presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 148/2021 PMB**, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, participante do certame, na dotação orçamentária correspondente;

10. – CLAUSULA DÉCIMA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A responsabilidade direta pela fiscalização e pela execução / entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será da Secretaria solicitante, informada no item 2.2, ou a quem ele(a) formalmente designar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca De Biguaçu, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Biguaçu, 28 de outubro de 2021.

VALDEMAR ABILA 08885621953

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

VALDEMAR ABILA
VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

EDITAL
Pregão Presencial (SRP) nº 19

PREÂMBULO	
Processo n.º	13722/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.845/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal – nº. 270/02 , Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para Aquisição de uniforme escolar, meia com solado, bolsa e calçados escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, distribuídos gratuitamente, sendo uniformes para Berçário, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, meia com solado, babuche e calçados escolares para alunos do Berçário, da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano).
Critério de Julgamento:	Menor preço por Lote 7
Execução:	Indireta
Data:	17/05/2022
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N. º 180/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

Compras e Licitações 341 Rubrica

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 , n.º 158/2018 e n.º 611/2020., e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente Instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:
-Secretaria de Educação

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser contratada, de acordo com o art. 11, II do decreto municipal 611/2020, é de 100% (cem por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A quantidade mínima de unidades a ser cotada será de 30% (cem por cento) dos valores estimados.

1.7 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 3º do art. 24, é de 50% (cinquenta por cento).

1.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, conforme art. 18, do decreto Municipal 611/2020.

1.9. DA RETIRADA DO EDITAL

1.9.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro –

Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2.0. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de sancamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de

registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitantes, para os fins desta licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a aquisição de Aquisição de uniforme escolar, meia com solado, bolsa e calçados escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, distribuídos gratuitamente, sendo uniformes para Berçário, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, meia com solado, babuche e calçados escolares para alunos do Berçário, da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e

órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 após ocorrido o transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

Comissão de Licitações 392 Rubrica

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do Termo de Contrato pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, que se dará em 7 (sete) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considera-se recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício ou revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – Os objetos ora licitados deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino nos endereços que constam no Anexo III (Relação de escolas e seus endereços) do termo de referência.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da Comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 2.690/2012.

6 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da

empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meios portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n. º 17, 01, 12.361.0008, 12.365.0008, 2.127, Natureza da Despesa 3.3.90.32, Fonte 0100, 0206, 0236, 0204, 0207.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R$ 34.702.524,68 (trinta e quatro milhões e setecentos e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente, da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa à proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de forma, subtração, multiplicação ou divisão o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022-SRP
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022-SRP
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente pelo representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;
II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
III – documentação relativa à qualificação técnica;
IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma prévia;
VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento/procuração e/ou Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora dos envelopes, o não atendimento deste requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos forem apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial, e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei n.º 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por Entidade Credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (LG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração do que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado e prazos como objeto.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria, Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de

Compras e Licitações
345
Rubrica

débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da C.L.T.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, ressalvada que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 -Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial;

a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;

b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.

c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MU da Matriz.

– Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10. b.3 e b3.1

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. 10. D.7

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento destas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93).

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a consequente divulgação dos preços ofertados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três),

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a classificação o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

11.19. DAS AMOSTRAS

11.20. O classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar 01(uma) amostra de cada peça que compõe o lote conforme tabela abaixo, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão.

DESCRIÇÃO	TAM
BODY MANGA CURTA	01
BODY MANGA LONGA	01
CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	01
CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	01
JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	01
BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX	01
BERMUDA HELANCA UNISSUX INFANTIL	01
CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	01
CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	01
CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	01
BOLSA SACOLA	Único
CONJ. DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	P

Compras e Licitações 346 Fls. Rubrica

REUTILIZÁVEL	
CAMISETA MANGA CURTA	08
CAMISETA SEM MANGA	08
BERMUDA HELANCA MASCULINA	08
SHORTSAIA HELANCA FEMININA	08
BERMUDA TACTEL MASCULINA	08
BERMUDA CICLISTA FEMININA	08
CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	08
JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	08
DESCRIÇÃO	TAM
MEIA COM SOLADO	14/15
SANDÁLIA TIPO BABUCHE	24
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	24

11.21. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – desistência da(s) fornecedora, ilustrato, anulação desempenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

11.22. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

11.23. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

11.24. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

11.25. A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

11.26. Em 3 (três) dias corridos, ao final da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras que serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Educação e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa seja reprovada, independentemente do motivo apontado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

11.27. As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento as normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos, que sejam divergentes das especificações técnicas, zaagos, manchas, costuras frouxas, duplicidade, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios separados ou torcidos, contaminação do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado do anexo IV (Especificação do objeto) utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para se utilizar de todos os meios legais existentes.

11.28. Caso necessário, deverá ser apresentado 2 (dois) metros de cada tecido utilizado na confecção das peças pelo licitante, para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

11.29. Após a avaliação, será aprovada a amostra, ficará sob a guarda da Secretaria de Educação até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues.

11.30. Ao final do período acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10(dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Educação. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito à descarte.

11.31. Para maior celeridade, e visando a entrega dos uniformes escolares no prazo necessário, no caso das amostras do PRIMEIRO licitante declarado provisoriamente como vencedor sejam reprovadas, os 3 (três) licitantes ofertantes dos menores preços subsequentes deverão entregar as amostras, num prazo de 03 (três) dias corridos, e assim sucessivamente até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

11.32. Após analisada as amostras pela Comissão Especial da Secretaria de Educação, será emitido um relatório que será enviado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação, que dará ciência aos participantes do certame e será apensado o relatório original ao processo licitatório, devidamente assinado e datado por todos os servidores que irão compor a Comissão Especial.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Procedimento a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante as Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) indeferimento do pedido de inserção em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será expresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente acaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o(s) adjudicatário(s) para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e e do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o

primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecorrer a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Compreende-se 345

Rubrica

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA à repartição competente, de nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesa, designados fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n. º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede do licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ responsabilidade, por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ bem que caiba aos licitantes indenização;

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – Caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases ou etapas, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão abertos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimentos a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que for exigida vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, gerente ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20. 8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preços;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

Compras e Licitações
350
Fls.
Rubrica

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo m serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido

de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:
A – Planilha de Valores e Quantitativos e Detalhes
B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:
- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei nº 8.666/93
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:
A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:
Minuta da Ata de Registro de Preços
Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2022

Adriana Luiza da Costa
Secretário(a) de Educação

Compras e Licitações
Fls 351
Rubrica

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
			LOTE 1			
1	BODY MANGA LONGA	1	PEÇA	1552	R$ 34,96	R$ 54.257,92
2	BODY MANGA CURTA	1	PEÇA	1552	R$ 31,96	R$ 49.601,92
3	CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	1	PEÇA	776	R$ 38,76	R$ 30.077,76
4	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	1	PEÇA	776	R$ 50,55	R$ 39.226,80
5	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	2	PEÇA	8304	R$ 51,23	R$ 425.413,92
6	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	4	PEÇA	32200	R$ 51,76	R$ 1.666.672,00
7	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	2	PEÇA	8304	R$ 45,76	R$ 379.991,04
8	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	4	PEÇA	32200	R$ 45,76	R$ 1.473.472,00
9	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	1	PEÇA	776	R$ 80,99	R$ 62.848,24
10	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	2	PEÇA	8304	R$ 81,76	R$ 678.935,04
11	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	4	PEÇA	32200	R$ 81,76	R$ 2.632.672,00
12	BERMUDA 100%ALGODÃO UNISSEX	1	PEÇA	776	R$ 31,76	R$ 24.645,76

13	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	2	PEÇA	16608	R$ 31,96	R$	530.791,68
14	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	4	PEÇA	64400	R$ 31,96	R$	2.058.224,00
15	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	2	PEÇA	16608	R$ 33,75	R$	560.520,00
16	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	4	PEÇA	64400	R$ 34,96	R$	2.251.424,00
17	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	2	PEÇA	8304	R$ 36,76	R$	305.255,04
18	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	4	PEÇA	32200	R$ 36,76	R$	1.183.672,00
19	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	2	PEÇA	1822	R$ 45,76	R$	83.374,72
20	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	4	PEÇA	2266	R$ 45,76	R$	103.692,16
21	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	10	PEÇA	5340	R$ 45,76	R$	244.358,40
22	BERMUDA MASCULINA TACTEL	6	PEÇA	1822	R$ 45,76	R$	83.374,72
23	BERMUDA MASCULINA TACTEL	8	PEÇA	2266	R$ 45,76	R$	103.692,16
24	BERMUDA MASCULINA TACTEL	10	PEÇA	5340	R$ 45,76	R$	244.358,40
25	BERMUDA MASCULINA TACTEL	12	PEÇA	5856	R$ 45,76	R$	267.970,56
26	BERMUDA CICLISTA FEMININA	6	PEÇA	1856	R$ 51,76	R$	95.031,36
27	BERMUDA CICLISTA FEMININA	8	PEÇA	2160	R$ 51,76	R$	111.801,60
28	BERMUDA CICLISTA FEMININA	10	PEÇA	4844	R$ 51,76	R$	250.725,44
29	BERMUDA CICLISTA FEMININA	12	PEÇA	5332	R$ 51,76	R$	275.984,32
30	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	3658	R$ 61,76	R$	225.918,08
31	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	4426	R$ 61,76	R$	273.349,76
32	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	10184	R$ 61,76	R$	628.963,84
33	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	11188	R$ 61,76	R$	690.970,88
34	CAMISETA MANGA CURTA	6	PEÇA	3658	R$ 31,76	R$	116.178,08

35	CAMISETA MANGA CURTA	8	PEÇA	4426	R$ 31,76	R$	140.569,76
36	CAMISETA MANGA CURTA	10	PEÇA	10184	R$ 31,76	R$	323.443,84
37	CAMISETA MANGA CURTA	12	PEÇA	11188	R$ 34,19	R$	382.517,72
38	CAMISETA MANGA CURTA	14	PEÇA	11696	R$ 34,69	R$	405.734,24
39	CAMISETA MANGA CURTA	16	PEÇA	9986	R$ 34,99	R$	349.410,14
40	CAMISETA MANGA CURTA	P	PEÇA	86	R$ 35,33	R$	3.038,38
41	CAMISETA MANGA CURTA	M	PEÇA	202	R$ 35,79	R$	7.229,58
42	CAMISETA MANGA CURTA	G	PEÇA	340	R$ 36,09	R$	12.270,60
43	CAMISETA MANGA CURTA	GG	PEÇA	294	R$ 36,79	R$	10.816,26
44	CAMISETA MANGA CURTA	EG	PEÇA	194	R$ 37,29	R$	7.234,26
45	CAMISETA SEM MANGA	6	PEÇA	3658	R$ 30,77	R$	112.556,66
46	CAMISETA SEM MANGA	8	PEÇA	4426	R$ 31,76	R$	140.569,76
47	CAMISETA SEM MANGA	10	PEÇA	10184	R$ 31,76	R$	323.443,84
48	CAMISETA SEM MANGA	12	PEÇA	11188	R$ 33,77	R$	377.818,76
49	CAMISETA SEM MANGA	14	PEÇA	11696	R$ 34,49	R$	403.395,04
50	CAMISETA SEM MANGA	16	PEÇA	9986	R$ 35,00	R$	349.510,00
51	CAMISETA SEM MANGA	P	PEÇA	86	R$ 35,43	R$	3.046,98
52	CAMISETA SEM MANGA	M	PEÇA	202	R$ 35,63	R$	7.197,26
53	CAMISETA SEM MANGA	G	PEÇA	340	R$ 36,21	R$	12.311,40
54	CAMISETA SEM MANGA	GG	PEÇA	294	R$ 36,44	R$	10.713,36
55	CAMISETA SEM MANGA	EG	PEÇA	194	R$ 37,13	R$	7.203,22
56	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	3658	R$ 90,75	R$	331.963,50
57	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	4426	R$ 91,25	R$	403.872,50

58	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	10184	R$	91,76	R$	934.483,84
59	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	11188	R$	91,76	R$	1.026.610,88
60	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	6	PEÇA	1836	R$	44,99	R$	82.601,64
61	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	8	PEÇA	2160	R$	45,76	R$	98.841,60
62	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	10	PEÇA	4842	R$	45,76	R$	221.661,44
63	BOLSA SACOLA	ÚNICO	UNIDADE	62574	R$	71,76	R$	4.490.310,24
64	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	PP	CONJ	26070	R$	25,87	R$	674.430,90
65	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	P	CONJ	12450	R$	25,87	R$	322.081,50
66	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	M	CONJ	11188	R$	25,87	R$	289.433,56
67	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	G	CONJ	22798	R$	25,87	R$	589.784,26
	VALOR TOTAL LOTE 1					R$		31.053.552,52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
	LOTE 2					
1	MEIA COM SOLADO - TAM:22/23		PAR	1108	R$ 53,96	R$ 5.827,68
2	MEIA COM SOLADO - TAM:24/25		PAR	86	R$ 53,96	R$ 4.640,56
3	CALÇADO TIPO BABUCHE - TAM:26/27		PAR	1102	R$ 53,96	R$ 59.463,92
4	CALÇADO TIPO BABUCHE - TAM:28/29		PAR	976	R$ 53,96	R$ 52.664,96
5	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 25		PAR	1982	R$ 93,76	R$ 185.832,32
6	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 26		PAR	1902	R$ 93,76	R$ 178.331,52

Compras e Lic
352
Fls.
Rubrica

7	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 27		PAR	2174	R$	93,76	R$	203.834,24
8	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 28		PAR	1992	R$	93,76	R$	186.769,92
9	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 29		PAR	1888	R$	93,76	R$	177.018,88
10	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 30		PAR	1768	R$	93,76	R$	165.767,68
11	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 31		PAR	2352	R$	93,76	R$	220.523,52
12	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 32		PAR	2072	R$	93,76	R$	194.270,72
13	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 33		PAR	2710	R$	93,76	R$	254.089,60
14	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 34		PAR	2364	R$	93,76	R$	221.648,64
15	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 35		PAR	1854	R$	93,76	R$	173.831,04
16	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 36		PAR	1954	R$	93,76	R$	183.394,56
17	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 37		PAR	1302	R$	93,76	R$	122.075,52
18	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 38		PAR	2542	R$	93,76	R$	238.337,92
19	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 39		PAR	1806	R$	93,76	R$	178.706,56
20	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 40		PAR	1408	R$	93,76	R$	132.014,08
21	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR 4 TAM: 41		PAR	2910	R$	93,76	R$	272.841,60
22	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 42		PAR	1425	R$	93,76	R$	133.701,76
23	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 43		PAR	996	R$	93,76	R$	93.396,96
	VALOR TOTAL LOTE 2						R$	9.638.97
	VALOR TOTAL LOTE 1 E 2						R$	34.702.524

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022-SRP

A Realizar-se em

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 14/2022-SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
	LOTE 1					
1	BODY MANGA LONGA	1	PEÇA	1552		
2	BODY MANGA CURTA	1	PEÇA	1552		
3	CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	1	PEÇA	776		
4	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	1	PEÇA	776		
5	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	2	PEÇA	8304		
6	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	4	PEÇA	32200		
7	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	2	PEÇA	8304		
8	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	4	PEÇA	32200		
9	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	1	PEÇA	776		

10	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	2	PEÇA	8304		
11	JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	4	PEÇA	32200		
12	BERMUDA 100%ALGODÃO UNISSEX	1	PEÇA	776		
13	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	2	PEÇA	16608		
14	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	4	PEÇA	64400		
15	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	2	PEÇA	16608		
16	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	4	PEÇA	64400		
17	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	2	PEÇA	8304		
18	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	4	PEÇA	32200		
19	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	1	PEÇA	1822		
20	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	1	PEÇA	2266		
21	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	10	PEÇA	5340		
22	BERMUDA MASCULINA TACTEL	6	PEÇA	1822		
23	BERMUDA MASCULINA TACTEL	8	PEÇA	2266		
24	BERMUDA MASCULINA TACTEL	10	PEÇA	5340		
25	BERMUDA MASCULINA TACTEL	12	PEÇA	5856		
26	BERMUDA CICLISTA FEMININA	6	PEÇA	1036		
27	BERMUDA CICLISTA FEMININA	8	PEÇA	2160		
28	BERMUDA CICLISTA FEMININA	10	PEÇA	4844		
29	BERMUDA CICLISTA FEMININA	12	PEÇA	5232		
30	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	5658		
31	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	4426		
32	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	10184		
33	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	11188		

34	CAMISETA MANGA CURTA	6	PEÇA	3658		
35	CAMISETA MANGA CURTA	8	PEÇA	8426		
36	CAMISETA MANGA CURTA	10	PEÇA	10184		
37	CAMISETA MANGA CURTA	12	PEÇA	11188		
38	CAMISETA MANGA CURTA	14	PEÇA	11696		
39	CAMISETA MANGA CURTA	16	PEÇA	9986		
40	CAMISETA MANGA CURTA	P	PEÇA	86		
41	CAMISETA MANGA CURTA	M	PEÇA	202		
42	CAMISETA MANGA CURTA	G	PEÇA	840		
43	CAMISETA MANGA CURTA	GG	PEÇA	294		
44	CAMISETA MANGA CURTA	EG	PEÇA	194		
45	CAMISETA SEM MANGA	6	PEÇA	3658		
46	CAMISETA SEM MANGA	8	PEÇA	6426		
47	CAMISETA SEM MANGA	10	PEÇA	10184		
48	CAMISETA SEM MANGA	12	PEÇA	11188		
49	CAMISETA SEM MANGA	14	PEÇA	11696		
50	CAMISETA SEM MANGA	16	PEÇA	9986		
51	CAMISETA SEM MANGA	P	PEÇA	86		
52	CAMISETA SEM MANGA	M	PEÇA	202		
53	CAMISETA SEM MANGA	G	PEÇA	340		
54	CAMISETA SEM MANGA	GG	PEÇA	294		
55	CAMISETA SEM MANGA	EG	PEÇA	194		
56	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6	PEÇA	3658		
57	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8	PEÇA	6426		
58	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10	PEÇA	10184		
59	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12	PEÇA	11188		
60	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	6	PEÇA	1836		

Compras e Licitações
Fls 313
Rubrica

61	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	8	PEÇA	2160		
62	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	10	PEÇA	4844		
63	BOLSA SACOLA	ÚNICO	UNIDADE	62574		
64	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	PP	CONJ	26070		
65	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	P	CONJ	12450		
66	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	M	CONJ	11185		
67	1 CONJUNTO DE MÁSCARA COM 4 UNIDADES (CADA)	G	CONJ	22798		
	VALOR TOTAL LOTE 1					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
	LOTE 2				
1	MEIA COM SOLADO - TAM:22/23	PAR	108		
2	MEIA COM SOLADO - TAM:24/25	PAR	86		
3	CALÇADO TIPO BABUCHE - TAM:26/27	PAR	1102		
4	CALÇADO TIPO BABUCHE - TAM:28/29	PAR	976		
5	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 25	PAR	1982		
6	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 26	PAR	1801		
7	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 27	PAR	2174		
8	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 28	PAR	1992		
9	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 29	PAR	1888		
10	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 30	PAR	1768		
11	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 31	PAR	2352		
12	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 32	PAR	2072		
13	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 33	PAR	2710		

14	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 34	PAR	2354			
15	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 35	PAR	1854			
16	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 36	PAR	1956			
17	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 37	PAR	1302			
18	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 38	PAR	2542			
19	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 39	PAR	1906			
20	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 40	PAR	1809			
21	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 41	PAR	1910			
22	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 42	PAR	1426			
23	TÊNIS COM VELCRO ESCOLAR - TAM: 43	PAR	998			
	VALOR TOTAL LOTE 2					
	VALOR TOTAL LOTE 1 E 2					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

Em, ____ de _____ de 2022.

_____ Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

_____ Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2022 SRP

A ..... (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

_____ (representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro:

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ___/___/___ nesta Prefeitura, às ___ horas, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preço, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

_____

Assinatura do representante legal

Compras e Licitações
359
Fls.
Rubrica

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, em ____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A _____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº_____, bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de _____ de _____

_____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III

A - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de uniforme escolar, meia com solado, bolsa e calçados escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, distribuídos gratuitamente, sendo uniformes para Berçário, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA, meia com solado, babuche e calçados escolares para alunos do Berçário, da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano).

As especificações de cada item do objeto seguem no ANEXO IV.

JUSTIFICATIVA SOBRE O OBJETO

O uniforme escolar e o tênis escolar tem objetivo de promover a identificação do aluno no ambiente escolar e na comunidade, o que por si só, necessário pelo fator segurança: entrada, circulação e saída na U.E e em passeios escolares ou atividades similares, constituindo um fator do respeito com o membro da Instituição de Ensino e da comunidade. Observa-se ainda que, para os alunos usufruírem de uma boa educação é necessário que estejam trajados com dignidade, o que é alcançado com o uso do uniforme escolar e do tênis escolar, visto que seu uso põe fim as desigualdades relativas ao tipo de roupa, padronizando as vestimentas utilizadas no ambiente escolar.

Compras e Licitações
355
Fls
Rubrica

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo do uniforme escolar segue em anexo I.

Memória de cálculo está dividida em 1ª e 2ª entrega. Sendo a segunda entrega o mesmo quantitativo da primeira.

A memória de cálculo do tênis escolar segue em anexo II.

Memória de cálculo está dividida em 1ª e 2ª entrega. Sendo a segunda entrega o mesmo quantitativo da primeira entrega.

Fica observado que os alunos poderão receber até 2 kits de uniforme escolar ou 2 pares de calçados escolar por ano.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços, através de Pregão Presencial.

4.1. JUSTIFICATIVA POR SER PREGÃO PRESENCIAL

O objeto desse termo de referência será licitado na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, com base no disposto na Lois n. º 8.666/1993, a Lei n. º 10.520/2002, o Decreto Municipal n. º 611/2020 e 158/2018. O critério por julgamento será o menor preço por lote.

A escolha da modalidade de pregão presencial decorre da prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei 10.520/2002 e pela busca de celeridade no processo. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Maricá está em processo inicial de migração para o pregão eletrônico com alguns processos testes, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com a sua necessidade e conveniência, desde que motivadas como está disposto nos autos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços ocorre visando agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os

respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o serviço do objetivo, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas.

5. CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, conforme aquisição e entrega, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança, até o 30º (trigésimo) dia útil após o seu recebimento.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro será atendido através da dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021 da Secretaria de Educação, sendo as fontes: 207/206, previstos na LOA de 2021.

7 - QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS POR:

7.1 TIPO DE PEÇA:

LOTE 1

ITEM	QTDE	UNID
BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX	5.776	PEÇA
BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	40.504	PEÇA
BERMUDA TACTEL MASCULINA	15.284	PEÇA
BERMUDA HELANCA MASCULINA	9.428	PEÇA
BERMUDA CICLISTA FEMININA	14.172	PEÇA
BODY MANGA CURTA	1.552	PEÇA
BODY MANGA LONGA	1.552	PEÇA
CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	776	PEÇA

CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	41.280	PEÇA
CALÇA MIJÃO DE HELANCA COM REFORÇO	40.504	PEÇA
CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	29.456	PEÇA
CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	81.008	PEÇA
CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	81.008	PEÇA
CAMISETA MANGA CURTA	52.254	PEÇA
CAMISETA SEM MANGA	52.254	PEÇA
JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	41.280	PEÇA
JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	29.456	PEÇA
SHORTSAIA HELANCA FEMININA	18.840	PEÇA
BOLSA SACOLA	62.574	UNID
CONJ. DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REUTILIZÁVEL	72.508	CONJ

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
MEIA COM SOLADO	194	PAR
SANDÁLIA TIPO BABUCHE	2.078	PAR
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	37.504	PAR

7.2 TIPO DE PEÇA, TAMANHO E SEXO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TAMANHO
01	1.552	PEÇA	BODY MANGA LONGA	1 ANO
02	1.552	PEÇA	BODY MANGA CURTA	1 ANO
03	776	PEÇA	CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO	1 ANO
04	776	PEÇA	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	1 ANO
05	8.304	PEÇA	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	2
06	32.200	PEÇA	CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	4
07	8.304	PEÇA	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	2
08	32.200	PEÇA	CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO	4
09	776	PEÇA	JAQUETA DE HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	1 ANO
10	8.304	PEÇA	JAQUETA DE HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	2
11	32.200	PEÇA	JAQUETA DE HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	4

12	776	PEÇA	BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX	1 ANO
13	16.608	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	2
14	64.400	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	4
15	16.608	PEÇA	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	2
16	64.400	PEÇA	CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	4
17	8.304	PEÇA	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	2
18	32.200	PEÇA	BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	4
19	1.822	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	6
20	2.266	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	8
21	5.340	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA	10
22	1.822	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM TACTEL	6
23	2.266	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM TACTEL	8
24	5.340	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM TACTEL	10
25	5.856	PEÇA	BERMUDA MASCULINA EM TACTEL	12
26	1.836	PEÇA	BERMUDA CICLISTA FEMININA	6
27	2.160	PEÇA	BERMUDA CICLISTA FEMININA	8
28	4.844	PEÇA	BERMUDA CICLISTA FEMININA	10
29	5.332	PEÇA	BERMUDA CICLISTA FEMININA	12
30	3.658	PEÇA	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6
31	4.426	PEÇA	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8
32	10.184	PEÇA	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10
33	11.188	PEÇA	CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12
34	3.658	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	6
35	4.426	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	8
36	10.184	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	10
37	11.188	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	12
38	11.696	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	14
39	9.986	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	16
40	86	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	P
41	202	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	M
42	340	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	G
43	294	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	GG
44	194	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA	EG
45	3.658	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	6
46	4.426	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	8

Compras e Licitações
Fls. 356
Rubrica

47	10.184	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	10
48	11.188	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	12
49	11.696	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	14
50	9.986	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	16
51	86	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	P
52	202	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	M
53	340	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	G
54	294	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	GG
55	194	PEÇA	CAMISETA SEM MANGA	EG
56	3658	PEÇA	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	6
57	4426	PEÇA	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	8
58	10184	PEÇA	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	10
59	11.188	PEÇA	JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	12
60	1.836	PEÇA	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	6
61	2.160	PEÇA	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	8
62	4.844	PEÇA	SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA	10
63	62574	UNID	BOLSA SACOLA	ÚNICO
64	26.070	CONJ	1 CONJUNTO DE MASCARÁ C 4 UNIDADES	PP
65	12.450	CONJ	1 CONJUNTO DE MASCARÁ C 4 UNIDADES	P
66	11.188	CONJ	1 CONJUNTO DE MASCARÁ C 4 UNIDADES	M
67	22.798	CONJ	1 CONJUNTO DE MASCARÁ C 4 UNIDADES	G

LOTE 2
1814 1889

7.3 TIPO DE CALÇADO E TAMANHO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	108	PAR	CALÇADO TIPO MEIA COM SOLADO N. 22/23
02	86	PAR	CALÇADO TIPO MEIA COM SOLADO N. 24/25
03	1102	PAR	CALÇADO TIPO BABUCHE N. 26/27
04	976	PAR	CALÇADO TIPO BABUCHE N. 28/29
05	1982	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 25 COM VELCRO

06	1902	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 26 COM VELCRO
07	2174	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 27 COM VELCRO
08	1992	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 28 COM VELCRO
09	1888	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 29 COM VELCRO
10	1768	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 30 COM VELCRO
11	2352	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 31 COM VELCRO
12	2072	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 32 COM VELCRO
13	2710	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 33 COM VELCRO
14	2364	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 34 COM VELCRO
15	1854	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 35 COM VELCRO
16	1956	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 36 COM VELCRO
17	1302	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 37 COM VELCRO
18	2542	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 38 COM VELCRO
19	1906	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 39 COM VELCRO
20	1408	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 40 COM VELCRO
21	2910	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 41 COM VELCRO
22	1426	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 42 COM VELCRO
23	996	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS N. 43 COM VELCRO

1814 1889

8. AMOSTRAS

O classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01(uma) amostra de cada peça que compõem o lote conforme tabela abaixo, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão.

DESCRIÇÃO	TAM
BODY MANGA CURTA	01

BODY MANGA LONGA	01
CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL	01
CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL	01
JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL	01
BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX	01
BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL	01
CALÇA MOLETOM 100% ALGODÃO	01
CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO	01
CALÇA MOLETOM HELANCA COM REFORÇO	01
BOLSA SACOLA	Único
CONJ. DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REUTILIZÁVEL	P
CAMISETA MANGA CURTA	08
CAMISETA SEM MANGA	08
BERMUDA HELANCA MASCULINA	08
SHORTSAIA HELANCA FEMININA	08
BERMUDA TACTEL MASCULINA	08
BERMUDA CICLISTA FEMININA	08
CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	08
JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA	08

DESCRIÇÃO	TAM
MEIA COM SOLADO	14/15
SANDÁLIA TIPO BABUCHE	24
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	24

8.1. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como

demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação desempenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos alunos da rede de ensino no fornecimento dos materiais.

8.2. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

8.3. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

8.4. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item, do processo licitatório e do pregão, devendo a marca indicada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

8.5. A empresa deverá apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes em sua proposta.

8.6. Em 3 (três) dias corridos, ao final da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras que serão analisadas pela Comissão Especial da Secretaria de Educação e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes no Termo de Referência (anexo) deste edital. Caso alguma amostra apresentada pela empresa, seja reprovada, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outra amostra, em substituição à reprovada.

8.7. As amostras deverão atender as especificações do edital, proporcionando condições de segurança e conforto, de forma a garantir o atendimento às normas do INMETRO, NBR 15778 – Segurança do Uniforme escolar e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado

Compras e Licitações
Fls. 20
Rubrica

visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou qualquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, inclusive proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação conforme especificado do anexo IV (Especificação do objeto) utilizando como orientação para medição das peças a NBR 12071/02 Artigos Confeccionados para Vestuário - Determinação das Dimensões. A Administração poderá para se utilizar de todos os meios legais existentes.

8.8. Caso necessário, deverá ser apresentado 2 (dois) metros de cada tecido utilizado na confecção das peças pelo licitante, para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda da Secretaria de Educação até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com os produtos entregues.

8.10. Ao final do período descrito acima ou nos casos de amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10(dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Educação. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido estará sujeito a descarte.

8.11. Para maior celeridade, e visando a entrega dos uniformes escolares no prazo necessário, no caso das amostras do PRIMEIRO licitante declarado provisoriamente como vencedor sejam reprovadas, os 3 (três) licitantes ofertantes dos menores preços subsequentes deverão entregar as amostras, num prazo de 03 (três) dias corridos, e assim sucessivamente até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

8.12. Após analisada as amostras pela Comissão Especial da Secretaria de Educação, será emitido um relatório que será enviado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação, que dará ciência aos participantes do certame e será apensado o relatório original ao processo licitatório, devidamente assinado e datado por todos os servidores que irão compor a Comissão Especial.

9. GARANTIA

Por se tratar de um bem durável, roupa tem garantia de 90 dias. Vale lembrar que a garantia é obrigatória independentemente de estar ou não por escrito e o fornecedor não pode fugir dessa responsabilidade. Art. 24 do CDC.

10. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

11.1 provisoriamente – prazo para recebimento provisório é de 7 (sete) dias úteis. Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

11.2 definitivamente – em até 15 (quinze) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. LOCAL/PRAZO DE ENTREGA/FORMA DE ENTREGA/IDENTIFICAÇÃO E EMBALAGEM

12.1. Os uniformes escolares e tênis escolares deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino nos endereços que constam no Anexo III (Relação de escolas e seus

endereços), de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados nacionais e municipais) no horário de 8:00 às 17:00 horas novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

12.2 - O uniforme escolar deverá ser entregue nas escolas conforme distribuição em memória de cálculo no anexo I em forma de "kits" de acordo com a quantidade e tipo de peças que compõe, tamanho e tipo de kit que se encontram no subitem 12.7 (kits por tamanhos e sexo), acondicionados no Bolsa Sacola sendo que a composição de cada kit se dará da seguinte forma:

KIT 1 – CRECHE 0 a 1 ANO

Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit.

KIT UNISSEX

8 Body Manga curta
8 Body manga longa
4 Calça mijão 100% algodão
4 Calça de inverno com reforço
4 Jaqueta helanca com capuz infantil
4 Bermuda 100% algodão unissex
1 Bolsa sacola

KIT 2 – CRECHE 1 a 3 ANOS

Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit.

KIT UNISSEX

8 Camiseta Manga curta infantil
8 Camiseta manga longa infantil
4 Calça mijão helanca com reforço
4 Calça de inverno com reforço
4 Jaqueta helanca com capuz infantil
4 Bermuda helanca unissex infantil

2 Conjuntos de máscara de proteção individual com 4 unidades
1 Bolsa sacola

KIT 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

KIT FEMININO

1 Camiseta manga curta
1 Camiseta sem manga
1 Short saia feminino
1 Bermuda ciclista feminina
1 Calça unissex tactel para chuva
1 Jaqueta unissex tactel para chuva
1 Conjunto de máscara de proteção individual com 4 unidades
1 Bolsa sacola

KIT MASCULINO

1 Camiseta manga curta
1 Camiseta sem manga
1 Bermuda masculina de helanca
1 Bermuda tactel masculina
1 Calça unissex tactel para chuva
1 Jaqueta unissex tactel para chuva
1 Conjunto de máscara de proteção individual com 4 unidades
1 Bolsa sacola

KIT 4 - ENSINO FUNDAMENTAL DO 4º AO 5º ANO

Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

KIT FEMININO

Compras e Licitações 350 Rubrica

1 Camiseta manga curta
1 Camiseta sem manga
1 Bermuda de feminina ciclista
1 Calça unissex tactel para chuva
1 Jaqueta unissex tactel para chuva
1 Conjunto de máscara de proteção individual com 4 unidades
1 Bolsa sacola

KIT MASCULINO

1 Camiseta manga curta
1 Camiseta sem manga
1 Bermuda tactel masculina
1 Calça unissex tactel para chuva
1 Jaqueta unissex tactel para chuva
1 Conjunto de máscara de proteção individual com 4 unidades
1 Bolsa sacola

KIT 5 - ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E EJA

Descrição de peça e quantidade que irá compor cada kit

KIT FEMININO E MASCULINO

1 Camiseta manga curta
1 Camiseta sem manga
1 Conjunto de máscara de proteção individual com 4 unidades
1 Bolsa sacola

12.3. Cada tipo e calçado escolar deverá ser entregue nas escolas conforme distribuição em memória de cálculo no anexo II, acondicionados em embalagens individuais em sacos plásticos transparentes, onde seja de fácil conferência do tipo de calçado escolar e do tamanho.

	KIT 1	KIT -2		KIT- 3			KIT 4	KIT 5						
TAMANHOS	1 ANO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
SEPARAÇÃO DOS KITS														
KIT 1 - UNISSEX	194													
KIT 2 - UNISSEX		2076	8050											
KIT 3 MASCULINO				1822	2256	5340								
KIT 3 - FEMININO				1835	[illegible]	4864								
KIT 4-MASCULINO							5856							
KIT 4 - FEMININO							[illegible]	[illegible]	9986	86	202	340	194	194
KIT 5 - UNISSEX														

12.4. A entrega do uniforme escolar e do tênis escolar, será de no máximo de 20 dias corridos (Improrrogáveis, salvo motivo justo devidamente comprovado)

12.5. As peças do uniforme escolar deverão estar dobradas e embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente, embaladas por tamanho, em formas de kits, em sacos plásticos transparentes com medidas suficientes para acondicioná-los dentro da Bolsa Sacola. Os Kits de Uniforme deverão ser entregues nas escolas dentro das bolsas sacolas. Devidamente identificadas por tamanho, tipo de kit e sexo.

12.6. O saco plástico transparente para acondicionamento dos kits de uniforme escolar e para acondicionamento dos tênis escolar, deverão ser de boa qualidade e conter uma etiqueta de identificação, mencionado de forma clara os itens, tamanhos e quantidades.

12.7. O uniforme escolar deverá ser entregue em forma de "kits" de acordo com os tipos de kits, tamanhos, as divisões da tabela abaixo, obedecendo o item **12.2** que diz as peças que irão compor cada kit.

12.8. Se faz justa e necessária a conferência no ato da entrega por servidor municipal o quantitativo de kits e os tipos de kits antes do recebimento provisório.

12.9. Se faz justa e necessária a conferência no ato da entrega por servidor municipal quantitativo de tênis escolar e seus tamanhos antes do recebimento provisório.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de no mínimo 20% (Vinte por cento) do quantitativo estimado e prazos como objeto.

14. INDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à contratante:

- Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente as entregas efetivamente realizadas;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas devidas providências com relação a qualquer irregularidades;
- Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dele;
- Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo;

- Notificar, por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega; e, fixando prazo para sua correção;
- Verifica a conformidade dele, com os normas especificadas.

Comissão de Licitações
359
Rubrica

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada:

- A fazer a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora;
- Deve ainda se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- Colher no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula do funcionário responsável pelo recebimento, sendo este comprovante em 3 vias (1ª via deverá ser entregue na Secretaria Educação no setor de Patrimônio, 2ª será da Unidade Escolar e a 3ª será da Empresa).
- Fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as Especificações do Termo de Referência.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento obedecer a á ao critério de "MENOR PREÇO POR LOTE". Por se tratar de um objeto onde a distribuição é efetuada por um conjunto de peças aos alunos da Rede Municipal de Ensino, considerando ainda a logística da entrega que se por item, teríamos as despesas decorrentes a montagem dos conjuntos de uniformes, bem como não teríamos a garantia da entrega no mesmo período, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam elaborados contratos diversos o que

dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos, prejudicando assim, o serviço a ser ofertado e a Administração Pública. Em geral, argumenta-se que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução do serviço (confecção e entrega dos uniformes), a maior

Interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos; concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumenta-se, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução do preços a serem pagos pela Administração.

Cumpre ressaltar que os itens têm correlação entre si bem como, a mesma natureza, pois se trata de um conjunto de uniforme completo sendo o mesmo composto de bermudas, camiseta, calça, jaqueta, short e tênis, distribuído aos alunos da Rede Pública de Ensino de forma gratuita nos dias agendados para cada Unidade de Ensino, salientando que a ausência de um desses itens seria prejudicial aos alunos da rede municipal, tendo em vista que o fariam utilizar peças de roupas pessoais, muitas vezes inadequadas para o ambiente escolar.

Registra-se que, além do critério logístico concernente ao recebimento da grande quantidade de uniformes, a divisão por lotes encontraria respaldo no critério pedagógico, segundo o qual a ausência de algum determinado material, como camisa ou bermuda hipoteticamente, criaria embaraços entre os alunos, exatamente por terem que fazer uso de roupas pessoais, motivando a resistência de alguns discentes em frequentar a instituição de ensino por muitas vezes não possuírem vestes de qualidade, diferente de quando todos estão padronizados com vestuários do mesmo arquétipo.

18. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei, por se tratar de um objeto onde a distribuição é efetuada por um conjunto de peças aos alunos da Rede Municipal de Ensino e a logística da

entrega dos mesmos, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam, elaborados contratos diversos o que dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos e a entrega em períodos diferenciados, prejudicando assim, o serviço ofertado a Administração Pública.

19. MARCO INICIAL PARA REAJUSTAMENTO

O marco inicial para reajustamento será de acordo com a elaboração das propostas.

20. DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O quantitativo a ser aderido por orgãos não participantes será de 50% (cinquenta por cento) do total da ATA uma única vez.

21. DO QUANTITTIVO ADQUIRIDO POR ORGÃOS PARTICIPANTES

O quantitativo a ser adquirido por orgãos participantes será de 100% (cem por cento), podendo ser de uma única vez.

22. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

23. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Secretaria de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame.

O percentual mínimo a ser cotado é de 30%.

Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ou D.O.E.

Fica eleito o fórum deste Município para os contendas judiciais.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

Maricá, 25 de abril de 2022.

Redigido por:

Priscilla Fagundes Costa

Conferido por:

Carla Maria Nogueira Ribeiro
Mat. 106.412

De acordo:

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat.106.010

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO UNIFORME ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	KIT 1	KIT 2	KIT 3	KIT 4	KIT 5	TOTAL
	EDUCAÇÃO INFANTIL - TAM 1 ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL - TAMANHO 1	1º ANO - 6 ANOS	2º ANO - 7 ANOS	3º ANO - 8 ANOS	4º ANO - 9 ANOS	5º ANO - 10 ANOS	6º ANO - 11 ANOS	7º ANO - 12 ANOS	8º ANO - 13 ANOS	9º ANO - 14 ANOS	14 ANOS	15 ANOS	
	UNISSEX P	UNISSEX M	UNISSEX EG	UNISSEX M	M F	M F	M F	M F	M F	M F	M F	M F	14 ANOS	16 ANOS	P M G GG	E G G	
C.E.I.M. RECANTO DA	0	43	50	59	8	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17

AMIZADE																															2
CAIC ELOMIR SILVA	0	0	0	0	0	0	5 0	4 8	5 3	5 2	8 0	6 4	6 0	5 9	7 5	7 5	222	2 1 8	210	98	0	0	0	0	0						1 5 3
CASA DA CRIANCA DE INOA	0	0	47	56	1 8	2 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						1 4 6
CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	0	0	60	100	5 4	4 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						2 6 0
CEIM DO RE MI HAROLDO S SANTINI	0	106	10 3	39	1 2	1 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						2 5 0
CEIM MARILZA DA C. ROCHA MEDINA	16	76	88	94	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						3 3 1
CEIM NELSON MANDELA	0	0	30	57	1 2	2 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						1 0 8
CEIM PINGUINHOS DE LUZ	0	0	30	120	4 7	4 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						3 0 9
CEIM PROF JOSE CARLOS A E SILVA	18	120	19 15	126	5 1	4 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						5 2 6
CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	0	0	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						2 0 6
CEIM SIDNEIA DA SILVA COSTA	16	30	74	59	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						2 1 4
CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	18	119	23 0	186	9 4	1 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						7 4 2
CEM JOANA BENEDITA RANGEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						1 1 0
CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3 3	0	0	0	0	0	0	0						8 7 3
C M ESTRELINHAS DO AMANHÃ	0	45	89	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						1 3 4
E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	0	0	30	41	1 4	2 0	2 7	2 4	4 0	4 0	3 0	3 2	4 7	4 2	4 4	3 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0						4 5 4
E M AMANDA PENA DE A SOARES	0	15	0	19	9	9	1 1 3	1 2 9	1 6	8	1 1 6	1 1 6	1 1 4	1 1 8	1 1 4	93	1 2 2	97	78	0	0	0	0	0	0						5 7 6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo Número 13723/2021
Data do Início 08/12/2021
Folha
Rubrica

Compras e Licitações
360
Rubrica

E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	0	0	15	32	2 1	1 4	3 1	1 7	2 9	2 6	2 7	2 4	2 3	4 0	2 6	4 7	2 0	3 0	99	9 6	104	60	0	0	0	0	0				7 4 0
E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	0	0	0	10	1 3	0	1 1	0	1 1	1 2	1 1	1 3	1 1	4	7	2	7	1 5	0	0	0	0	0	0	0	0	0				1 4 5
E M BENVINDO TACHES HORTA	0	0	26	22	3 8	1 0	1 0	1 4	4 9	1 6	2 0	2 1	1 8	2 2	1 7	1 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				2 2 5
E M BRASILINA COUTINHO	0	0	9	8	1	3	5	7	5	1	1 8	4	4	6	6	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				8 5
E M DA MATA ATLANTICA	0	16	44	83	1 7	5	2 9	2 0	2 0	2 0	2 0	2 0	2 0	2 0	2 0	2 0	2 0	2 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			4 8 4
E M ESPRAIADO	0	0	11	11	1 7	1 5	1 3	1 4	1 9	1 4	1 8	1 9	1 8	1 9	1 7	1 6	1 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			1 0 3
E M GUARATIBA	0	0	0	0	3 0	3 0	2 3	2 3	2 5	2 3	2 5	2 7	2 5	2 7	3 9	3 0	3 8	4 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			3 0 8
E M JACINTO LUIZ CAETANO	0	0	0	9	3	2	1 0	2	1 8	2	2 8	2	2 0	3	1 6	2	1 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			1 0 5
E M JOAO PEDRO MACHADO	0	0	0	9	8	5	9	5	9	5	8	0	1 5	1 2	1 1	1 2	1 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			1 2 1
E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	2 4	2 0	4 7	2 1	4 3	2 9	2 0	5 2	2 2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			3 4 1
E M MARCUS VINICIUS C SANTANA	0	0	0	0	0	0	1 0	1 4	2 3	1 8	2 7	2 4	2 7	2 4	2 3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			2 1 5
E M MARQUES DE MARICA	0	0	0	0	1 2	2 8	2 5	2 6	4 8	2 6	4 6	2 5	4 7	2 6	3 2	3 6	0	129	1 3	3 145	103	0	0	0	0	0	0				9 1 5
E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0	2 0	2 0	2 2	2 0	2 2	2 0	2 2	2 0	3 8	2 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0						2 6
E M PROF ATALIBA DE M. DOMINGUES	0	0	0	0	0	0	2 4	2 0	2 7	2 0	2 8	2 9	2 9	3 9	2 9	2 0	2 8	0	0	0	0	0	0	0	0						
E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	0	49	60	61	2 7	1	1 7	1 4	1 0	1 4	1 2	1 0	1 0	1 0	1 0	1 0	1 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				3 5 6
E M PROFESSOR DARCY RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	139	3 6 5	338	175	2 3 0	5	55	0	0	0				1 1 2 7
E M PROFESSORA DILZA DA S. SA REGO	0	0	0	20	6	1 4	2 4	1 0	1 2	1 1	1 1	1 0	1 1	1 5	1 0	1 4	1 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			1 5 7
E M PROFª	0	0	0	16	1	1	1 7	1	2	2	1	3	2	3	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo Número 13723/2021
Data do Início 08/12/2021
Folha
Rubrica

DIRCE MASUNHO GOMES					1	4	0	4	6	0	5	4	5	0	8	0															7 3
E M REGINALDO D. DOS SANTOS	0	38	53	52	1 3	2 7	2 1	2 6	2 9	2 8	2 9	2 1	2 6	2 2	3 5	3 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0						4 5 3
E M RETIRO	0	35	32	33	2 4	1 4	1 5	1 4	1 6	2 4	1 3	1 8	2 5	2 2	2 1	2 9	0	0	0	0	0	0	0	0	0						3 1 9
E M RITA SAMPAIO CARTAXO	0	0	0	34	1 1	5	9	1 4	1 3	6	7	1 9	1 5	8	1 2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0						1 4 5
E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	142	1 4 1	205	102	0	0	0	0	0	0				5 9 0
E M VEREADOR ANICETO ELIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						4 9 0
E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	0	15	15	99	2 2	2 0	2 3	2 5	2 0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						1 5 9
E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	0	0	0	0	0	0	3 0	2 5	2 5	2 5	3 3	2 9	3 0	2 2	3 6	2 4	96	2	74	93	0	0	0	0	0						6 2 4
EM ALCEDIADES AFONSO VIANA FILHO	0	0	0	31	3	4	2	5	3	5	8	7	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						9 6
EM ANÍSIO TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	2 4	3 5	3 3	4 7	4 7	5 0	7 2	7 1	7 0	356	5	353	291	0	0	0	0	0	0						1 8 9 0
EM CARLOS MANDEL COSTA LIMA	0	45	3	57	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0						5 0 2
EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	152	5	283	202	0	0	0	0	0	0						8 1 0
EM INDIGENA GUARANI K ARANDUA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0						7
EM INDIGENA GUARANI PARA POTI INHE E JA	0	15	3	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						5 3
EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	16	29	59	53	1 7	1 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						1 8 7
EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	0	0	0	0	0	0	9 2	8 1	9 4	7 7	9 2	8 4	9 1	0 4	6 9	7 3	0	0	0	0	0	0	0	0	0						8 5 7
EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	2 7	4 3	4 7	5 0	4 8	4 3	6 2	5 5	8 9	8 3	148	0	0	0	0	0	0	0	0						5 9 5
EM	0	76	10	101	3	3	1	2	2	2	3	1	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0						5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo Número 13723/2021
Data do Início 08/12/2021
Folha
Rubrica

PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS				0		9	0	9	5	9	5	0	0	8	6	0	8														8 6
EM ROMILDA NUNES	0	0	0	23	2 2	1 7	2 3	3 2	3 2	4 0	2 8	2 9	4 7	3 5	4 7	3 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0						4
EM SAO BENTO DA LAGOA	0	51	92	56	1 8	1 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						2
ESC ESPECIAL RYNALDA R DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0					1 0
E M CARLOS M L DE MATTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						7 6 6
ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	0	0	0	0	0	0	0	1 3	1 1	1 0	1 7	1 8	1 8	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						3 5 7
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	124	4 4	105	139	1 0	9	24	0	0	0				5 5 7
E M LUCIO THOMÉ G FETEIRA	0	0	0	0	0	0	0	3 6	3 3	3 5	3 8	3 5	3 3	3 9	3 0	3 9	0	121	4 0	64	0	0	0	0	0	0	0				7 8 7
E M PROF ALCIONE S R DA SILVA	0	0	36	37	1 1	1 3	1 2	1 3	1 4	1 7	1 3	1 2	1 8	2 7	2 8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0						2 9 3
E M BARRA DE ZACARIAS	0	0	0	0	1 4	1 5	1 6	1 3	1 0	1 3	1 2	1 1	2 0	2 0	3 0	1 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0						2 0 4
ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	0	0	0	0	0	1	1 7	2 3	2 1	2 5	3 2	3 0	3 3	3 5	3 9	3 7	0	0	0	0	0	0	0	0	0						6 7 6
E M MINISTRO L SPARANO	0	0	0	20	0	1 5	1 6	1 5	1 5	1 6	1 5	1 0	1 5	1 6	1 2	1 8	0	0	0	0	0	0	0	0	0						1 6 9
ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	0	0	16	72	5	3	0	0	2	2	8	0	0	8	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0						1 4 0
J.J.M. TRENZINHO DA ESPERANÇA	0	0	31	39	1 6	2 4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						1 1 0
TOTAL	84	903	16 89	283 9	7 9 2	7 9 8	9 8 5	8 9 8	1 0 1 9	1 0 6	1 3 2	1 0 2	2 2 0	2 0 4	0 6	0 4	243 8	2 6 7	256 1	178 1	3 7	8 8	14 8	2 8	1 8	84				2 7 2 0 0 7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RESERVA TÉCNICA	25	135	25 5	270	1 1 9	1 2 0	1 4	1 1	1 2	1 1	1 1	1 1	1 1	1 4	1 4	1 4	368	3 9	7	384	267	6	3	22	8	13				4 0 8 0

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	
Rubrica	

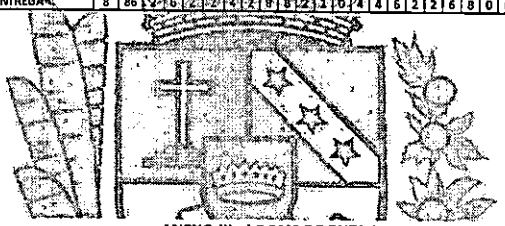
| | | |

54	EM SAO BENTO DA LAGOA	0	0	25	26	50	42	26	28	12	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	132
55	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
56	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	66	50	66	02	66	10	65	00	56	00	58	02	38	769
57	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	31	52	03	32	22	23	10	34	20	41	00	0	316
58	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	54	45	42	45	22	58	22	11	41	00	11	01	0	310
60	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	0	0	0	0	11	88	11	83	13	11	11	10	11	21	11	00	12	07	23	04	11	00	0	292
61	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	0	0	0	0	6	5	5	4	8	0	7	7	9	3	8	8	8	1	00	00	5	5	0	204
62	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	94	09	91	11	00	22	00	40	00	22	2	0	268
63	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	13	61	11	10	15	10	11	00	13	00	5	5	0	169
64	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	0	0	0	0	8	8	11	14	0	0	10	66	55	66	66	0	4	3	0	0	0	0	0	139
65	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANÇA	0	0	0	0	5	6	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120
	TOTAL	47	37	79	44	27	56	75	61	91	61	31	18	86	06	59	22	50	33	93	24	20	35	3	1793
	RESERVA TÉCNICA DE 15%	7	6	12	7	4	9	11	9	13	9	4	7	12	1	8	3	7	5	14	3	3	5	4	269
	TOTAL GERAL COM RESERVA TÉCNICA DE 15% - 1ª ENTREGA	54	43	91	51	31	65	86	70	104	70	35	25	98	07	67	25	57	38	107	27	23	40	7	2062

Compras e Licitações
362
Fls.

													7			6	6	5	2			1		5		8
	TOTAL GERAL COM RESERVA TÉCNICA DE 15% - 2ª ENTREGA	54	43	55	48	99	51	10	87	99	64	98	44	11	06	13	55	11	82	99	27	61	51	1	27	13	04	14	55	74	13	98	19	88	8

	TOTAL GERAL - 1ª e 2ª ENTREGA	10	86	19	55	91	16	18	73	16	40	33	69	11	07	23	05	18	95	02	59	40	26	1	40	18	04	12	96	49	26	97	76	6



ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA, LT 01 KM: 22 BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ) CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
2	CASA DA CRIANCA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CI 24.941-525
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO -CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
5	CEIM NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
6	CEIM PINGUINHOS DE	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ

	LUZ	
7	CEIM PROF JOSÉ CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.943-195
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 98 BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 S/N 12ª BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
12	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - BAIRRO: CENTRO -CIDADE: MARICÁ/RJ
13	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACIQUEIRA) - BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
14	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510
15	E M AMANDA PENA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300
16	E M ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
17	E M ANTÔNIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - BAIRRO: GAMBOA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
18	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
19	E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
20	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV: BARAO DE INOÃ N. 100 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
21	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA	RUA: X - SITIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24940-653
22	E M CLÉRIO BOECHAT DE	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - CIDADE: MARICÁ/RJ

	OLIVEIRA	
23	E M CÔNEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICÁ BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
24	E M DA MATA ATLÂNTICA	RUA: QUATORZE - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
25	E M ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
26	E M GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
27	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
28	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ	RUA: PREFEITO ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
29	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - CIDADE: MARICÁ/RJ
30	E M JOÃO MONTEIRO	RUA: SARA GOMES TEMPORÃO - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
31	E M JOÃO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANDEL RIBEIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
32	E M JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
33	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - CIDADE: MARICÁ/RJ
34	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
35	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - CIDADE: MARICÁ/RJ
36	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ
37	E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 BAIRRO: ITAIPUAÇU -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
38	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - CIDADE: MARICÁ/RJ
39	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS, MORADA DAS ÁGUIAS LOTE 10 QUADRA 08 - BAIRRO: ITAIPUAÇÚ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP. 24.938-200

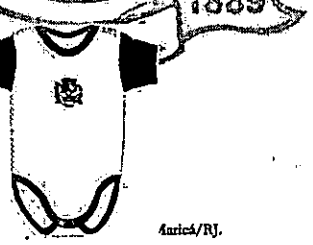
40	E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
41	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS - CIDADE: MARICÁ/RJ
42	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ - CIDADE: MARICÁ/RJ
43	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI - CIDADE: MARICÁ/RJ
44	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS - BAIRRO: PONTA GROSSA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
45	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
46	E M RETIRO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
47	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY - CIDADE: MARICÁ/RJ
48	E M ROMILDA NUNES	RUA: LEONARDO JOSÉ ANTUNES BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
49	E M SÃO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
50	E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSÉ ANTUNES BAIRRO: INOÃ CIDADE: MARICÁ/RJ
51	E M VER JOÃO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N: 1 ª BAIRRO: DIVINEIA - MARICÁ/RJ - CEP:
52	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: 8 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
53	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA (INOÃ) - MARICÁ/RJ - CEP: 24944-660
54	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N:200 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
55	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: ZACARIAS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.915-420
56	ESCOLA MUNICIPALIZAD	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.941-525

Comprec e Licit
363
Fls.
Rubrica

	ADMINIRA	
	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N - BAIRRO: SPAR/INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24944-268
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS -CIDADE: MARICÁ/RJ
59	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANÇA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
60	E.M PROF ROMILDA DOS SANTOS	RUA DOS QUINTANILHAS, 438 BAIRRO: PIQUETE - CIDADE: MARICÁ/RJ
61	E.M ANÍSIO TEIXEIRA	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
62	CEIM SIDNÉIA DA SILVA COSTA	RUA 73, 74 E 75, QD. 127 DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO - BAIRRO: ARAÇATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
63	CEIM LUCIMERE RODRIGUES	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - CIDADE: MARICÁ/RJ
64	CEPT PROFª ZILCA LOPES DA FONTOURA	RUA: BARÃO DE INOÃ - N. 137 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010
65	CEIM DO RE MI HAROLDO SANT'ANNA SANTINI	AV. ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 44 - BAIRRO: PARQUE ELDORADO CIDADE: MARICÁ - RJ CEP: 24901-020
66	CEPT ITAIPUAÇU	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - BODY MANGA CURTA



Body manga curta deverá ser confeccionada em tecido de malha sanfonada ans 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano, na cor branca, com matura de 226g/m². As mangas deverão ser retas, confeccionadas em tecido meia malha 100% algodão com gramatura de 154 g/m², na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX.

A gola deverá ser redonda, com abertura no ombro esquerdo onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado. Na gola e no acabamento das pernas deverá ser costurado um galão, com largura de 1,0 cm, em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano na cor vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 233g/m², devendo ser costurado em máquina galoneira de duas agulhas. O fechamento da entre pernas deverá ser com dois botões de pressão tipo tic tac, em latão niquelado. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça deverá ser 100% poliéster nº 120, na cor branca.

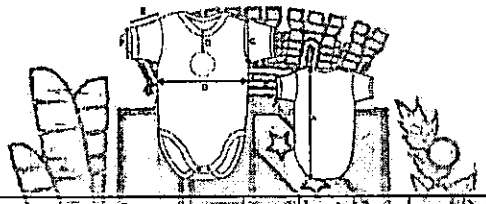
No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem o tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

GOLA



A gola deverá ser redonda tipo careca, com largura de 1,0cm confeccionada em ribana 98% Algodão e 2% elastano, com gramatura de 233g/m², vermelha Pantone 19-1764 TPX.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	1
A	COMPRIMENTO DO CORPO	35	37	39	41	43
B	LARGURA DO CORPO	20	22	23	24	25
C	ALTURA CAVA RETA	9	10	10	11	12
D	LOCALIZAÇÃO DA ESTAMPA	5	5	5	5	6
E	COMPRIMENTO DA MANGA	7	8	9	9	10
F	ABERTURA DA MANGA	7	7	7	8	8
A tolerância da variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.						

MARICÁ
LOGOTIPIA

No centro do peito, de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Maricá", nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura

de 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor branca em todo o entorno do patch.

Compras e Licitações
364
Fls
Rubrica

2 - BODY MANGA LONGA



Body manga longa deverá ser confeccionada em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano, na cor branca, com gramatura de 226g/m². As mangas deverão ser retas, confeccionadas em tecido meia malha 100% algodão com gramatura de 154 g/m², na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX.

A gola deverá ser redonda, com abertura no ombro esquerdo onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado. Na gola e no acabamento das pernas deverá ser costurado um galão, com largura de 1,0cm, em tecido de malha sanfonada (ribana 1x1), tendo a composição de 98% algodão e 2% elastano na cor vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 233g/m², devendo ser costurado em máquina galoneira de

duas agulhas. O fechamento da entre pernas deverá ser com dois botões de pressão tipo tic tac, em latão niquelado.

A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça deverá ser 100% poliéster nº 120, na cor branca.

No meio da parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



A gola deverá ser redonda tipo careca, com largura de 1,0 cm confeccionada em ribana 98% algodão e 2% elastano, com gramatura de 233g/m², vermelha Pantone 19-1764 TPX.

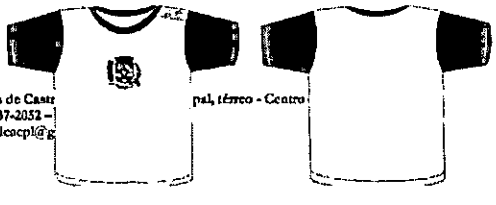
	DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	1
A	COMPRIMENTO DO CORPO	35	37	39	41	43
B	LARGURA DO CORPO	20	22	23	24	25
C	ALTURA CAVA RETA	9	10	10	11	12
D	ABERTURA DA MANGA	6	6	6	7	7
E	COMPRIMENTO DA MANGA	26	27	28	29	30
F	LOCALIZAÇÃO DA ESTAMPA	5	5	5	5	5
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.						

LOGOTIPIA

No centro do peito, de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura do Maricá, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura; sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m2 e fixado por bordado eletrônico na cor branca em todo o entorno do patch.



3 - CAMISETA MANGA CURTA INFANTIL



Camiseta unissex com manga curta, deverá ser confeccionada em tecido meia malha 100% Algodão, com gramatura de 150 g/m², na cor branca.

A gola deverá ser redonda, com abertura no ombro esquerdo onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado.

Sobre o ombro esquerdo, deverá ter uma abertura, com fechamento por dois botões de pressão tipo tic-tac, em latão niquelado, para facilitar o manuseio de uso, ao passar a cabeça do aluno.

As mangas deverão ser retas, confeccionadas em tecido meia malha 100% algodão com gramatura de 154 g/m², na cor Azul royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX.

A barra do corpo deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

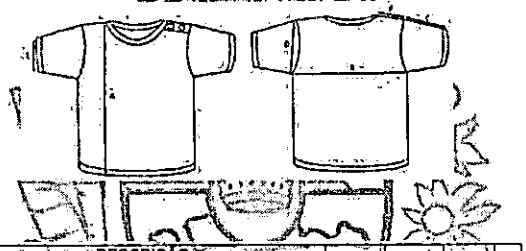
Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

GOLA



A gola deverá ser redonda tipo careca, com largura de 1,0cm confeccionada em ribana 98% Algodão e 2% elastano, com gramatura do 233g/m², vermelho, Pantone 19-1764 TPX.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	DESCRIÇÃO	01	02	04
A	Comprimento do corpo	36	38	40
B	Largura do corpo	31	33	35
C	Comprimento da manga	10	11	12
D	Cava reta	14	14	15
E	Abertura manga	9	10	12
F	Comprimento do ombro	7	8	9

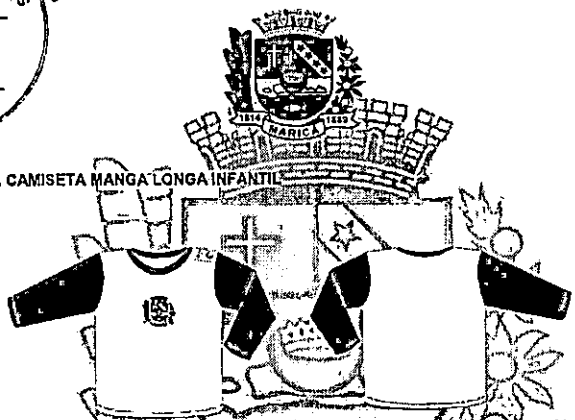
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm

LOGOTIPIA

Compras e Licitações
365
Fls.
Rubrica

No centro do peito da peça de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura do MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.

4. CAMISETA MANGA LONGA INFANTIL



Camiseta unissex com manga longa, deverá ser confeccionada em tecido meia malha 100% algodão, com gramatura de 160 g/m², na cor branca.

A gola deverá ser redonda, com abertura no ombro esquerdo, onde deverão ser fixados dois botões de pressão em latão niquelado. Sobre o ombro esquerdo, deverá ter uma abertura, com fechamento por dois botões de pressão tipo tic-tac, em latão niquelado, para facilitar o manuseio de uso, ao passar a cabeça do aluno.

As mangas deverão ser retas, confeccionadas em tecido meia malha 100% algodão com gramatura de 154 g/m², na cor azul royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX.

A barra do corpo deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos lavagem e tamanho.

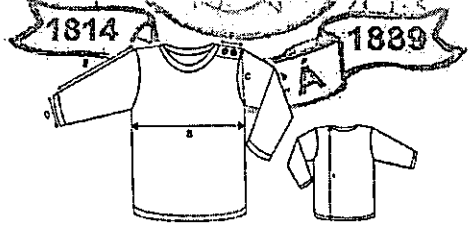
As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



A gola deverá ser redonda tipo careca, com largura de 1,0cm confeccionada em ribana 98% Algodão e 2% elastano, com gramatura de 233g/m², vermelho, Pantone 19-1764 TPX.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	DESCRIÇÃO	01	02	04
A	Comprimento do corpo	36	38	40
B	Largura do corpo	31	33	35
C	Cava Reta	14	14	15
D	Abertura manga	8	8	9
E	Comprimento da manga	30	31	32
F	Comprimento do ombro	7	8	9

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm.

LOGOTIPIA

No centro do peito da peça de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.

5. JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL



Jaqueta unissex, deverá ser confeccionada em helanca mista 64% poliéster e 36% algodão, com gramatura do 278 g/m², na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX. A peça deverá ter mangas modelo raglãn, com capuz confeccionados com o próprio tecido do corpo.

No meio das mangas deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0 cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo o frontal na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX com gramatura de 170g/m², e o das costas na cor branca com gramatura do 160g/m², distanciados 0,5 cm entre si.

O forro do corpo e mangas da peça, deverão ser confeccionadas em tecido meia malha, composição de 100% algodão, com gramatura de 150 g/m², na cor branca.

O forro do capuz da peça, deverá ser confeccionado em malha em tecido meia malha, composição de 100% Algodão, com gramatura de 154 g/m², na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.

O cordão deverá ser embutido na barra do capuz com a composição de 100% poliéster na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX, para melhor ajuste do capuz. Os bolsos tipo canguru, deverão ser costurados, em máquina reta de 2 agulhas e forro no próprio tecido na cor do corpo. O fechamento frontal deverá ser através de ziper de nylon destacável, na cor branca. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos.

No meio da parte traseira interna do capuz deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

BARRAS E PUNHOS

Compras e Licitações
366
Fls.
Rubrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	366
Rubrica	

PARTE INTERNA

[redacted]

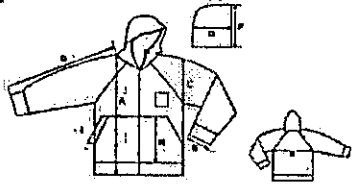
PARTE EXTERNA

[redacted]

Confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 3,0cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX e a externa de 3,0cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser:

- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca;
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 1,0 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	367
Rubrica	

	DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	1	2	4
A	COMPRIMENTO DO CORPO	31	33	35	36	38	40	42
B	LARGURA DO CORPO	29	30	31	32	33	35	37
C	ALTURA CAVA RETA	13	14	15	16	16	17	18
D	COMPRIMENTO DA MANGA	31	33	35	37	39	42	45
E	ABERTURA PUNHO MANGA	6	6	6	7	7	7	8
F	ALTURA CAPUZ	23	24	24	25	25	26	26
G	LARGURA CAPUZ	16	18	18	20	20	21	21
H	ALTURA DO BOLSO	10	11	11	12	12	13	13
I	ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	12	13	13
A tolerância de variação do tecido é de 5% o das medidas é de 1cm.								

LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo da peça de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Maricá, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor azul royal em todo o entorno do patch.



6. BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	368
Rubrica	



Bermuda unissex confeccionada em malha 100% algodão, com gramatura de 154 g/m², na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.

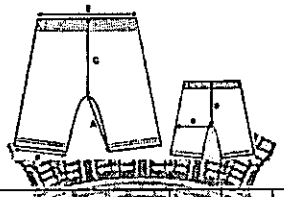
Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscoso, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170g/m², e o das costas na cor branca com gramatura de 160g/m², distanciados 0,5 cm entre si.

A cintura devera possuir elástico com largura de 2,5 cm, embutido e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna.

A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	01
A	Entre pernas	8	9	10	11	13
B	Coxa	15	16	17	18	19
C	Gancho da frente com Cós	16	17	18	18	19
D	Gancho da costa com Cós	18	19	20	20	21
E	Cintura	17	18	19	19	21
F	Abertura da perna	11	11	12	13	14

A tolerância de variação do tecido é do 5% e das medidas é de 1 cm

LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda próximo a barra de quem veste deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.

Compras e Licitações
Fls 362
Rubrica



7. BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL



Bermuda unissex deverá ser confeccionada em helanca mista 64% poliéster e 36% algodão, com gramatura de 278 g/m², na cor vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX. Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170g/m², e o das costas na cor branca com gramatura de 160g/m², distanciados 0,5 cm entre si.

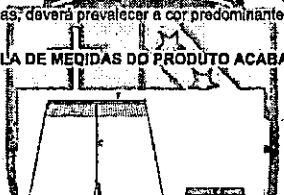
A cintura deverá possuir elástico com largura de 2,5 cm, embutido e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. A linha utilizada para a confecção da peça é 100%

poliéster nº. 120. As barras das pernas deverão ser rebaldas com largura de 2cm em máquina galoneira de duas agulhas.

No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO

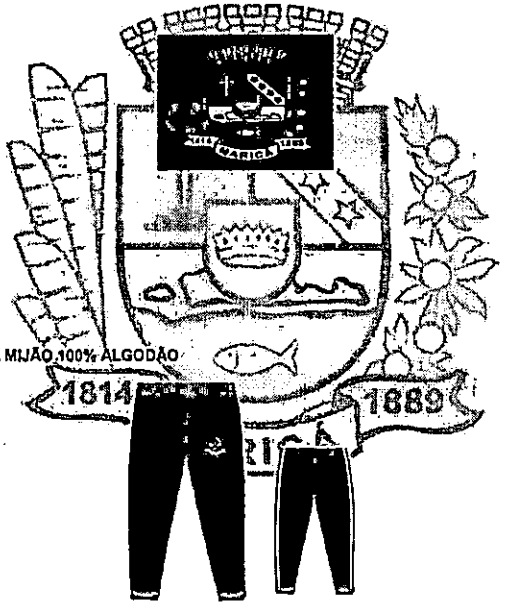


		02	04	
A	Entre pernas	14	15	
B	Coxa	19	20	21
C	Gancho da frente com Cós	19	20	21
D	Gancho da costa com Cós	21	22	23
E	Cintura	20	21	22
F	Abertura da perna	14	15	16

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm

LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda próximo a barra, de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de Maricá, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor vermelha em todo o entorno do patch.



8 - CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	371
Rubrica	

Calça sem pé (Mijão) confeccionado em meia malha 100% algodão, com gramatura de 154 g/m², na cor vermelho próxima ao Pantone 19-1764 TPX.
Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, com largura de 1,0 cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170g/m², e o das costas na cor branca com gramatura de 160g/m², distanciados 0,5 cm entre si.
A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120.
No meio do gancho das costas, na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

1814 BARRAS 1889 MARICÁ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	372
Rubrica	

Compras e Licitações
368
Fls.
Rubrica

PARTE INTERNA

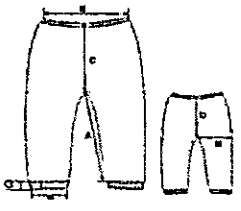
PARTE EXTERNA

Confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 3,0cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX e a externa de 3,0cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser:

- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor branca;
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 1,0 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX

1814 MARICÁ 1889

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	375
Rubrica	

	DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	01
A	Entre Pernas	21	23	25	27	29
B	Coxa	15	16	17	18	19
C	Gancho da frente com Cós	17	17	18	18	19
D	Gancho da costa com Cós	19	19	20	20	21
E	Cintura	17	18	19	19	20
F	Abertura do punho	6	6	7	7	7
G	Altura do punho	3	3	3	3	3

A tolerância da variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

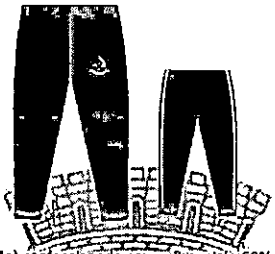
LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda de quem veste, de quem veste deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.

1814 1889 CÁ

9 - CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	376
Rubrica	



Calça sem pé (mijão) confeccionado em malha mista 58% algodão, fio 30/1; 38% poliamida, fio 2,70/24 e 4% elastano), na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 240 g/m².

A malha deverá possuir em sua construção reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medida de 5mm de altura por 5mm de largura, sendo os mesmos em forma de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo por toda extensão do tecido.

Com reforços no joelho (duplo), confeccionado em malha mista 58% algodão, fio 30/1; 38% poliamida, fio 2,70/24 e 4% elasteno), na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 240 g/m². A malha deverá possuir em sua construção reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medida de 5 mm de altura por 5 mm de largura, sendo os mesmos em forma de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo por toda extensão do tecido.

1814 1889

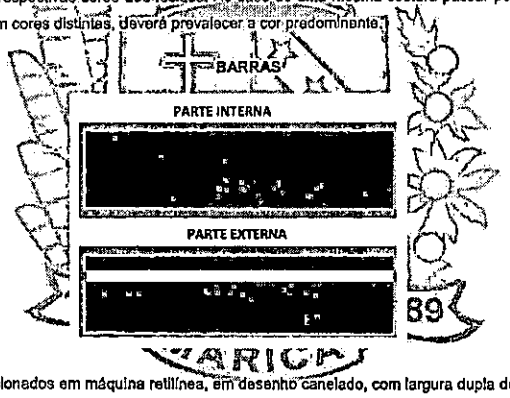
Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0 cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% poliéster e 35% viscose, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170 g/m², e o das costas na cor branca com gramatura de 160 g/m², distanciados 0,5 cm entre si.

Na cintura deverá ser costurado em máquina overloque, um elástico com largura de 2,5cm, embutido e rebatido externamente, com máquina galoneira de duas agulhas. A

peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120.

No meio do gancho das costas, na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



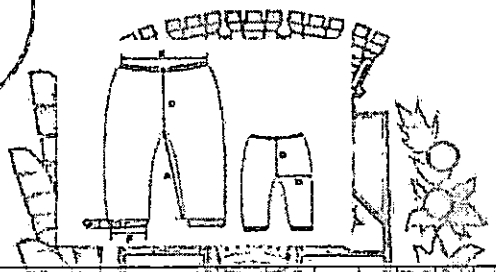
Confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 3,0 cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX e a externa de 3,0 cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser:

- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;

- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 1,0 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.
- 0,5 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX

Compras e Licitações 369 Rubrica

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	DESCRIÇÃO	P	M	G	GG	01	02	04
A	Entre Pernas	21	23	25	27	29	31	33
B	Coxa	14	15	16	17	18	19	21
C	Gancho da frente com Cós	17	17	18	18	19	20	21
D	Gancho da costa com Cós	19	19	20	20	21	22	23
E	Cintura	17	18	19	19	20	21	22
F	Abertura do punho	6	6	7	7	7	8	8
G	Altura do punho	3	3	3	3	3	3	3

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura 280g/m², dublado com TNT dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor vermelha em todo o entorno do patch.

10 - CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO



Calça sem pé (mijão) confeccionado em helanca mista 64% poliéster e 36% algodão, com gramatura de 278 g/m², na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.

Com reforços no joelho (duplo), confeccionado em helanca mista 64% poliéster e 36% algodão, com gramatura de 278 g/m², na cor vermelha próxima ao Pantone 19-17654 TPX.

Nas laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0cm cada, confeccionados em tecido meia malha 65% Poliéster e 35% Viscose, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170g/m², e o das costas na cor branca com gramatura de 160g/m², distanciados 0,5cm entre si. Na cintura deverá ser costurado em máquina overloque, um elástico com largura de 2,5 cm, embutido e rebatido externamente, com máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. No meio do gancho das costas, na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



BARRAS

PARTE INTERNA

[redacted]

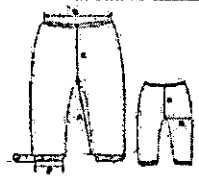
PARTE EXTERNA

[redacted]

Confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 3,0cm (acabada), com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX e a externa de 3,0cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser:

- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;
- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;
- 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX.
- 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



DESCRIÇÃO	01	02	04	

Comissão de Licitação
370
Fls.
Rubrica

A	Entre Pernas	29	31	33	
B	Coxa	19	20	21	
C	Gancho da frente com Cós	19	20	21	
D	Gancho da costa com Cós	21	22	23	
E	Cintura	20	21	22	
F	Abertura do punho	7	8	8	
G	Altura do punho	3	3	3	
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm					

LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicado patch com o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, sendo ele em alta definição com sublimação, em tecido 91% poliéster e 9% elastano com gramatura de 280g/m², dublado com TNT, dupla face adesivo de 40 g/m² e fixado por bordado eletrônico na cor vermelha em todo o entorno do patch.

11 - MEIA COM SOLADO



A meia com solado deverá, ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve, e confortável, atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

a) Calcanhar verdadeiro;

b) Cor do corpo da meia: branca;

c) Na parte superior do cano deverá constar o nome MARICÁ, na parte interna e externa, na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX, e o desenho deverá ser composto de letras e números na cor vermelha próxima ao Pantone 19-1764 TPX, conforme ilustração.

d) PUNHO: jersei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto sanfona 1X1), na cor branca.

COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA

a) Gramatura: 375 g/m²;

b) Composição: 80% algodão – 18% poliamida – 1% elastano – 1% elastodieno;
A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

ACABAMENTO E QUALIDADE:

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas pa bloqueira, calcanhar e punho;

b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé;

c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

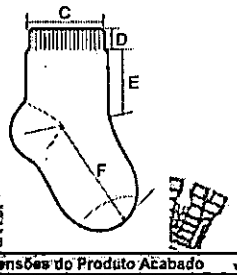
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

a) Composição, borracha termoplástica a base do SBS (estireno + butadieno + estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;

b) Cor do solado: azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX;

c) Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ser gravado os tamanhos assim definidos: Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.

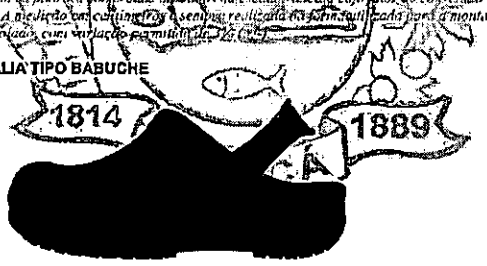




Dimensões do Produto Acabado							
Legenda	Dados						
A	Tamanho do Calçado	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25
B	Largura do Punho	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
E	Comprimento do Pé	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5

Por se tratar de um produto de produção fabril exige-se que as dimensões dos pés com solado acompanhem os padrões comerciais brasileiro na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6666 cm. A medição em centímetros é sempre realizada na face anterior do pé, para a montagem da meia com solado, com variação permitida de ± 0,5cm.

12 - SANDÁLIA TIPO BABUCHE



Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado).

Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade.

O solado deverá apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protegê-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais.

COMPONENTES DA SANDÁLIA TIPO BABUCHE

CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor Vermelha (Pantone 19-1764 TPX).

TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina policloreto de vinila expandida dureza 55 (+/- 5), na cor Azul Royal (Pantone 18-4051 TPX).

ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixarem pelo processo de prensagem.

LOGOMARCA – Na tira de fechamento, na parte central externa, deverá receber uma personalização com a escrita "MARICÁ" na cor Azul Royal (Pantone 18-4051 TPX).



TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
16	10,672
17	11,338
18	12,004
19	12,67

20	13,336
21	14,002
22	14,668
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001

13 - BOLSA SACOLA



Bolso Frontal: Bolso frontal na parte inferior da bolsa, com um recorte centralizado na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX, devendo ser aplicado o brasão da **Prefeitura de Maricá**, no centro, sobre o tecido branco, devendo este ser sublimado e moldado em Etil Vinil Acetato em alto relevo, com o escrito logo abaixo **"PREFEITURA DE MARICÁ"**, sendo que deverá ser embutido na parte frontal da bolsa; E com um recorte na parte superior do bolso e laterais (em formato de gota), na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX (conforme o desenho acima).

A parte frontal interna do bolso deverá ser forrado com tecido maquinetado em desenhos geométricos no formato de desenhos em losango nas medidas de 0,5x0,5 cm de ponta a

ponta do desenho, resinado e engomado na cor preta (sendo composição 100% poliéster), com a gramatura de 60 g/m².

Fechamento do bolso frontal - deverá ser com zíper de base nº 08 na cor branco, medindo 40 cm (medidas acabadas) com 1 cursor niquelado nº 06;

Tecido do bolso da frente – deverá ser em tecido plano resinado com ligamento maquinetado formando os seguintes desenhos nas medidas e características indicadas: formato principal de um hexágono, medindo em cada vértice 1cm, sendo que nos ângulos internos do hexágono principal formam-se 6 losangos com 5mm em cada extremidade, originando uma estrela de seis pontas, medindo-se em sentido horizontal de ponta a ponta interna 1,5cm, e das pontas verticais superiores e inferiores internas medindo 2,0cm. Densidade da trama 18+/-2 fios por centímetro, densidade do urdume 21+/-2 fios por centímetro, tingimento disperso, espessura 0,38+/-2mm, título da trama 330/72dtex, título do urdume 330/72dtex na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX, com a composição de 100% Poliéster.

Tecido do Recorte inferior centralizado - deve ser confeccionado um recorte no mesmo tecido do corpo do bolso frontal da sacola.

Na parte traseira - deve ser confeccionado no mesmo tecido do corpo do bolso frontal da sacola.

Alça de mão - em fita CBR de 100% polipropileno de 25mm na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX medindo 44cm (medida acabada).

Corpo Principal - Fechamento do corpo principal em cordão 5/12 100% polipropileno, na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX, devendo ser fixado no recorte lateral com ilhós de ferro níquel.

Recorte lateral e parte superior do bolso – O recorte lateral deverá ser na parte inferior em formato de gota, e o mesmo ; assim como, o tecido do recorte frontal superior da sacola, deverão ser em tecido plano resinado com ligamento maquinetado formando os seguintes desenhos nas medidas e características indicadas: formato principal de um hexágono, medindo em cada vértice 0,4cm, sendo que nos ângulos internos do hexágono principal formam-se 6 losangos com 5mm em cada extremidade, originando uma estrela de

seis pontas, medindo-se em sentido horizontal de ponta a ponta interna 0,7cm, e das pontas verticais superiores e inferiores internas medindo 1,0cm, na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 280 g/m².

Compras e Licitação
372
Fls.
Rubrica

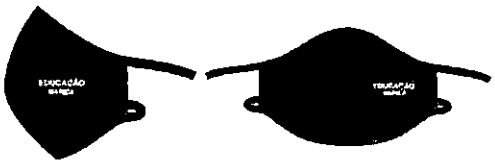
MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO

Corpo principal: 45 cm altura x 40 cm de largura (medidas acabadas)
Bolso frontal: 30 cm altura x 40 cm largura (medidas acabadas)
Recorte Lateral: 10 cm de altura x 5,5cm largura (medidas acabadas) em formato de gota.
Na parte frontal do bolso da bolsa sacola, deverá ser aplicado o brasão do Município de Maricá e abaixo a escrita "PREFEITURA DE MARICÁ" medindo 11,0 cm de largura por 16,0 cm de altura, devendo este ser sublimado e moldado em Etil Vinil Acetato em alto revelo. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm.



Na parte frontal da peça, deverá ser aplicado o brasão da Prefeitura de Maricá, no centro, sobre o tecido branco, devendo este ser sublimado e moldado em Etil Vinil Acetato em alto revelo com o escrito abaixo "PREFEITURA DE MARICÁ" na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX, sendo que deverá ser embutido na parte frontal da bolsa.

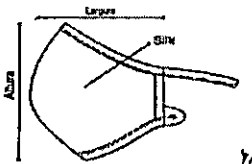
16 - CONJUNTO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL REUTILIZÁVEL (com 4 unidades)



Deverá ser confeccionadas em tecido Meia malha PV, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose. A peça deverá ser dupla sendo a parte externa na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX com gramatura de 170g/m², e na parte interna na cor branca com gramatura de 160g/m².

A peça deverá ter acabamento e tiras confeccionadas em galão em tecido Meia malha PV, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m² na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX.
Na lateral da parte inferior da peça, deverá ser costurada uma casa com o próprio galão em ambas os lados e na parte superior o galão deverá ter no mínimo 30 cm de tira (de acordo com o tamanho) de cada lado, para o perfeito ajuste da máscara ao rosto. A máscara deverá ser confortável e embalada em sacos plásticos transparentes. A peça é reutilizável, podendo ser lavável, conforme orientação do Ministério da Saúde. No lado esquerdo de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a es "EDUCAÇÃO MARICÁ", na cor branca, em caixa alta, na fonte ARIAL, com medi proporcionais ao tamanho da peça, conforme desenho abaixo:

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	TAMANHOS	PP	P	M	G
1	ALTURA	12	14	16	18
2	LARGURA	10	12	12	14
3	TIRA	30	35	40	45

15 - CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta manga curta, confeccionada (frente e costa), em meia malha PV sendo a composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m² na Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX. As mangas deverão ser raglãn, confeccionadas em meia malha PV sendo a

composição 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m², na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18-4051 TPX.

No meio das mangas deverá ser costurada uma faixa, com largura de 3,0cm confeccionada em tecido de Meia malha PV, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, c gramatura de 170 g/m² na cor Vermelha próximo ao Pantone 19-1764 TPX e na parte externa so as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados com largura de 1cm, sendo que deverão ser confeccionadas em tecido de Meia malha PV tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão em tecido de meia malha PV, com largura de 1,0cm, na cor do corpo da peça tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170g/m² costurado em galoneira e rebatido em máquina reta de uma agulha.
A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº120. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo:

- 1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX;

- 0,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca;
- 1,7cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX.

Deverá ser inserida na parte Azul Royal Pantone 18-4051 TPX da gola, a escrita "MARICÁ", nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Branca, com largura de 6,5cm e altura de 1,1 cm.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78	80
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	65
C	COMPRIMENTO DA MANGA	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	41	43	45	47
D	ALTURA DA CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	28	27	28
E	ABERTURA DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F	ALTURA DO DECOTE FRENTE	10	10	11	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm.

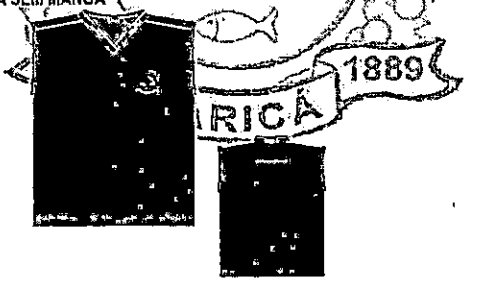
LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de Maricá", nas medidas aproximadas de 10 cm de altura por 6,5 cm de largura

Comprov. de relações
373
Rubrica

Nas costas da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a escrita "PREFEITURA DE MARICÁ", medindo 10cm de largura por 0,9cm de altura.

16 CAMISETA SEM MANGA



Camiseta sem mangas, confeccionada (frente e costa) em tecido meia malha PV, composição de 65% e Poliéster 35% Viscose, com gramatura de 170g/m² na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX.

Nos ombros deverá ser costurada uma faixa, com largura de 3cm, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, confeccionada em tecido de meia malha PV, composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 170 g/m² e na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados com largura de 1cm, na cor Branca, sendo que ambas deverão ser confeccionadas em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m².

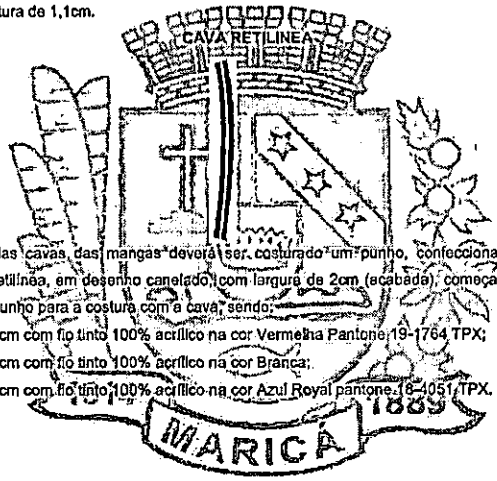
A barra das peças e das mangas com 2,0 cm, deverá ser costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.



A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo:

- 1,0 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX;
- 0,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;
- 1,7 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX.

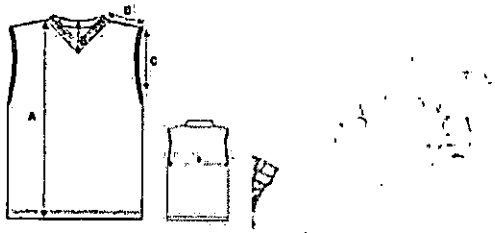
Deverá ser inserida na parte Azul Royal Pantone 18-4051 TPX da gola, a escrita "MARICÁ", nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Branca, com largura de 6,5cm e altura de 1,1cm.



Nas cavas das mangas deverá ser costurado um punho, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 2cm (acabada), começando da ponta do punho para a costura com a cava, sendo:

- 0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX;
- 0,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branca;
- 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal pantone 18-4051 TPX.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	PJ	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78	80
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63	65
C	ALTURA DA CAVA RETA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	LARGURA DO OMBRO	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	13	14	15	16
E	ALTURA DO DECOTE FRENTE	10	10	11	11	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de Maricá, nas medidas aproximadas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.

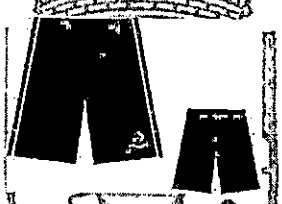


Nas costas da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, a escrita **"PREFEITURA DE MARICÁ"**, medindo 10cmde largura por 0,9cm de altura.

Compras e Licitações
Rubrica

PREFEITURA DE MARICÁ

17 - BERMUDA MASCULINA EM HELANCA



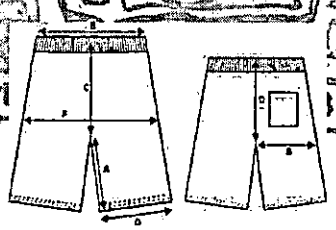
Bermuda masculina, confeccionada em tecido 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX.

Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de Poliamida e 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacq deverão ser inseridas as palavras "MARICA MARICA", com 0,5 cm de largura e 5,5 cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm, na cor Branca, em toda a faixa.

Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% Viscose, com gramatura de 160g/m². Na costa do lado direito de quem veste a peça, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido do corpo, em máquina reta de uma agulha, medindo 13 cm de altura por

11cm de largura, para os tamanhos de 02 a 08; 14 cm de altura por 12 cm de largura para os tamanhos de 10 a 16 e; 16 cm de altura por 14 cm de largura para os tamanhos P ao EXG. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	14	16	18	20	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

B	COXA	22	23	24	25	26	27	29	30	31	33	34	36	38	40
C	GANCHO FRENTE C/ CÓS	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	34	36
D	GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	36	38	
E	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	39
F	QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62	65
G	ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29	31	32

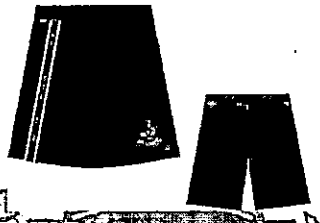
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda próximo a barra, de quem veste deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura.



18 - SHORT-SAIA HELANCA FEMININA



Short saia feminina confeccionada em tecido 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m², na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX.

Na frente da lateral direita do short saia a 4cm da costura lateral, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida e 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "MARICÁ MARICÁ", com 0,5cm de largura e 5,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm, na cor Branca, em toda a faixa.

Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1,0 cm, na cor branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a nposição de 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160g/m².

cintura, na parte frontal, deverá ser costurado um cós, com 4 cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas, com largura de 2 cm, em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1,0 cm. No meio do gancho

da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

Compras o 370 Rubrica

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



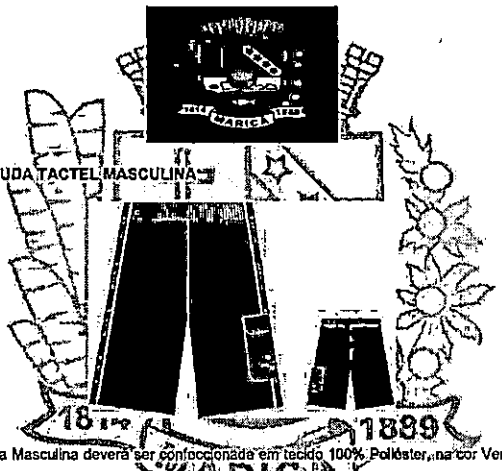
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	ALTURA SAIA	23	25	27	30	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49
C	GANCHO FRENTE ATÉ O CÓS	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
D	GANCHO COSTA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
E	CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44
F	QUADRIL	31	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	55	58
G	ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

A tolerância de variação do tecido é do 5% e das medidas é do 1 cm

LOGOTIPIA

Na frente da saia, próximo a barra, na lateral esquerda de quem veste, deverá ser estampado processo silk screen o brasão da Prefeitura de MARICÁ, nas medidas de 7,0 cm de altura r 6,5 cm de largura.

19 - BERMUDA TACTEL MASCULINA



Bermuda Masculina deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 100 g/m², com ripstop Rip Stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 0,8 cm por 0,8 cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4 cm por 0,8 cm e dentro desse losango forma-se um micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36

dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente.

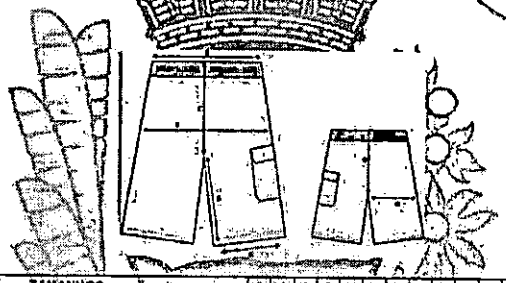
Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2,0 cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida e 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "MARICÁ MARICÁ", com 0,5cm de largura e 5,5 cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0 cm, na cor branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor branca, em tecido tactel liso 100% Poliéster, com gramatura do 100g/m².

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na lateral da perna esquerda de quem veste, deverá ser costurado um bolso do mesmo tecido da bermuda, medindo 16 cm de largura por 18 cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EXG, 14 cm largura por 16 cm de altura, para os tamanhos do 08 ao 14 e medindo 12 cm largura por 14cm de altura, para os tamanhos do 02 ao 06 que deverá ter dois pespontos com máquina reta. Acima deste, deverá ser costurada uma lapela do mesmo tecido da bermuda, medindo 16cm de largura por 7cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EG e medindo 14 cm de largura por 6cm de altura, para os tamanhos do 08 ao 14 e medindo 12 cm de largura por 05 cm de altura para os tamanhos 01 ao 06. No meio da parte interna da lapela e no meio da parte externa do bolso deverá ser costurado um fechamento por velcro, medindo 2,5cm de largura por 2,5cm de altura, para fechamento do bolso. A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina reta de uma agulha. Todas as partes desfiantes da peça deverão ser overlocadas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social,

CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

Compras e Licitações
326
Fls.
Rubrica

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO

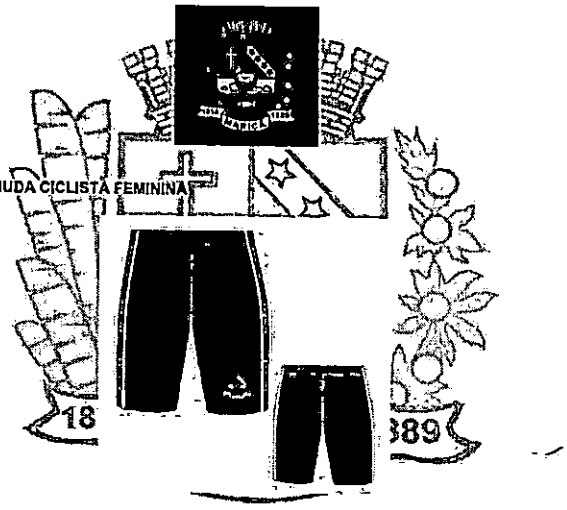


	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	18	20	22	24	27	28	28	29	30	31	32	33	34	35
B	COXA	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	40	42
C	GANCHO FRENTE C/ CÓS	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO COSTA C/CÓS	25	26	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	38
E	CINTURA	26	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39	41	43	45
F	QUADRIL A 18 CM DA CINTURA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	65	67
G	ABERTURA DA PERNA	19	20	21	22	23	24	25	26	28	29	30	31	33	35

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

LOGOTIPIA

No meio da parte frontal do bolso, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o "Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá", com 7cmde largura por 6,5cm de altura



20 - BERMUDA CICLISTA FEMININA

Bermuda Feminina confeccionado em malha mista 58% Algodão, fio 30/1; 38% Poliamida, fio 2.70/24 e 4% elastano, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 240 g/m².

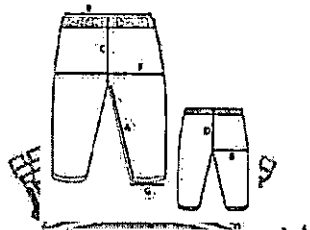
A malha deverá possuir em sua construção reforço anti-rasgo (Rip Stop) visível, com medida de 5mm de altura por 5 mm de largura; sendo os mesmos em forma de desenhos em losangos ou quadriculados, em alto relevo por toda extensão do tecido.

Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor Azul Royal Pantone 18-4051 TPX, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida e 23% poliéster, com gramatura de 230g/m². No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "MARICÁ MARICÁ", com 0,5 cm de largura e 5,5 cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,0cm na cor Branca, em toda a faixa.

Na parte externa, sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1 cm, na cor branca, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 65% Poliéster e 35% viscose, com gramatura de 160g/m². A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº. 120. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Como a peça apresenta duas ou mais cores, deverá apresentar as costuras feitas nas respectivas cores dos tecidos. Ao caso de uma mesma costura passar por dois tecidos com cores distintas, deverá prevalecer a cor predominante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	Entre pernas	14	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	Coxa	24	25	26	27	28	30	22	24	25	26	28	30	31	32
C	Gancho frente c/cós	16	17	18	19	20	21	23	25	27	28	29	31	32	33
D	Gancho costa c/cós	20	21	22	24	25	27	29	31	33	34	35	37	38	39
E	Cintura	18	19	21	23	25	27	29	30	32	35	38	41	43	45
F	Quadril a 18 cm da cintura	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53
G	Abertura da perna	10	10	11	12	12	13	14	14	15	15	16	16	16	16

A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

LOGOTIPIA

No meio da perna esquerda de quem veste, deverá ser aplicado, através do processo de silkscreen, o "Brasão da Prefeitura de Maricá", com 7cmde largura por 6,5cm de altura



21 - CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA



Calça Unissex deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX, com gramatura de 100 g/m², com ligamento Rip Stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 0,6 cm por 0,8 cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4 cm por 0,6 cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm, com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente.

laterais externas das pernas, deverão ser sobreposto e costurado dois galões, com largura de 1,0 cm cada, confeccionados em tecido tactel liso 100% poliéster, sendo o frontal na cor azul royal próxima ao Pantone 18-4051 TPX e o das costas na cor branca com gramatura de 100g/m² distanciados 0,5 cm entre si.

A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 14 cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 02 a 08, 15 cm de altura por 12 cm de largura para os

tamanhos de 10 a 16 e; 16 cm de altura por 14 cm de largura para os tamanhos P ao EXG.

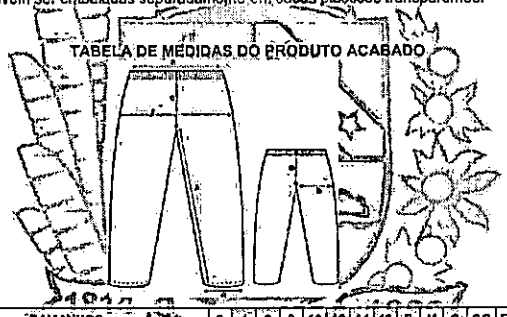
A peça deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina reta, com largura de 2 cm. A linha utilizada para confecção da peça é 100% poliéster nº. 120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio do gancho da costa na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.

As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

Compras e Licitações
Rubrica

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



	TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	ENTRE PERNAS	38	42	46	54	60	64	68	72	76	78	80	82	84	86
B	COXA	24	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	38	40	42
C	GANCHO DA FRENTE C/CÓS	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO DA COSTA C/CÓS	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	40
E	CINTURA	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39	41	43	45
F	QUADRIL A 18CM DA CINTURA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	65	67
G	ABERTURA PERNA	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm															

22 - JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA



Jaqueta Unissex deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Azul Royal próximo ao Pantone 18- 4051 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento Rip Stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30 fios por centímetro, densidade de urdume 42 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26 mm, com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente.

Corpo e mangas deverão ser forrados com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m², na cor branca. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, medindo 0,5cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o frontal na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX e o outro na branca, ambos confeccionados em tecido tactel liso 100% Poliéster, com gramatura de 100g/m².

A peça deverá ter mangas modelo raglãn, gola esportiva e punhos confeccionados com o próprio tecido do corpo, com elástico de 4cm embutido na sua parte interna, rebatido na elastiqueira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento deverá ser com zíper de nylon destacável na cor Branca, com fechamento da barra até o

decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1 cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2 cm em máquina reta. Na frente, a 8 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, com largura mínima de 6 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº. 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm.

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO



TABELA DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO

	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EXG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	82	84
B	LARGURA DO CORPO	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64	67	70
C	COMP.MANGA C/ PUNHO	40	45	50	54	59	63	67	71	74	77	80	83	85	87
D	ALTURA CAVA RETA	17	18	18	19	21	23	24	25	26	27	28	29	30	31
E	ABERTURA PUNHO MANGA	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13	13
F	ABERTURA BOLSO	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14
G	DISTÂNCIA SILK DO OMBRO	12	13	14	15	16	16	17	17	18	18	19	19	20	21

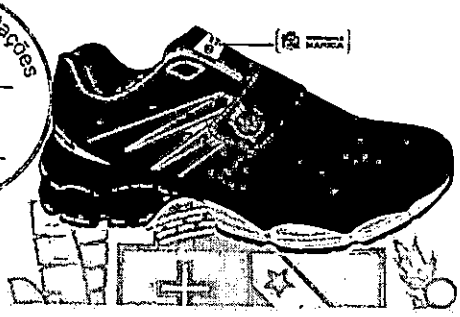
A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm

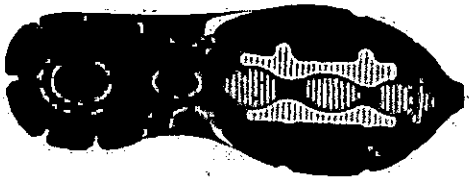
LOGOTIPIA

Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silk screen o brasão da Prefeitura de Maricá, nas medidas aproximadas de 7,0 cm de altura por 6,5 cm de largura

Compras e Licitações
378
Fls.
Rubrica

23 - TÊNIS ESCOLAR COM VELCRON





Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

Os calçados com numeração a partir do tamanho 30 ao 45 o fechamento deverá ser via velcron, o que facilita o calce.

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas a tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças:

1. **GÁSPEA INFERIOR** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura na cor marinho (pantone 19-3933TPX) dublado com não tecido.

   1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX).

   2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento de solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arial black "EDUCAÇÃO" na cor Vermelha Pantone 19-1764 TPX.

3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade., proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses

4. **TESOURINHA-GÁSPEA SUPERIOR** – peça superior confeccionada a partir de laminado pvc escovado na cor marinho (pantone 19-3933TPX) e acabamento na cor Vermelha (Pantone 19-1764 TPX), cinza e branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

   4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador.

5. **FORRAÇÃO INTERNA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

   5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura na cor azul marinho (pantone 19-3933TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, o personalização conforme desenho acima, com o Brasão do Município de Maricá e ao lado, a escrita "MARICÁ", pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

   6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização

7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor Vermelha (Pantone 19-1764 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, etc.

   7.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

8. **FORRO DO COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor Vermelha (Pantone 19-1764 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

   8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resina termoplástica dublada com não tecido, aplicado pelo processo termo transferível.

   9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resina termoplástica, aplicada pelo processo termo transferível.

10.1 Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11. **ENCHIMENTO LINGUETA/COLARINHO** – peça interna constituída de espuma de poliuretano.

11.1. Função: armar e deixar o calçado mais confortável

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor cinza ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção do suor.

13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com aplicação da numeração indicando o tamanho do calçado de forma fixa.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca localizada na parte intermediária frontal. Unida à soleta e ao salto pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SALTO** – peça própria para amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor Vermelha (Pantone 19-1764 TPX) localizada na parte intermediária traseira. Unida à soleta e a entressola pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

2.1. Conforto, amortecimento de impactos (suportar o peso despejado no calcanhar ao caminhar), auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

3. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

Compras e Licitação
379
Fls.
Rubrica

3.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

ESTABILIZADOR – peça localizada acima da entressola, constituído de policloreto de vinila termoplástico, na cor marinho (pantone 19-3933TPX).

4.1. Função – aumentar a durabilidade e resistência do sistema de amortecimento de impacto.

TABELA DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335
45	30,0001

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 g/m²	ABNT NBR 10591/2008

Aplique da gáspea e lingueta	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0,5mm	SATRA TM 27/2004
...nto, taloneira, ...sourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1,3mm, gramatura final mínima 750 g/m²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Formação interna	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 180 g/m²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo com brilho dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 g/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,4mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster 70 cabos, formato redondo meia cana (tipo tiquês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Parte 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 g/m²	ABNT NBR 10591/2008

Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14454/07
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila emborrachado, dureza máxima 80, abrasão máxima de 150mm³, densidade máxima 1,20g/cm	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Estabilizador	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza máxima 95	ABNT NBR 14454/07
Bolha amortecedora	Composto termoplástico policloreto de vinila gel translúcido, dureza máxima 70	ABNT NBR 14454/07

LAUDOS DOS TECIDOS

BODY MANGA CURTA/ LONGA/ CAMISETA MANGA CURTA/ LONGA INFANTIL / BERMUDA 100% ALGODÃO UNISSEX / CALÇA MIJÃO 100% ALGODÃO			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	98% algodão 2% elastano	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	226 g/m²	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente	100% algodão	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	154 g/m²	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	421
Rubrica	

Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	98% algodão 2% elastano	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	233 g/m²	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% algodão	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	150 g/m²	+/- 5%

JAQUETA HELANCA COM CAPUZ INFANTIL / BERMUDA HELANCA UNISSEX INFANTIL / CALÇA MIJÃO HELANCA COM REFORÇO			
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992,	64% poliester 36% algodão	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	278 g/m²	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIA**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	64% poliester 36% algodão	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	278 g/m²	+/- 5%

CALÇA DE INVERNO COM REFORÇO / BERMUDA CICLISTA FEMININA			
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	58% algodão 38% poliamida 4% elastano	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	240 g/m²	+/- 5%

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	422
Rubrica	

MEIA COM SOLADO (meia)			
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	80% algodão 18% poliamida 1% elastano	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	375 g/m²	+/- 5%

SANDÁLIA TIPO BABUCHE			
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Determinação da dureza da tira	NBR 14455/2005	Dureza 55	+/- 5%
Determinação da dureza do solado	NBR 14455/2005	Dureza 55	+/- 5%

CAMISETA MANGA CURTA / CAMISETA SEM MANGA / MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65% poliester 35% viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m²	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65% poliester 35% viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	170 g/m²	+/- 5%

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	423
Rubrica	

ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	65% poliester 35% viscose	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	170 g/m²	+/- 5%

BOLSA SACOLA			
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992,	100% poliester	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	280 g/m²	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% poliester	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	60 g/m²	+/- 5%

BERMUDA EM HELANCA / SHORTSAIA FEMININO			
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliamida	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	260 g/m²	+/- 5%

TECIDO JACQUARD (BERMUDA HELANCA, BERMUDA TACTEL, BERMUDA COTTON, SHORTSAIA)			
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	13722/2021
Data do Início	08/12/2021
Folha	424
Rubrica	

Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	77% Poliamida 23% poliester	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	230 g/m²	+/- 5%

GALÕES (JAQUETA TACTEL E CALÇA TACTEL)			
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	100 g/m²	+/- 5%
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	100 g/m²	+/- 5%

FORRO JAQUETA TACTEL			
ENSAIO TECIDO	**NORMA**	**RESULTADO**	**TOLERÂNCIAS**
Composição (análise quantitativa e qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% Poliéster	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	96 g/m²	+/- 5%

NBR 14835/13 – Massa do calçado
NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo;
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos
NBR 14837/11 – Temperatura interna
NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80%
NBR 14839/13 – Índice de pronação e percepção de calce
NBR 14840/11 – Marcas e lesões
NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80%
SATRA TM 27/2004 – Determinação da espessura do laminado do cabedal
SATRA TM 27/2004 – Determinação da espessura da palmilha de acabamento
NBR 10591/2008 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal
NBR ABNT 14552/12 – Determinação à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal
NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do nylon do cabedal
NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do forro colarinho e lingueta do cabedal
NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da palmilha de montagem
NBR 14455/2005 – Determinação da dureza da entressola
NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta
NBR 15190/05 – Determinação do desgaste por perda do volume da soleta
NBR 14737/2001 – Determinação da densidade da soleta
NBR 14454/07 – Determinação da dureza do estabilizador
NBR 14454/07 – Determinação da dureza do salto.

Compras e Licitações
381
Fls.
Rubrica

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo Nº
Publicado no JOM de:
Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dez e a Municipalidade de Maricá, através da ..... (Órgão Gestor), integrante da Secretaria Municipal de ....., situada na ..... nº ..... nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº ..... por ..... portador (a) do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ..... e a empresa ..... situada na rua ..... nº ....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu ..... portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., nos termos do Decreto Municipal nº ....., da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ..... HOMOLOGADA às fls. ..... anexo do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº ...../2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) ficha constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,

para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada pelos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço do mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto, ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no IOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", dele constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos atos de controle e administração do SRP, e ainda, o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participar do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, ao eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018;

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, na medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº _____ R.G. nº _____

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO PARA _____ PARA A _____ (ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS) DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. _____, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA _____, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS DESPESAS QUE COMPÕEM O PREÇO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA DESTINAÇÃO CONTRATUAL
DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DE PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a locação de _____, a serem utilizados no(s) seguinte(s) evento(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, sendo do prazo estabelecido para os serviços, a contar da solicitação, realizados e devidamente atestados pela Secretaria. Parágrafo Primeiro. O Prazo do Contrato poderá ser prorrogado na forma permitida na Lei nº 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a necessidade de reforço ou acréscimo nos quantitativos deverá ser justificado por escrito e previamente aprovado pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as quais os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos quantos estabelecidos neste instrumento, e demais compromissos assumidos, a serem cumpridos pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Educação, a fiscalização do contrato, através de servidor designado para t

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
385
Fls.
Rubrica

DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 118/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 118/2023, o qual tem como objeto a **Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino,** apresentada pela empresa Nilcatex Têxtil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0001-94, via e-mail no dia 12/12/2023 às 17:10 horas.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório que seja retificado no edital as especificações dos tecidos utilizados na jaqueta de tactel.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.

Compras e Licitações
386
Fls
Rubrica

III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Como a solicitante e a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possuindo o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, através do protocolo nº 75529/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 13 de Dezembro de 2023.

Assunto: Pedido de impugnação de edital, interposto pela empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA – protocolo nº 75529/2023.

Pregão 118/2023 – Confecção / Aquisição de Uniforme Escolar.

Em resposta aos fatos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação informa que o descritivo utilizado para a aquisição da jaqueta de tactel fora extraído de editais de licitações de prefeituras de regiões distintas do Brasil, conforme segue:

1) Pregão: 14/2022 – município de Maricá / RJ (CONTRATO Nº 404/2022 – ANEXO I);
2) Pregão 148/2021 – município de Biguaçú / SC (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 – ANEXO II);
3) Pregão 025/2022 – município de Urubici / SC (CONTRATO Nº 140/2022 – ANEXO III).

Considerando que os procedimentos licitatórios dos pregões retromencionados (Pregão: 14/2022 – município de Maricá / RJ, Pregão 148/2021 – município de Biguaçú / SC e Pregão 025/2022 – município de Urubici / SC) foram concluídos, conforme contratos firmados com diferentes fornecedores/vencedores. Cópias da comprovação anexa a esta resposta.

Considerando que as três unidades da federação utilizaram o mesmo descritivo para a jaqueta de tactel;

Considerando que os municípios que utilizaram tais descritivos para a jaqueta de tactel, assinaram contrato com os vencedores de seus respectivos certames licitatórios;

Ante ao exposto, constata-se que a municipalidade pesquisou descritivos em editais de licitação de vários municípios da federação, selecionando o descritivo que mais se adequa

Rua Espanha, 66, Bairro Nações - CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7130 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Compras e Licitações
387
Fls.
Rubrica

as necessidades das condições climáticas de Fazenda Rio Grande/PR.

Logo, não há o que se falar em composição de tecidos incomuns no mercado têxtil, conforme interposto pela empresa requerente da presente impugnação, uma vez que outras três prefeituras já assinaram contrato com os vencedores de seus respectivos certames.

Diante disso e considerando todos os argumentos apresentados pelo impugnante, esta Secretaria, embasando-se nos princípios licitatórios, em especial, no tratamento isonômico a todos os que participarem do certame, sem privilégios ou favorecimentos, garantindo a ampla concorrência, CONHECE a presente impugnação e no mérito, entende que as argumentações e o pedido NÃO SE MOSTRARAM SUFICIENTES PARA ALTERAÇÕES NO EDITAL.

Portanto, esta Secretaria solicita a manutenção dos atuais termos do edital do Pregão 118/2023 – Confecção / Aquisição de Uniforme Escolar.

Atenciosamente,

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

RATIFICO AS INFORMAÇÕES

Carlson Queiroz Sobral
Secretário Mun. de Educação
Decreto 6324/2022

14/12/2023.

Compras e Licitações
Fls. 20
Rubrica

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Procurado, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada., não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considero inalterado a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 14/12/2023 09:52:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 108/2023

RE: Impugnação Edital PE 118/2023 - Aquisição de Uniformes Escolares - Pref. fazenda Rio Grande

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qui, 14/12/2023 09:57
Para:Patiane Fiorelli <patiane.fiorelli@nilcatex.com.br>

1 anexos (17 MB)
Decisão sobre 1ª Impugnação ao edital.rar;

Compras e Licitações
389
Fls
Rubrica

Segue resposta ao Pedido de Impugnação.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8512

De: Patiane Fiorelli <patiane.fiorelli@nilcatex.com.br>
Enviado: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 17:10
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Cc: Edital <Edital@nilcatex.com.br>
Assunto: Impugnação Edital PE 118/2023 - Aquisição de Uniformes Escolares - Pref. fazenda Rio Grande

Boa tarde,

Segue impugnação referente ao PE 118/2023 Aquisição de Uniformes Escolares.
Transcrevemos abaixo a impugnação anexa.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL, PELO *PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023*, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA APRECIAR ESTA IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 289/2023

A empresa Nilcatex Têxtil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.948.618/0001-94, com sede na Rua Adele Wruck, nº 120 bloco I, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, vêm, por meio de seus representantes legais adiante firmados, nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2° da Lei n° 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

I – RESUMO DOS FATOS

1. Nilcatex Têxtil Ltda., tomou ciência da licitação em curso no Município de Fazenda Rio Grande/PR, ***Pregão Eletrônico nº 118/2023***, que tem por objetivo o registro de preços para o fornecimento de uniformes escolares.

2. Órgão licitante: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

3. A abertura do certame ocorrerá em 18/12/2023

4. A empresa tinha interesse, de participar do certame. Contudo, a seu juízo, o Edital contém vícios de ilegalidade, especialmente decorrentes da FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO da licitação e VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA ECONOMICIDADE na referida contratação.

5. Preliminarmente se verifica que a Administração, efetuou um detalhamento de composição de tecido dos uniformes Incomum no mercado têxtil, em consulta a vários produtores e revendedores de tecido plano tactel, não se localizou a composição exigida pela Administração em nenhum dos consultados.

II – DA UTILIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE TECIDO INCOMUM DE MERCADO.

6. A Administração na escolha da especificação dos tecidos utilizados nos itens escolares, Incluiu na jaqueta, tecidos não usuais no mercado, diz o Edital:

> 2.3.1 JAQUETA EM TACTEL: Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento *rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas*. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente.

7. Considerando, a inexistência da referida especificação técnica do tecido de tactel no mercado ***Rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas***, que são os desenhos geométricos, a empresa ora impugnante, solicita ao Município, que informe a motivação da escolha da referida especificação técnica bem como, que informe os fabricantes que possuam disponibilidade imediata do mesmo e indique o técnico responsável pela escolha do tecido.

Compras e Licitações 340 Fls

8. Considerando, que se trata de especificações de desenhos no tecido não usual no mercado têxtil, a empresa ora impugnante requer que seja apresentado o estudo técnico que definiu a referida tecido, para composição do uniforme escolar.

9. Considerando, a especificidade do tecido com desenhos geométricos, requeremos que a Administração informe a origem do preço de referência do referido processo licitatório, bem como, os fornecedores que apresentaram proposta para este tipo de tecido.

10. E pior, inexiste qualquer justificativa de ordem técnica no processo administrativo que exponha com clareza os motivos de tal escolha em detrimento de produtos mais convencionais, que apresentam a mesma qualidade, durabilidade e possibilitam maior concorrência entre as possíveis participantes.

11. A exigência na forma que se apresenta só será cumprida por empresa que possuía essa informação antes mesmo da publicação do Edital de Pregão, e já mandou confeccionar a malha para produção da amostra nesta composição, previamente, ou seja, a empresa certamente teve acesso a informação privilegiada não disponível ao demais licitantes.

12. Neste ponto, importante destacar que em consulta a diversos técnicos e grandes indústrias têxtis todos foram uníssonos em afirmar que a especificação do tecido da jaqueta indicada no Edital, tecnicamente que não existe no mercado têxtil, devendo a mesmo ser elaborada de forma especial a esta Administração, da qual mais uma vez solicitamos que nos seja informado qual fabricante dispõem deste tecido de forma imediata, com os desenhos solicitados e na cor de referência.

13. Como não bastasse, em todas as peças de uniformes, exige uma estampa em serigrafia nas peças ***"deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma, com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco".***

14. Ocorre que não é comum as faixas laterais em serigrafia, devido ao processo de estamparia, que depende de quadros e formas. Para uma peça como item bermuda, short saia, camiseta e jaqueta é possível estampar as peças, já para as calças, devido ser em sua lateral ponta a ponta, o comprimento lateral de alguns tamanhos, em específicos adultos ultrapassam a medida de 78 cm, não é possível realizar o processo devido as padronizações de quatros de estamparia.

15. Neste caso o correto seria que as laterais fossem costuradas faixas, ou ser incluso frisos retos de acordo com as cores solicitadas, sendo o mais comum utilizado em processos licitatórios.

16. Aliás para que fosse possível a inclusão do TR, a Administração obteve auxílio de algum órgão competente para tal escolha? Se sim, quais possíveis empresas conseguem realizar a estampa em processo de serigrafia em uma peça acima dos padrões de medidas de quadros disponíveis no mercado?

17. Como se observa, essas estranhezas nas especificações técnicas, com emprego de composição não disponível no mercado têxtil, que restringe a competitividade do certame, e que são DESPROVIDAS DE QUALQUER JUSTIFICATIVA no presente processo licitatório, além de prejudicar o caráter competitivo do certame, encarecer a contratação, caso o descritivo não seja alterado.

18. Nesse contexto, não se pode deixar de mencionar que a administração pública, ao decidir pela compra de um produto e, via de consequência, elaborar o ato convocatório deve levar em consideração o universo de possíveis ofertantes. Vale dizer, se muitos forem os licitantes, por certo, a competição será maior. Então, o preço, geralmente o critério escolhido para classificação final das propostas, mostrar-se-á interessante.

19. Isso porque, um dos preceitos que norteia qualquer licitação, e que também deve ser aplicado na presente, preocupa-se em assegurar no pleito o maior número possível de participantes, no intento de selecionar a melhor oferta

20. Tanto é verdade que o art. 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (lei geral de licitações) assim dispõe:

"Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da ISONOMIA, a seleção da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da IMPESSOALIDADE, da MORALIDADE, da IGUALDADE, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

"§ 1º. É VEDADO aos agentes públicos":

"I- admitir, PREVER, INCLUIR ou tolerar, NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO, cláusulas ou condições que COMPROMETAM, RESTRINJAM ou FRUSTREM o seu CARÁTER COMPETITIVO e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991"

(...) [1][9]. Marçal Justen Filho, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 8ª ed., Dialética, pág. 61;

21. Na mesma linha segue o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, que regula a licitação na modalidade pregão:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte":
(...)
II - a definição do objeto deverá ser PRECISA, SUFICIENTE e CLARA, VEDADAS ESPECIFICAÇÕES QUE, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, LIMITEM A COMPETIÇÃO;

Comissão de Licitações
391
Fls.

22. Não custa lembrar, nesta esteira, o que já decidiu o Judiciário:

"A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE FAZER EXIGÊNCIAS QUE FRUSTREM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando que compareça o maior número possível de interessados, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Isso também possibilita que a proposta mais vantajosa para a Administração seja encontrada em um universo mais amplo.(...). Agravo de instrumento provido". (TRF 5ª R. – AGTR 2005.05.00.015705-3 – 3ª T. – Rel. Des. Fed. Conv. Frederico Azevedo – DJU 16.11.2006 – p. 883).

23. Consoante mencionado acima, não é o que se verifica no caso vertente. O universo de possíveis licitantes, aqui, é deveras diminuto, sendo que a manutenção do Edital neste ponto restringirá injustificadamente a competitividade da licitação, o que certamente tornará o pleito dirigido a um reduzido universo de participantes em detrimento da grande maioria que fabrica e comercializa produto que se adequa perfeitamente às mesmas finalidades daqueles especificados no edital.

24. Não se perca de mira que ao exigir um produto incomum no mercado, a Administração reduz a competitividade e torna a obtenção da proposta mais vantajosa muito mais difícil, violando princípios basilares da contratação pública, tais quais, e sem se restringir, aos da ***legalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório*** e ao próprio ***julgamento objetivo***, pois ao não permitir a ampla concorrência de forma clara e objetiva, a Administração não tem fatores consistentes para opinar pela proposta mais vantajosa ao Erário Público, nem como manter-se adstrita ao Edital e proferir um julgamento objetivo e justo, conforme o disposto em Lei.

25. Então, é flagrante que as especificações técnicas deverão ser alteradas, de modo que a efetiva competitividade entre as licitantes seja preservada neste certame.

26. Desde já, requeremos que, quando do recebimento dos referidos uniformes, os mesmos sejam enviados para laboratório oficial, devidamente credenciado pelo INMETRO para verificar a compatibilidade entre os materiais especificados e os materiais devidamente entregues.

27. A fim de comprovar a inexistência do tecido no mercado, transcrevemos abaixo solicitações aos principais fabricantes de tecido plano tactel, onde os informam que não dispõem do material a pronta entrega:

De: José Neves Têxtil Alamo <lnalamo@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 15:26
Para: Gislaine Goldacker <gislaine.goldacker@nilcatex.com.br>
Assunto: RE: TACTEL PREF.FAZENDA RIO GRANDE

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa Tarde
Gislaine, tudo certo com você .

A respeito de sua solicitação de orçamento e industrialização do tecido para atender o Edital da Prefeitura Fazenda Rio Grande I Informo-lhes :

1- Por se tratar de um tecido especifico com maquinetas em desenhos geométricos tecnicamente não temos condições de industrializar este artigo com apenas os dados fornecidos ,embora temos condições de produzir se o órgão nos fornecer 01 amostra física do tecido informado no presente edital.

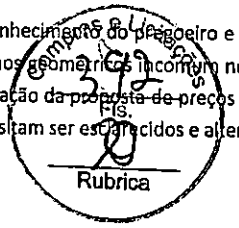
2-Por se tratar de um tecido totalmente especifico ,no Mercado têxtil não será encontrado para comprar, a não ser produzir, se tiver amostra física eu preciso de 25 dias para desenvolvimento técnico ,industrializar ,desenvolver a cor pantone e tingir.

3- O tecido deste edital é produzido somente por encomenda, pois não são tecidos comerciais.

Sendo só para o momento, agradecemos por sua solicitação.

28. Além de tudo, estamos entrando em período de férias coletivas dos setores industriais, em específicos os têxteis e toda a cadeia produtiva, o que inviabiliza ainda mais a possibilidade de desenvolvimento de um tecido específico bem como envio para laudo devido também os laboratórios estarem em recesso.

29. Eis a razão da presente impugnação ao Edital, qual seja, levar ao conhecimento do pregoeiro e da Autoridade Superior da Administração, que a especificação do tecido de tactel utilizado na jaqueta , com exigências de desenhos geométricos incomum no mercado, nunca utilizado para o Município para este fim, como comprovam as solicitações acima citadas, inviabilizam a apresentação da proposta de preços mais vantajosa, bem como apresentação de amostras e laudos, tais fatores restringem a competitividade do certame ou que necessitam ser esclarecidos e alterados.



III– NECESSIDADE DE *SUSPENSÃO IMEDIATA* DO TRÂMITE DA LICITAÇÃO

30. No caso em apreço, diante de todo o exposto nos tópicos anterior, verifica-se a presença dos requisitos para determinação da suspenção do processo licitatório, LIMINARMENTE, na etapa em que se encontrar até a análise por esta Administração dos fatos aqui alegados.

31. Quais sejam, a restrição do caráter competitivo da licitação decorrente da composição de tecido com desenhos incomuns no mercado, onde a empresa não localizou nenhum fabricante/distribuidor, que possui de imediato, somado ao período de férias coletivas, *concessa maxima venia*, aconselham a suspensão do prosseguimento do certame para verificação e, possivelmente, revisão do Ato Convocatório. Até porque permitir o prosseguimento da licitação neste contexto certamente trará prejuízos ao Erário!!!

IV – REQUERIMENTOS

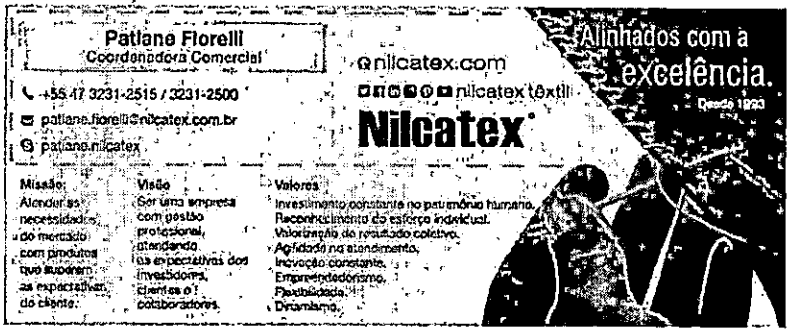
32. DIANTE DO EXPOSTO, REQUER:

a) Seja recebida a presente impugnação, A IMEDIATA SUSPENSÃO DO PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023, promovido pelo Município de Fazenda Rio Grande/PR, em razão da ameaça de grave lesão erário e ao direito acima ressaltados, permanecendo paralisado até a decisão final dessa Administração em relação à presente impugnação; E,

b) Seja apreciado o mérito da presente impugnação e, seja alterada a especificação incomum dos tecidos utilizada no item jaqueta de tactel, *Rip stop maquinetado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas*, para especificação existente no mercado.

c) Não sendo este o entendimento, seja a presente impugnação enviada à instância superior como para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de análise e decisão, nos termos da legislação pertinente e do pedido aqui formulado.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000075970/2023	4FC.IUT.BAF-7F	REQUERIMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 393 Ass.

REQUERENTE
NOME — **CPF/CNPJ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO — **BAIRRO**
MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

BENEFICIÁRIO
NOME — **CPF/CNPJ**

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM	14/12/2023 11:46:51	

ANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO

SÚMULA
2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO 118/2023 QUE TEM COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

OBSERVAÇÃO
PREVISÃO DE ABERTURA: 18/12/2023 ÀS 09H.
PRAZO PARA RESPOSTA: 15/12/2023 ATÉ ÀS 12H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES — DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 14/12/2023 11:51:16

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 394
Ass.

Pedido Esclarecimento - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR - PE 118/2023

Desenvolvimento . <desenvolvimento@rscomercio.srv.br>
Qua, 13/12/2023 16:40
Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Prezados, boa tarde!

A Empresa RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio Eireli - EPP solicita pedido de esclarecimentos referente ao **Pregão Eletrônico nº 118/2023.**

Objeto: " A presente licitação tem por objeto "Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."

REF. JAQUETA DE TACTEL

1. Na foto ilustrativa da peça, ela aparece com um cordão azul no capuz que não é mencionado no descritivo. A peça terá cordão?
2. Se tiver, esse cordão deve ser roliço liso ou roliço trançado?
3. A terminação do cordão será em nó simples ou ponteira como as de tênis?

Ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível, para que possamos atender todas as exigências do edital em tempo hábil para participação do certame.

Atenciosamente,

RS Comércio

Desenvolvimento– RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio Eireli- EPP
Desenvolvimento de Produto / Product Development.
Celular/*Mobile*: ++ 55 44 99113-2393 / 44 99119-4559
email: desenvolvimento@rscomercio.srv.br

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 395
Ass

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2023.

Assunto: Pedido de esclarecimento – Pregão 118/2023 - Aquisição de uniforme escolar.

Protocolo nº 75970/2023.

Sobre o pedido de esclarecimento:

1. Na foto ilustrativa da peça, ela aparece com um cordão azul no capuz que não é mencionado no descritivo. A peça terá cordão?
2. Se tiver, esse cordão deve ser roliço liso ou roliço trançado?
3. A terminação do cordão será em nó simples ou ponteira como as de tênis?

Em resposta ao pedido:

Informamos que, considerando ser a imagem "meramente ilustrativa", deve-se considerar o descritivo da peça.

Atenciosamente,

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

RE: Pedido Esclarecimento - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR - PE 118/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 396
Ass

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 15/12/2023 10:25
Para:Desenvolvimento . <desenvolvimento@rscomercio.srv.br>

1 anexos (247 KB)
Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue Resposta ao pedido de esclarecimento.

At.te. Daiane,
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Desenvolvimento . <desenvolvimento@rscomercio.srv.br>
Enviado: quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 16:41
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: Pedido Esclarecimento - Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR - PE 118/2023

Prezados, boa tarde!

A Empresa RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio Eireli - EPP solicita pedido de esclarecimentos referente ao **Pregão Eletrônico nº 118/2023.**

Objeto: " A presente licitação tem por objeto "Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital."

REF. JAQUETA DE TACTEL

1. Na foto ilustrativa da peça, ela aparece com um cordão azul no capuz que não é mencionado no descritivo. A peça terá cordão?
2. Se tiver, esse cordão deve ser roliço liso ou roliço trançado?
3. A terminação do cordão será em nó simples ou ponteira como as de tênis?

Ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível, para que possamos atender todas as exigências do edital em tempo hábil para participação do certame.

Atenciosamente,

RS Comércio

Desenvolvimento– RS Comércio e Prestação de Serviços de Apoio Eireli- EPP
Desenvolvimento de Produto / Product Development.
Celular/*Mobile*: ++55 44 99113-2393 / 44 99119-4559
email: desenvolvimento@rscomercio.srv.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 397
Ass